

sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 220a. (ducentésima vigésima) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida do dia 11 (onze) do mês de junho em curso, para esta data, e das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor ROQUE MALDANER, na qualidade de Substituto Eventual e Membro Suplente do Presidente do Conselho de Administração da CODEPLAN, Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e JAYME DA COSTA RIBEIRO, sendo o último, como membro suplente do Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA, ausente, com a falta justificada, devidamente. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente distribuiu, por sorteio, ao Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO, para relato, o seguinte processo inscrito na pauta: Nº 586.582/80-REF : DIRAD/CONPA/DICOR - PROPÕE A 4a. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CODEPLAN PARA O EXERCÍCIO DE 1980. Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro-Relator procedeu a uma análise detalhada do assunto objeto do Processo Nº 586.582/80, tendo o Conselho proferido decisão nos seguintes termos: "O Conselho de Administração, após apreciação da matéria relativa à alteração orçamentária, conforme consta às fls. 01 a 04 do Processo Nº... 586.582/80, examinada pela Diretoria Colegiada em sua 50a. (quingüésima) reunião extraordinária realizada nesta data, decide, nos termos do artigo 20, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, bem como na forma do que dispõe o artigo 2º, inciso VII, do Regimento deste Egrégio Colegiado, e de acordo com o voto do Relator, aprovar as seguintes alterações do Orçamento da CODEPLAN para o corrente exercício, das quais resultarão o aumento da Receita em Cr\$ 30.350.000,00 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e da Despesa em igual valor, ficando a Receita e Despesa Totais estimadas em Cr\$236.083.400,00 (duzentos e trinta e seis milhões, oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros). A L T E R A Ç Õ E S - I - SUPLEMENTAR - Atividade 2.827 - Manutenção dos Serviços e Atividades da CODEPLAN. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$... 9.000.000,00 - 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do PASEP Cr\$ 300.000,00 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 2.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$11.300.000,00 - Projeto 1.003 - Estudos e Pesquisas nas Áreas de Planejamento e Desenvolvimento. 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$1.000.000,00 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$8.350.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$1.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$10.350.000,00 - Projeto 1.004 - Operação do Sistema de Processamento de Dados. 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$2.500.000,00 - SUBTOTAL Cr\$2.500.000,00 - Projeto 1.007 - Implantação do Sistema de Processamento de Dados. 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$5.550.000,00 - 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial Cr\$4.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$9.550.000,00 - TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$33.700.000,00 - II - Financiar a Suplementação com os seguintes incrementos de Receita: a) Convênio com a TERRACAP, assinado em 30/04/80 Cr\$..... 10.000.000,00 - b) Convênio com a TCB, assinado em 02/05/80 Cr\$1.000.000,00 - c) Convênio com a EMATER/DF, assinado em 30/04/80 Cr\$850.000,00 - d) Convênio com a Fundação Educacional do Distrito Federal, assinado em 11/06/80 Cr\$3.000.000,00 - e) Termo Aditivo ao Convênio nº 57/79, com a Secretária de Administração do Distrito Federal, assinado em 13/06/80 Cr\$3.500.000,00 - f) Convênio com a CAESB, assinado em 13/06/80 Cr\$12.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$ 30.350.000,00. Anular, com fundamento no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Projeto 1.002 - Início e/ou Prosseguimento de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social. 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$1.100.000,00 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$1.000.000,00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$350.000,00 - SUBTOTAL Cr\$

2.450.000,00 - Projeto 1.006 - Serviços Cartográficos e Cadastrais Diversos. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$900.000,00 - SUBTOTAL Cr\$900.000,00 - TOTAL DOS RECURSOS Cr\$33.700.000,00. Este re manejo não altera o valor do Orçamento, como também não cria nenhuma rubrica. As presentes alterações deverão ser submetidas ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, via Secretária do Governo, conforme estabelece a alínea "a", do inciso I, do artigo 27, do Decreto Nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978". Relator: Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO. A seguir, o Conselheiro OSVALDO JANOT FILHO ofertou a cada membro do plenário 01 (um) exemplar do seguinte trabalho elaborado pela CODEPLAN, através da Diretoria de Planejamento: "Estudo das Potencialidades dos Municípios da Região Geoeconômica de Brasília - Volume I - Cristalina - GO". Em seguida, o Senhor Presidente solicitou fosse consignada em ata a manifestação efusiva dos titulares de várias Secretarias do Governo do Distrito Federal, junto ao Exmo. Sr. Secretário do Governo, pela elaboração do referido trabalho técnico, os quais estão ansiosos pelo prosseguimento da publicação daquela série. Nada mais havendo a tratar, às 19:00 (dezenove) horas o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.x.

ROQUE MALDANER

OSVALDO JANOT FILHO

GILBERTO SOBRAL

JOSE VITAL BOSSLER

JAYME DA COSTA RIBEIRO

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

ATA DA 221a. (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1980.x.x.x.x.x.x.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 15:00 (quinze) horas, no 4º (quarto) andar, sala 27 (vinte e sete), da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI-N, Projeção "H", em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a 221a. (ducentésima vigésima primeira) reunião ordinária do Conselho de Administração, transferida das 9:00 (nove) horas, para este horário, por conveniência administrativa, sob a presidência do Senhor ROQUE MALDANER, na qualidade de Substituto Eventual e Membro Suplente do Presidente do Conselho de Administração da CODEPLAN, Senhor Coronel ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, mui digno Secretário do Governo do Distrito Federal, ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, e com a presença dos Conselheiros OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, GILBERTO SOBRAL, JOSÉ VITAL BOSSLER e JAYME DA COSTA RIBEIRO, sendo o último, como membro suplente do Conselheiro DANTON EIFLER NOGUEIRA, ausente, justificadamente, por motivo de viagem em objeto de serviço da Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. A seguir, foi feita uma exposição, pelo Diretor Superintendente, sobre o andamento dos trabalhos de campo nos 11 (onze) municípios da Região Geoeconômi

vênio Nº 056/79, assinado com a Secretaria do Governo do Distrito Federal em 25/06/80 Cr\$20.460.000,00 - b) Nota de Empenho Nº..... 063/80, de 23/06/80, da Procuradoria Geral do Distrito Federal Cr\$ 677.800,00 - c) Nota de Empenho Nº 355/80, de 17/06/80, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana Cr\$370.000,00 - SUBTOTAL Cr\$..... 21.507.800,00 - Anular, com fundamento no artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Projeto 1.001 - Serviços de Desenho e Produtos Gráficos. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$1.000.000,00 - SUBTOTAL Cr\$1.000.000,00 - Projeto 1.002 - Início e/ou Prosseguimento de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social. 3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 600.000,00 - SUBTOTAL Cr\$600.000,00 - TOTAL DOS RECURSOS Cr\$..... 23.107.800,00. Esta alteração do Orçamento não cria nenhuma nova rubrica. As presentes modificações deverão ser submetidas ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, via Secretaria do Governo, para aprovação através de Decreto, conforme estabelece a alínea "a", do inciso I, do artigo 27, do Decreto Nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978". Nada mais havendo a tratar às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos) o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, LAÍS DA COSTA PARANHOS, Secretária, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. x.

ANDRÉ RENAN D'AVILA DUARTE

OSVALDO JANNOT FILHO

GILBERTO SOBRÁ

JOSÉ VITAL BOSSLER

JAYME DA COSTA RIBEIRO

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

SECRETARIA

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata da 279ª. Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Extraordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Jofran Frejat, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros Francisco Pinheiro Rocha, Hurandir Mesquita Motta, Rômulo Sulz Gonsalves e Vitor Gomes Pinto. Presente também a reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho. Verificada a existência de "quorum" dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos solicitando a leitura da Ata da 675ª. Sessão Ordinária realizada a 24 do mês em curso. Já conhecedores de seu inteiro teor e apoiados no parágrafo único do Artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão a referida ata e, em seguida em votação, é esta aprovada por unanimidade. Nada havendo quanto a Expediente e Comunicações, passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta como segue: Item 1) - Processo nº 416.700/80-FHDF - Contrato com a Cooperativa Camiliana de Promoção Humana Hospitalar Ltda - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Cedida ao mesmo a palavra procede este a leitura de seu Relatório, uma análise detida de todas as peças processadas, passando em seguida a de seu Parecer no qual, a vista do exposto e do que lhe fora dado examinar dos autos é seu Voto pela autorização pleiteada. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto

da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato com a Cooperativa Camiliana de Promoção Humana Hospitalar Ltda, para prestação de assistência religiosa aos pacientes e servidores do HBDF, SE, HRAS e HRT, objeto do Processo nº 416.700/80-FHDF." Item 2) - Processo nº 415.419/80-FHDF - Locação dos 1º, 2º, 7º e 8º andares do Edifício Sarah Kubitschek - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves. Com a palavra diz este ter sido cumprida a diligência formulada às folhas 34/34v. do processo em pauta e, assim, considerando as ponderações emitidas pela locadora, é seu Voto por que se autorize a renovação do contrato em lide. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, diz o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, face ao pronunciamento da Consultoria Jurídica da FHDF, bem como a renovação do contrato com a Secretaria de Saúde, por ter sido o assunto apreciado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. Pronunciando-se os demais Conselheiros favoravelmente, é a matéria aprovada por unanimidade, ocasião em que o Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, "DECIDE: autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato com a Fundação das Pioneiras Sociais, para locação dos 1º, 2º, 7º e 8º andares do Edifício Sarah Kubitschek, objeto do Processo nº 415.419/80-FHDF." Item 3) - Processo nº 410.889/81-FHDF - la. Reformulação Orçamentária/1981 - Relator, Conselheiro Hurandir Mesquita Motta. Esclarece este ter-lhe sido distribuído o Processo na última reunião deste Conselho, o qual se refere a incorporação, no orçamento, do "Superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1980, bem como o excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado com o INAMPS em 25 de agosto de 1980, no valor de Cr\$ 386.846.530,76 (trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros e setenta e seis centavos). Como o Balanço da FHDF ainda não foi aprovado, a seu ver não há condições de ser acatada a proposição em tela, o que só poderá ser feito após a aprovação do referido Balanço. Assim sendo, sugere o arquivamento do Processo em pauta conforme entendimento já havido com o titular da Divisão de Orçamento da Entidade. Entregue o processo ao Sr. Presidente determina este a baixa conforme proposição do Relator. Constando da Ordem do Dia três processos para distribuição, houve por bem o Sr. Presidente assim proceder: Processo nº 476.739/80-NOVACAP - Prorrogação do Convênio firmado, a 10 de abril de 1980, para administração das obras do Hospital Regional de Ceilândia - Relator, Conselheiro Rômulo Sulz Gonsalves; Processo nº 081020/80-GDF - Criação de Empregos Permanentes - Relator, Conselheiro Vitor Gomes Pinto; Processo nº 410.096/81-FHDF - Contrato com a firma Claerigo Ltda. Recuperação de resíduos poluentes - Relator, Conselheiro Francisco Pinheiro Rocha. Ato contínuo, consulta o Sr. Presidente seus pares sobre a possibilidade da próxima sessão ordinária ser realizada, quinta-feira, dia 5 de março entrante, às 14 horas. Acordos os Senhores Conselheiros ficam estes, desde logo, convocados para o dia e hora aprezados. Esgotada a pauta, às 15h30 dá o Sr. Presidente como concluídos os trabalhos, dos mesmos sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 26 de fevereiro de 1981.

Jofran Frejat

Francisco Pinheiro Rocha

Hurandir Mesquita Motta

Rômulo Sulz Gonsalves

Vitor Gomes Pinto

Gioconda Real

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E

FISCALIZAÇÃO E OBRAS

ATOS DO DIRETOR

<p>PROCESSO Nº: 009401/78 INTERESSADO: EMSA.EMORESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. TRECHO 08 LOTES. 245,255, SIA/SUL DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 014344/80 INTERESSADO: AUGUSTO EVATISTO BORGES. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.06/06 LOTE 03.SHI/NORTE. DESPACHO : DEFIRO.</p> <p>PROCESSO Nº: 003518/78 INTERESSADO: JORGE SALOMÃO FILHO ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.711/712 SCBE/NORTE. BL. 03 TIPO. EC.03 DESPACHO : DEFIRO.</p> <p>PROCESSO Nº: 01114/78 INTERESSADO: CHANG CHSIN MING. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE, QI.06/26 LOTE 17. SHI/ SUL DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 027610/79 INTERESSADO: JEAN CLAUDE CACIOLI ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.07/03 LOTE 07.SHI/SUL DESPACHO : DEFIRO.</p> <p>PROCESSO Nº: 008763/80 INTERESSADO: MARIA HELENA WNSCELAU DOS SANTOS E OUTROS. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE .QI.11/13 LOT E 01.SHI/NORTE DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 008017/79 INTERESSADO: CARLOS ANTONIO COSTA ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE..QL.11/05 LOTE 03.SHI/NORTE DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 011503/78 INTERESSADO: DIRCEU BONECKER DE SOUZA LOBO ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.08/09 LOTE02 SHI/SUL DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 25755/78 INTERESSADO: MOUNIR NACUN ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. SCB. Q, 304 LOTE 09 DESPACHO : DEFIRO.</p> <p>PROCESSO Nº: 028134/79 INTERESSADO: PAULO CEZAR DE ARRUDA LOPES ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/03 LOTE 03.SHI/NORTE DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 012600/78 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 22. SHI/SUL DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 012600/78 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.09/14 LOTE 21. SHI/SUL DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 012063/80 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q. 06 BL. "S" LS.4,5,14,15,24,25,34, DESPACHO : DEFIRO / 35,44,54,55,6 4,65, SRE/S</p>	<p>PROCESSO Nº: 012059/80 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAO OSVALDO CRUZ ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE: Q.06 BL. "L" SRE/S. 04,1424. DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 012069/80 INTERESSADO: GRUOU HABITACIONAL OSVALDO CRUZ ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.10 BL. "T" SRE/S. LS. 4,5,14,24,25, DESPACHO : DEFIRO / 34,35,44,45,54,55,65,64,74,75.</p> <p>PROCESSO Nº: 012058/80 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.Q,06 BLO."T" LS. 4,5,14.15,24,25,43,34 DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 012072/80 INTERESSADO: GRUPO GABUTAC IONAL OSVALDO CRUZ. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE Q.10 BL. "W". L S. 4,5, 14,15,24,25,34 DESPACHO : DEFIRO / 34,35,44,54,55,64,65,74,75,84,85/SRE/S</p> <p>PROCESSO Nº: 012070/80 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE Q.10 BL. C. LS. 5,15,25,45,55,65,.SR E/S DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 014474/79 INTERESSADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.05/10 LOTE 19. SHI/S. DESPACHO : APROVADO.</p> <p>PROCESSO Nº: 012878/79 INTERESSADO: KLEBER DE ALMEIDA BARRETO GOMES. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.09/03 LOTE 16-SHI/S, DESPACHO : APROVADO.</p> <p>PROCESSO Nº: 012049/79 INTERESSADO: FIDELIS PAULO DAMIÃO. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.15/09 LOTE 19.SHI/NORTE. DESPACHO : APROVADO,</p> <p>PROCESSO Nº: 028375/78 INTERESSADO: JOSÉ CASSIO ROCHA MELO. ASSUNTO : CARTA DE HABIRE-SE. QI.06/10 LOTE 13.SHI/SUL. DESPACHO : APROVADO.</p> <p>PROCESSO Nº: 017738/78 INTERESSADO: CARLOS CRISTOFORO ARECCO E VERA SILVIA AR ECCO LUSTIG. ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.09/03 SHI/NORTE DESPACHO : APROVADO.</p> <p>PROCESSO Nº: 009351/79 INTERESSADO: YEDA THEREZINHA DE ALMEIDA BASEVI ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. CHACARA 03 TRECHO 01.SHI/SUL DESPACHO : APROVADO.</p> <p>PROCESSO Nº: 003317/78 INTERESSADO: ISIDORO SORRENTINO ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.17 SHIG/S. LOTE 28 DESPACHO : DEFIRO</p> <p>PROCESSO Nº: 015790/79 INTERESSADO: SÉRGIO BARBOSA SERRA ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE SML/N CONJ. 12 LOTE 12 DESPACHO : DEFIRO</p>
--	---

PROCESSO Nº: 015536/76
 INTERESSADO: ISIS LEÃO DA MOTA CHAVES
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.05/02 LOTE 14 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 015623/79
 INTERESSADO: NUNCIATA LUZIA GOMES PERES
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.01/06 LOTE 10 SHI/S.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 013737/79
 INTERESSADO: GERALDO MAGELA MACHADO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.04/03 LOTE 01 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012113/79
 INTERESSADO: NIVALDO MARCELINO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QL.06/23 LOTE 15-SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 020778/78
 INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.B/06 LOTE 19-SHI/SUL
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 027959/77
 INTERESSADO: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.01/06 LOTE 01. SHI/NORTE
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 005868/80
 INTERESSADO: JORGE RAUL NARA NUNES
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.13/08 LOTE 07-SHI/NORTE.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 022722/77
 INTERESSADO: ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.06/12 LOTE 04,SHI/ SUL
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 023765/78
 INTERESSADO: MARIA OLESKOWICZ BITTENCOURT
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 11/13 LOTE 06 SHI/ NORTE.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 012158/78
 INTERESSADO: APOLÔNIO NOGUEIRA DE CARVALHO.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.03/10 LOTE 13.SHI/ NORTE.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 008210/78
 INTERESSADO: SAULO COUTINHO DE LUCENA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.03/12 LOTE 10. SHI/ NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 006764/64
 INTERESSADO: FABIO MAGALHÃES
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.05/18 LOTE 27 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 021845/79
 INTERESSADO: GILBERTO DE SOUZA E SILVA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.02/02 LOTE 16 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 031105/77
 INTERESSADO: ARCOS-ARQUITETURA.CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE..Q.705/706 BL.03 L.12. TIPO.EC.1-SCLR/N
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 004730/78
 INTERESSADO: NIRIO AUGUSTO CAVALCANTE
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.10/01.LOTE 05 SHI/S.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 004938/79
 INTERESSADO: ALDINOR DE OLIVEIRA LUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.16/02 LOTE 10-SHI/NORTE.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 016571/78
 INTERESSADO: FRETE FRAITAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE..T.04.CONJ. "C".L.02. STRC/S.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 0020417/79
 INTERESSADO: RONALDO DO MONTE RO SA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.06/25 LOTE 23 SHI/ SUL
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 015914/76
 INTERESSADO: VALDEMAR CIRILO VAZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. SRE/S. BL."C".LOTE 01.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 006173/77
 INTERESSADO: LUI Z CARLOSS MAGNO DUQUE BACELAR
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. TRECHO 09 LOTE 19. SML/NORTE.
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 019114/77
 INTERESSADO: DANILO ROGÉRIO RODRIGUES MAGNAZACA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q. 705/706 B.10L.17. T.EC 02 SCLR/N
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 012057/ 80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-S E.Q.06.B.Q.LS.4,5,14,15,24,25,34,35,44
 DESPACHO : APROVADO. /44,45,54,55;64,65

PROCESSO Nº: 12065/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.08 Lotes,05,15,25,35,45,BL. "H-I"
 DESPACHO : APROVADO. / SRE/SUL

PROCESSO Nº: 12064/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.06 LOTES.05,15,25, 35,45,55,65.SRE/S
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 12055/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE Q.06 LOTES, 05,15,25,35,45, SRE/SUL
 DESPACHO : APROVADO.

PROCESSO Nº: 014430/80
 INTERESSADO: TEOFILO PERENE
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE, Q.711/712 BL. "7" LOTE 21 TIPO EC.2A
 DESPACHO : DEFIRO / SCLR/N

PROCESSO Nº: 000493/79
 INTERESSADO: ARLINDO LEONI DE SOUZA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. SHI/N QL.2/7 LOTE 02
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 025579/77
 INTERESSADO: LUIZ MATTOS
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.0/04 LOTE 07 SHI/S.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 010516/80
 INTERESSADO: DILBERTO FRANCISCO MAITO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.04/07 LOTE 04 SHI/S.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 021062/79
 INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO BODELLI
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.04/03 Nº 17 SHI/S.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 14474/79
 INTERESSADO: BJALMA HENEIRA DOS SANTOS
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.05/10 LOTE 19 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 026274/78
 INTERESSADO: JAYME BATISTA DE FARIAS
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE SMSPW/S CONJ. 84 LOTE 04
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012052/80
 INTERESSADO: GR UPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.SRE/S Q.10 BL. "X" LS.4,5,14,24,25,34,
 DESPACHO : DEFIRO /35,44,45,54,55,64,65,74,75.

PROCESSO Nº: 012062/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE..SRE/S.LS.4,5,14,15,24,25,34,35,44,45,
 DESPACHO : DEFIRO / 54,55,64,65, BLOCO "6"

PROCESSO Nº: 012068/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACION AL OSVALDO CRUZ.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q,10 BL. "U" SRE/S. LS. 4,5,14,24,25,34
 DESPACHO : DEFIRO /35,44,45,54,55,64,74,75,84

PROCESSO Nº: 012064/80
 INTERESSADO: GRUPO GABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.08 BL. "D" SRE/S. LS. 4,5,14,24,25,
 DESPACHO : DEFIRO /34,35,44,45,54,55,64,65,74,75,84

PROCESSO Nº: 012064/80
 INTERESSADO: GRUPO HABITACIONAL OSVALDO CRUZ
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE Q,06 BL. "H-I) LS 5,15 25,35,45,55,65,75
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTD A.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.QI.09/14 LOTE 14.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/68
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/14 LOTE 13. SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI 09/14 LOTE 12. SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/14 LOTE 11 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE.SE. QI.09/14 LOTE 10.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012 600/78.
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAO CR UZEIRO DO SUL LTDA,
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.QI. 09/14 LOTE 09 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 20 SHI/ SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 19.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 18.SHI/S.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 01260078
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA,
 ASSUNTO : CAR TA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 17.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 16.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/68
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 15.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/14 LOTE 02.SHI /SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 01 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 019376/79
 INTERESSADO: EDSON SEBBA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. TRECHO 01 CHACARA 65 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 002505/79
 INTERESSADO: JOÃO NOGUEIRA DE AMORIN
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.03/12 LOTE 20.SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 027359/79
 INTERESSADO: DURCÉSIO MARTINS FILHO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.05/06 LOTE 07 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 030698/76
 INTERESSADO: ANIS DAOUD EL BATAH
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE: SCL/SUL Q. 204 LOTES 16,17.
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/14 LOTE 08 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CART A DE HABITE-SE.QI. 06/14 LOTE 07 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO.

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 06 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 05 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/14 LOTE 04.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012600/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/14 LOTE 03 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 070029/74
 INTERESSADO: SIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.905 MÓDULO 01 e 02 SGA/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 021618/79
 INTERESSADO: LAI CHIBG KUM
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.10 BL. "A" LOTE 12 SCR/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 011281/79
 INTERESSADO: JOSÉ MARCOLINO PEREIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.11/04 LOTE 13.SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 008341/76
 INTERESSADO: FIBRA.INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.05 LOTE 64 SAA/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 007734/80
 INTERESSADO: PAULO AFONSO DE AZEVEDO LUCCI
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.06/30 LOTE 23 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 000819/78
 INTERESSADO: APARECIDO DOMINGOS DE GODOY
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.06/30 LOTE 16 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012191/79
 INTERESSADO: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.04/12 LOTE 02 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 013278/78
 INTERESSADO: FÁBIO DE MOURA E SILVA LINS
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.14/05 LOTE 07.SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.09/13 LOTE 22 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 21 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012 60 3/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 20 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE: QI.09/13 LOTE 19 SH I/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 04030/79
 INTERESSADO: JOSÉ PEÇANHA MAMEDE.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.15/02 LOTE 16 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 001751/77
 INTERESSADO: PAULO DA SILVA NETTO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.703 LOTE 246.SHI/S. (NUMERAÇÃO PRE-
 DIAL-SHIG/S. 703 BL. "O" CASA 55)
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 062246/74
 INTERESSADO: ABS AI LOPES VIEIRA FILHO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.Q.23 SHIG/S. LOTE 207(NUMERAÇÃO PRE-
 DIAL Q. 709 BLOCO "J" Nº 39)
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 016389/79
 INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.A/06 SHI/ SUL LOTE 13
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 028145/78
 INTERESSADO: JOÃO JOSÉ CUR Y
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.05/05 LOTE 24 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 022417/78
 INTERESSADO: EDIGAR NUNES PEREIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q. 711/712 BL.03 LOTE 21. TIPO EC.-2A
 DESPACHO : DEFIRO /SCLR/NORTE

PROCESSO Nº: 012438/80
 INTERESSADO: PAULO AFONSO LOPES CABEZON
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.03/09 LOTE 04 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 013790/80
 INTERESSADO: MARIA LUZIMAR NOBREGA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/01 LOTE 14 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 057621/75
 INTERESSADO: LUIZ BELTRÃO DE ANDRADE LIMA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. SMSPW/SUL LOTE 03 CONJ,58
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 022936/79
 INTERESSADO: PAULO KOPKE FROES
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.02/14 LOTE 01 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 010633/79
 INTERESSADO: EDMAR FLEURY PEREIRA FILHO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QL.04/03 LOTE 14 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 04030/79
 INTERESSADO: JOSÉ PEÇANHA MAMEDE
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.15/02 LOTE 16 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 008264/79
 INTERESSADO: COLORADO S/A-TRANSPORTADORA AGRO INDUSTRIAL
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. TRECHO 02 LOTE 02 CONJ. "D" STRC/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 025558/79
 INTERESSADO: MARCOS CASTELO BRANCO COUTINHO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI 02/ 09 LOTE 11 SHI/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 014515/80
 INTERESSADO: EDALMO SOARES FERREIRA
 ASSUNTO : CARTA D E HABITE-SE. QL.08/03 LOTE 15 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 015553/78
 INTERESSADO: ROMANO AVIANI
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. Q.05 BL. 06 LOTE. 232. SHIG/ 41.:
 DESPACHO DEFIRO /Número atual 703 Bl.O. nº 41

PROCESSO Nº: 02888/66
 INTERESSADO: PEDRO BRAGA FILHO
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-S E. TRECHO 09 LOTE 05 SML/NORTE
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 028201/79
 INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ BARRETO DE PAIVA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.07/11 LOTE 16.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 06 SHI/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 05 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 08 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 03 SHI/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/13 LOTE 02.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE.QI.09/13 LOTE 01 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 12 SHI/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA D E HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 11 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 10 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI. 09/13 LOT/ 09 shi/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 08 SHI /SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 07 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 18.SHI/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI. 09/13 LOTE -17 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 16 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 15 SHI/SUL
 DESPACHO DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA DE HABITE-SE QI.09/13 LOTE 14 SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 012603/78
 INTERESSADO: COOPERATIVA HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL LTDA.
 ASSUNTO : CARTA D E HABITE-SE. QI.09/13 LOTE 13.SHI/SUL
 DESPACHO : DEFIRO

PROCESSO Nº: 22489/79
 INTERESSADO: Soc. Ter. Const. Civil
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 2, Bl. "H", nºs ímpares, SH/Sul
 DESPACHO Aprovo

PROCESSO Nº: 2377/81
 INTERESSADO: Construtora Cardoso Ltda
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 709, Bl. "G", nºs 33,40,45,CLR/N.
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2759/81
 INTERESSADO: Encol S/A.
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 1.113, Bl. "C", SHC/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 56730/75
 INTERESSADO: Condomínio do Bloco G
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - 306, Bl. "B", SQ/Sul
 DESPACHO Aprovo

PROCESSO Nº: 2297/81
 INTERESSADO: Lorenzo Anselmo Marechal
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-9/2, nº 11, SHI/Norte
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2903/81
 INTERESSADO: Sergio Salgado Pinha Junior
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-16/3, nº 12, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 24638/80
 INTERESSADO: Nilcio Rodrigues Dias
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 707, Bl. "F", nº 36, SHIG/Sul
 DESPACHO Aprovo

PROCESSO Nº: 14422/76
 INTERESSADO: Aldacir Pinto Fernandes
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 307, nºs, 14 e 15, SCL/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 232/81
 INTERESSADO: Centro de Tradição Saudades da Querencia
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 603, Bl. "G", SGA/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2236/77
 INTERESSADO: Empreendimentos Brasileiros Espiritualistas e Filantropicos
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-5/CH, nº 44, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 5287/76
 INTERESSADO: Soptos S/A - Comercio e Administração -
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - PLL 410, Bl. "B", SQ/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 24/60
 INTERESSADO: Pae - Produtos Alimentos Elaborados Ltda
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 211, Bl. "B", nº 31, SCL/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2776/81
 INTERESSADO: Jaques Moisés Francisco Souto
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-8/3, nº 17, SHI/Norte
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 1627/81
 INTERESSADO: Leonardo Lima Milazzo
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-10/12, 3, SHI/Norte
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2909/81
 INTERESSADO: Ricardo Antonio Giusepe Mannino
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-22/8, nº 8, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 63802/75
 INTERESSADO: Raimundo Nonato de Andrade Aragão
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-1/1, nº 23, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 308760/71
 INTERESSADO: Alcebiades Marinho de Oliveira
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-16/2, nº 25, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 16660/80
 INTERESSADO: Carlos Candotti
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-3/3, nº 24, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 24644/80
 INTERESSADO: Empresa brasileira de Imoveis Ltda.
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 501, Bl. projeção nº 4, SHCE
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 24643/80
 INTERESSADO: Montanne-Palnejamento e Administração 4
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 711, Projeto 4, SHCE
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 7362/80
 INTERESSADO: Mecanica Flôr de Lis F.S. Gouvea do Carmo
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 6, Conjunto "A", nº 4, SOF/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 25345/80
 INTERESSADO: Mptanne - Planejamento e Administração
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - Q. 1307, Projeção nº 6, SHCE
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 2614/81
 INTERESSADO: Clasmiranda Ansanei Naves
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QL-3/5, n) 14, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 19368/79
 INTERESSADO: José Brilhante Filho
 ASSUNTO : Aprovação de Projeto - QI-5/CH, nº 55, SHI/Sul
 DESPACHO : Aprovo

PROCESSO Nº: 02525/81
 INTERESSADO: KLASS TOMAZ NETO
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI.04 CONJ. 09 LOTE 15
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 68522/75
 INTERESSADO: ARY BRAGA PACHECO
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-15 CONJ. 08 CASA 08
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 05601/78
 INTERESSADO: CEZALPINO RAMOS FILHO
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI-17 CONJ. 05 LOTE 06
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 31118/77
 INTERESSADO: ARIVALDO ARAUJO TEIXEIRA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/SUL QI-17 CONJ. 07 CASA 07
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01289/80
 INTERESSADO: COOP. HAB. MAGISTER LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI.27 CONJ. 04 LOTE 07
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01296/80
 INTERESSADO: COOP. HAB. MAGISTER LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI-27 CONJ. 04 LOTE 14
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 13232/80
 INTERESSADO: FRANCISCO A CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-03 CONJ. 06 LOTE 15
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01812/81
 INTERESSADO: FERNANDO RICCI
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QL.01 CONJ. 08 LOTE 02
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01540/81
 INTERESSADO: ANGELA MARIA TRINIDAD ALBANANA DE MELLO
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N W QL-05 CONJ. 03 LOTE 01
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 02640/81
 INTERESSADO: CIA BRASILEIRA DE PRETOLEO IPIRANGA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - STRC/SUL TRECHO 04 CONJ. A LOTE 06
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 05694/77
 INTERESSADO: GUILHERME JOSE PASDCUAL MONTON
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QL.13 CONJ. 04 LOTE 10
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01284/80
 INTERESSADO: COOP. HAB. MAGISTER LTDA
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI.27 CONJ. 04 LOTE 12
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 12598/78
 INTERESSADO: BENONI RODRIGUES
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI-23 CONJ. 18 LOTE 07
 DESPACHO : APROVAÇÃO

PROCESSO Nº: 02550/81
 INTERESSADO: EURIS MORATO
 ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-09 CONJ. 06 LOTE 11
 DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 310124/72

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRAUN

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N LOTE 02

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 22786/80

INTERESSADO: CONDOMINIO

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHCE/S Q.703 BL. I

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 08229/79

INTERESSADO: GERMAN CELESTINO DIAS GARCIA

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SMSPW/S CONJ. 524 LOTE 05

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 25923/76

INTERESSADO: LUIZ ITIBERE PERES TOSCANO

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI.03 CONJ. 07 LOTE 04

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 01563/81

INTERESSADO: MARIO IOMELIN

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-04 TRECHO-04 CONJ. 10 LOTE 15

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 03002/81

INTERESSADO: SEBASTIÃO MARQUES FERNANDES

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-01 CONJ. 09 LOTE 06

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 03000/81

INTERESSADO: RICARDO VALADARES GONTIJO

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-03 CONJ. 02 LOTE 09

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 03001/81

INTERESSADO: RENE TO VALADARES GONTIJO

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/NORTE QI-03 CONJ. 11 LOTE 20

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 49430/76

INTERESSADO: JOAQUIM VASCONCELOS FERREIRA

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/S QI-19 CONJ. 03 LOTE 04

DESPACHO : APROVADO

PROCESSO Nº: 02550/81

INTERESSADO: EURIS MORATO

ASSUNTO : APROVAÇÃO DE PROJETO - SHI/N QI-09 CONJ. 08 LOTE 11

DESPACHO : APROVADO

GERSON FILIÚ
SE/DLFO

JUNTA DE CONTROLE DO DER - DF

ATA DA 1299a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1299a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 362215/80, pagamento ao Consórcio Federal de Agências de Publicidades S/C Ltda, no valor de Cr\$ 172.614,00; 362245/80, pagamento à Cimento Tocantins S/A, no valor de Cr\$ 33.472,92; 362296/80, pagamento à C.R. Editora Ltda, no valor de Cr\$ 12.000,00; 362481/80, pagamento à S/A - Correio Brasileiro, no valor de Cr\$ 82.004,00; 362482/80, pagamento ao Consórcio Federal de Agências de Publicidades S/C Ltda, no valor de Cr\$ 116.360,00; 362486/80, pagamento à Empresa Jornalística Brasileira Ltda - O Globo, no valor de Cr\$ 9.520,00;

362497/80, pagamento à Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda, no valor de Cr\$ 18.454,00; 362499/80, pagamento à Casa do Barata Ferragens Ltda, no valor de Cr\$ 3.300,00; 360018/81, folha de pagamento avulsa do mês de janeiro/81, no valor de Cr\$ 42.100,00; 360020/81, folha de pagamento avulsa do mês de janeiro/81, no valor de Cr\$ 34.961,00; 360043/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 39.249,00; 360048/81, folha de pagamento avulsa do mês de janeiro/81, no valor de Cr\$ 21.190,00; 360067/81, demissão da TEP/DER-DF do servidor Francisco Alvino da Silva; 360119/81, pagamento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor de Cr\$ 3.000,00; 360133/81, pagamento à Rod-Bel S/A - Indústria e Comércio, no valor de Cr\$ 7.700,00; 360136/81, pagamento à Dimas de Melo Pimenta S/A - Indústria de Relógios, no valor de Cr\$ 5.460,00; 360140/81, folha de pagamento avulsa do mês de janeiro/81, no valor de Cr\$ 11.480,00; 360172/81, devolução de caução à Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr\$ 120.000,00; 360179/81, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda, no valor de Cr\$ 30.103,70; 360194/81, pagamento à Copalimpa - Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda, no valor de Cr\$ 8.280,00; 360206/81, pagamento à H. C. Pneus Ltda, no valor de Cr\$ 35.275,00; 360221/81, folha de pagamento avulsa do mês de janeiro/81, no valor de Cr\$ 39.674,84; 360239/81, pagamento à Eletrominas Refrigeração e Eletricidade Ltda, no valor de Cr\$ 69.960,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Roque Maldaner - SEG

Secretário Substituto:

Jarbas Barreira Parente

Membros:

José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza - SEF

ATA DA 1300a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1300a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 361940/80, pagamento à Vidraçaria Planalto Ltda, no valor de Cr\$ 137.880,00; 362108/80, pagamento à Cimento Tocantins S/A, no valor de Cr\$ 11.157,64; 362146/80, pagamento à Tecidos Estrada Ltda, no valor de Cr\$ 3.690,00; 362223/80, pagamento à Carvalho de Moraes e Companhia Ltda, no valor de Cr\$ 71.012,00; 362302/80, pagamento à Wilson de Oliveira, no valor de Cr\$ 44.000,00; 362351/80, pagamento à Eletrominas Refrigeração e Eletricidade Ltda, no valor de Cr\$ 14.136,00; 362372/80, pagamento à Codipe - Companhia Distribuidora de Peças e Veículos, no valor de Cr\$ 77.468,43; 362392/80, pagamento à Casa Planeta de Brasília S/A - Máquinas Ferragens e Agropecuária, no valor de Cr\$ 52.616,00; 362452/80, pagamento à Empresa Santo Antonio Ltda, no valor de Cr\$ 6.750,00; 362478/80, recolhimento ao Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 2.752.687,00; 362480/80, pagamento à Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 26.056,00; 360030/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 9.916,00; 360220/81, pagamento ao Departamento de Imprensa Nacional, no valor de Cr\$ 9.600,00; 360250/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro de 1.981, no valor de Cr\$ 32.068,00; 360313/81, pagamento de Diárias de viagem, no valor de Cr\$ 12.582,00; 360314/81, folha de pagamento de adiantamento de férias do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 70.306,00 e 360333/81, recolhimento à Caixa Econômica Federal Fi

lial de Brasília, no valor de Cr\$ 636.340,83. Às quinze horas, os Senhores Membros da Junta de Controle, dirigiram-se ao Serviço de Telesouraria do DER/DF, para verificação dos valores existentes em seu poder, lavrando o Termo de Verificação de Caixa, após o exame da documentação que lhes foi apresentada. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presente a mesma.

Presidente :

Roque Maldaner - SEG

Secretário Substituto:

Jarbas Barreira Parente

Membros :

José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza -SEF

ATA DA 1301a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às quatorze horas, na sala de reuniões no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1301a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Dr. Roque Maldaner, presentes os Senhores Membros José Ednilson Carneiro e Dirce de Souza. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que, posta em discussão foi aprovada. Após os exames de praxe, a Junta determinou o registro em livro próprio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/80, celebrado entre o DER/DF e Euler S/A - Engenharia e Consultoria, e do Contrato nº 06/81, celebrado entre o DER/DF e Pneu Brasil Ltda. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 362247/79, emissão de Notas de Empenho nºs 771/80 e 788/80 em nome da Serveng - Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, totalizando Cr\$ 3.356.511,86, conforme contrato nº 069/79; 361021/80, folha de pagamento do abono pecuniário do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 4.693,66; 361649/80, prorrogação do prazo para execução dos serviços, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/80; 362403/80, pagamento à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, no valor de Cr\$ 181.480,00; 362417/80, execução de serviços, com aplicação de peças, conforme Convite nº 012/81, no valor de Cr\$ 100.000,00; 362453/80, pagamento à Empresa Santo Antonio Ltda, no valor de Cr\$ 768,00; 362479/80, pagamento a SEL - Serviços Editoriais Ltda, no valor de Cr\$ 36.000,00; 360088/81, devolução de caução à Moto Agrícola Slaviero S/A, no valor de Cr\$ 800,00; 360129/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 10.932,50; 360197/81, pagamento à Precision Científica Comércio e Equipamentos Ltda, no valor de Cr\$ 5.600,00; 360203/81, pagamento à Precision Científica Comércio e Equipamentos Ltda, no valor de Cr\$ 82.500,00; 360232/81, devolução de caução à Tercon Terraplenagem e Construção S/A, no valor de Cr\$ 44.007,13; 360236/81, folha de pagamento avulsa do mês de fevereiro/81, no valor de Cr\$ 7.763,50; 360264/81, pagamento à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no valor de Cr\$ 73.054,87; 360285/81, pagamento à Cotril S/A - Máquinas e Equipamentos, no valor de Cr\$ 122.253,32; 360295/81, pagamento à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, no valor de Cr\$ 4.998,00; 360320/81, pagamento à Cotril S/A - Máquinas e Equipamentos, no valor de Cr\$ 77.746,68; 360330/81, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de Cr\$ 644.805,00; 360332/81, pagamento à Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos, no valor de Cr\$ 3.150,00 e 001939/81, pagamento à S/A - O Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 6.600,00. Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário substituto, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Senhores Membros presente a mesma.

Presidente:

Roque Maldaner-SEG

Secretário Substituto:

Jarbas Barreira Parente

Membros:

José Ednilson Carneiro-SVO

Dirce de Souza-SEF

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 704a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Petrúcio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às quatorze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento do seguinte: a) Atas das 1294a. e 1295a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF; b) Relatório de Obras do DER-DF relativo ao mês de dezembro de 1980. - Em seguida o Sr. Presidente determinou seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361351/80 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Confecções Craque Ltda., para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho Nº 882/80. - Distribuído à Conselheira Tânia Battella de Siqueira, para relatar. 2) Processo Nº 362411/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Dispensa de licitação para fornecimento, mediante contrato, de peças e acessórios originais para equipamentos rodoviários das linhas Komatsu e Michigan. - Distribuído ao Conselheiro Jethro Bello Torres, para relatar. 3) Processo Nº 360406/81 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de dezembro de 1980. - Distribuído ao Conselheiro Euclides Moreira de Souza, para relatar. 4) Processo Nº 360015/81 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Tomada de Preços Nº 001/81 - Fornecimento de pneus e câmaras de ar. - RELATOR: Conselheiro Duílio Rodrigo Torres. DECISÃO: O Conselho, de acordo com o disposto no Art. 21, Inciso XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, homologar o julgamento da Tomada de Preços Nº 001/81, no valor total de Cr\$ 2.366.148,12 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e doze centavos), a favor das seguintes firmas, todas com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Mapa Resumo às fls. 72 a 75 e Relatório da Comissão de Licitação às fls. 76 a 78, atendidas as demais condições estipuladas neste processo: - Quinga dos Pneus Ltda. - no valor de Cr\$ 124.948,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito cruzeiros), para os itens 04, 05, 10 e 11; H.C. Pneus Ltda. - no valor de Cr\$ 582.347,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete cruzeiros), para os itens 06, 09, 13, 29 e 30; Maldi S/A - Industria e Comércio - no valor de Cr\$ 386.382,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois cruzeiros), para os itens 12 e 14; Pneuminas S/A - Indústria e Comércio - no valor de Cr\$ 477.699,12 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e doze centavos), para os itens 02, 07, 21, 23, 24, 25, 26 e 31; e Pneu Brasil Ltda. - no valor de Cr\$ 794.772,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta e dois cruzeiros), para os itens 17, 19, 20, 22, 27 e 28. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Presidente, em acordo com os Srs. Conselheiros, marcou a Reunião Ordinária da próxima semana para às onze horas do dia 05/03/81, quinta-feira. ENCERRAMENTO: Às quinze horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE :

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO :

ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS:

JULIO XAVIER RANGELEUCLIDES MOREIRA DE SOUZATANIA BATTELLA DE SIQUEIRAPETROCIO GLABRIO PEDROSA DE CARVALHODUILIO RODRIGO TORRESJETHRO BELLO TORRES

ATA da 705a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Dr. Djauro Ramos de Oliveira, Chefe do Gabinete da Secretaria de Viação e Obras, substituto legal do Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel, Petrócio Glábrio Pedrosa de Carvalho e Tânia Battella de Siqueira, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: Às onze horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas das 1296a. e 1297a. Reuniões Ordinárias da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Sr. Presidente determinado seus arquivamentos. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 360433/81 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de janeiro de 1981. - Distribuído ao Conselheiro Duílio Rodrigo Torres, para relatar. 2) Processo Nº 361351/80 - Interessado: SEÇÃO DE MATERIAL DO DER-DF - Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Confecções Craque Ltda., para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho Nº 882/80. - RELATORA: Conselheira Tânia Battella de Siqueira. - DECISÃO: O Conselho, em conformidade com o disposto no Art. 21, Inciso XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acatando o parecer e voto da relatora, decidiu, por unanimidade, prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho Nº 882/80, passando o vencimento do mesmo para o dia 12/03/81. 3) Processo Nº 362411/80 - Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO DER-DF - Assunto: Dispensa de licitação, para fornecimento, mediante contrato, de peças e acessórios originais para equipamentos Rodoviários das linhas Komatsu e Michigan. - RELATOR: Conselheiro Jethro Bello Torres. - DECISÃO: O Conselho, nos termos do disposto no Art. 21, Incisos XXV e XXVII, do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu, por unanimidade, fundamentado no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Nº 4.507, de 26/12/78, dispensar a licitação a favor da Nogueira S/A - Comércio e Indústria, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), bem como aprovar a minuta de contrato de fls. 12 a 16, com prazo de vigência até 31/12/81, atendidas as demais condições estipuladas neste processo. 3) Processo Nº 360406/81 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de dezembro de 1980. RELATOR: Conselheiro Euclides Moreira de Souza. - DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o que estabelece o Art. 26 do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando os Balancetes do mês de dezembro de 1980. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselho tomou conhecimento da ausência do Conselheiro Emmanuel Francisco Mendes Lyrio a esta reunião, por motivo de viagem. O Sr. Diretor-Geral do DER-DF, Engº Júlio Xavier Rangel, informou ao Conselho sobre as obras a cargo do Departamento, destacando a situação da Rodovia BR-251 (Brasília-Unaí), 2º trecho - km 25 ao km 44,5, que se encontra paralisada aguardando recursos do DNER. ENCERRAMENTO: Às doze horas e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após agradecer aos Srs. Conselheiros pelo comparecimento, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE :

JOSE CARLOS MELLO

SECRETÁRIO :

ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS:

JULIO XAVIER RANGELEUCLIDES MOREIRA DE SOUZAJETHRO BELLO TORRESDUILIO RODRIGO TORRESPETROCIO GLABRIO PEDROSA DE CARVALHOEMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

CONSELHO FISCAL

A T A DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 266ª, reunião do CONSELHO FISCAL, com a presença dos Senhores Conselheiros IACY SOARES NETTO, RICARDO JANCOSKI e SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO, membro suplente, a que esta subscrevem. Da abertura dos trabalhos constou a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, passando em seguida a pauta dos trabalhos que constou do exame do Balancete, Notas de Empenho e Convênios. EXAME DO BALANCETE: Foi relatado verbalmente a apreciação do balancete correspondente ao mês de setembro próximo passando, pelo Conselheiro SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO, o referido balancete foi encaminhado ao Conselho Fiscal juntamente com o Demonstrativo da execução orçamentária da despesas apresentando os totais por elemento e por projeto/atividade. Após o relato o Conselho aprovou o referido balancete. Em seguida foram examinados os empenhos emitidos nos meses de setembro e outubro do corrente ano, os quadros da Décima reformulação do Orçamento Sintético e Analítico referente ao exercício financeiro de 1980, examinados também por amostragem as pastas dos Convênios celebrados entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução de serviços necessários as realizações das Festas CÍVICO-SOCIAL, Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração da execução de obras e urbanização no Distrito Federal, Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando os serviços de conservação e manutenção do Parque Recreativo e Turismo de Brasília, e Convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a execução dos serviços de Conservação das áreas Urbanizadas do Plano Piloto e Setores. EXPEDIENTES EXPEDIDOS - O.I. 1.506/80-CF/GS - Memorandos nºs 037/80-CF., 038/80-CF., 039/80-CF e 040/80-CF. EXPEDIENTE RECEBIDO - Memorando nº 103/80. Nada mais havendo a tratar, os Senhores Conselheiros encerraram os trabalhos, marcando a próxima reunião para o dia 20 de janeiro de 1981, e, para constar, eu, *Jose Auri de Paiva*, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário "ad hoc" lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

IACY SOARES NETTO

RICARDO JANCOSKI

SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO

A T A DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 267ª., reunião do CONSELHO FISCAL, com a presença dos Senhores Conselheiros IACY SOARES NETTO, RICARDO JANCOSKI e SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO, membro suplente, que esta subscrevem. Da abertura dos trabalhos constou a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, passando em seguida a pauta dos trabalhos que constou do exame de processos, Balancetes dos meses de outubro e novembro e Empenhos dos meses de novembro e dezembro próximo passado. EXAME DE PROCESSOS: foram examinados, por amostragem e se encontravam em ordem os seguintes processos: processo nº. 472.394/80 - Interessado - SEBBA S/A, referente fatura no valor de Cr\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para execução total sob o regime de empreitada por preço global da remoção e fornecimento de paredes divisórias no 12º e 13º andares do ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, em Brasília Distrito Federal; processo nº 469.121/80 - Interessado - CICLONE HINTERLAND TURISMO LTDA., fatura no valor de Cr\$ 18.737,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), com fornecimento de passagens aérea; processo nº 470.595/80 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO/DA, encaminha a prestação de contas nº 08/80, referente a despesas com serviços de terceiros de veículos, máquinas e implementos no valor de Cr\$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), efetuada por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/79; processo nº. 472.857/80 - Interessado - SEBBA S/A - encaminha fatura no valor de Cr\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil cruzeiros), referente a execução total sob o regime de empreitada por preço global da remoção e fornecimento de paredes divisórias no 12 e 13 andares do ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI; processo nº..... 468.151/80 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE/DF - encaminha fatura da IRVISA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com mão-de-obra e instalação de esquadrias metálicas na Residência Oficial nº 19 de propriedade da NOVACAP; processo nº 467.477/80 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Tomada de Preços nº 046/80-CPL, para remoção e fornecimento de paredes divisórias no 12º e 13º andares do ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, pela firma SEBBA S/A., no valor de Cr\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros). Dando prosseguimento os trabalhos, foi relatado verbalmente a apreciação do Balancete correspondente ao mês de outubro de 1980 pelo Conselheiro SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO, o trabalho foi encaminhado ao Conselho Fiscal juntamente com o Demonstrativo da execução orçamentária da despesa apresentando os totais por elemento e por projeto/atividade, após o relato, o Conselho aprovou o referido balancete. Em seguida o Conselheiro RICARDO JANCOSKI, passou a relatar verbalmente a apreciação do Balancete correspondente ao mês de novembro de

1980, o trabalho foi encaminhado ao Conselho Fiscal juntamente com o Demonstrativo da execução orçamentária da despesa, apresentando os totais por elemento e por projeto/atividade, após o relato o Conselho aprovou o referido balancete. Finalizando a reunião os Conselheiros analisaram os Empenhos, dos meses de novembro e dezembro de 1980. Expediente expedido memº nº 19/81/SOC.Expedientes recebidos O.I. nº 1.735 e 1.817/80-DAF. Nada mais havendo a tratar, os Conselheiros encerraram os trabalhos, marcando a próxima reunião para o dia 25 de fevereiro vindouro e para constar, eu, *Jose Auri de Paiva*, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, que, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

IACY SOARES NETTO

RICARDO JANCOSKI

SINÉSIO PEIXOTO DE MELLO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A T A da milésima quadringentésima sexagésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.468ª., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Esteve também presente à reunião, a Secretária que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas os Conselheiros FENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs..... 479.458/80, 478.897/80, 478.898/80, 479.468/80, 479.470/80, 479.473/80, 477.051/80, 479.491/80, 025.775/80, 025.803/80, 026.133/80 anexo 479.472/80, 081.450/80 anexo 081.458/80, 025.776/80, 479.286/80, 648.425/80, 479.467/80, 478.563/80, 479.292/80, 479.492/80, 477.121/80, 479.469/80, 479.488/80, 025.123/80, 479.471/80 e 473.986/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou os seguintes processos: 01) - Nº 479.458/80, em que propõe delegação de competência ao Diretor Administrativo Financeiro, para aplicar multas contratuais, até o limite de 03 (três) vezes o "Valor de Referência". A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e visando a simplificação do processo de aplicação de multas contratuais, resolve delegar competência ao Diretor Administrativo Financeiro, para aplicar diretamente, as multas previstas no artigo 65 da Resolução nº 125/80-

CA, até o limite de 03 (três) vezes, o "Valor de Referência." "

02)- Nº 478.897/80, em que a DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, apresenta a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO da NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1980. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO da NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de MAR de 64 e ainda com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal."

03) - Nº 478.898/80, em que a DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Apresenta a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO da NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1980. A decisão prolatada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO da NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 MAR 64 e ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 DEZ 78, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal." 04)-Nº 479.468/80, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques de Recreação no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques de Recreação no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fixando a taxa de Administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal na forma da Minuta de fls. 02 e 03." 05) - Nº 479.470/80, referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 52.150.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." 06) Nº 479.473/80, concernente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços necessários às realizações das Festas Cívico - Sociais. A decisão proferida foi es

ta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços necessários às realizações das festas Cívico-Sociais, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." 07)- Nº 477.051/80, relativo a revogação das decisões da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração, realizadas em 31/10/80 e 04/11/80, que aprovou o Oitavo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 06 de dezembro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o prosseguimento e conclusão de uma PISCINA COBERTA no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - Distrito Federal. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o que consta do presente processo, revoga sua decisão proferida na 1.453a., sessão, realizada em 04/11/80, que aprovou o Oitavo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 06 de dezembro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o prosseguimento e conclusão de uma PISCINA COBERTA no Centro Desportivo Presidente Médici." 08)- Nº 479.491/80, referente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 29/12/80, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 04 e 05." 09) - Nº 025.775/80, concernente ao Segundo Termo Aditivo, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 014/80, celebrado em 29 de fevereiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília Distrito Federal. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras comple

mentares de urbanização em Brasília - Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 129.590.000,00 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 02." 10) - Nº 025.803/80, relativo ao Quinto Termo de Aditamento, com o fim de complementar recursos, ao Convênio nº 31/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretário do Governo do Distrito Federal. A decisão exarada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio nº 31/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretário do Governo do Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 524.834,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 28.386.654,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), na forma da minuta de fls. 09 e 10." 11) - Nº 026.133/80 anexo ao 479.472/80, referente ao Quinto Termo de Aditamento, com o objetivo de complementar recursos e prorrogar prazo, ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de projetos urbanísticos, bem como a execução de obras de urbanização no Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de projetos urbanísticos bem como a execução de obras de urbanização no Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 144.509.429,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 30 de janeiro de 1982, na forma da minuta de fls. 10 e 11." 12) - Nº 081.450/80 anexo ao 081.458/80, concernente ao Quinto Termo de Aditamento, com o fim de complementar recursos, ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de POSTOS DE SAÚDE em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Postos de Saúde em Brasília - Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove

milhões de cruzeiros), para perfazer o total de Cr\$..... 287.564.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 71 e 72." 13) - Nº 025.776/80, relativo ao Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de complementar recursos, ao Convênio nº 011/80, celebrado em 31 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público, em Brasília - Distrito Federal. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio nº 011/80, celebrado em 31 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público, em Brasília - Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 81.022.377,46 (oitenta e um milhões, vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA relatou os processos a seguir enumerados: 14) - Nº 479.286/80, relativo ao Aditivo ao Contrato nº 665/80, de interesse da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDA DOS LTDA. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pelo DeU, autoriza o aditamento do Contrato nº 665/80, firmado com URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o prazo em 30 (trinta) dias úteis a partir de 31.12.80, para conclusão dos serviços." 15) - Nº 648.425/80, concernente ao Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a realização de obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas QL 4/15 e QL 4/16 do SHI-SUL. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Convênio entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas QL 4/15 e 4/16 do SHI-SUL, em Brasília, Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 1.196.362,16 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução até 30 de junho de 1981, na forma da minuta de fls. 179 a 181." 16) - Nº 479.467/80, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas no Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o

DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Minuta de fls. 02 e 03." 17)- Nº 478.563/80, referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de urbanização naquela Administração Regional. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de urbanização naquela Administração Regional, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da minuta de fls. 02 a 04." 18)- Nº 479.292/80, concernente ao Primeiro Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução pela segunda para o primeiro, das obras e serviços de urbanização, constantes de desenhos, cronogramas, orçamentos, pavimentação asfáltica, calçadas, gramados, meios-fios, captação de águas pluviais nas áreas externas da Unidade II - Anexo do HOSPITAL PRESIDENTE MÉDICI - HSU. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução das obras e serviços de urbanização, constantes de desenhos, cronogramas, orçamentos, pavimentação asfáltica, calçadas, gramados, meios-fios, captação de águas pluviais nas áreas externas da Unidade II - Anexo do Hospital Presidente Médici - HSU, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 60 (sessenta) dias, na forma da minuta de fls. 06 e 07." 19) - Nº 479.492/80, referente ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo Aditivo ao Convênio firmado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC - nesta Capital, visando

do complementar o seu valor em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 28.164.500,28 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos cruzeiros e vinte e oito centavos), na forma apresentada às fls. 02 a 04. 20)- Nº 477.121/80, que trata da Tomada de Preços nº 197/80-CPL, para execução de dois Stands de Tiro com Para-Balas em concreto armado revestido com chapa de aço 3/16 SAE 1045, para a obra da ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em Brasília-Distrito Federal. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 197/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de dois Stands de Tiro com Para-Balas, em concreto armado revestido com chapa de aço 3/16 SAE 1045, para a obra da Academia Nacional de Polícia, em Brasília Distrito Federal e aprova a proposta da Empresa IRFASA S/A-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no valor global de Cr\$..... 5.192.424,00 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), para execução total dos serviços, devendo no entanto, na forma do item 4.5. do Edital, bem como na documentação anexa dos autos, ser adjudicado apenas o Stand II, no valor global de Cr\$ 3.611.716,92 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e dois centavos)." 21)- Nº 479.469/80, concernente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de Conservação do Parque Recreativo e Turístico de Brasília. A decisão exarada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação do Parque Recreativo e Turístico de Brasília, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." 22)- Nº 479.488/80, referente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 10 de abril de 1980, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Hospital Regional de Ceilândia - Distrito Federal. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10 de abril de 1980, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de construção do HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 18.324.029,02 (dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, vinte e nove cruzeiros e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 82.294.029,02 (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, vinte e nove cruzeiros e dois centavos), na forma da minuta de fls. 03 e 04." 23)- Nº 025.123/80, relativo ao Quarto Termo de Aditamento com o objetivo de suplementar

recursos, ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da Execução de Projetos e Estudos Urbanísticos bem como a Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Quarto Termo de Aditamento ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da Execução de Projetos e Estudos Urbanísticos bem como a Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 5.442.429,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 135.009.429,00 (cento e trinta e cinco milhões, nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), na forma da minuta de fls. 02 e 03." Finalizando a reunião o Senhor Presidente, passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou estes processos: 24) - Nº 479.471/80, referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Distrito Federal. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." 25) - Nº 473.986/80, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, objetivando a execução, pela segunda para a primeira, dos serviços de recuperação e conservação de áreas ajardinadas no Edifício Sede da TERRACAP e Conjuntos Comercial da S.C.L.N. 205/206. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Contrato de Prestação de Serviços entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução pela segunda para a primeira, dos serviços de recuperação e conservação de áreas ajardinadas no Edifício Sede da TERRACAP e Conjunto Comercial da S.C.L.N. 205/206, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$..... Cr\$ 913.297,96 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 12 a 14". Ao final da reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou este processo: 26) - Nº 479.493/80, re

lativo a Gratificação Complementar. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base nos Decretos nºs. 1.575 e 1.890 de 23 de dezembro de 1970 e 21 de dezembro de 1971 e os pareceres do Senhor Consultor Jurídico da Companhia, aprova o pagamento de uma gratificação complementar determinada nos critérios do décimo terceiro salário aos Servidores Públicos que se encontram a disposição da NOVACAP." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Maria de Lourdes Brandão* Secretária substituta lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

ATA da milésima quadringentésima sexagésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.469ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas, os Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 479.460/80, 479.367/80, 478.178/80, 476.818/80, 479.286/80, 478.288/80 e 476.817/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou o seguinte processo: 01) - Nº 479.460/80, referente ao aditivo ao Contrato nº 687/80, firmado com a SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, autoriza o aditamento do Contrato nº 687/80, firmado com a SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a conclusão total da obra, mantendo as demais cláusulas e condições do mesmo." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou os processos a seguir enumerados: 02) - Nº 478.178/80, concernente a Homologação da

Tomada de Preços nº 222/80-CPL, realizada em 19/12/80. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 222/80-CPL e aprova a proposta da firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA., que apresentou o acréscimo de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela da NOVACAP citada no item 3.1.2 do Edital, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada por preços unitários, de grama batatais (Paspalum Notatum) em mudas e árvores na E.P.D.B. - Trecho Residência dos Ministros/Seminário D. Orione, em Brasília-DF. Ao Contrato de verã ser atribuído o valor de Cr\$ 5.458.013,64 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, treze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), podendo atingir a importância de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dependendo da existência de recursos. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, sendo 60 (sessenta) dias para plantio de grama e árvores e 120 (cento e vinte) dias para trabalhos de conservação." 03)- Nº 479.367/80, relativo a prorrogação de prazo do Contrato nº 616/80. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, autorizar o aditamento do Contrato nº 616/80, firmado com a OPUS - ENGENHARIA LTDA., tendo como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preço global da estrutura de concreto armado do Bloco "C", do 3º Hospital Distrital de Brasília -DF., visando prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 70 (setenta) dias úteis." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Furávia*, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

JOSÉ ALVES COUTINHO

DARIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.470ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico,

Doutor DARIO DELIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas os Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 479.489/80, 476.834/80, 477.909/80 e 479.316/80. Dan do início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou este processo: 01) - Nº 479.489/80, referente ao Termo de Prorrogação do Convênio nº 427/79, celebrado em 27 de dezembro de 1979, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, da construção de uma Agência Bancária em Planaltina - Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Prorrogação do Convênio firmado em 27 de dezembro de 1979, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, da construção de uma Agência Bancária em Planaltina - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 1981, na forma da MINUTA de fls.02 e 03." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 02) - Nº 476.818/80, que trata da Tomada de Preços nº 196/80-CPL, para execução total do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado no GAMA - Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 196/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado no GAMA - Distrito Federal e aprova a proposta da firma SOMARÉ - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor global de Cr\$ 3.766.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros)." Finalizando a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os seguintes processos: 03) - Nº 476.817/80, que trata da Tomada de Preços nº 192/80-CPL, para construção do Salão de Atividades Múltiplas no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Brazlândia. A decisão exarada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 192/80-CPL, para construção, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado na CS/Brazlândia e aprova a proposta da firma SOMARÉ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor de Cr\$ 3.996.743,52 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos)." 04) - Nº 478.288/80, referente a homologação da Tomada de Preços nº 214/80-CPL, realizada em 18/12/80. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 124/80-CPL e aprova a proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que

apresentou o acréscimo de 9.9% (nove vírgula nove por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2. do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em concreto e eventual terraplenagem e meios fios, na SQN 116 - blocos "I", "J" e "K", em Brasília - D.F. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. " Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSE DE LOURDES BRANDÃO

JOSE ALVES COUTINHO

DARIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.471ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presente à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DELIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 478.608/80, 478.416/80 e 485.040/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou o seguinte processo: 01)- Nº 485.040/81, relativo ao convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução das obras e serviços complementares do Estádio de Brasília, no Centro Desportivo Presidente Médici. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução das obras e serviços complementares do Estádio

de Brasília, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), fixando a taxa de Administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 02)- Nº 477.909/80, referente a dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários de 35 (trinta e cinco) baías, em Taguatinga-DF. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o que consta dos autos, resolve: 1)- Dispensar a licitação, com base no artigo 3º, letra "d" da Resolução nº 084/76-CA; 2)- aprovar a proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU descritas no item 3.1.2 do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de 35 (trinta e cinco) baías, em Taguatinga DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou o seguinte processo: 04)- Nº 479.316/80, concernente ao Aditamento ao contrato nº577/80, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., tendo por objeto as obras de acabamento do Ed. Sede da JUSTIÇA FEDERAL de la. INSTÂNCIA, em Brasília. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: a)- autorizar o aditamento ao contrato nº577/80, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., tendo por objeto as obras de acabamento do Ed. Sede da JUSTIÇA FEDERAL DE la. INSTÂNCIA, visando incluir os serviços discriminados na proposta de fls. 01/02, 31/32, 62/63 e orçamento de fls. 03/09, no valor total de Cr\$ 89.917.628,49 (oitenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), sendo que Cr\$ 13.111.015,40 (treze milhões, cento e onze mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a serviços excluídos do contrato inicialmente avançado, devido à falta de recursos financeiros na época, e, Cr\$ 76.806.613,09 (setenta e seis milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros e nove centavos), referem-se a serviços extras necessários à complementação da obra; b)- prorrogar o prazo contratual de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de 28.07.81, para permitir a conclusão total da obra." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, relatou o seguinte processo: 04)- Nº 478.608/80, que trata da Tomada de Preços nº 228/80-CPL, para execução de bicicletários, nas Cidades Satélites de Taguatinga e Ceilândia-DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 228/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de

bicicletários, nas Cidades Satélites de Taguatinga e Ceilândia - DF., e aprova a proposta da firma RENCOL - REFORMAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 3.419.275,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros). Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 05)- Nº 476.834/80, que trata da Tomada de Preços nº 194/80- CPL, para execução total do Salão de Atividades Múltiplas no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Taguatinga -DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: homologar a Tomada de Preços nº 194/80-CPL, para execução total sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor CEBEM, localizado em Taguatinga -DF, aprova a proposta da firma ORDEP -ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, no valor de Cr\$ 3.899.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros)" Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Furtaiva*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DÁRIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima segunda reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.472a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, JOSÉ ALVES COUTINHO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DÁRIO DELIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 485.149/81, 479.082/80, 468.022/80, 478.484/80, 485.150/80 e 485.191/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este proces-

so: 01)- Nº 479.082/80, referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica nas Quadras 04 e 10 do Novo Loteamento naquela Cidade Satélite. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica das Quadras 04 e 10 do Novo Loteamento daquela Cidade Satélites, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da MINUTA de fls. 02 a 04." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou os processos a seguir enumerados: 02)- Nº 485.149/81, relativo ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização nos Setores de Embaixadas Norte e Sul. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização nos Setores de Embaixadas Norte e Sul, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." 03)- Nº 485.191/80, em que a firma CONSTRUTINS - COM. CONST. TOCANTINS S/A - Solicita aditivo ao contrato nº 636/80, relativo à construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIROS NOVO. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza o aditamento ao Contrato nº 636/80, firmado com a CONSTRUTINS - COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A., para incluir os serviços extras descritos na proposta de fls. 01/02, complementada pela de fls. 09, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a serem executados no Terminal Rodoviário do Cruzeiro Novo." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou este processo: 04)- Nº 485.150/81, concernente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras de Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras de Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 511.400.000,00 (quinhentos e onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." Com a pa-

lavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, relatou este processo: 05)- Nº 478.418/80, referente a homologação da Tomada de Preços nº 223/80-CPL, realizada em 30.12.80. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 223/80-CPL e aprova a proposta da firma CACIL - Comércio e Indústria Ltda., que apresentou o acréscimo de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre os preços constantes das tabelas do DeU citadas no item 3.1.2 do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de meios-fios, passeios e ajardinamento no Anexo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em Brasília -DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.492.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), podendo variar em até 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou o seguinte processo: 06)- Nº 468.022/80, referente a dispensa de multa aplicada sobre o valor da Nota de Empenho nº 663.021/80, referente ao fornecimento de equipamento para a ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, resolve manter a multa aplicada à firma DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., fixando-a em 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 663.021/80, com fulcro no artigo 66 da Resolução nº 125/80-CA." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *José Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima terceira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob Presidência do Senhor Diretor Presidente - Substituto da companhia, Doutor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.473a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente-Substituto da Companhia Doutor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente

te justificada. Presente ainda, os Senhores Conselheiros DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 478.699/80, 485.199/81 e 478.188/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 01)- Nº 478.699/80, em que a firma SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, solicita aditivo ao contrato nº 684/80, tendo por objeto a obra bilheterias e escritórios de vendas de passagens da ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, autoriza em caráter excepcional o aditamento ao contrato nº 684/80, firmado com a SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo por objeto a execução das bilheterias e escritórios de vendas de passagens da ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, visando incluir os serviços extras discriminados nas propostas de fls.01 (revalorizada pela de fls.13, excluindo-se o item 04), fls. 09/11 (com ressalva, conforme fls. 08 verso), fls. 14 e 16, no valor total de Cr\$ 1.423.126,50 (hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), necessários à complementação da obra." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou este processo: 02)- Nº 478.188/80, que trata da Tomada de Preços nº 220/80-CPL, para execução do Módulo "A" de um Galpão para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no SRIA, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, homologa a Tomada de Preços nº 220/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, do módulo "A" de um Galpão para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no SRIA, em Brasília - Distrito Federal e aprova a proposta da firma CBC-CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de Cr\$ 3.704.753,46 (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos)." Finalizando a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 03)- Nº 478.484/80, relativo a aprovação da proposta da firma STRUCTURA S/A - CONSULTORIA DE ENGENHARIA, para elaboração de projeto da Via E.C.E. -A-1, entre a Via L-4 e Estrada de Clubes Esportivos Sul, no trecho 03, em Brasília-DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: 1)-dispensar a licitação com fulcro na alínea "e" do artigo 3º da Resolução nº 084/76-CA; 2)-aprovar a proposta da firma STRUCTURA S/A - CONSULTORIA DE ENGENHARIA, no valor global de Cr\$ 761.400,43 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos cruzeiros e quarenta e três centavos), para elaboração de projeto da Via E.C.E. - A-1, entre a Via L-4 Sul e Estrada de Clubes Esportivos Sul - trecho 03, em Brasília - DF." Nada mais havendo

a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Presidente Substituto

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

ATA da milésima quadringentésima septuagésima quarta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.474a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Estiveram também presentes a reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 485.259/81, 485.319/81 e 485.321/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou este processo: 01)- Nº 475.844/80, referente ao Sétimo Termo de Renovação ao Convênio celebrado em 22 de dezembro de 1976, entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a administração da construção de rampa, recuperações e construções de outras obras no Bloco nº 08 da Esplanada dos Ministérios. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e considerando o Parecer do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, nega a renovação do Convênio tendo em vista o mesmo já esta vencido." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou o seguinte processo: 02)- Nº 485.199/81, relativo a aprovação de NORMAS DA NOVACAP PARA AJARDINAMENTO, elaborada pelo Departamento de Parques e Jardins. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, aprovar as NORMAS DA NOVACAP PARA AJARDINAMENTO, elaborada pelo Departamento de Parques e Jardins." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, relatou este processo: 03)- Nº 485.259/81, concernente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO

BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização do Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$. . . . Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros) fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 04)- Nº 485.319/81, referente ao Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$. . . . Cr\$ 109.760.000,00 (cento e nove milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal." Nada mais havendo tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu *Jose Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DARIO DELIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.475a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RUBENI TOR

RENTS PEREIRA e JOSÉ ALVES COUTINHO. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDO SO e o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 478.114/80, 477.939/80 e 478.472/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou o seguinte processo: 01)- Nº 485.321/80, referente a Atualização da Tabela de Preços Unitários para serviços de Implantação de Redes de Águas Pluviais e serviços conexos. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria e considerando a necessidade de estabelecer preços condizentes com a realidade, aprova a atualização da Tabela de Preços Unitários para serviços de Implantação de Redes de Águas Pluviais e Serviços Conexos, inclusa às fls. 02 a 05 do presente processo." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou o processo a seguir enumerado: 02)- Nº 477.939/80, relativo a homologação da Tomada de Preços nº 213/80-CPL, realizada em 09.12.80. A decisão exarada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 213/80-CPL e aprova a proposta da firma TERCON-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, que apresentou o acréscimo de 9,8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, acrescida do inflator de 34% (trinta e quatro por cento) para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste - Quadras 19 e 20 e Setor Oeste Quadras 15, 16 e 19 na Cidade Satélite do Gama - Distrito Federal. Após a publicação da licitação, a NOVACAP executou serviços de projetos, no valor de Cr\$ 223.673,97 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos), que serão cobrados do Convênio citado acima, cujo valor é de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros). Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 11.590.000,00 (onze milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) podendo chegar ao valor da licitação que é de Cr\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), dependendo da disponibilidade de recursos. O prazo para conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 03)- Nº 478.114/80, concernente a homologação da Tomada de Preços nº 219/80-CPL, realizada em 12.12.80. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 219/80-CPL e aprova a proposta da firma URBANIZAÇÃO e PREMOLDADOS LTDA, que apresentou o acréscimo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citada no item 3.1.2 do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavi-

mentação asfáltica e eventual terraplenagem na Quadra 01 e outros Setores de Sobradinho - Distrito Federal. Após a publicação da licitação, a NOVACAP executou serviços de projetos no valor de Cr\$ 190.277,96 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) que serão cobrados do Convênio em questão, cujo valor é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo chegar ao valor da licitação que é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). O prazo para a execução dos serviços fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose J. Viana*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

ATA da milésima quadringentésima septuagésima sexta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.476a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ALVES COUTINHO e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Estiveram também presentes à reunião o Senhor Consultor Jurídico, Doutor DARIO DÉLIO CARDOSO e o Secretário que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas, os Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 485.633/80, 485.601/81, 478.030/80 e 476.567/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 01)- Nº 478.472/80, que trata da Tomada de Preços nº 224/80-CPL, realizada em 29/12/80. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho de Administração resolve anular a Tomada de Preços nº 224/

80, por inadequação de seu julgamento ao edital. Proceda-se a nova licitação, segundo as recomendações constantes do VOTO DO RELATOR." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou este processo: 02)- Nº 485.633/81, referente ao Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para a primeira, das obras de construção do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 84.600.000,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 315.603.000,00 (trezentos e quinze milhões e seiscentos e três mil cruzeiros), bem como prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 (doze) meses, na forma da Minuta de fls. 02 e 03." Finalizando a reunião o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou este processo: 03)- Nº 478.030/80, em que o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita seja ratificada a decisão de 12.12.80, sessão nº 1.591a. da Diretoria e do Conselho de 16.12.80, sessão 1.465a. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o Decreto nº 1815 de 09.12.80 e a Circular nº 010/80-SEF, que cancelou a Nota de Empenho nº 2106, resolve, ratificar sua decisão exarada na 1.465a. sessão realizada em 16.12.80, autorizando a emissão de nova Nota de Empenho no mesmo valor com recursos de 1981." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Furidava*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Senhor Consultor Jurídico.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

DARIO DÉLIO CARDOSO
Consultor Jurídico

A T A da milésima quadringentésima septuagésima sétima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da COM

PANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se a 1.477a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JOSÉ ALVES COUTINHO. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Ausentes, com as respectivas faltas devidamente justificadas, os Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 485.735/81, 477.847/80 e 485.861/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA que relatou este processo: 01)- Nº 485.601/81, referente ao reajustamento nos preços de mão-de-obra e serviços executados para terceiros. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- aprovação da Tabela de preços de conformidade com a coluna "PROPOSTO" do Quadro Demonstrativo da Pesquisa de Preços; b)- que a tabela de preços passe a vigorar a partir do dia 15 de janeiro de 1981." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO que relatou este processo: 02)- Nº 485.735/81, referente a atualização da Tabela de Preços Unitários para manutenção, reparos e construção de redes de águas pluviais com captações. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando o estudo elaborado pelo Departamento de Urbanização, resolve, aprovar a Tabela de Preços Unitários para manutenção, reparos e construção de redes com captações de águas pluviais com extensão de 200 (duzentos) metros, contida às fls. 02/14." A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou os seguintes processos: 03)- Nº 485.861/81, relativo ao aditamento ao Contrato nº 100/80, em prazo e valor, para incluir serviços complementares a serem executados na obra do Ed. Sede do M.I.C. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a) autorizar o aditamento ao contrato nº 100/80, celebrado com a firma SITRAN-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para incluir os serviços complementares, descritos nas propostas de fls. 01/04, no valor global estimado em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) a serem executados no Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília -DF. b)- prorrogar o prazo de conclusão das obras por mais 30 (trinta) dias úteis." 04)- Nº 477.847/80, referente a homologação do Tomada de Preços nº 209/80-CPL, realizada em 11.12.80. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 209/80-CPL, aprova a proposta da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2 do Edital, para execução, sob o regime de

empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem e meios-fios nos Setores "G" e "H", em Taguatinga - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 14.950.000,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo atingir o valor da licitação que é Cr\$ 15.170.000,00 (quinze milhões, cento e setenta mil cruzeiros), dependendo da existência de recursos. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." 05)- Nº..... 485.586/81, referente a Prorrogação de prazo do Contrato nº 657/80, de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, autorizar o aditamento do Contrato nº 657/80, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o prazo em 70 (setenta) dias úteis a partir de 03.02.81., visando a conclusão dos serviços, mantendo-se às demais Cláusulas e Condições do mesmo." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou este processo: 06) Nº 476.567/80, referente a revisão de preço da proposta datada de agosto/80, relativa à contratação de consultoria técnica da obra ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA. A decisão aprovada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, aprova o reajuste pleiteado pelo Professor ADERSON MOREIRA DA ROCHA, passando o valor da proposta constante às fls. 04/06, 07 e 41/42, a ser de Cr\$ 776.256,12 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e doze centavos), conforme cálculo feito da Divisão Técnica às fls. 60." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Juviana*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

RUBENI TORRENTS PEREIRA

ATA da milésima quadringentésima septuagésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se a 1.478ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, RUBENI TORRENTS PEREIRA e JOSÉ ALVES COUTINHO. Es- teve também presente à reunião, o Secretário que esta subs

creve. Ausentes, com a respectivas faltas devidamente justificadas os Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE e JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nº 477.950/80, 509.065/80 e anexo 509.938/80, 478.516/80 e 485.992/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou este processo: 01)- Nº 485.992/81, referente ao Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 62/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de recuperação de um Galpão e cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 15 de outubro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de recuperação de um Galpão e cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 103.035,22 (cento e três mil, trinta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.904.980,00 (hum milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta cruzeiros), na forma da minuta de fls. 03 e 04." Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO, que relatou este processo: 02)- Nº 478.516/80, relativo a homologação da Tomada de Preços nº 227/80-CPL, para construção de um Supermercado para a SAB, na CS/NÚCLEO BANDEIRANTE. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, homologa a Tomada de Preços nº 227/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, da construção de um Supermercado para a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e aprova a proposta da firma CONSTRUTORA ARAÚJO GOUVEIA LTDA, no valor de Cr\$ 18.439.960,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros)." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou o seguinte processo: 03)- Nº 477.950/80, concernente ao Termo Padrão de Contrato, tendo por objeto a prestação de serviços ao DISTRITO FEDERAL, de conservação de áreas ajardinadas em 10 (dez) Residências Oficiais destinadas a Secretários de Estado do Governo do Distrito Federal. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Contrato entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, visando a conservação das áreas ajardinadas das Residências Oficiais destinadas a Secretários de Estado do Governo do Distrito Federal, adotando-se o Termo Padrão de Contrato nº 011/80, aprovado pelo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 163, de 27.08.80 (SUPLEMENTO), dando-se ao mesmo o valor

de Cr\$ 2.114.200,98 (dois milhões, cento e quatorze mil, duzentos cruzeiros e noventa e oito centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Carlos Mello* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

A T A da milésima quadringentésima septuagésima nona reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.479a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVES COUTINHO, RUBENI TORRENTS PEREIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO e RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. Esteve também presente à reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs 485.998/81, 485.691/81 e 477.912/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou este processo: 01)- Nº 485.691/81, referente a prorrogação do prazo do Contrato nº 635/80, de interesse da firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, autoriza o aditamento do Contrato nº 635/80, firmado com a SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, para prorrogar sem ônus para a NOVACAP, o seu prazo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir de 17.02.81, mantendo as demais Cláusulas e Condições do mesmo." Dando prosseguimento a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA que relatou o seguinte processo: 02)- Nº 509.065/80 e anexo 509.938/80, concernente ao Décimo Segundo Termo Aditivo, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANI-

ZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 542.500.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 39 a 41." Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO que relatou este processo: 03)- Nº 477.912/80, que trata da Tomada de Preços nº 212/80-CPL, para execução de cobertura do Posto de Abastecimento nº 02, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do GDF, em Brasília-DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, homologa a Tomada de Preços nº 212/80-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da cobertura do Posto de Abastecimento nº 02, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do GDF, em Brasília - DF., aprova a proposta da firma ORS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de Cr\$ 1.731.800,00 (hum milhão, setecentos e trinta e hum mil e oitocentos cruzeiros)." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou o seguinte processo: 04)- Nº 485.998/81, em que a firma CONSTRUTINS - COM. E CONST. TOCANTINS S/A solicita prorrogação de prazo do contrato nº 659/80. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, com base na Cláusula quinta, parágrafo primeiro, do Contrato nº 659/80, resolve, autorizar o aditamento do referido instrumento, visando prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão da obra de construção do TERMINAL RODOVIÁRIO, localizado no Setor Sul, Área Especial nº 09, na CS/TAGUATINGA." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Carlos Mello* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

JOSÉ ALVES COUTINHO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

A T A da milésima quadringentésima octogésima reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.480a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, JOSÉ ALVES COUTINHO, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 486.134/81 e 479.069/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO que relatou este processo: 01)-Nº 486.134/81 referente à atualização da Tabela de Preços Unitários, para serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando a necessidade de estabelecimento de preços a serem utilizados pela Diretoria de Urbanização compatíveis com a realidade, resolve, aprovar a Tabela de Preços Unitários, para serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica proposta pelo DEFAP/IDU, inclusa no presente processo." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou o seguinte processo: 02) - Nº 479.069/80, concernente ao Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Edifício Sede da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA no DISTRITO FEDERAL. A decisão foi aprovada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, homologar o ato do Senhor Diretor Presidente que assinou "ad-referendum" dos Órgãos Colegiados da NOVACAP, o Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Edifício Sede daquela Corte no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$...... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), conforme consta de fls. 03 e 04." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *José Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ ALVES COUTINHO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RUBENI TORRENTS PEREIRA

A T A da milésima quadringentésima octogésima primeira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente, a 1.481a., reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Presidência do Senhor Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 469.649/80, 001.561/81, 476.818/80, 476.817/80, 440.419/80 e 001.961/81. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDISON GROSSI DE ANDRADE, que relatou os seguintes processos: 01)- Nº 469.649/80, em que o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita sejam ratificadas as decisões de 01.10.80, 1.569a. sessão da Diretoria e de 02.10.80 1.446a. sessão do Conselho de Administração. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e tendo em vista o Decreto nº 1.815 de 09.12.80 e a Circular nº 010/80-SEF, que cancelou parte da Nota de Empenho nº 1643/80, autorizada pela decisão do Conselho de Administração em sua sessão nº 1.446a. realizada em 02.10.80, autoriza a emissão de nova Nota de Empenho em favor da firma TRANSPORTADORA ITUMAR LTDA., no valor de Cr\$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze cruzeiros), com recursos de 1981." 02)- Nº 001.561/81, concernente ao Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 047/80, firmado em 04 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 047/80, firmado em 04 de julho de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a administração de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 129.775.000,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 554.475.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA que relatou este processo: 03)- Nº 476.818/80, em que a DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Solicita anulação das decisões da Diretoria e Conselho de Adminis

tração, proferidas nas sessões nºs. 1.595a. e 1.470a., realizadas em 31.12.80 e 08.01.81, respectivamente. A decisão aprovada foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- anular a decisão proferida na sessão nº 1.470a., realizada em 08.01.81; b)- revogar a Tomada de Preços nº 196/80-CPL, relativa à execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor CEBEM, localizado no Gama - Distrito Federal." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente, o Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO relatou o processo a seguir enumerado: 04)- Nº 476.817/80, em que a DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES solicita anulação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração, proferidas nas sessões nºs. 1.595a. e 1.470a., realizadas em 31.12.80 e 08.01.81, respectivamente. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- anular a decisão proferida na sessão nº 1.470a., realizada em 08.01.81; b)- revogar a Tomada de Preços nº 192/80-CPL, relativa à execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado na CS/BRAZLÂNDIA - Distrito Federal." Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES que relatou este processo: 05)- Nº 440.419/80, referente ao Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 05 de maio de 1980, entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de reforma e ampliação de Centros de Desenvolvimento Social e de Atendimento a Menores Assistidos pela Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 05 de maio de 1980, entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de reforma e ampliação de Centros de Desenvolvimento Social e de Atendimento a Menores Assistidos pela Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, visando suplementar os recursos destinados às obras do CDS e CIAM/ PLANAL TINA, no valor de Cr\$ 119.440,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$. 1.313.840,00 (hum milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 95 e 96." Finalizando a reunião o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA que relatou o seguinte processo: 06)- Nº 001.961/81, relativo ao Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 041/79, celebrado em 03 de setembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites. A decisão proferida foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 041/79, celebrado em 03 de setembro de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administra

ção da execução de obras no Plano Piloto e Cidades Satélites, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Carlos Mello*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

EDISON GROSSI DE ANDRADE

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RUBENI TORRENTS PEREIRA

ATA da milésima quadringentésima octogésima segunda reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.482a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras de Distrito Federal, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes ainda os Senhores Conselheiros RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 486.298/81, 486.210/81, 008.223/80, 486.300/81, 486.208/81, 496.209/81, 486.214/81, 476.834/80, 486.207/81, 486.211/81, 486.212/81, 486.213/81 e 477.843./80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente tomou a palavra e relatou os seguintes processos: 01)- Nº 486.298/81, referente ao Convênio a ser firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de urbanização em áreas do Edifício Sede do TCU nesta Capital. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação de Convênio entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração dos serviços de urbanização em áreas do Edifício Sede do TCU, nesta Capital, dando-se ao valor de Cr\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da MINUTA

de fls. 08 a 12." 02)- Nº 477.581/80, relativo ao Segundo Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 011/79, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de mais um módulo do prédio destinado ao Forum de Taguatinga, equivalente a mais 1/3 (um terço) do já construído, complementando, assim, o projeto definitivo. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 011/79, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de mais um módulo do prédio destinado ao Forum de Taguatinga, equivalente a mais 1/3 (um terço) do já construído, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$.... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 17 e 18." 03)- Nº 486.210/81, referente ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 07/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 07/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, em 02 de março de 1979, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas, em Brasília Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da MINUTA de fls.02." 04) Nº 008.223/80, em que a ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS solicita Aditamento ao Contrato nº 678/80, tendo por objeto o fornecimento e instalação do sistema de aquecimento para a piscina olímpica do Centro Desportivo Presidente Médici. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- autorizar o aditamento ao Contrato nº 678/80, firmado com ESSE - ENGENHARIA DE SERVIÇOS E SISTEMAS ENERGÉTICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto o fornecimento e instalação do sistema de aquecimento para a piscina olímpica do Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília Distrito Federal, para incluir a execução da tubulação hidráulica do trecho entre a cobertura e a casa de-máquinas, conforme proposta de fls. 179/180, pelo valor de Cr\$ 454.545,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente a 14,4% (quatorze vírgula quatro por cento) do item 0.561 - Interligações, constante da proposta que deu origem ao contrato já mencionado; b)-estabelecer para os serviços ora contratados, o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de 20.02.81." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou estes processos: 05)- Nº 486.213/81, concernente ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 006/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o

DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de Parques de recreação em diversos setores do Plano Piloto, em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 006/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de parques de recreação em diversos setores do Plano Piloto, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de de 1981, na forma da MINUTA de fls. 02." 06) 486.212/81, concernente ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 04/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e Setores. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 04/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas do Plano Piloto e Setores em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da minuta de fls.02." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES relatou os seguintes processos: 07)- Nº 486.208/81, relativo ao Terceiro Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 012/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 012/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da MINUTA de fls.02." 08)- Nº 486.209/81, relativo ao Segundo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 023/80, celebrado em 09 de abril de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de urbanização dos Setores de Embaixadas Norte e Sul, em Brasília Distrito Federal. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 023/80, celebrado em 09 de abril de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de urbanização dos Setores de Embaixadas Norte e Sul, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 10 de abril

de 1982, na forma da Minuta de fls.02." 09)- Nº 486.300/81, Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de obras de urbanização no Setor Residencial Indústria e Abastecimento. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução de obras de urbanização no Setor Residencial Indústria e Abastecimento, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$. Cr\$ 22.095.000,00 (vinte e dois milhões, noventa e cinco mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 02 a 04." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou os processos a seguir enumerados: 10)- Nº 486.211/81, referente ao Sétimo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 05/79, celebrado em 29 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação e adaptação de Prédios e Próprios do Poder Público em Brasília - Distrito Federal. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio nº 05/79, celebrado em 29 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação e adaptação de Prédios e Próprios do Poder Público, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da minuta de fls.02." 11)- Nº 486.207/81, relativo ao Terceiro Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 010/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de pavimentação, recapeamento e urbanização no Plano Piloto, Península Norte, Asa Norte e diversos Setores. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 010/79, celebrado em 13 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de pavimentação, recapeamento e urbanização no Plano Piloto, Península Norte, Asa Norte e diversos Setores, visando prorrogar o prazo de sua execução até 31 de dezembro de 1981." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose J. Silva*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA
RUBENI TORRENTS PEREIRA

ATA da milésima quadringentésima octogésima terceira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.483a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do DISTRITO FEDERAL, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes ainda os Senhores Conselheiros, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Esteve também presente a reunião o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada, o Conselheiro JOSÉ ALVES COUTINHO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 478.449/80 e 478.113/80. Dando início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, que relatou o processo a seguir enumerado: 01)- Nº 477.843/80, que trata da Homologação da Tomada de Preços nº 208/80-CPL, realizada em 09.12.80, para execução de serviços de duplicação de galeria de lançamento de águas pluviais no SRIA II, em Brasília -DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 208/80-CPL e aprova a proposta da firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA., que apresentou o acréscimo de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 07.08.80, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de duplicação de galeria de lançamento de águas pluviais existente no SRIA II, em Brasília - DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 11.770.000,00 (onze milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 02)- Nº 478.113/80, que trata da Homologação da Tomada de Preços nº 218/80-CPL, realizada em 17.12.80. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 218/80-CPL e aprova a proposta da firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EM PRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2 do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica, eventual terraplenagem, pavimentação em blocos de concreto e meios-fios no Núcleo/Bandeirante -DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.345.814,54 (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e quatro

centavos), podendo atingir o valor da licitação que é de Cr\$.

Cr\$ 1.747.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros) dependendo da existência de recursos e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou os processos a seguir enumerados: 03)- Nº 476.834/80, em que a DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES solicitou anulação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração, proferidas nas sessões nºs. 1.596a. e 1.471a., realizadas em 07.01.81 e 13.01.81, respectivamente. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve: a)- anular a decisão prolatada na 1.471a. sessão, realizada em 13.01.81; b)- Revogar a Tomada de Preços nº 194 /80 CPL, relativa à execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro de Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado na CS/Taguatinga." 04)- Nº... 486.214/81, referente ao primeiro Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio nº 018/80, celebrado em 20 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da retomada de obras e serviços complementares do Estádio de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 018/80, celebrado em 20 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da retomada de obras e serviços complementares do Estádio de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici, visando prorrogar o prazo de sua execução até 21 de março de 1982, na forma da MINUTA de fls. 02." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou o seguinte processo: 05)- Nº 478.449/80, que trata da Tomada de Preços nº 226/80-CPL, para execução de estrutura e cobertura da feira modelo de hortifrutigranjeiros e auto-serviço popular de Planaltina - Distrito Federal. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, homologa a Tomada de Preços nº 226/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da estrutura e cobertura da feira modelo de hortifrutigranjeiros e auto-serviço popular de Planaltina D.F. e aprova a proposta da firma ELDORADO CONSTRUTORA S/A., no valor global de Cr\$ 15.252.748,58 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos)." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose F. Silva* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RUBENI TORRENTS PEREIRA

ATA da milésima quadringentésima octogésima quarta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e hum, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizou-se extraordinariamente a 1.484a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, substituindo o Presidente do Conselho Engenheiro JOSÉ CARLOS MELLO, DD. Secretário de Viação e Obras do DISTRITO FEDERAL, que teve sua ausência devidamente justificada. Presentes ainda os Senhores Conselheiros, JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA e RUBENI TORRENTS PEREIRA. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Ausente, com a respectiva falta devidamente justificada o Conselheiro JOSÉ ALVES CONTINHO. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior, que, lida, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu a distribuição dos processos nºs. 477.938/80, 210.063/81, 485.393/81, 486.312/81, 486.190/81, 486.459/81, 486.315/81 e 486.313/81. Do início ao exame dos assuntos, o Senhor Presidente tomou a palavra e relatou os seguintes processos: 01)- Nº 210.063/81, relativo ao Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 084/80, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do "Centro Recreativo e Desportivo do Setor de Integração de Planaltina", do "Centro Recreativo do Píripau", bem como obras de combate à erosão. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 084/80, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Planaltina e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando as obras de construção do "Centro Recreativo e Desportivo do Setor de Integração de Planaltina", do "Centro Recreativo do Píripau", bem como obras de combate à erosão, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$. Cr\$ 4.371.351,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 10.338.669,00 (dez milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), na forma da minuta de fls. 08 e 09." 02)- Nº 477.938/80, que trata da homologação da Tomada de Preços nº 225/80-CPL, realizada em 22/12/80. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do

Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa a Tomada de Preços nº 225/80-CPL, e aprova a proposta da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citada no item 3.1.2. do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem nas ruas A,B,C,D,E e F da Quadra 12, em Brazlândia -DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 5.348.399,88 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), podendo chegar ao valor da licitação de Cr\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), dependendo da existência de recursos. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RENA TO HOMERO CUNHA SANCHES, que relatou este processo: 03)- Nº..... Nº 485.393/81, concernente ao Reajustamento de preços do Contrato nº 682/80, de interesse da firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando a Cláusula Quarta do Contrato nº 682/80 e dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 9º da Resolução 87/76-CA, autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 742.690,67 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa cruzeiros e sessenta e sete centavos), à firma PREMENGE - PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA., correspondente ao reajustamento de preços do Contrato em epígrafe." Com a palavra que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente o Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA, relatou os seguintes processos: - 04)- Nº 486.315/81, referente ao Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio SJ/SUP 008/78, celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela segunda para o primeiro, da execução dos serviços de reformas e adaptações dos Blocos B,D,F,H,J e K da SQS 115, B e C da SQN 408 e A,D e F, da SQN 409, em Brasília -DF. A decisão foi prolatada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio SJ/SUP 008/78, celebrado entre o SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração pela segunda para o primeiro, da execução dos serviços de reformas e adaptações dos Blocos B,D,F,H,J e K da SQS 115, B e C da SQN 408 e A,D e F, da SQN 409, em Brasília - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 25 de março de 1982, na forma da minuta de fls.02 e 03." 05)- Nº... Nº 486.315/81, referente ao Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 022/80, celebrado em 28 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras a serem realizadas na ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA. A decisão prolatada foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 022/80, celebrado em 28 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras a se

rem realizadas na ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, visando prorrogar o prazo de sua execução até 30 de março de 1982, na forma da minuta de fls.02 e 03." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO, que relatou este processo: 06)- Nº 486.459/81, em que a firma MECOM - MINAS MODERNA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A -solicita prorrogação de prazo do contrato nº 604/80, referente à construção do HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, resolve, autorizar o aditamento ao contrato nº 604/80, firmado com a MECOM-MINAS MODERNA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., tendo por objeto a construção do HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA, visando prorrogar o prazo para conclusão da obra por mais 37 (trinta e sete) dias úteis." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA, que relatou os processos a seguir enumerados: 07)- Nº 486.312/81, relativo ao Terceiro Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Convênio nº 20/80, celebrado em 28 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas da Cidade Satélite do Gama. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a efetivação do Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 020/80, celebrado em 28 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, objetivando a conservação e recapeamento de vias urbanas na Cidade Satélite do GAMA - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução até 30 de junho de 1981." 08)- Nº 486.190/81, referente ao Aditivo ao Contrato nº 646/80, de interesse da firma SIT SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A. A decisão foi exarada nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização resolve, autorizar o aditamento do Contrato nº 646/80, firmado com a SIT SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S/A., para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o seu prazo em 30 (trinta) dias úteis a partir de 18.02.81, mantendo as demais Cláusulas e condições do mesmo." Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Edison Grossi de Andrade*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Presidente Substituto

JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA

RUBENI TORRENTS PEREIRA

DIRETORIA

A T - A DA MILÉSIMA QUINGETÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, na sala de reuniões, na sede da

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.595a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião a Secretária que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes: em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 477.051/80 - Revogação das Decisões da Diretoria Colegiada e Conselho de Administração, realizadas em 31/10/80 e 04/11/80, que aprovou o Oitavo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 06 de dezembro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o prosseguimento e conclusão de uma PISCINA COBERTA no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, revoga sua decisão proferida na 1.578a. sessão realizada em 31/10/80, que aprovou o Oitavo Termo de Aditamento, com o objetivo de prorrogar prazo, ao Convênio celebrado em 06 de dezembro de 1974, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando o prosseguimento e conclusão de uma PISCINA COBERTA no Centro Desportivo Presidente Médici e encaminha ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando idêntica medida, com relação a sua decisão proferida na sua 1.453a. sessão realizada em 04/11/80." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02) - Nº 473.986/80 Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a execução, pela segunda para a primeira, dos serviços de recuperação e conservação de áreas ajardinadas no Edifício Sede da TERRACAP e Conjunto Comercial da S.C.L.N. 205/206. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Contrato de Prestação de Serviços entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução pela segunda para a primeira, dos serviços de recuperação e conservação de áreas ajardinadas no Edifício Sede da TERRACAP e Conjunto Comercial da S.C.L.N. 205/206, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 913.297,96 (novecentos e treze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 12 a 14." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03) - Nº 478.563/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de urbanização naquela Administração Regional. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brasília e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a admi-

nistração das obras de urbanização naquela Administração Regional, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução até 31 de dezembro de 1981, na forma da minuta de fls. 02 a 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04) - Nº 479.467/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de áreas ajardinadas e produção de mudas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 05) - Nº 479.468/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques de Recreação no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de construção de Parques de Recreação no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 06) - Nº 479.469/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação do Parque Recreativo e Turístico de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação do Parque Recreativo e Turístico de Brasília, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil cruzeiros) fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 07) - Nº 479.470/80 Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha

a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas ajardinadas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$52.150.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 08) - Nº 479.471/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 09) - Nº 479.475/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços necessários às realizações das Festas Cívico-Sociais. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços necessários às realizações das festas Cívico-Sociais, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 10) - Nº 648.425/80 - Convênio a ser celebrado entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a realização de obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas QL 4/15 e QL 4/16 do SHI-SUL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Convênio entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica nas QL 4/15 e 4/16 do SHI-SUL, em Brasília, Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 1.196.362,16 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução até 30 de junho de 1981, na

forma da minuta de fls. 179 a 181." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 11) - Nº 479.488/80 - Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 10 de abril de 1980, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Hospital Regional de Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 10 de abril de 1980, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, regulando a administração das obras de construção do Hospital Regional de Ceilândia, Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 18.324.029,02 (dezoito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, vinte e nove cruzeiros e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 82.294.029,02 (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, vinte e nove cruzeiros e dois centavos), na forma da minuta de fls. 03 e 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 12) - Nº 479.292/80 - Primeiro Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar prazo ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução pela segunda para o primeiro, das obras e serviços de urbanização, constantes de desenhos, cronogramas, orçamentos, pavimentação asfáltica, calçadas, gramados, meios-fios, captação de águas pluviais nas áreas externas da Unidade II - Anexo do Hospital Presidente Médici HSU. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução das obras e serviços de urbanização, constantes de desenhos, cronogramas, orçamentos, pavimentação asfáltica, calçadas, gramados, meios-fios, captação de águas pluviais nas áreas externas da Unidade II - Anexo do Hospital Presidente Médici - HSU, em Brasília-Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 60 (sessenta) dias, na forma da minuta de fls. 06 e 07." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 13) - Nº 479.491/80 - Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de dezembro de 1980, entre a FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de construção do prédio destinado ao Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, visando suplementar o seu valor

em mais Cr\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 04 e 05." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 14)- Nº 025.775/80 - Segundo Termo Aditivo, com o fim de Suplementar Recursos, ao Convênio nº 014/80, celebrado em 29 de fevereiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 29 de fevereiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 129.590.000,00 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 02." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 15) - Nº 479.492/80 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Segundo Termo Aditivo ao Convênio firmado em 11 de junho de 1980, entre o MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução das obras de reformas e adaptações no Edifício Sede do MIC - nesta Capital, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 28.164.500,28 (vinte e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos cruzeiros e vinte e oito centavos), na forma apresentada às fls. 02 a 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE 16)- Nº 025.123/80 - Quarto Termo de Aditamento com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da Execução de Projetos e Estudos Urbanísticos bem como a Execução de obras de Urbanização no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Quarto Termo de Aditamento ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da Execução de Projetos e Estudos Urbanísticos bem como a Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 5.442.429,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 135.009.429,00 (cento e trinta e cinco milhões, nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), na for

ma da MINUTA de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 17)- Nº 026.133/80 anexo 479.472/80 - Quinto Termo de Aditamento, com o objetivo de Suplementar Recursos e Prorrogar Prazo, ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de projetos urbanísticos, bem como a execução de obras de urbanização no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio nº 006/80, celebrado em 25 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de projetos urbanísticos bem como a execução de obras de urbanização no Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 144.509.429,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) e prorrogar o prazo de sua execução até 30 de janeiro de 1982, na forma da MINUTA de fls. 10 e 11." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 18)- Nº 025.803/80 - Quinto Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 031/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretário do Governo do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio nº 031/79, celebrado em 13 de junho de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a construção de 06 (seis) Residências Funcionais destinadas a Secretário do Governo do Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 524.834,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 28.386.654,00 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 09 e 10." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 19)- Nº 081.450/80 anexo 081.458/80 - Quinto Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Postos de Saúde em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Quinto Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção de Postos de Saúde em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), para perfazer o total de Cr\$.. 287.564.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e

sessenta e quatro mil cruzeiros), na forma da MINUTA de fls. 71 e 72." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 20) Nº 025.776/80 - Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de Suplementar Recursos, ao Convênio nº 011/80, celebrado em 31 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras em Prédios e Próprios do Poder Público, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio nº 011/80, celebrado em 31 de janeiro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de conservação, ampliação e execução de obras de Prédios e Próprios do Poder Público em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$. 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 81.022.377,46 (oitenta e um milhões, vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), na forma da MINUTA de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 21) - Nº 479.104/80 - SOBRAMACO - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS LTDA - Dispensa de licitação por se tratar de obra de valor inferior a 100 (cem) vezes o valor de referência. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 9º, inciso II, da Resolução nº 125/80-CA, dispensa a licitação e adjudica à firma SOBRAMACO-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS LTDA à execução da limpeza do concreto aparente da Estação Rodoviária de Brasília, pelo valor global de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), conforme proposta de fls. 01." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 22) - Nº 479.449/80 - COMAP-CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA - Autorização para pagamento de serviços extras executados na obra do Restaurante da CODEPLAN. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator autoriza o pagamento à firma COMAP - CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, da importância de Cr\$. 369.501,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e hum cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 23) - Nº 476.630/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 135/80-CPL, para execução total de Almoarifado e Cozinha no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM) localizado à EQNM 36/38 - Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 135/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de Almoarifado e Cozinha, no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado à EQNM 36/38 - Ceilândia - Distrito Federal e aprova a proposta da firma SOMARÉ - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor de Cr\$ 644.352,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 24) - Nº 478.492/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 154/80-CPL, para recuperação, confecção e montagem de um letreiro, na empena do Edifício Sede da Secretaria de Finanças do GDF, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 154/

80-CPL, para recuperação, confecção e montagem de um letreiro, sob o regime de empreitada por preço global, na empena do Edifício Sede da Secretaria de Finanças do GDF, em Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma METÁCRIL - COM. E REPRESENTAÇÕES DE ACRÍLICO LTDA, no valor global de Cr\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 25) - Nº 478.573/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 155/80-CPL, para execução dos serviços de raspagem e calafetagem de aproximadamente 2.600 m² de piso assoalhado, na obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 155/80-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de raspagem e calafetagem de aproximadamente 2.600 m² de piso assoalhado, na obra do Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, em Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma ORGANIZAÇÃO FLORESTA SOC. CIVIL LTDA, no valor de Cr\$ 298.220,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 26) - Nº 478.602/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 156/80-CPL, para execução dos serviços de revisão, assistência técnica e manutenção dos elevadores instalados no Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 156/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de revisão, assistência técnica e manutenção dos elevadores instalados no Teatro Nacional de Brasília e seu Anexo, em Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma ASTEL - ELEVADORES SOM IMAGEM AUT. WAYNE LTDA, no valor global de Cr\$ 413.880,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e oitenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 27) - Nº 478.703/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 157/80-CPL, para fornecimento de materiais e execução de painel de vidros, com perfis metálicos, no Hall da Platéia da Sala Villa Lobos, na obra do Teatro Nacional de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 157/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de fornecimento de materiais e execução de Painel de Vidros, com perfis metálicos, no Hall da Platéia da Sala Villa Lobos, na obra do Teatro Nacional de Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma VIDROESTE LTDA, no valor de Cr\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 28) - Nº 478.677/80 - Homologação da Carta Convite nº 160/80-CPL, realizado em 18.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Carta Convite nº 160/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A., que apresentou o acréscimo de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citada no item 1.2.2. da Carta Convite, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de serviços de aterro no SRIA II - Áreas Especiais para Depósitos e Oficinas, em Brasília - Distrito Federal. A Nota de Empenho deverá ser

atribuído o valor de Cr\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 29)- Nº 478.702/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 161/80-CPL, para execução total, fornecimento e colocação de chapas de forro pacote, texturadas, perfis de aço para forro e mão-de-obra, para rebaixamento de forro no Teatro Nacional de Brasília, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 161/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de fornecimento e colocação de chapas de forro pacote, texturadas, perfis de aço para forro e mão-de-obra para rebaixamento de forro, no Teatro Nacional de Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma SEBBA S/A, no valor global de Cr\$ 99.788,50 (novecentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 30)- Nº 478.700/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 163/80-CPL, para execução de abrigo em alvenaria, para kombis do Laboratório do Conselho Nacional do Petróleo, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 163/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de abrigo em alvenaria, para Kombis do Laboratório do Conselho Nacional do Petróleo, em Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma DOMUS - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de Cr\$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 31)- Nº 478.781/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 165/80-CPL, para fornecimento e colocação de grelha metálica e outros materiais, para a Torre de Refrigeração de Ar Condicionado, para a obra do Teatro Nacional de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 165/80-CPL, para fornecimento e colocação sob o regime de empreitada por preço global, de grelha metálica e outros materiais, para a Torre de Refrigeração de Ar Condicionado, para a obra do Teatro Nacional de Brasília Distrito Federal, e aprova a proposta da firma METALFOUR PRODUTOS METALÚRGICOS, no valor de Cr\$ 1.208.378,00 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 32)- Nº 476.820/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 167/80-CPL, para execução total, de dois módulos cobertos no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Planaltina - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 167/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de 02 módulos cobertos no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Planaltina - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma PROTEC - PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de Cr\$ 588.816,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 33)- Nº 476.817/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Tomada de Preços

nº 192/80-CPL, para construção do Salão de Atividades Múltiplas no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 192/80-CPL, para construção, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado na CS/Brasília, e aprovar a proposta da firma SOMARÉ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor de Cr\$ 3.996.743,52 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 34)- Nº 476.818/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Tomada de Preços nº 196/80-CPL, para execução total do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado na Gama - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 196/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado na Gama - Distrito Federal, e aprova a proposta da firma SOMARÉ-CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, no valor global de Cr\$...3.766.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 35)- Nº 477.121/80 - Tomada de Preços nº 197/80-CPL, para execução de dois Stands de Tiro com Para-Balas em concreto armado revestido com chapa de aço 3/16 SAE 1045, para a obra da Academia Nacional de Polícia, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 197/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, de dois Stands de Tiro com Para-Balas em concreto armado revestido com chapa de aço 3/16 SAE 1045, para a obra da Academia Nacional de Polícia, em Brasília - Distrito Federal, e aprova a proposta da Empresa IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no valor global de Cr\$ 5.192.424,00 para execução total dos serviços, devendo no entanto, na forma do item 4.5 do Edital, bem como na documentação anexa dos autos, ser adjudicado apenas o Stand II, no valor global de Cr\$ 3.611.716,92 (três milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e dois centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 36)- Nº 478.288/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 214/80-CPL, realizada em 18.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 124/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, que apresentou o acréscimo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2. do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação em concreto e eventual terraplenagem e meios-fios, na SQN 116 - blocos "I", "J" e "K", em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato

deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 37)- Nº 478.178/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 222/80-CPL, realizada em 19.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 222/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA., que apresentou o acréscimo de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela da NOVACAP citada no item 3.1.2. do Edital, para fornecimento e plantio, sob o regime de empreitada por preços unitários, de grama batatais (*Paspalum Notatum*) em mudas, e árvores na E.P.D.B. - Trecho Residência dos Ministros/Seminário D. Orione, em Brasília - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$... 5.458.013,64 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oitomil, treze cruzeiros e sessenta e quatro centavos) podendo atingir a importância de Cr\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), dependendo da existência de recursos. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, sendo 60 (sessenta) dias para plantio de grama e árvore e 120 (cento e vinte) dias para trabalhos de conservação. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 38)- Nº 479.367/80 - OPUS ENGENHARIA LTDA - Prorrogação de prazo do Contrato nº 616/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo autorizar o aditamento do Contrato nº 616/80, firmado com a OPUS ENGENHARIA LTDA, tendo como objeto a execução total, sob o regime de empreitada por preço global da estrutura de concreto armado do Bloco "C", do 3º Hospital Distrital de Brasília - Distrito Federal., visando prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos por mais 70 (setenta) dias úteis." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 39)- Nº 479.286/80 - Aditivo ao Contrato nº 665/80, de interesse da firma URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pelo DeU, OPINA pelo aditamento do Contrato nº 665/80, firmado com URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o prazo em 30 (trinta) dias úteis a partir de 31.12.80., para a conclusão dos serviços. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 40)- Nº 479.460/80 - Aditivo ao Contrato nº 687/80, firmado com a SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, e considerando o que consta dos autos, OPINA pelo aditamento do Contrato nº 687/80, firmado com a SERVENG - CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a conclusão total da obra, mantendo as demais cláusulas e condições do mesmo. Submeta-se à apre-

ciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 41)- Nº 478.897/80 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Contabilidade apresenta a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO da NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO SINTÉTICO da NOVACAP, para o exercício financeiro de 1980, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17. Março de 1964 e ainda, com o Decreto nº 4.515 de 28 de Dezembro de 1978, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 42)- Nº 478.898/80-DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - Contabilidade apresenta a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO da NOVACAP, referente ao exercício de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, APROVA a Décima Primeira Reformulação do ORÇAMENTO ANALÍTICO da NOVACAP, nos exatos termos em que está sendo apresentada pela Diretoria Administrativa Financeira e de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e ainda com o Decreto nº 4.515 de 28 de Dezembro de 1978, que estabelecem as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 43)- Nº 479.458/80 - Propõe delegação de competência ao Diretor Administrativo Financeiro, para aplicar multas contratuais, até o limite de 03 (três) vezes o "Valor de Referência". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e visando a simplificação do processo de aplicação de multas contratuais, resolve delegar competência ao Diretor Administrativo Financeiro, para aplicar diretamente, as multas previstas no artigo 65 da Resolução nº 125/80-CA, até o limite de 03 (três) vezes o "Valor de Referência". Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 44)- Nº 479.013/80 - Reposição de vidro temperado incolor 10mm ao Condomínio do Bloco "F" da SQS 208. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, homologa o ato do Senhor Diretor Administrativo Financeiro que autorizou a emissão de Empeño a favor da firma VIDROESTE LTDA., no valor de Cr\$-35.084,00 (trinta e cinco mil e oitenta e quatro cruzeiros), para reposição de vidro na portaria de Bloco "F" da SQS 208, danificado por máquina de propriedade da NOVACAP." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 45)- Nº 479.417/80 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Propõe delegação aos Senhores Diretores da Companhia, atribuições para dispensa de licitação, conforme Resolução nº 125/80-CA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução nº 125/80-CA, resolve delegar competências aos Diretores das áreas abaixo especificadas, para usarem da faculdade contida nos incisos I e II do citado artigo: a) O Diretor de Operações poderá autorizar, com dispensa de licitação aquisições de materiais e execução de serviços, de vulto inferior a 10 (dez) vezes o "Valor de Referência"; b)- Os Diretores de Edificações e de Urbanização poderão autorizar,

com dispensa de licitação e execução de obras e serviços, de vulto inferior a 100 (cem) e 10 (dez) vezes o "Valor de Referência", respectivamente." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 46) - Nº 479.493/80 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/DEAD/DAF-Gratificação Complementar. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, sugerindo com base nos Decretos nºs. 1.575 e 1.890 de 23 de dezembro de 1970 e 21 de dezembro de 1971 e os pareceres do Senhor Consultor Jurídico da Companhia, aprovação do pagamento de uma gratificação complementar determinada nos critérios do décimo terceiro salário aos Servidores Públicos que se encontram a disposição da NOVACAP." Finalizando a reunião, o Senhor Presidente agradeceu aos Diretores e servidores da Companhia, que fizeram ao seu lado a Oração do Trabalho no ano que ora se finda, com partilhando dos mesmos ideais, desejando a todos, votos de esperança, alegria e paz para 1981, extensivo aos seus familiares. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a reunião, da qual, para constar, eu,

Maria de Lourdes do Nascimento Araújo, Secretária substituta, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.596ª., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 479.489/80 Termo do Convênio nº 427/79, celebrado em 27 de dezembro de 1979, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para o primeiro, da construção de uma Agência Bancária em Planaltina - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de prorrogação do Convênio firmado em 27 de dezembro de 1979, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda

para o primeiro, da construção de uma Agência Bancária em Planaltina - Distrito Federal, visando prorrogar o prazo de sua execução por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 1981, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02)- Nº 479.316/80 SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A - Aditamento ao contrato nº 577/80, firmado com a Santa Bárbara Engenharia S/A., tendo por objeto as obras de acabamento do Ed. Sede da JUSTIÇA FEDERAL de 1ª. INSTÂNCIA, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo: a)- autorizar o aditamento ao contrato nº 577/80, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A, tendo por objeto as obras de acabamento do Ed. Sede da Justiça Federal de 1ª. Instância, visando incluir os serviços discriminados na proposta de fls. 01/02, 31/32, 62/63 e orçamentos de fls. 03/09, no valor total de Cr\$ 89.917.628,49 (oitenta e nove milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), sendo que Cr\$..... 13.141.015,40 (treze milhões, cento e onze mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos), correspondem a serviços excluídos do contrato inicialmente avançado, devido à falta de recursos financeiros na época, e, Cr\$ 76.806.613,09 (setenta e seis milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros e nove centavos), referem-se a serviços extras necessários à complementação da obra; b)- prorrogar o prazo contratual em 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de 28.07.81, para permitir a conclusão total da obra." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03) Nº 476.834/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Tomada de Preços nº 194/80-CPL, para execução total do Salão de Atividades Múltiplas no CENTRO DO BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM, localizado em Taguatinga - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 194/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, do Salão de Atividades Múltiplas, no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado em Taguatinga - DF. e aprovar a proposta da firma ORDEP - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 3.899.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04)- Nº 476.629/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 134/80-CPL, para execução total, de Almojarifado e Cozinha no CENTRO DO BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM, localizado à QNM 28, CEILÂNDIA - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 134/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de Almojarifado e Cozinha, no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado à QNM 28 - CEILÂNDIA - Distrito Federal e aprovar a proposta da firma ORDEP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$..... 576.175,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 476.631/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 136/80 CPL, para execução total, de almojarifado e cozinha no CENTRO

DO BEM ESTAR DO MENOR - CEBEM, localizado no Setor "L" Norte, em Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 136/80-CPL para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de almoxarifado e cozinha no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, localizado no Setor "L" Norte, em Taguatinga - DF. e aprova a proposta da firma ORDEP- ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 576.175,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) - Nº 478.701/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 162/80-CPL, para fornecimento e colocação de carpete liso aveludado, sommer multipiso cor azul, referência 11052, para a obra do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - M.I.C. em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 162/80-CPL, para fornecimento e colocação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de carpete liso aveludado, sommer multipiso cor azul, referência 11052, para a obra do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC, em Brasília - Distrito Federal e aprova a proposta da firma MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA., ao preço de Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros) por metro quadrado, atribuindo-se à Nota de Empenho o valor estimativo de Cr\$..... 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº 485.026/81 - Aprovação da proposta da firma-TECNOSAN - ENGENHARIA S/A., para elaboração de projetos de prevenção e combate à erosão da REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, AUTORIZA a adoção das seguintes medidas: - Dispensa de licitação nos termos do item V do Artigo 9º da Resolução 125/80-CA; - Contratação da firma TECNOSAN - ENGENHARIA S/A., pelo valor global de Cr\$..... 9.997.996,50 (nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e cinquenta centavos), conforme proposta em anexo, para elaboração de projetos de prevenção e combate à erosão da Região Administrativa do Gama - D.F." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 08) - Nº 477.909/80-Dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma TERCON- TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S/A, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários de 35 (trinta e cinco) baias, em Taguatinga - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, OPINA por que seja: 1.- Dispensada a licitação, com base no Artigo 3º, letra "d" da Resolução nº 084/76-CA; 2.- Aprovada a proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S/A., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU descritas no item 3.1.2. do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de 35 (trinta e cinco) baias, em Taguatinga - DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se

à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, "o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.597a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, GETÚLIO GÓES FERRETTI e WILSON MACIEL RAMOS. Estive também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente de terminou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada, pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 485.040/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras e serviços complementares do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, no Centro Desportivo Presidente Médici. DECISÃO: Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução das obras e serviços complementares do Estádio de Brasília, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), fixando a taxa de Administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02) - Nº 479.487/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Autorização para pagamento de serviços extras executados na obra de construção de um Supermercado para a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S. A. B., no Lago Norte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento à firma POLÍGONO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., da importância de Cr\$..... 248.407,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), correspondente à execu-

ção de serviços extras na obra de construção de um Supermercado para a S.A.B., localizado no Lago Norte, em Brasília - Distrito Federal., conforme orçamentos de fls. 010 e 016, complementados pela informação de fls. 020 verso." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº..... 476.179/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Dispensa de licitação por se tratar de contratação de serviço técnico profissional especializado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 9º, inciso V, da Resolução nº 125/80-CA, dispensa a licitação e autoriza a contratação da firma FIGUEIREDO FERRAZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETO LTDA., para prestação de consultoria técnica para recuperação da estrutura metálica da cobertura do GINÁSIO DE ESPORTES do Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília, pelo valor de Cr\$ 1.707.540,00 (hum milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), conforme proposta de fls. 40/58, ficando ressalvado que, caso não haja necessidade de executar o projeto de reforço, o valor a ser pago à contratada é de Cr\$ 527.875,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros). Os pagamentos serão feitos após a conclusão de cada etapa de serviços, devidamente atestada pela Fiscalização da NOVACAP e o prazo de execução dos trabalhos é de 15 (quinze) dias corridos para a 1ª. face e 20 (vinte) dias corridos para a 2ª." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº 478.196/80 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 148/80-CPL, para execução total de serviços de recuperação do Centro Integrado de Atenção ao Menor de Ceilândia Sul - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 148/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de recuperação do Centro Integrado de Atenção ao Menor de Ceilândia Sul - Distrito Federal e aprova a proposta da firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., no valor de Cr\$ 626.250,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 479.277/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 174/80-CPL, para fornecimento de mão-de-obra para arremates de azulejos, mão-de-obra e material para impermeabilização das lajes expostas nos POSTOS DE SAÚDE DO GAMA e CEILÂNDIA - Distrito Federal: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa o Convite nº 174/80-CPL, para fornecimento sob o regime de empreitada por preço global, de mão-de-obra para arremates de azulejos, mão-de-obra e material para impermeabilização das lajes expostas, nos Postos de Saúde do Gama e Ceilândia - Distrito Federal e aprova a proposta da firma MINAS - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor de Cr\$.... 564.800,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) Nº 478.608/80 - Tomada de Preços nº 228/80-CPL, para exe-

ção de bicicletários, nas Cidades Satélites de Taguatinga e Ceilândia - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 37 da Resolução nº 084/80-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 228/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de bicicletários nas Cidades Satélites de Taguatinga e Ceilândia - Distrito Federal e aprovar a proposta da firma RENCOL - REFORMAS CONSTRUÇÕES, E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$..... 3.419.275,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA - 08) - Nº 478.682/80 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NÓBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 79.140,26 (setenta e nove mil, cento e quarenta e seis centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NÓBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº 480.113/79, no valor de Cr\$ 79.140,26 (setenta e nove mil, cento e quarenta e seis centavos)." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 08) - Nº 478.177/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEX CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 65.164,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEX CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos nºs 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 65.164,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros)." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 09) - Nº 478.372/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEX CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 82.667,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEX CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos nºs 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 82.667,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) - Nº 478.674/80 - GESNER THOMÉ, CLÁUDIO CESAR CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 37.458,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ, CLÁUDIO CESAR CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA, referente às

despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/79, no valor de Cr\$ 37.458,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros)." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11)- Nº 478.418/80-Homologação da Tomada de Preços nº 223/80-CPL, realizada em 30.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 223/80-CPL e aprovação da proposta da firma CACIL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., que apresentou o acréscimo de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no ítem 3.1.2. do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de meios-fios, passeios e ajardinamento no Anexo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, em Brasília-DF. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 1.492.000,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros), podendo variar em até 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto* Secretário lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.598a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) S/Nº Justifica ausência do Senhor Diretor Presidente da Companhia, EDISON GROSSI DE ANDRADE e designa para responder cumulativamente, o Senhor Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. DECISÃO: "A Diretoria, com base no artigo 25 item XVI do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, resolve, justificar a ausência do Senhor Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE, de 15/01/81 e 04/02/81 e designar o Senhor Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, para responder cumulativamente pela Presidência da Companhia, durante o afastamento do seu titular." 02)- Nº 479.082/80 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica

nas Quadras 04 e 10 do Novo Loteamento naquela Cidade Satélite. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Convênio entre o DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de pavimentação asfáltica das Quadras 04 e 10 do Novo Loteamento daquela Cidade Satélite, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$..... 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 02 a 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03)- Nº 485.149/81- Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização nos Setores de Embaixadas Norte e Sul. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização nos Setores de Embaixadas Norte e Sul, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04) Nº 485.150/81 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras do Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração de obras do Programa Especial de Prevenção, Controle e Combate à Erosão no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$511.400.000,00 (quinhentos e onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls. 02 e 03." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 05) - Nº.... 478.889/80 - JOÃO CÂNCIO AZEVEDO FILHO e ANA MARIA DUAILIBE OLIVEIRA MENDONÇA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$. 44.760,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOÃO CÂNCIO AZEVEDO FILHO e ANA MARIA DUAILIBE OLIVEIRA MENDONÇA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 475.793/79, no valor de Cr\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 06)- Nº 479.195/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 66.222,10. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através

dos processos n.ºs. 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$..... 66.222,10 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 07)- Nº 479.355/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO. - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 61.692,70. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos n.ºs. 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 61.692,70 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 08)- Nº 478.714/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO-Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 79.616,80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos n.ºs. 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 79.616,80 (setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 09)- Nº 479.043/80 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 54.782,80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANES CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos n.ºs 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 54.782,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 10)- Nº 479.014/80 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 77.940,95 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr\$ 77.940,95 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 11) - Nº 485.004/81 - CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO-Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 61.746,50. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr\$ 61.746,50 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos)." Relator: Diretor RENATO

HOMERO CUNHA SANCHES. 12)- Nº 479.385/80 - CARLOS ANTONIO VIEIRA MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO-Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 79.590,20. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por CARLOS ANTONIO VIEIRA, MURILO AVELINO DA NOBREGA e ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.113/79, no valor de Cr\$ 79.590,20 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 13)- Nº 479.212/80 - GESNER THOMÉ, CLAUDIO CESAR CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 32.150,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ, CLAUDIO CESAR CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/79, no valor de Cr\$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 14)- Nº 478.896/80 - GESNER THOMÉ, CLAUDIO CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 10.400,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ, CLAUDIO CESAR CORREA DE FARIA e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 480.761/80, no valor de Cr\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 15)- Nº 476.819/80 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº. 166/80-CPL, para execução total de um módulo coberto no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado no Núcleo Bandeirante - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 166/80-CPL, para execução total sob o regime de empreitada por preço global, de um módulo coberto no Centro do Bem Estar do Menor (CEBEM), localizado no Núcleo Bandeirante - Distrito Federal e aprova a proposta da firma PROTEC -. PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de Cr\$..... 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 16)- Nº 476.816/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Anulação da decisão da Diretoria, prolatada na sessão nº 1.580a., realizada em 07.11.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, DECIDE: a)- anular a decisão proferida na sessão nº 1.580a., realizada em 07.11.80; b)- revogar por conveniência administrativa, com base no artigo 12, da Resolução nº 084/76-CA, o Convite nº 113/80-CPL, referente à construção de um prédio contendo cozinha e almoxarifado no Centro do Bem Estar do Menor - CEBEM, na CS/Sobradinho." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 17)- Nº 485.191/81 - CONSTRUTINS - COM. E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A - Aditivo ao contrato nº 636/80, relativo à construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO NOVO. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo autorizar o aditamento ao Contrato nº 636/80, firmado com a CONSTRUTINS-COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S/A., para incluir os serviços

extras descritos na proposta de fls. 01/02, complementada pela de fls. 09, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a serem executados no Terminal Rodoviário do Cruzeiro Novo." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 18)- Nº 478.642/80 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/DE - Solicita aquisição de fechaduras La-Fonte. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 689/80-CPLM/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma SEBBA S/A, pelo valor global de Cr\$ 297.999,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls 16 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 19)- Nº 485.030/81 - Despesa com aquisição de passes de ônibus. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, em favor das Empresas de Transporte Coletivos Urbanos, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., T.C.B. - SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA e VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., no valor de Cr\$ 206.750,00 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), para aquisição de passes destinados a Seção de Vigilância e Segurança e outras Unidades desta Companhia." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 20)- Nº 469.649/80 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita Nota de Empenho complementar. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a Diretoria Administrativa Financeira a emitir Nota de Empenho complementar, no valor de Cr\$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez cruzeiros), a favor da TRANSPORTADORA ITUMAR LTDA., para pagamento do restante do material a ser transportado." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 21)- Nº 478.810/80 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO/DO - Solicita serviços de recuperação do sistema hidráulico do caminhão Caçamba de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 169/80-CPL e autoriza a execução dos serviços discriminados no orçamento de fls. 02, pelo valor global de Cr\$ 44.225,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela firma APOLLO EQUIP. IND. COM. REP. LTDA., às fls. 20/21 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 22)- Nº 485.018/81 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE- Solicita aquisição de azulejos Eliane. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 001/81-CPLM e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma IRMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 14 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 23)- Nº 485.083/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de brita nº 02. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 003/81-CPLM/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma PEDREIRA PLANALTO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 432.500,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Di-

retor WILSON MACIEL RAMOS. 24)- Nº 485.095/81- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 005/81-CPLM e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A MÁQUINAS FERRAGENS E AGROPECUÁRIA, para fornecimento parcelado de peças e acessórios das linhas TOBATA e KUBOTTA TEKKO, conforme necessidade e quando solicitado pelo Departamento de Suprimentos/DO, devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 25)- Nº 485.092/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da CODICE CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios da linha Mercedes Bens." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 26)- Nº 485.093/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios das linhas Terex e Tema Terra Máquinas, a firma EUMINAS MÁQ. E EQUIPAMENTOS." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 27)- Nº 485.094/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho, por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º - inciso IV da Resolução nº 125/80 CA; b) - autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho, por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da SOTREQ S/A- TRATORES E EQUIPAMENTOS, para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios das linhas MULLER E CARTERPILLAR." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 28) - Nº 485.097/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso VII da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a favor da TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - T.C.B. para cobrir despesas com ressolagem de pneus." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 29)- Nº 485.178/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de 02 (dois) quadros pintados a óleo, destinados à NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, resolve: a) dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso X, da Reso-

lução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho, no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de quadros pintados a óleo a favor do Arquiteto CARLOS MAGNO FAGUNDES FRANCI." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 30)- Nº..... 478.860/80 - Homologação da Carta Convite nº 168/80-CPL, realizada em 05.01.81. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa a Carta Convite nº 168/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma SERVENG-CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU, citada no item 1.2.2. do Convite, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários de recapamento asfáltico no GAMA - Distrito Federal. A Nota de Empenho deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 31) - Nº 478.484/80 Aprovação da proposta da firma STRUCTURA S/A - CONSULTORA DE ENGENHARIA, para elaboração de projeto da Via E.C.E.-A-1, entre a Via L-4 e estrada de Clubes Esportivos Sul no trecho 03, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e à vista do que mais consta do processo, OPINA: 1.- Pela dispensa de licitação com fulcro na alínea "e" do Artigo 3º da Resolução 084/76-CA; 2.- Pela aprovação da proposta da firma STRUCTURA S/A - CONSULTORA DE ENGENHARIA, no valor global de Cr\$... 761.400,43 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos cruzeiros e quarenta e três centavos), para elaboração de projeto da Via E.C.E. - A-1, entre a Via L-4 Sul e Estrada de Clubes Esportivos Sul - trecho 03, em Brasília - Distrito Federal. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *João Furtado*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.599ª., reunião da DIRETORIA DA NOVA

CAP, sob a Presidência do Senhor Diretor Administrativo Financeiro, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- Nº 477.409/80 - Aprovação de despesa no valor de Cr\$ 107.220,98 (cento e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros e noventa e oito centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, referencia o ato do Senhor Diretor Administrativo Financeiro que autorizou o pagamento à C.E.B. da importância de Cr\$ 107.220,98 (cento e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondente ao salário de outubro/80 do Senhor JOSÉ ROBERTO ARRUDA, matrícula nº 2528-3, que se encontra prestando serviços à NOVACAP, como Diretor de Edificações." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 02)- Nº 478.595/80 Aprovação de despesas no valor de Cr\$ 107.220,98 (cento e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros e noventa e oito centavos). DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, referencia o ato do Senhor Diretor Administrativo Financeiro que autorizou o pagamento à C.E.B. da importância de Cr\$ 107.220,98 (cento e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondente ao salário de mês de novembro/80, do Senhor JOSÉ ROBERTO ARRUDA, matrícula nº 2528-3, que se encontra prestando serviços à NOVACAP, como Diretor de Edificações." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 03) - Nº 479.278/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 175/80-CPL, para fornecimento de material e mão-de-obra dos serviços de pintura, nos POSTOS DE SAÚDE, situados no Gama - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa o Convite 175/80-CPL, para execução total sob o regime de empreitada por preço global, do fornecimento de material e mão-de-obra dos serviços de pintura, nos Postos de Saúde, situados na Cidade Satélite do Gama - DF e aprova a proposta da firma COMAP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor de Cr\$... 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº 479.384/80 - SÓBRINDES LTDA - Emissão de Nota de Empenho complementar à de nº.... 729.041, referente à construção e montagem da sinalização do TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a emissão de Nota de Empenho complementar à de nº 729.041, no valor de Cr\$ 41.240,00 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros) para execução dos trabalhos descritos na proposta de fls. 01, a serem executados no Terminal Rodoferroviário de Brasília." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05)- Nº 478.699/80 - SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Aditivo ao contrato nº 684/80, tendo por objeto a obra bilheterias e escritórios de vendas de passagens da ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à apre

ciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo autorizar o aditamento ao contrato nº 684/80, firmado com a SÃO JORGE S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo por objeto a execução das bilheterias e escritórios de vendas de passagens da ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, visando incluir os serviços extras discriminados nas propostas de fis. 01 (revalidada pela de fls. 13, excluindo-se o item 04), fls. 09/11 (com ressalva, conforme fls. 08 verso), fls. 14 e fls. 16, no valor total de Cr\$ 1.423.126,50 (hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos) necessários à complementação da obra." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06)- Nº 478.188/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Tomada de Preços nº 220/80-CPL, para execução do módulo "A" de um Galpão para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no SRIA, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no art. 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 220/80 - CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global do Módulo "A" de um Galpão para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no SRIA, em Brasília - DF. e aprovar a proposta da firma CBC - CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de Cr\$ 3.704.753,46 (três milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07)- Nº 485.199/81 - Aprovação de NORMAS DA NOVACAP PARA AJARDINAMENTO, elaborada pelo Departamento de Parques e Jardins. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, opina pela aprovação de NORMAS DA NOVACAP PARA AJARDINAMENTO, elaborada pelo Departamento de Parques e Jardins. Submete-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto Arruda* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro
respondendo cumulativamente pela
Presidência.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.600ª, reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA, WILSON MACIEL RAMOS e GETÚLIO GÓES FERRETTI. Esteve tam

bém presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01)- S/Nº Justificativa ausência do Senhor Diretor de Urbanização GETÚLIO GÓES FERRETTI e designa para responder cumulativamente, o Senhor Diretor de Edificações JOSÉ ROBERTO ARRUDA. DECISÃO: "A Diretoria, com base no artigo 25 item XVI do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, resolve, justificar a ausência do Senhor Diretor de Urbanização GETÚLIO GÓES FERRETTI, de 23/01/81 a 13/02/81 e designar o Senhor Diretor de Edificações JOSÉ ROBERTO ARRUDA, para responder cumulativamente pela Diretoria de Urbanização, durante o afastamento do seu titular." 02) - Nº 485.319/81 - Convênio e ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução dos serviços de implantação de vias e obras complementares de urbanização em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 109.760.000,00 (cento e nove milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal." Relator: Diretor Presidente RENATO HOMERO CUNHA SANCHES - respondendo. 03) Nº 485.259/81 - Convênio a ser celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração opinando pela efetivação de Convênio entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração da execução de obras de urbanização no Distrito Federal, dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal." Relator: Diretor Presidente RENATO HOMERO CUNHA SANCHES - respondendo. 04) - Nº 485.315/81 - Emissões de Notas de Empenho a favor da firma XEROX DO BRASIL S/A nas rubricas 3.1.3.2.18- Locação de Máquinas de Escritório e 3.1.3.03 - cópias Fotostáticas e Heliográficas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Notas de Empenho a favor da firma XEROX DO BRASIL S/A., sendo o 1º na rubrica 3.1.3.2.18 no valor de Cr\$ 500.000,00 e o 2º na rubrica 3.1.3.03 no valor de Cr\$ 30.000,00, perfazendo um valor total de Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com os contratos de locação de máquinas xerográficas e cópias xerográficas de tamanhos superiores à capacidade das máquinas citadas." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 05)- Nº 485.314/81 - Emissão de Notas de Empenho a fa

vor das empresas Correio Braziliense, Jornal de Brasília e Diário Oficial - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, autorizar a Diretoria Administrativa Financeira a emitir Nota de Empenho em favor das Empresas abaixo relacionadas: CORREIO BRAZILIENSE-Cr\$. 150.000,00 - JORNAL DE BRASÍLIA - Cr\$ 150.000,00 - DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - Cr\$ 500.000,00, perfazendo o valor global de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para fazer face a despesas de Divulgação, Publicidade, Propaganda e Promoções." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 06) - Nº 478.331/80 MECOM - MINAS MODERNA ENCa. E COM. S/A - Autorização para pagamento de reajuste de preços da fatura nº 522/009/80, correspondente às 6a. e 7a. parcelas do cronograma físico-financeiro da obra do HOSPITAL DA CEILÂNDIA, objeto do contrato nº 604/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr\$ 1.459.470,54 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao reajustamento de preços da fatura nº. . . . 522/009/80, relativa às 6a. e 7a. parcelas do cronograma físico-financeiro da obra Hospital da Ceilândia, executadas pela firma MECOM - MINAS MODERNA ENCa. E COM. S/A., durante o mês de novembro de 1980, face ao que estabelece o contrato nº 604/80 e a Resolução nº 087/76-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº 478.526/80 - SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A - Autorização para pagamento de reajuste de preços da fatura nº 1954/80, correspondente aos serviços executados na obra do Ed. Sede da JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA, no mês de novembro de 1980. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr\$ 5.428.036,39 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trinta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), correspondente ao reajustamento de preços da fatura nº 1954/80, relativa aos serviços executados pela firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., na obra do Edifício Sede da Justiça Federal de 1a. Instância, durante o mês de novembro de 1980, face ao que estabelece o contrato nº 577/80 e a Resolução nº 087/76-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08) - Nº 479.098/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Convite nº 172/80-CPL, para limpeza com jato de areia e posterior aplicação de silicone nas superfícies de concreto aparente do TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA., homologa o Convite nº 172/80-CPL para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de limpeza com jato de areia e posterior aplicação de silicone nas superfícies de concreto aparente do TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA, ao preço de: limpeza com jato de areia Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado; e aplicação de silicone, Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado, conforme proposta da firma SOBRAMACO - CONST. COM. E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS LTDA., atribuindo-se à Nota de Empenho o valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 09) - Nº 485.096/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO- Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 006/81-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa,

no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a favor da MOTO AGRICOLA SLAVIERO, para fornecimento parcelado de peças e acessórios da linha FORD, conforme necessidade e quando solicitado pelo Departamento de Suprimentos." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) - Nº 485.240/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros) a favor da DINASA DISTRIBUIDORA NACIONAL S/A., para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios, da linha ROBERT BOSCH." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11) - Nº 485.242/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO- Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da EMAQ EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA., para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios das linhas CLEMENTE CIFALLI FRAM DO BRASIL e LOCTITE QUIMICA." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 12) - Nº 485.243/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira a emitir Nota de Empenho por estimativa no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da SLAVIERO COMERCIAL S/A., para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios da linha MASSEY FERGUSON." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 13) - Nº 485.244/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve, autorizar a Diretoria Administrativa Financeira a emitir Nota de Empenho, por estimativa, a favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para cobrir despesas com aquisição de lubrificantes e combustíveis, para os diversos Órgãos da Companhia." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 14) - Nº 485.246/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira a emitir Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da COTRIL S/A - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios das linhas FIAT ALLIS e MUNCK." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 15) - Nº 485.207/81 DIVISÃO DE MÁQUINAS/DO- Solicita aquisição de bomba injetora. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite

nº 008/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma SLAVIERO COMERCIAL S/A., no valor global de Cr\$ 34.230,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 16)- Nº 485.296/81-DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES/DE - Solicita aquisição de mesa para reunião com tampo de cristal, etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 022/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma FUTURISTA - IND. COM. DE MÓVEIS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 14 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 17)- Nº 485.320/81- Autorização para execução de serviços de remanejamento de rede de iluminação pública que estão interferindo com a urbanização da Cidade de Satélite do Gama - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a necessidade na execução dos serviços. AUTORIZA a emissão do empenho no valor de Cr\$ 489.757,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), equivalente a 663,178 ORTN'S-valor nominal unitário Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para remanejamento de rede de iluminação pública na Cidade Satélite do Gama, à CEB - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA, nos termos do Art. 9º ítem VII da Resolução nº 125/80-CA, por se tratar de Empresa Concessionária de Serviço Público." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 18) - Nº 479.015/80 - Tomada de Preços nº 234/80-CPL, realizada em 14/01/81, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de demolição de pavimentação asfáltica e meios-fios e execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem e meios-fios no SRIA-Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, AUTORIZA a homologação da Tomada de Preços nº 234/80 CPL, com a aprovação da proposta da firma TERCON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S/A., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citadas no ítem 3.1.2. do Edital, para execução de serviços de demolição de pavimentação asfáltica e meios-fios e execução de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem e meios-fios no SRIA - Distrito Federal. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), podendo variar em 15% (quinze por cento) para mais, sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. 19) - Nº 485.231/81 Atualização da Tabela de Preços Unitários para serviços de Implantação de Redes de Águas Pluviais e serviços conexos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando a necessidade de estabelecer preços condizentes com a realidade, OPINA pela atualização da Tabela de Preços Unitários para serviços de Implantação de Redes

de águas Pluviais e serviços Conexos, inclusa às fls. 02 a 05 do presente processo. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor GETÚLIO GÓES FERRETTI. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto* Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente- Respondendo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

GETÚLIO GÓES FERRETTI
Diretor de Urbanização

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.601ª, reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 478.832/80 - JOSÉ ISRAEL SOBRINHO - Encaminha prestação de contas no valor de Cr\$93.148,80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por JOSÉ ISRAEL SOBRINHO, referente as despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº..... 481.110/79, no valor de Cr\$ 93.148,80 (noventa e três mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 02) - Nº 478.649/80 - Homologação da Carta Convite nº 159/80-CPL, realizada em 19.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 159/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma CACIL- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., para execução sob o regime de empreitada por preço global de urbanização de uma praça localizada na Ceilândia D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuído o valor de Cr\$..... 982.136,38 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03)- Nº 485.108/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 003/81-CPL, para fornecimento e instalação de conjunto de abastecimento para veículos à álcool, na Garagem do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e com base no artigo 8º da Reso

lução nº 125/80-CA, homologa o Convite nº 003/81-CPL, para fornecimento e instalação de conjunto de abastecimento para veículos à álcool, na Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal e aprova a proposta da firma DRESSER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº.... 478.719/80 - Convite nº 001/81-CPL, realizado em 15.01.81, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de redes de águas pluviais e captações no SHIGS - 715 "Conjunto "C" casa 25, em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 001/81-CPL, com a aprovação da proposta da firma CONESA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., que apresentou o acréscimo de 9% (nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citada no item 1.2.2., para execução sob o regime de empreitada por preços unitários de redes de águas pluviais e captações no SHIGS-715 Conjunto "C" casa 25, em Brasília - D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da N.E. pela firma interessada." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 485.442/81 - Aprovação da proposta da firma TECNOSAN ENGENHARIA S/A., para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, visando a prevenção e combate à Erosão nas Regiões Administrativas de Sobradinho e Taguatinga D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o que consta dos autos, AUTORIZA a adoção das seguintes medidas: Dispensa de licitação nos termos do item V do Artigo 9º da Resolução 125/80-CA; - Contratação da firma TECNOSAN S/A., pelo valor global de Cr\$ 4.913.030,00 (quatro milhões, novecentos e treze mil e trinta cruzeiros) conforme proposta em anexo, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, visando a implantação do Programa de Prevenção e Combate à Erosão nas Regiões Administrativas de Sobradinho e Taguatinga - D.F." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) - Nº 477.939/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 213/80-CPL, realizada em 09.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 213/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma TERRACON - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., que apresentou o acréscimo de 9,8% (nove vírgula oito por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 15.05.80, acrescida do inflator de 34% (trinta e quatro por cento) para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem no Setor Leste - Quadras 19 e 20 e Setor Oeste Quadras 15, 16 e 19 da Cidade Satélite do Gama - D.F. Após a publicação da licitação, a NOVACAP executou serviços de projetos, no valor de Cr\$223.673,97(duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos), que serão cobrados do Convênio citado acima, cujo valor é de Cr\$..... 13.000.000,00(treze milhões de cruzeiros). Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$11.590.000,00(onze milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) podendo chegar ao valor da licitação que é de Cr\$ 11.800.000,00(onze milhões e oitocentos mil cruzeiros), dependendo da disponibilidade de recursos. O prazo para conclusão da obra fica fixado em 60(sessenta) dias úteis, contados a

partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº 478.114/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 219/80-CPL, realizada em 12.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 219/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., que apresentou o acréscimo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU citada no item 3.1.2. do Edital, para execução sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem na Quadra 01 e outros Setores de Sobradinho - D.F. Após a publicação da licitação, a NOVACAP executou serviços de projetos no valor de Cr\$.... 190.277,96 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) que serão cobrados do Convênio em questão, cujo valor é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$..... 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo chegar ao valor da licitação que é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). O prazo para a execução dos serviços fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08) - Nº 478.472/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 224/80-CPL, realizada em 29.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 224/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., que apresentou o acréscimo de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2. do Edital, para execução total sob o regime de empreitada por preços unitários, de desmatamento e terraplenagem na Estação de Transferência de Resíduos de Sólidos - Pista, Estacionamento de Caminhões, Pátio de Manobra e Prédios, em Sobradinho/ Planaltina D.F. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$4.270.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros) podendo variar em até 15% (quinze por cento) para mais sem necessidade de aditivo contratual e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 09) - Nº..... 485.231/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES/SEREO - Solicita aquisição de fechaduras La Fonte etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 009/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA., pelo valor global de Cr\$. 776.337,60 (setecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) Nº 485.232/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES/SEREO - Solicita aquisição de dobradiças cromadas etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 010/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à fir

ma CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 159.326,88 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto*, Secretário lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente- Respondendo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.602., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Senhor Diretor Administrativo Financeiro, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente de terminou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 485.499/81 - Emissão de Nota de Empenho a favor do Departamento de Imprensa Nacional. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas com publicações de interesse da Companhia no Diário Oficial da União." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 02) - Nº 476.567/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Revisão de preço da proposta datada de agosto/80 relativa à contratação de consultoria técnica da obra ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo aprovar o reajuste pleiteado pelo Professor ADERSON MOREIRA DA ROCHA, passando o valor da proposta constante às fls. 04/06, 07 e 41/42, a ser de Cr\$ 776.256,12 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e doze centavos), conforme cálculo feito da Divisão Técnica às fls. 60." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03) - Nº 565.658/80 - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB - Autorização para pagamento da fatura de serviços realizados na Residência Oficial de Águas Claras. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 9º, inciso VII, da Resolução nº 125/80-CA, autoriza o pagamento à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, da fatura de diversos nº 290004, no valor de Cr\$ 1.565.867,22 (um milhão, quinhentos e sessenta

e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondente à execução de diversos serviços na Residência Oficial do Senhor Governador do Distrito Federal." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº 479.466/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 176/80-CPL, para execução total de mão-de-obra para colocação de paviflex nos POSTOS DE SAÚDE, situados na Cidade Satélite do Gama - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa o Convite nº 176/80-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de mão-de-obra para colocação de paviflex nos POSTOS DE SAÚDE, situados na Cidade Satélite do Gama - DF e aprova a proposta da firma PISOMAQ - REVESTIMENTO E DECORAÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 485.157/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 004/81-CPL, para execução total de substituição do piso da oficina do CEPAT, no Edifício Sede do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa o Convite nº 004/81-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de substituição do piso da oficina do CEPAT, no Edifício Sede do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, em Brasília - Distrito Federal e aprova a proposta da firma COMAP- CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor global de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) - Nº 478.030/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita seja ratificada a decisão de 12.12.80, sessão nº 1.591a. da Diretoria e do Conselho de 16.12.80, sessão 1.465a. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1815 de 09.12.80 e a Circular nº 10/80-SEF, que cancelou a Nota de Empenho nº 2106, resolve, ratificar sua decisão exarada na 1.591a. sessão realizada em 12.12.80, autorizando-se a emissão de Nova Nota de Empenho no mesmo valor com recursos de 1981. Ouça-se o Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 07) - Nº 478.273/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1.815 de 09.12.80 e Circular nº 010/80 - SECRETARIA DE FINANÇAS, que cancelou a Nota de Empenho nº 2.076, autorizada pela Decisão exarada em sua 1.591a. sessão realizada em 12.12.80, resolve, autorizar a emissão de nova Nota de Empenho em favor da firma COZINHA INDUSTRIAL DE BRASÍLIA LTDA., no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 08) - Nº 473.399/80 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1.815 de 09.12.80 e Circular nº 010/80 - SECRETARIA DE FINANÇAS, que cancelou parte da Nota de Empenho nº 1.319, autorizada pela Decisão exarada em sua 1.554a. sessão realizada em 06.08.80, resolve, autorizar a emissão de nova Nota de Empenho em favor da firma TRANSPORTES RODOCAP LTDA., no valor de Cr\$18.388,52 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos), com recursos de 1981." Relator: Dire

tor WILSON MACIEL RAMOS. 09) - Nº 470.712/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1815 de 09/12/80 e Circular nº 010/80-SEF, que cancelou parte da Nota de Empenho nº 863, autorizada pela decisão exarada em sua 1.538a., sessão realizada em 06/06/80, resolve, autorizar a emissão de nova Nota de Empenho em favor da firma RETÍFICA BRASILIENSE DE AUTO SILVA LTDA., no valor de Cr\$. 28.253,89 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e nove centavos), com recursos de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) - Nº 471.892/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1.815 de 09.12.80 e Circular nº 010/80 - SECRETARIA DE FINANÇAS, que cancelou parte da Nota de Empenho nº 1.156, autorizada pela Decisão exarada em sua 1.549a. Sessão realizada em 16.07.80, resolve, autorizar a emissão de Nova Nota de Empenho em favor da firma MOTORZERO RETIFICA GERAL DE MOTORES IND. E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 51.625,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), com recursos de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11) - 476.197/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita seja ratificada a Decisão de 10.10.80, sessão nº 1.572a. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto 1815 de 09-12-80 e a Circular nº 10/80-SEF., que cancelou a Nota de Empenho nº 1723, ratifica sua decisão nº 1.572a. sessão, realizada em 10.10.80, autorizando-se a emissão de Nova Nota de Empenho no mesmo valor, com recursos de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 12) - Nº 476.798/80 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o Decreto nº 1.815 de 09.12.80 e Circular nº 010/80- SECRETARIA DE FINANÇAS, que cancelou parte da Nota de Empenho nº 1.790, autorizada pela Decisão exarada em sua 1.575a., sessão realizada em 22/10-80, resolve, autorizar a emissão de nova Nota de Empenho em favor da firma SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA TCB., no valor de Cr\$ 32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros), com recursos de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 13) - Nº 485.164/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de arame recosido. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 021/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na R.M. de fls. 02, junto a firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A., pelo valor global de Cr\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 14) - Nº 485.238/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de leite "IN NATURA". DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, homologa o Convite nº 028/81-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela firma ALIANÇA COM. IND. E TRANSPORTES às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 15) - Nº 485.245/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por

estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 029/81-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a favor da PIONEIRA DA BORRACHA LTDA., devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12/13 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 16) - Nº 485.247/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 030/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, com a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a favor da DISEMA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS LTDA., devendo as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 a 22 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 17) - Nº 485.248/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 031/81-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a favor da AUTO SILVA LTDA., devendo as condições, obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 a 15 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 18) Nº 485.249/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 032/81-DESU/DO e autoriza a emissão de Nota de Empenho por estimativa, no valor de Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a favor da RENOVADORA DE PNEUS OK-LTDA., devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 18/19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 19) - Nº 485.601/81 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Reajustamento nos preços de mão-de-obra e serviços executados para terceiros. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, encaminha o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, propondo: a)- aprovação da tabela de preços de conformidade com a coluna "PROPOSTO" do Quadro Demonstrativo da Pesquisa de Preços; b)- que a tabela de preços passe a vigorar a partir do dia 15 de janeiro de 1981." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 20) Nº 479.353/80 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/DE - Solicita aquisição de bebedouros elétricos Elegê. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 002/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma REBAL - REFRIGERAÇÃO BRASÍLIA LTDA., pelo valor global de Cr\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 21) - Nº 485.143/81 - DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - Solicita aquisição de humutrim. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 015/81 - DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma BRAJAL - BRASÍLIA AJARDINAMENTO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela re

ferida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 22) - Nº 477.485/80 - DIVISÃO DE MATERIAIS/DO - Solicita aquisição de tubo e tinta. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 018/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma CBC CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr\$... 246.080,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 50 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 23) - Nº 485.409/81 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Solicita aquisição de poltronas marca Italma, modelo 502240, revestida em couro verde musgo, ref. C-10, ou similar. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 036/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma ITALMA S/A - INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO, pelo valor global de Cr\$ 111.355,20 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 24) - Nº 485.098/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de materiais para borracharia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 007/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas NOMASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e BENFICA EQUIP. P/POSTOS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 95.255,83 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 09/11 e 12 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 25) - Nº 485.254/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de rodas. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 033/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A., pelo valor global de Cr\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 26) - Nº 485.208/81 - SEREIO/DE - Solicita aquisição de tintas e massa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 016/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas MORAES & CIA. LTDA., UNIVERSO DAS TINTAS COM. REP. LTDA e CBC CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor global de Cr\$ 72.225,70 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 16, 17 e 20 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 27) - Nº 485.274/81 DE/SEREIO - Solicita aquisição de azulejo e cerâmica. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 023/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas MAREISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MARCOVAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e IRMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 15 e

18 do presente processo." Relator: Diretor WILSON WILSON RAMOS. 28) - Nº 485.286/81 - DE/SERCRE - Solicita aquisição de tijolos maciços e furado. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 024/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas CADIB DE BRASÍLIA MAT. DE CONST. LTDA. e PUREZA & CIA LTDA., pelo valor global de Cr\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 11 e 14 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 29) Nº 485.633/81 - Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração, pela segunda para a primeira, das obras de construção do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 25 de junho de 1975, entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de construção do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal, visando complementar o seu valor em mais Cr\$ 84.600.000,00 (oitenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 315.603.000,00 (trezentos e quize milhões seiscentos e três mil cruzeiros), bem como prorrogar o prazo de sua execução por mais 12 (doze) meses, na forma da minuta de fls 02 e 03." Relator: Diretor Presidente, RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente- Respondendo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.603a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Senhor Diretor Administrativo Financeiro, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou

a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 485.627/81 - JOSÉ CARLOS PASSERINI - Autorização para contratação do Engenheiro JOSÉ CARLOS PASSERINI, para elaboração dos projetos das instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, situado no CEPM. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a contratação do Engenheiro JOSÉ CARLOS PASSERINI para elaboração dos projetos das instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, e, vistoriar as instalações existentes, apresentando laudo técnico sobre a situação delas, pelo valor total de Cr\$ 3.369.820,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros), fixo e irrecorrível, de acordo com a proposta de fls. 03/08, complementada pela de fls. 01/02, segundo as normas da Resolução nº 126/80-CA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 02) - Nº 477.848/80 - Convite nº 137/80-CPL, realizado em 24.11.80, para fornecimento e assentamento sob o regime de empreitada por preços unitários, de meios-fios na SUBESTAÇÃO DA C.E.B., em Ceilândia - D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 137/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma MANIL - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., que apresentou o acréscimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre os preços constantes da Tabela do DeU de 16.09.80, para fornecimento e assentamento de meios-fios na Subestação da C.E.B., em Ceilândia - D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) e o prazo para a conclusão da obra fica fixado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela firma interessada." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03) - Nº 478.326/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 151/80-CPL, para execução, de um reservatório d'água subterrâneo junto ao PALÁCIO DO BURITI, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 151/80-CPL para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de um reservatório d'água subterrâneo junto ao PALÁCIO DO BURITI, em Brasília - Distrito Federal e aprova a proposta da firma CIVISA- ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., no valor de Cr\$ 947.863,35 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº 485.218/81 - Homologação do Convite nº 006/81-CPL, realizado em 23.01.81, para fornecimento e plantio sob o regime de empreitada por preço unitário, de grama batatais (Paspalum Notatum), em mudas, em áreas do Canteiro Central da Pista de acesso ao Clube Naval, em Brasília, D.F. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, HOMOLOGA o Convite nº 006/81-CPL, com a aprovação da proposta da firma URBANIZAÇÃO E OBRAS MONTE VERDE LTDA., que apresentou o acréscimo de 8,4% (oito vírgula quatro por cento) sobre o preço citado no Convite, para fornecimento e plantio de grama batatais (Paspalum Notatum) em mudas, em áreas do Canteiro Central da Pista de Acesso ao Clube Naval de Brasília - D.F. A Nota de Empenho deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 447.718,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros) e o

prazo para execução dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da N.E., sendo que as operações de conservação deverão ser concluídas em 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data imediata ao término da etapa de plantio." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 485.735/81 Atualização da Tabela de Preços Unitários para manutenção, reparos e construção de redes de águas pluviais com captações. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando o estudo elaborado pelo Departamento de Urbanização, ENCAMINHA o presente processo ao Egrégio Conselho de Administração, visando a aprovação da Tabela de Preços Unitários para manutenção, reparos e construção de redes com captações de águas pluviais com extensão de 200 (duzentos) metros, contida às fls. 02/14." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) - Nº 477.847/80 - Homologação da Tomada de Preços nº 209/80-CPL, realizada em 11.12.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pela homologação da Tomada de Preços nº 209/80-CPL, com a aprovação da proposta da firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI LTDA., que apresentou o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os preços constantes das Tabelas do DeU citadas no item 3.1.2. do Edital, para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, de pavimentação asfáltica e eventual terraplenagem e meios-fios nos Setores "G" e "H", em Taguatinga - D.F. Ao Contrato deverá ser atribuído o valor de Cr\$ 14.950.000,00 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo atingir o valor da licitação que é de Cr\$ 15.170.000,00 (quinze milhões, cento e setenta mil cruzeiros) dependendo da existência de recursos. O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº 020.960/80 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS - DPCO/SVO - Tomada de Preços nº 001/81-CPL, para recuperação da estrutura do ESTÁDIO DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Tomada de Preços nº 001/81-CPL, para execução sob o regime de administração contratada, da recuperação da estrutura do ESTÁDIO DE BRASÍLIA e aprova a proposta da firma TECNOSOLO- ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A., com o percentual de 18% (dezoito por cento) de taxa de administração, atribuindo-se ao contrato o valor de Cr\$ 4.450.274,55 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08) - Nº 485.090/81 - DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - Solicita aquisição de alfange m/Bellota. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 012/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A., pelo valor global de Cr\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 09) - Nº 485.251/81 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/DE - Solicita aquisição de azulejo Klabin. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 020/81

DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma MAREISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor global de Cr\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 15 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 10) - Nº 478.077/80- SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE- Solicita aquisição de tubo de PVC para água. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 035/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma CASA DO PVC COMÉRCIO E REP. LTDA., pelo valor global de Cr\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 46 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. 11) - Nº 485.233/81 - DE/SERCRE - Solicita aquisição de tinta, lixa etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 034/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas C.B.C. CONSTRUÇÕES LTDA., PIONEIRO DAS TINTAS LTDA., MORAES & CIA. LTDA., CASA LOPES DE FERRAGENS LTDA. e COMACO TINTAS COM. DE MAT. P/CONST. LTDA., pelo valor global de Cr\$ 118.838,00 (cento e dez e oito mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14, 16, 17, 18 e 19 do presente processo." Relator: Diretor WILSON MACIEL RAMOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto Arruda*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente- Respondendo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 1.604a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Senhor Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, respondendo cumulativamente pela Presidência da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores JOSÉ ROBERTO ARRUDA e WILSON MACIEL RAMOS. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) S/N - Justifica ausência do Senhor Diretor de Operações WILSON MACIEL RAMOS e designa para responder cumulativamente, o Senhor

Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. DECISÃO: "A Diretoria, com base no art. 25 do item XVI do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, resolve, justificar a ausência do Senhor Diretor de Operações WILSON MACIEL RAMOS, de 04/02/81 a 20/02/81 e designar o Senhor Diretor Administrativo Financeiro RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, para responder cumulativamente pela Diretoria de Operações, durante o afastamento do seu titular." 02)-Nº 485.586/81 - Prorrogação de prazo do Contrato nº 657/80, de interesse da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, OPINA pelo aditamento do contrato nº 657/80, firmado com a SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., para prorrogar, sem ônus para a NOVACAP, o prazo em 70 (setenta) dias úteis, a partir de 03.02.81, visando a conclusão dos serviços, mantendo-se às demais Cláusulas e condições do mesmo. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03)-Nº 485.861/81- SITRAN-IND. E COM. LTDA- Aditamento ao Contrato nº 100/80, em prazo e valor, para incluir serviços complementares a serem executados na obra do Ed. Sede do MIC. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo: a)- autorizar o aditamento ao Contrato nº 100/80, celebrado com a firma SITRAN-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para incluir os serviços complementares descritos nas propostas de fls. 01/04, no valor global estimado de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), a serem executados no Edifício Sede do Ministério da Indústria e do Comércio, em Brasília-Distrito Federal. b)- prorrogar o prazo de conclusão das obras por mais 30 (trinta) dias úteis. Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Roberto Arruda*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Presidente- Respondendo

JOSE ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

WILSON MACIEL RAMOS
Diretor de Operações

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.605a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Esteve também presente à reunião o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 477.950/80 - Termo Padrão de Contrato, tendo por objeto a prestação de serviços ao DISTRITO FEDERAL, de conservação de áreas ajardinadas em 10 (dez) Residências Oficiais destinadas a Secretários

de Estado do Governo do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação de Contrato entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, visando a conservação das áreas ajardinadas das Residências Oficiais destinadas a Secretários de Estado do Governo do Distrito Federal, adotando-se o Termo Padrão de Contrato nº 011/80, aprovado pelo Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 163, de 27.08.80 (SUPLEMENTO), dando-se ao mesmo o valor de Cr\$ 2.114.200,98 (dois milhões, cento e quatorze mil, duzentos cruzeiros e noventa e oito centavos), fixando a taxa de administração em 10% (dez por cento) e prazo de execução de 12 (doze) meses." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 02)- Nº 485.992/81 - Primeiro Termo de Aditamento, com o fim de suplementar recursos, ao Convênio nº 62/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de recuperação de um Galpão e cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 15 de outubro de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a execução dos serviços de recuperação de um Galpão e cobertura do Posto nº 02 da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 103.035,22 (cento e três mil, trinta e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos), perfazendo um total de Cr\$. 1.904.980,00 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta cruzeiros), na forma da minuta de fls. 03 e 04." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 03) - Nº..... 509.065/80 e anexo 509.938/80 - Décimo Segundo Termo Aditivo, com o objetivo de suplementar recursos, ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à decisão do Egrégio Conselho de Administração, opinando pela efetivação do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 428/77, celebrado em 08.08.77, entre a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, regulando a administração das obras de conclusão e ampliação do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 542.500.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da minuta de fls. 39 a 41." Relator: Diretor Presidente EDISON GROSSI DE ANDRADE. 04)- Nº 485.471/81 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS/DAF - Solicita emissão de Nota de Empenho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Di-

retoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho no valor de Cr\$ 34.797,70 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta centavos), a favor da LEMAC S/A INDUSTRIAS HELIOGRÁFICAS, para cobrir despesas com recuperação de uma máquina LEMAC, modelo 2.520." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 05)- Nº 485.470/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita emissão de Nota de Empenho por estimativa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, resolve: a)- dispensar a licitação nos termos do artigo 9º inciso IV da Resolução nº 125/80-CA; b)- autorizar a Diretoria Administrativa Financeira, a emitir Nota de Empenho, por estimativa, no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), a favor da CODIPE CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, para cobrir despesas com aquisição de peças e acessórios da linha Mercedes Benz." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 06)- Nº 485.516/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de cantoneira de ferro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 044/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma MACIFE S/A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pelo valor global de Cr\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 12 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 07)- Nº 485.593/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de brita nº 02. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, homologa o Convite nº 046/81/DESU/DO, para a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CIMENTO TOCANTINS S/A., pelo valor de Cr\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros), o frete fica a cargo da firma TRANSPORTADORA ITUMAR LTDA., no valor de Cr\$ 297.570,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta cruzeiros), perfazendo um valor global de Cr\$ 605.570,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 08)- Nº 485.667/81 - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS/DO - Solicita aquisição de cimento. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, homologa o Convite nº 049/81-DESU/DO, para a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma CIMENTO TOCANTINS S/A., pelo valor de Cr\$..... 699.160,80 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) o frete fica a cargo da firma TRANSPORTADORA ITUMAR LTDA., no valor de Cr\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um valor global de Cr\$ 809.410,80 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e dez cruzeiros e oitenta centavos), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 09)- Nº 479.142/80 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO Solicita contrato p/manutenção das máquinas SHARP, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 002/81- CPL/GP e autoriza a efetivação do

contrato junto à firma SHARP S/A - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, pelo valor global de Cr\$ 183.901,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e um cruzeiros), devendo as condições obedecerem ao proposto pela firma, às fls. 23/27 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 10) - Nº 479.131/80 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita contrato para manutenção e reforma de máquinas IBM, de propriedade da NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 005/81- CPL/GP e autoriza a efetivação dos contratos junto à firma LUMAQ - SERVIÇOS TÉCNICOS, pelos valores de Cr\$... 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) e Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), devendo as condições obedecerem ao proposto pela firma às fls. 28 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 11) - Nº 479.352/80- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de materiais para borracharia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 011/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas RECAPAGEM ROYAL LTDA e BEMFICA EQUIP. P/POSTOS LTDA., pelo valor global de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14 e 15 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 12) - Nº 485.100/81 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de unidade selada. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 013/81-DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma ELETRO MINAS REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., pelo valor global de Cr\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 09 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 13) - Nº 485.110/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de lonas tipo locomotiva. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 014/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados nas RMs. de fls. 02, 04 e 06, junto à firma PNEUS BRASIL LTDA., pelo valor global de Cr\$..... 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 24 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 14) - Nº 485.341/81 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES/DO - Solicita aquisição de voltmetro etc. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 039/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma DINASA - DISTRIBUIDORA NACIONAL LTDA., pelo valor global de Cr\$ 124.787,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 10 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 15) - Nº 485.099/81 - DE/SERCRE-Solicita aquisição de tijolos maciço e de 08 furos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 004/81 DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas A CONSTRUTIVA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA. e CADIB DE BRASÍLIA MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor glo

bal de Cr\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 10 e 11 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 16) - Nº 485.410/81 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE - Solicita aquisição de fios e cabos. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 041/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma ELÉTRICA MUNDIAL LTDA., pelo valor global de Cr\$ 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 14 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 17) - Nº 485.413/81 - SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/DE - Solicita aquisição de válvulas para pia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 041/81 DESU/DO e autoriza a aquisição do material discriminado na RM de fls. 02, junto à firma IRMACO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), devendo as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 15 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 18) - Nº 485.589/81 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE - Solicita aquisição de cerâmica e sifão. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 047/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto às firmas IRMACO MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e MARCOVAN COM. IND. S/A., pelo valor global de Cr\$ 49.240,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pelas referidas firmas às fls. 14 e 15 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 19) - Nº 485.683/81 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS/DE - Solicita aquisição de ferro. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o Convite nº 055/81-DESU/DO e autoriza a aquisição dos materiais discriminados na RM de fls. 02, junto à firma A CONSTRUTIVA MAT. DE CONST. LTDA., pelo valor global de Cr\$ 33.638,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), devendo a entrega e as condições obedecerem ao proposto pela referida firma às fls. 11 do presente processo." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 20) - Nº 485.224/81 DURCEMAR FERREIRA MARTINS e MARIA APARECIDA COSTA SILVA - Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 6.235,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por DURCEMAR FERREIRA MARTINS e MARIA APARECIDA COSTA SILVA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do processo nº 474.297/79, no valor de Cr\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 21) - Nº 485.253/81- GERNER THOMÉ, CLAUDIO CESAR CORRÊA DE FARIA e MORANDI FERREIRA-Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$24.028,00. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por GESNER THOMÉ, CLAUDIO CESAR CORRÊA DE FARIA e MORANDI FERREIRA, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através do Processo nº 480.761/79, no valor de Cr\$ 24.028,00

(vinte e quatro mil, vinte e oito cruzeiros)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 22)- Nº 485.196/81 - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO Encaminham prestação de contas no valor de Cr\$ 53.360,40. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o que consta dos autos, aprova a prestação de contas apresentada por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA ISRAEL, LUIZ ANTONIO DE MOURA e ALVARO YANEZ CORZO, referente às despesas efetuadas por conta do Suprimento Rotativo concedido através dos processos nº 477.313/79 e 475.076/80, no valor de Cr\$ 53.360,40 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos)." Relator: Diretor RENATO HOMERO CUNHA SANCHES. 23)- Nº 477.908/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 141/80-CPL, para elaboração de projeto e execução das instalações elétricas do Restaurante da SUDEPE no Edifício da PESCA, em Brasília. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 141/80-CPL, para elaboração do projeto e execução das instalações elétricas do Restaurante, da SUDEPE, no Edifício da Pesca, em Brasília e aprova a proposta da firma PROTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de Cr\$ 612.150,00 (seiscentos e doze mil, cento e cinquenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 24)- Nº 485.348/81 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 009/81-CPL, para execução total de serviços diversos, com fornecimento dos materiais, em 07 (sete) POSTOS DE SAÚDE, situados nas Cidades Satélites da Ceilândia e Gama - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80 CA, homologa o Convite nº 009/81-CPL, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços diversos, com fornecimento dos materiais, em 07 (sete) Postos de Saúde, situados nas Cidades Satélites de Ceilândia e Gama - Distrito Federal e aprova a proposta da firma CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., no valor de Cr\$ 2.104.830,00 (dois milhões, cento e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 25)- Nº 485.466/81 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Homologação do Convite nº 010/81-CPL, para fornecimento e colocação de carpete para o TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa o Convite nº 010/81-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de fornecimento e colocação de carpete para o Edifício Sede do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em Brasília e aprova a proposta da firma TECNOBRA - COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., ao preço de Cr\$ 1.008,00 (hum mil e oitocruzeiros) por metro quadrado, atribuindo-se à Nota de Empenho o valor de Cr\$ 72.576,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 26)- Nº 478.516/80- DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES- Homologação da Tomada de Preços nº 227/80-CPL, para construção de um Supermercado para a SAB, na CS/NÚCLEO BANDEIRANTE. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 227/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço

global, da construção de um Supermercado para a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante e aprovar a proposta da firma CONSTRUTORA ARAÚJO GOUVEIA LTDA., no valor de Cr\$ 18.439.960,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *Jose Furava*, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

A T A DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizada em caráter extraordinário.

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se extraordinariamente, a 1.606a., reunião da DIRETORIA DA NOVACAP, sob a Presidência do Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, Diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Diretores RENATO HOMERO CUNHA SANCHES e JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Esteve também presente à reunião, o Secretário que esta subscreve. Aberta a sessão, o Senhor Presidente determinou a leitura da Ata da reunião anterior que, lida, foi aprovada pelos presentes; em seguida foram relatados os seguintes processos: 01) - Nº 477.648/80 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Convite nº 146/80-CPL, para reforma geral no Centro de Desenvolvimento Social e Centro Integrado de Atenção ao Menor, de propriedade da FSSDF, situado em Planaltina Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 41 da Resolução nº 084/76-CA, homologa o Convite nº 146/80-CPL, para reforma geral, sob o regime de empreitada por preço global, no Centro de Desenvolvimento Social e Centro Integrado de Atenção ao Menor, de propriedade da Fundação do Serviço Social, situado em Planaltina - Distrito Federal e aprova a proposta da firma COMAP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., no valor de Cr\$ 1.194.400,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 02) - Nº 476.381/80 - TELHADÃO - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Autorização para pagamento de despesas que excederam ao valor do contrato nº 622/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, DECIDE: a) - anular a decisão proferida na sessão nº 1.572a., realizada em 10.10.80; e b) - autorizar o pagamento à firma TELHADÃO- CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., da importância de Cr\$ 148.841,73 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e três centavos), conforme documentos de fls. 12/142, correspondente às despesas que excederam ao valor do contrato nº 622/80, tendo por objeto a execução, sob o regime de administração contratada, das obras de re

forma do Edifício da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 03) - Nº 478.740/80 - COCISAN- AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA - Autorização para pagamento de reajuste de preços da fatura 430/80, correspondente aos serviços executados na obra de construção do Anexo do Quartel do Comando Geral da PMDF., no período de 01.09.80 a 30.11.80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza o pagamento de Cr\$ 552.226,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao reajustamento de preços da fatura nº 430/80, relativa aos serviços executados pela firma COCISAN-AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., na obra de construção do Anexo do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 01.09.80 a 30.11.80, conforme contrato nº 538/80." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 04) - Nº 485.952/81 - TELEBRASÍLIA - Autorização para pagamento de fatura de serviço executado na ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no inciso VII do artigo 9º da Resolução nº 125/80-CA, autoriza o pagamento à TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, da importância de Cr\$... 449.425,01 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e hum centavo), correspondente a execução de serviço de cabo interno na ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA DE BRASÍLIA, conforme fls. 01 e 02." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 05) - Nº 478.719/80 - Re-ratificação da Decisão da Diretoria, proferida em sua Sessão nº 1.601a. de 23.01.81. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, RE-RATIFICA sua Decisão proferida na Sessão 1.601a., realizada em 23.01.81, para alterar o valor atribuído à Nota de Empenho que deverá ser de Cr\$.. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) de acordo com o item 5.1. da Carta Convite nº 001/81-CPL e conseqüentemente o cancelamento da N.E. nº 715.032." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 06) - Nº 477.912/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Tomada de Preços nº 212/80-CPL, para execução da cobertura do Posto de Abastecimento nº 02, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do GDF, em Brasília-DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 37 da Resolução nº 084/76-CA, encaminha o presente processo à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo homologar a Tomada de Preços nº 212/80-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, da cobertura do Posto de Abastecimento nº 02, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do GDF, em Brasília-Distrito Federal e aprovar a proposta da firma ORSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de Cr\$ 1.731.800,00 (hum milhão, setecentos e trinta e hum mil e oitocentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 07) - Nº 477.362/80 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Homologação da Tomada de Preços nº 237/80-CPL, para fornecimento e instalação de 01 (um) grupo diesel-elétrico automático para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com base no artigo 8º da Resolução nº 125/80-CA, homologa a Tomada de Preços nº 237/80-CPL, para execução sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de fornecimento e instalação de 01

(um) grupo diesel-elétrico automático para a obra do TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA e seu Anexo e aprova a proposta alternativa técnica/comercial da firma HOOS MÁQUINAS MOTORES S/A -INDÚSTRIA E COMÉRCIO, constante às fls. 284, no valor de Cr\$ 3.744.500,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros)." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 08) - Nº.... 485.998/81- CONSTRUTINS-COM.E CONST.TOCANTINS S/A- Prorrogação de prazo do contrato nº 659/80. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha a matéria à apreciação do Egrégio Conselho de Administração, propondo, com base na cláusula quinta, parágrafo primeiro, do contrato nº 659/80, autorizar o aditamento do referido instrumento, visando prorrogar por mais 30(trinta) dias úteis, o prazo para conclusão da obra de construção do TERMINAL RODOVIÁRIO, localizado no Setor Sul, Área Especial nº 09, na CS/TAGUATINGA." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. 09) - Nº..... 485.691/81 - Prorrogação do prazo do Contrato nº 635/80, de interesse da firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e considerando que as alegações da empreiteira foram devidamente atestadas pela fiscalização do DEPAFI, OPINA por que seja aditado o Contrato nº 635/80, firmado com a SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, para prorrogar sem ônus para a NOVACAP, o seu prazo em 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir de 17.02.81., mantendo as demais cláusulas e condições do mesmo. Submeta-se à apreciação do Egrégio Conselho de Administração." Relator: Diretor JOSÉ ROBERTO ARRUDA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, *José Flávia*, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Presidente

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
Diretor Administrativo Financeiro

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Diretor de Edificações

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SESSÃO Nº 631a.

REALIZADA EM: 09.03.81

R E S O L U Ç Ã O

Nº: 101

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e tendo em vista o constante do processo nº 516.998/81

R E S O L V E :

Art. 1º - A venda das áreas industriais situadas no Setor de Indústrias da Ceilândia, passa a ser regida por esta Resolução.

Art. 2º - As áreas de serviços de apoio e de serviços públicos nele existentes, serão alienadas observados os critérios vigorantes na Resolução nº 06/73-CONAD e suas alterações.

Art. 3º - As áreas industriais a serem alienadas estão classificadas de acordo com as dimensões dos módulos de cada grupo de quadras: em Pequenas Áreas; Áreas Médias e Grandes Áreas.

§ 1º - serão alienadas:

a) - Nas pequenas Áreas:

Quadras 01 e 06
Nº de Módulos: 240
Dimensões do Módulo: 6 x 35 m
Área: 210 m²;

b) - Nas Áreas Médias:

Quadras 11 e 15
Nº de Módulos: 144
Dimensões do Módulo: 10 x 70 m
Área: 700 m²;

c) - Nas Grandes Áreas:

Quadra 19
Nº de Módulos: 72
Dimensões do Módulo: 10 x 105 m
Área: 1.050 m²;

Quadra 20
Nº de Módulos: 80
Dimensões do Módulo: 10 x 105 m
Área: 1.050 m².

§ 2º - Limites mínimos e máximos de módulos consecutivos a serem alienados para cada firma, desde que satisfeita a condição da letra d) do art. 8º:

a) - Nas Pequenas Áreas:

Mínimo: 02 - 420 m²
Máximo: 08 - 1.680 m²;

b) - Nas Áreas Médias:

Mínimo: 03 - 2.100 m²
Máximo: 09 - 6.300 m²

c) - Nas Grandes Áreas:

Mínimo: 04 - 4.200 m²
Máximo: 08 - 8.400 m².

§ 3º - O CONAD, por proposta da DIRET, poderá aumentar, a seu critério, o NÚMERO MÁXIMO DE MÓDULOS.

Art. 4º - As áreas industriais serão alienadas através de venda direta, com inscrição prévia dos interessados.

Art. 5º - Nas vendas das áreas industriais, serão obedecidas as prioridades abaixo:

1a.) - as firmas industriais efetiva e comprovadamente instaladas na CS/TAGUATINGA-CEILÂNDIA;

2a.) - as firmas industriais efetiva e comprovadamente instaladas em quaisquer outras Regiões Administrativas do Distrito Federal; e

3a.) - outras firmas industriais a serem implantadas.

Art. 6º - O preço das áreas industriais será estabelecido de acordo com os critérios vigentes na Empresa, e fixado pelo CONAD, mediante proposição da DIRET.

Art. 7º - O pagamento do preço do imóvel, poderá ser feito nas seguintes condições:

a) - à vista; ou

b) - à prazo, por meio de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, no seguinte PLANO DE PAGAMENTO BÁSICO:

- 30% (trinta por cento) de entrada inicial; e 70% (setenta por cento) em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

c) - em casos especiais, a critério da Diretoria, poderão ser examinadas outras propostas de pagamento.

Parágrafo Único - Sobre o saldo devedor de qualquer PLANO DE PAGAMENTO, incidirão juros de 6% (seis por cento) a.a., de acordo com a Tabela "Price" e Correção Monetária, observados os índices das ORTN's, sendo que as parcelas serão corrigidas anualmente.

Art. 8º - Os documentos exigidos para a inscrição, para a aquisição de áreas industriais, serão:

a) - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações (contrato social, estatuto social ou declaração de empresa individual), devidamente registrada na Junta Comercial;

b) - cópia autenticada dos 3 (três) últimos balanços e demonstrações de lucros e perdas;

c) - alvará de funcionamento, exceto para as novas indústrias;

d) - lay-out das instalações;

e) - ficha de inscrição.

Art. 9º - Edital de inscrição a ser publicado pela TERRACAP, indicará o período durante o qual a Companhia receberá a inscrição das firmas interessadas na aquisição de áreas industriais no Setor de Indústrias da Ceilândia.

Art. 10º - Concluídos os trabalhos de seleção, caberá a DIRET distribuir os Módulos e propor ao CONAD a venda aos pretendentes, observada a prioridade estabelecida no Art. 5º.

Art. 11º - Quando houver excesso de demanda em relação à disponibilidade de lotes, após aplicada a prioridade prevista no Art. 5º, caberá à DIRET propor ao CONAD quais os pretendentes que serão atendidos, levando-se em conta os aspectos financeiros, econômicos e técnicos de cada projeto.

Art. 12º - Serão exigidos, dos candidatos que houverem sido selecionados os seguintes documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento comprovado da notificação:

a) - ata da eleição da atual diretoria, quando for o caso;

b) - ficha cadastral dos atuais diretores, sócios ou titular da empresa individual;

c) - certidões negativas de débito da empresa para com as Fazendas Públicas e IAPAS;

- d) - certidões Negativas dos Cartórios-de-Protesto e dos Cartórios de Distribuição das Varas Cíveis, Criminais e Justiça Federal, referente à empresa e aos sócios, diretores ou titulares de empresa individual;
- e) - descrição sucinta do projeto industrial.

Parágrafo Único - Além dos documentos relacionados neste artigo, a Diretoria poderá exigir a apresentação de outros que julgar convenientes à instrução do processo.

Art. 13 - Efetivada a venda e satisfeitas as exigências do artigo anterior, o interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, no qual constará as seguintes condições:

- a) - preço, prazo e forma de pagamento;
- b) - prazo de 36 (trinta e seis) meses para construção definitiva no lote, contado da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
- c) - prazo de 42 (quarenta e dois) meses para instalação da indústria, também contado da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
- d) - obrigatoriedade, para as firmas industriais que se encontrarem funcionando fora do zoneamento, de encerrarem suas atividades nos locais anteriormente ocupados, num prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, sob pena de cancelamento da venda (cláusula resolutória);
- e) - responsabilidade do promissário comprador por todas as despesas do contrato e sua averbação no registro imobiliário, bem como as referentes à escritura definitiva e seu registro, imposto de transmissão inter vivos e quaisquer outros encargos de correntes do referido instrumento;
- f) - cláusula resolutória do contrato, pelo não-cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo promissário comprador, bem como pelo não-pagamento de três prestações consecutivas.

Parágrafo Único - Além das condições constantes nas alíneas deste artigo será consignado, ainda, na promessa de compra e venda, a proibição de cessão de direitos e obrigações do Contrato enquanto não cumpridas todas as exigências nele previstas

Art. 149 - A escritura definitiva somente será outorgada após cumpridas, pelo promissário comprador, todas as obrigações por ele assumidas no Contrato.

Art. 159 - Na análise e na seleção dos projetos serão obedecidas as prescrições contidas no Trabalho "Setor de Indústria da Ceilândia" elaborado por um grupo de trabalho sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Produção integrada por representantes do DAU/SVO, TERRACAP, SLU/SSP, NDIC/SAP e CAESB.

Art. 169 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RELATOR - Conselheiro RUBENI TORRENTS PEREIRA

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro

JULIO CESAR DE ROSE
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro.

SESSÃO N° : 00631

REALIZADA EM: 90381

DECISÃO N° : 00223

PROCESSO N° : 517.346/81

INTERESSADO : ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - TERRACAP

ASSUNTO :

D E C I S Ã O

O Conselho, com o voto do relator e o contido no presente processo, RESOLVE: remanejar o recurso de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), será de projeto para projeto sem, contudo, modificar o valor orçado para o corrente exercício, sendo que Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) do Projeto 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal para o Projeto 1.02 - Ampliação, Reconstrução parciais, Restaurações e Modificações de construção ou obras concluídas.

RELATOR - Conselheiro: ENI DE OLIVEIRA CASTRO

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA
Membro

CLEUZILMAR CEZAR FECHINE
Membro

RUBENI TORRENTS PEREIRA
Membro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1981

2ª ALTERAÇÃO

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIAS	ECONÔMICOS	FONTES	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO
1000,00,00	-	RECEITAS CORRENTES					200.000,000
1200,00,00	-	RECEITA PATRIMONIAL					200.000,000
2000,00,00	-	RECEITAS DE CAPITAL					1.300.000,000
2300,00,00	-	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS					1.300.000,000
		T O T A L					1.500.000,000
			FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO				
			PROGRAMA 58 - URBANISMO				
			Subprograma 323 - Planejamento Urbano				
			1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal				502.930,000
			1.05 - Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional				50.000,000
			1.06 - Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional				40.000,000
			FUNÇÃO 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO				
			PROGRAMA 63 - COMÉRCIO				
			Subprograma 363 - Comercialização				
			2.01 - Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP				824.070,000
			1.01 - Reequipamentos dos Órgãos e Serviços				10.000,000
			1.02 - Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas				11.000,000
			1.03 - Operações Imobiliárias				62.000,000
			T O T A L				1.500.000,000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

2ª ALTERAÇÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		PRÓPRIOS	G. D. F.	
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal	502.930,000	-	502.930,000
1.05	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....	50.000,000	-	50.000,000
1.06	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional	40.000,000	-	40.000,000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	824.070,000	-	824.070,000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços	10.000,000	-	10.000,000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas	11.000,000	-	11.000,000
1.03	Operações Imobiliárias	62.000,000	-	62.000,000
	T O T A L	1.500.000,000	-	1.500.000,000

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

2ª ALTERAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL	
		3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.1	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.5.5	3.2.8.8	4.1.1.0	4.1.2.0		4.2.1.0
1.04	Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal....											502,930,000			502,930,000
1.05	Recursos para Amortização do Financiamento dos Equipamentos Cenotécnicos do Teatro Nacional.....											50,000,000			50,000,000
1.06	Ampliação e Conclusão do Teatro Nacional.....											40,000,000			40,000,000
2.01	Manutenção das Atividades da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.....	420,000,000	110,000,000	32,000,000	1,000,000	180,000,000	30,000,000	12,000,000	70,000	24,000,000	15,000,000				824,070,000
1.01	Reequipamentos dos Órgãos e Serviços.....												10,000,000		10,000,000
1.02	Ampliação, Reconstruções parciais, Restaurações e Modificações de Construção ou Obras Concluídas.....											11,000,000			11,000,000
1.03	Operações Imobiliárias.....													62,000,000	62,000,000
TOTAL		420,000,000	110,000,000	32,000,000	1,000,000	180,000,000	30,000,000	12,000,000	70,000	24,000,000	15,000,000	603,930,000	10,000,000	62,000,000	1,500,000,000

SECRETARIA DE SERVIÇOS
PUBLICOSADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA - AERB
ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 119 /80-AERB
O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980,

nistração, de acordo com as categorias funcionais, na forma dos anexos, a partir da presente data.

Brasília, 30 de dezembro de 1980

RESOLVE:

Implantar, o Quadro de Empregos Permanentes desta Admi-

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - LT-NM-800

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

NOME

CLASSE

REFERÊNCIA

1 - JOSÉ DE RIBAMAR DE JESUS SILVA

A

25

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600MOTORISTA OFICIAL

<u>N O M E</u>	<u>C L A S S E</u>	<u>R E F E R Ê N C I A</u>
1 - PAULO ROBERTO SANTOS SEABRA	E	13
1 - JOSÉ JOVINO PEREIRA DOS REIS	A	7
2 - LAÉRCIO SOARES DE ARAUJO	A	7
3 - IRANDI PEREIRA DE OLIVEIRA	A	7

GRUPO: SERVIÇOS JURÍDICOS - LT-SJ-900ASSISTENTE JURÍDICO

<u>N O M E</u>	<u>C L A S S E</u>	<u>R E F E R Ê N C I A</u>
1 - JOSÉ DE ALMEIDA COELHO	A	5

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400C L A S S E "C"

<u>N O M E</u>	<u>C L A S S E</u>	<u>R E F E R Ê N C I A</u>
1 - RUI BARBOSA DE ARAUJO	C	25
2 - CARLOS AURÉLIO GOMES CARDOSO	C	25
3 - FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA	C	25
4 - FRANCISCA ALVES TEIXEIRA	C	25
5 - MARIA JUSTINA NERI	C	25
6 - CANDITA ALVES DA SILVA	C	25
7 - IVANEIDE SOARES DA CRUZ	C	25
8 - ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO	C	25
9 - ANA FERREIRA DOS SANTOS	C	25
10- ETELVINA LEITE MAGALHÃES	C	25
11- MARCOS VINÍCIUS PINTO DA SILVEIRA	C	25
12- ELIFRAN QUEIROZ MONTEIRO	C	25
13- MARTA MARÍLIA DE LIMA	C	25
14- JOSÉ CATARINO SALGADO	C	25
15- LUIZ GONZAGA DOS REIS	C	25

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400

C L A S S E "B"

N O M E	C L A S S E	R E F E R Ê N C I A
1 - JOSÉ NAZARENO CORCINO DA SILVA	B	22
2 - JOSÉ CUSTÓDIO SOBRINHO	B	22
3 - JOSÉ INÁCIO LINHARES VASCONCELOS	B	22
4 - VALDIR FRANCISCO DE ARAUJO	B	22
5 - SEBASTIÃO JUSTINO DE ARAUJO	B	22
6 - ANTONINO SOARES DE TEVES	B	22
7 - EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO	B	22
8 - VERA LÚCIA YOSHIDA	B	22
9 - OSVALDO BARRETO ALVES	B	22
10- OSMAR DAMASCENO FILHO	B	22
11- VALDIVINO PEREIRA FARINHA	B	22
12- HAROLDO RAPOSO PINHEIRO	B	22
13- GIVALDO CAMPOS FILHO	B	22
14- PAULO SERGIO ALVES LASSI	B	22
15- TANIA CECÍLIA DA SILVA	B	22
16- JURANICE MENEZES DE CARVALHO	B	22
17- JOSÉ CAMELO DA SILVA	B	22
18- ITEVALDO GOMES DA SILVA	B	22
19- AFONSO LOPES DA SILVA	B	22
20- GERALDO CÂNDIDO DE MOURA	B	22
21- JOSÉ CÂNDIDO MACEDO	B	22
22- FRANCISCO FLOR DA SILVA	B	22
23- CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PEREIRA	B	22

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400

C L A S S E "A"

N O M E	C L A S S E	R E F E R Ê N C I A
1 - ODÍLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	A	17
2 - GERSON MARRECO	A	17
3 - ALCIDES CORREA DE MORAES	A	17
4 - JOSELINO PEREIRA	A	17
5 - REGINALDO BISPO DOS SANTOS	A	17
6 - PEDRO ALVES DE FREITAS	A	17
7 - LOURIVAL MARCULINO DA SILVA	A	17
8 - CUSTÓDIO PEREIRA DE PAULA	A	17
9 - DAMIÃO NUNES VASSALO	A	17
10- PEDRO BARBOZA SOARES	A	17
11- JOSÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO	A	17
12- WALDEMIR NUNES DO REGO	A	17
13- SAMUEL PEREIRA DE SALES	A	17
14- RAIMUNDO NONATO C. NASCIMENTO	A	17
15- WILTON MARQUES TEIXEIRA	A	17
16- JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA	A	17
17- AÉCIO SILVEIRA	A	17
18- JOÃO LOPES REZENDE	A	17
19- JURACI ALVES DUTRA	A	17

Amesim Alencar Neto
Presidente

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400CLASSE "A" -

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
20 - BEATRIZ LOPES SOARES BAREOSA	A	17
21 - DECIONODERMES R. TELES	A	17
22 - FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	A	17
23 - SINVAL FRANCISCO DA SILVA	A	17
24 - EURICO SARDINHA DE MORAES	A	17
25 - PAULO MARCOS CACELLI DE AZEVEDO	A	17

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600AGENTE DE PORTARIA "B"

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 - ABDON BATISTA DE LIMA	B	9
2 - JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	B	9
3 - AUGUSTO SOUZA SANTOS	B	9
4 - EDMAR NERES DE SANTANA	B	9
5 - AGRIPINO AUTA DE SOUZA	B	9

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600AGENTE DE PORTARIA "A"

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 - GIOVANI LEMOS GUIMARÃES	A	4
2 - ELIZEU QUEIROZ MONTEIRO	A	4
3 - ANTONIO SALGADO NETO	A	4
4 - MARIA DAS DORES DE JESUS	A	4
5 - JOSÉ WILSON DA SILVA	A	4
6 - FRANCISCO EDSON VASCONCELOS DE ARAUJO	A	4
7 - ARMANDO JOÃO FANTANARI FILHO	A	4
8 - HUMBERTO JOSÉ PEREIRA BATISTA	A	4

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES - LT-SA-400DATILÓGRAFO

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 - IOLANDA DO NASCIMENTO GALVÃO	A	9
2 - MARIA MERCEDES MARTINS DOS SANTOS	A	9
3 -	A	9
4 -	A	9
5 -	A	9
6 -	A	9
7 -	A	9
8 -	A	9

GRUPO: ARTESANATO - LT-ART-500ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 - ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	Art.Especializado	13
1 - JOSÉ GABRIEL SOBRINHO	Artífice	7
2 - RUFINO MENDES DOS SANTOS	Artífice	7

ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES

1 - FRANCISCO MENDONÇA	Art.Especializado	13
1 - JOSÉ BRASIL DE BARROS	Artífice	7
2 - VIVALDO FRANCISCO RAMOS	Artífice	7
3 - MANOEL DE SOUZA PONTES	Artífice	7
5 -	Artífice	7
6 -	Artífice	7
7 -	Artífice	7

GRUPO: ARTESANATO - LT-ART-500ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

<u>NOME</u>	<u>CLASSE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
1 - FRANCISCO PEREIRA FILHO	ARTÍFICE	13
1 - FRANCISCO INÁCIO FILHO	ARTÍFICE	7
2 - LEOPOLDINO MOREIRA DA SILVA	ARTÍFICE	7
3 - JOÃO JUSTINO DA SILVA	ARTÍFICE	7
4 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA	ARTÍFICE	7
5 - ANTONIO NOGUEIRA NETO	ARTÍFICE	7
6 - EDMILSON BATISTA DA SILVA	ARTÍFICE	7
1 - LAÉRCIO MOREIRA LEAL	AUX.ARTIFICE	1
2 - NOEL ALVES DA CRUZ	AUX.ARTÍFICE	1

ORDEN DE SERVIÇO Nº 010 /81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980,

nistração, de acordo com as categorias funcionais, os quadros que seguem em anexo, a partir de 15 de janeiro de 1981.

Brasília, 15 de janeiro de 1981

RESOLVE:

Implantar, no quadro de Empregos Permanentes desta Admi-

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

GRUPO: ARTESANATO - LT-ART-500

ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES

NOME	CLASSE	REFERÊNCIA
04 - FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA	Artífice	7

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600

MOTORISTA OFICIAL

NOME	CLASSE	REFERÊNCIA
04- JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	A	7

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600

AGENTE DE PORTARIA "A"

NOME	CLASSE	REFERÊNCIA
1 - ANTONIO M. GONÇALVES FERREIRA	A	4
2 - ISMERALDA DOS SANTOS LIRA	A	4
3 - EMERSON BENEDITO VIDAL	A	4

ORDEN DE SERVIÇO Nº 026 /81-AERB.

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Implantar, no quadro de Empregos Permanentes desta Admi-

nistração, de acordo com a categoria funcional, o quadro que segue em anexo, a partir da presente data.

Brasília, 27 de fevereiro de 1981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-600

AGENTE DE PORTARIA "A"

NOME	CLASSE	REFERÊNCIA
12- WALBER TEIXEIRA DE ARAUJO	A	4

ORDEN DE SERVIÇO Nº 036 /81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 16, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766 de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Expedir o Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, que a esta acompanha em Anexo Único.

Brasília, 17 de março de 1981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ANEXO DA ORDEN DE SERVIÇO Nº 036 /81-AERB

REGULAMENTO GERAL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - A Estação Rodoviária de Brasília é um dos pontos de escala, partida e chegada das linhas de transporte coletivo urbano e de algumas interestaduais e o presente Regulamento disciplina o relacionamento da sua Administração, com terceiros, sejam permissionários, concessionários de áreas ou usuários de seus serviços.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A Estação Rodoviária de Brasília funcionará ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento das atividades exercidas nas áreas dadas em permissão de uso, obedecerá a tabela fixada pela Superintendência da Administração, de acordo com cada atividade, tendo em vista o interesse público.

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 3º - Aos permissionários cumpre zelar pela limpeza e asseio do ambiente, acondicionando todo o lixo em recipientes apropriados, de acordo com o padrão estabelecido pela Portaria nº 39/74

-SSP, de 14.11.74, item II, os quais deverão ser devidamente fechados e transportados para local indicado pela Administração, sendo vedada a permanência ou acúmulo de lixo, mesmo ensacado, no recinto das áreas ocupadas.

Art. 4º - Os Serviços de manutenção, conservação e limpeza, nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículo, áreas de acesso e outros, estarão a cargo da Administração diretamente ou por firma especializada especialmente contratada.

Art. 5º - pelo uso das dependências da Estação Rodoviária de Brasília os Permissionários pagarão, além da Taxa de Ocupação pela Permissão de Uso, mensalmente, uma cota relativa ao rateio de Manutenção, Conservação e Limpeza local, bem como de energia elétrica, água e esgoto, telefone, gás e outras taxas, de acordo com o estipulado no Termo Padrão de Permissão de Uso.

§ 1º - A cota referente ao rateio das despesas previstas neste artigo, deverá ser recolhida à Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Administração da Estação Rodoviária de Brasília ou em Banco credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Art. 6º - O permissionário fica obrigado a manter em seu estabelecimento copos descartáveis e de vidro, para servir sucos, refrigerantes, cafezinhos e líquidos em geral, sendo que a opção pelo uso desses ou daqueles copos será do usuário.

Parágrafo Único - Quando utilizado o copo descartável esse deverá ser inutilizado e colocado em recipientes coletores de lixo. Para os copos de vidro o permissionário deverá manter criterioso dispositivo de higienização, sob rigorosa fiscalização da AERB.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º - A Fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a urbanidade do pessoal, disciplina, limpeza, conservação, arrecadação, reparo e funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas regulamentares, está a cargo da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, através de seus agentes credenciados.

Art. 8º - A Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos, através de sua Seção de Fiscalização, manterá um registro de todos os empregados e prepostos dos permissionários, através de dados fornecidos pelos permissionários no modelo próprio da Administração.

Joachim Arantes Neto

tração, no prazo máximo de 90 (noventa dias, a partir da vigência do respectivo Termo.

Art. 9º - Qualquer irregularidade, tráfico de influência, advocacia administrativa ou abuso de autoridade praticada por servidor da Administração, deverá ser denunciada, por escrito, ao Superintendente.

Art. 10 - Será emitida, a critério da Administração, uma plaqueta de identificação funcional, para uso obrigatório, quando em serviço, tanto para os servidores da Administração como para empregados ou prepostos dos permissionários.

DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES

Art. 11 - As sugestões e/ou reclamações dos usuários e Permissionários a respeito dos serviços serão recebidas pela Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos da AERB, que manterá em seu recinto um livro próprio para registro.

CAPÍTULO II

DO ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS, EMBARQUE

E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

Art. 12 - O embarque e/ou desembarque de passageiros se dará nas Plataformas da Estação Rodoviária de Brasília, em locais previamente determinados, conforme normas específicas da Administração.

Art. 13 - O estacionamento de ônibus, na Estação Rodoviária, só será permitido para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 14 - O estacionamento de ônibus de linhas interestaduais, para embarque de passageiros, deverá ocorrer com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos, do horário de partida.

Art. 15 - As pistas das plataformas de embarque e desembarque de passageiros são privativas para o tráfego dos ônibus das empresas transportadoras devidamente credenciadas.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA

Art. 16 - Os Permissionários da Estação Rodoviária de Brasília respondem civilmente, pelos danos causados por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, às instalações e dependências da Estação, sendo obrigados a repará-los ou reembolsá-los após a sua reparação.

Parágrafo Único - É obrigatório, por parte dos Permissionários das áreas, o envio à Administração de uma relação de seus empregados e prepostos para registro no setor de fiscalização.

Art. 17 - Cumpre a todos os Permissionários, funcionários ou prepostos, bem como Carregadores e Fotógrafos, acatar ordens do Superintendente e dos funcionários da Administração.

Art. 18 - São deveres dos prepostos dos Permissionários e/ou dos funcionários da Administração, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, o seguinte:

- a) - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado em serviço, de conformidade com os mo-

delos aprovados pela Administração;

- c) - prestar informações aos usuários sobre os tipos de serviço, comércio e outras atividades ali desenvolvidas.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 19 - No recinto da Estação Rodoviária de Brasília é expressamente vedado:

- a) - a prática de aliciamento de hóspedes para pensões, hotéis ou similares;
- b) - a prática de angariar, convidar ou oferecer, táxis ou outro meio de transporte pago, ou utilizar buzinas;
- c) - o permissionário ter em funcionamento aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da loja ou espaço a ela permitido, bem como admitir algazarras e ruídos;
- d) - a ocupação de fachadas externas e áreas de uso comum com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo com autorização expressa da Administração;
- e) - a atividade de comércio ambulante, venda de bilhetes de loteria, ou qualquer outra atividade não autorizada pela Administração. Em caso de transgressão, além da multa será feita "a posteriori" a remessa do material apreendido aos órgãos competentes;
- f) - a lavagem ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário;
- g) - nos locais de vendas de bilhetes de passagem processar bagagens desacompanhadas, guardar volumes ou prestar qualquer outro serviço que não seja a constante do Termo de Permissão de Uso;
- h) - a guarda ou depósito de inflamáveis e explosivos sem autorização da Administração.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20 - A transgressão do presente Regulamento e das Normas de Serviço expedidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília sujeitará os Permissionários, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

- a) - Advertências;
- b) - Multa pecuniária;
- c) - Rescisão do Termo de Permissão e Uso.

Art. 21 - As multas serão fixadas em base percentual sobre o valor de referência (V.R.) vigente no Distrito Federal, obedida a seguinte graduação:

- 1a. infração - 20 % do V.R.
- 2a. infração - 40 % do V.R.
- 3a. infração - 60 % do V.R.
- 4a. infração - 80 % do V.R.
- 5a. infração - 100 % do V.R.
- 6a. infração em diante - 200 % do V.R.

Art. 22 - A Administração notificará o permissionário, fixando prazo para correção da falta constatada pela fiscalização do Terminal, e se não cumprida lavrar-se-á o Auto de Infração com imposição da penalidade.

Art. 23 - A rescisão do Termo de Permissão de Uso, ocorrerá após a décima infração registrada ou na falta de cumprimento

to de suas cláusulas, sem que o Permissionário tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 24 - O Auto de Infração será lavrado no momento em que for verificado pela fiscalização o não cumprimento da notificação e conterá:

- a) - Denominação do Permissionário;
- b) - número da área ocupada;
- c) - data e hora da infração;
- d) - descrição sumária da infração cometida e dispositivo legal violado;
- e) - assinatura do autuante.

Art. 25 - A lavratura do Auto se fará em pelo menos 03 (três) vias de igual teor, devendo o infrator exarar o ciente na 2a. via.

Art. 26 - Recusando-se o infrator a dar ciência, o autuante registrará o fato no verso do Auto, assinado por duas testemunhas.

Art. 27 - Lavrado o Auto, não poderá ser inutilizado, nem susgado o curso do processo correspondente, devendo o fiscal autuante remetê-lo à autoridade superior, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 28 - O Auto de Infração será registrado na Administração, aplicando-se, em seguida, a penalidade correspondente.

Art. 29 - Será remetida ao infrator a 2a. via, do Auto, para comunicação de que lhe foi aplicada a penalidade.

Art. 30 - É assegurado aos Permissionários o direito de defesa, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da 2a. via do Auto a que se refere o Artigo anterior.

Art. 31 - A defesa será apresentada, por escrito, à Seção de Fiscalização, que a julgará em primeira instância, encaminhando-a, de ofício, à Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília que decidirá sobre a manutenção ou não da penalidade.

Art. 32 - O Permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento das multas, contados:

- a) - Do recebimento da 2a. via do Auto de aplicação da multa, se não houver apresentado defesa;
- b) - Do recebimento da comunicação da decisão administrativa, se rejeitada a defesa.

Art. 33 - A multa deverá ser recolhida na Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB ou em Banco credenciado, mediante guia fornecida pela Administração.

Art. 34 - A Administração da Estação Rodoviária poderá exigir o afastamento temporário ou definitivo de qualquer empregado ou preposto dos permissionários, se considerado culpado de grave violação de algum dos deveres previstos neste Regulamento, relacionados com o público ou agentes credenciados da Administração, assegurando-se-lhe o direito de defesa, previsto no artigo 32.

Art. 35 - O afastamento de que trata o artigo anterior poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, enquanto se processar a apuração da falta cometida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das Instalações

Art. 36 - Os projetos, bem como as alterações das instalações, terão que ser previamente aprovados pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Do Seguro

Art. 37 - Todas as dependências da Estação Rodoviária de Brasília terão que ser seguradas contra riscos de incêndio e de destruição total ou parcial da área dada em permissão.

Art. 38 - Os Permissionários deverão contratar os seguros nos valores mínimos fixados pela Administração que serão reajustados anualmente, com base na variação do Valor Referência. Na apólice de seguro deverá constar cláusula especial nos seguintes termos:

"Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada ou sofrer qualquer alteração, sem a prévia e expressa anuência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília à qual deverá ser paga qualquer indenização devida pelo presente contrato de seguro".

Art. 39 - Os Permissionários deverão comprovar junto a Administração da Estação Rodoviária de Brasília todos os pagamentos de prêmios, bem como a renovação anual do contrato de seguro.

Da Publicidade

Art. 40 - Os serviços de exploração de propaganda comercial serão exclusivos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, que poderá explorá-los diretamente ou permiti-los a terceiros, obedecidas as respectivas formalidades legais.

Da Sonorização e do Circuito Fechado de TV

Art. 41 - O sistema de som e circuito fechado de TV é de responsabilidade da Administração da Estação Rodoviária de Brasília. A sua exploração poderá ser permitida a terceiros devendo ser observada a natureza do serviço de utilidade pública que este veículo de comunicação representa.

Parágrafo Único - As informações sobre chegadas e saídas de ônibus serão divulgadas sem ônus para as empresas de transportes, por serem consideradas de utilidade pública.

Da Segurança

Art. 42 - A proteção do patrimônio da Estação Rodoviária de Brasília, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orientação do trânsito na área ocupada e a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades locais, através dos órgãos competentes.

Art. 43 - Para a complementação destes serviços, a Administração da Estação Rodoviária de Brasília poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, para o desempenho de tais funções.

Dos Serviços de Carregadores e Fotógrafos

Art. 44 - As atividades de Carregador e de Fotógrafo

fô, na qualidade de trabalhador autônomo, somente serão exercidas por pessoa maior de 21 anos mediante prévia e expressa licença expedida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 45 - Os pedidos de credenciamento para Carregadores e Fotógrafos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Atestado de Boa Conduta, assinado por 02 (duas) pessoas idôneas;
- Carteira de Saúde atualizada;
- Título de Eleitor ou documento eleitoral equivalente;
- Uma fotografia 3 x 4 e
- Cartão de Inscrição no INPS

Art. 46 - O pedido de credenciamento será deferido uma vez aprovado o candidato, a critério da Administração.

Art. 47 - As credenciais para as atividades de Carregador e Fotógrafo serão concedidas a título precário, podendo ser cassadas ou anuladas a qualquer tempo, pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília, sem que assista direito aos credenciados a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Joaquim Arantes Neto

Art. 48 - Quando em serviço, deverão os carregadores se encontrar uniformizados, consoante modelo aprovado pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 49 - Os preços a serem cobrados pelo transporte de volumes pelos Carregadores, deverão obedecer rigorosamente ao fixado em tabela própria.

Art. 50 - As obrigações dos Carregadores e Fotógrafos serão definidas em normas complementares da Administração.

DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUMES

Art. 51 - Os serviços de Guarda Volumes na Estação Rodoviária de Brasília serão explorados diretamente ou dados em permissão a terceiros, através de concorrência pública.

DA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

Art. 52 - O suprimento de mercadorias, através de caminhões aos estabelecimentos comerciais existentes na Estação Rodoviária de Brasília (carga e descarga), obedecerá ao horário a ser estabelecido pela Administração.

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 53 - Os serviços de informações ao público serão mantidos pela Administração, direta ou indiretamente.

DOS SERVIÇOS DE TÁXIS

Art. 54 - Os serviços de táxis na Estação Rodoviária de Brasília obedecerá à regulamentação baixada pelo órgão competente.

Art. 55 - A fiscalização dos serviços de táxi na Estação Rodoviária será feita pelo Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos, e pelos funcionários da AERB credenciados pelo DCP.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Todas as decisões emanadas da Administração da Estação Rodoviária de Brasília serão científicas, por escrito, aos Permissionários e demais interessados de forma que, em hipótese alguma, possa ser alegada ignorância.

Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, tendo em vista o interesse público.

Art. 58 - A Administração da Estação Rodoviária de Brasília, zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigo rosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 59 - Aos permissionários de bares e restaurantes competirá, por seus empregados e prepostos, coibir excessos e abusos no uso das bebidas que resultem em alterar a normalidade da Estação Rodoviária, sob pena de lhe ser vedada, por 02 (dois) anos, a comercialização desse produto.

Art. 60 - O presente Regulamento aplica-se a todos os permissionários, seus empregados, prepostos ou representantes, bem como aos Serviços de Carregadores e Fotógrafos.

Art. 61 - A critério da Administração, poderá ser impedida a venda de qualquer mercadoria ou produto considerados inconvenientes ao seu funcionamento.

Art. 62 - Todos os Permissionários, para o seu funcionamento na Estação Rodoviária de Brasília, deverão atender às exigências dos órgãos federais e estaduais, no que couber.

Art. 63 - Independente das normas constantes do presente Regulamento, a Administração da Estação Rodoviária, julgada a conveniência dos serviços, expedirá normas complementares.

Art. 64 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1.981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ORDEN DE SERVIÇO Nº 037 /81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA-AERB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, artigo 16, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1.980,

RESOLVE:

Expedir o Regulamento Geral do Terminal Rodoferroviário de Passageiros, que a esta acompanha em Anexo Único.

Brasília, 17 de março de 1.981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 037 /81-AERB
REGULAMENTO GERAL DO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE

PASSAGEIROS DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O Terminal Rodoferroviário de Passageiros tem por finalidade centralizar o transporte rodoviário interesta-

dual de passageiros, como um dos pontos de escala, partida ou chegada e este Regulamento disciplina o relacionamento da Administração com terceiros sejam permissionários, concessionários de áreas ou usuários de seus serviços.

Art. 2º - A Gerência do Terminal, dirigirá, coordenará e controlará a execução das atividades de Administração, previstas no art. 20 do Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 4.766, de 20 de dezembro de 1980.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Terminal Rodoferroviário de Passageiros, funcionará ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento, das atividades exercidas nas áreas dadas em permissão de uso, obedecerá a tabela permanente fixada pela Gerência do Terminal, de acordo com a atividade exercida, tendo em vista o interesse público.

DA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 4º - Aos permissionários cumpre zelar pela limpeza e asseio do ambiente, acondicionando todo o lixo em recipientes apropriados, de acordo com o padrão estabelecido pela Portaria nº 39/74-SSP, de 14.11.74, Item II, os quais deverão ser devidamente fechados e transportados para o local indicado pela Administração, sendo vedada a permanência ou acúmulo de lixo, mesmo ensacado, no recinto das áreas ocupadas.

Art. 5º - Os serviços de manutenção, conservação e limpeza, nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos, ruas de acesso e outros, estarão a cargo da Gerência do Terminal, diretamente ou por firma especializada contratada especialmente para esse fim.

Art. 6º - Pelo uso das dependências do Terminal Rodoferroviário, os Permissionários pagarão além da Taxa de Ocupação pela Permissão de Uso, mensalmente, uma cota relativa ao rateio de Manutenção, Conservação e Limpeza do local, bem como de energia elétrica, água e esgoto, telefone, gás e outras taxas, de acordo com o estipulado no Termo Padrão de Permissão de Uso.

§ 1º - A cota referente ao rateio das despesas previstas neste artigo, deverá ser recolhidas à Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da AERB ou em Banco credenciado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O não pagamento da cota de que trata este artigo, na data prevista no parágrafo anterior, ocasionará, a título de multa, um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o "quantum" a ser cobrado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 7º - O Permissionário fica obrigado a manter em seu estabelecimento copos descartáveis e de vidro, para servir sucos, refrigerantes, cafezinhos e líquidos em geral, sendo que a opção pelo uso desses ou daqueles copos pertencerá ao usuário.

Parágrafo Único - Quando utilizado o copo descartável esse deverá ser inutilizado e colocado em recipientes coletores de lixo. Para os copos de vidro o permissionário deverá manter critério do dispositivo de higienização, sob rigorosa fiscalização da Gerência do Terminal.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - A Fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito a urbanidade do pes-

soal, atendimento, limpeza, arrecadação, reparo, disciplina e funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas regulamentares, está a cargo da Gerência do Terminal, e através dos agentes credenciados pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 9º - A Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos através de sua Seção de Fiscalização, manterá um registro de todos os empregados e prepostos dos Permissionários, através de dados fornecidos pelos Permissionários, no modelo próprio da Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da vigência do respectivo Termo.

Art. 10 - Qualquer irregularidade, tráfico de influência, advocacia administrativa ou abuso de autoridade praticada por servidor da Gerência do Terminal, deverá ser denunciada por escrito ao Superintendente.

Art. 11 - Será emitida, a critério da Gerência, uma plaqueta de identificação funcional, para uso obrigatório quando em serviço, tanto para os servidores da Gerência e, da Estação Rodoviária de Brasília, como para empregados ou prepostos dos Permissionários.

Art. 12 - As sugestões e/ou reclamações dos usuários e Permissionários a respeito dos serviços serão recebidas pela Gerência do Terminal, que manterá em seu recinto um livro próprio para registro.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS EMPRESAS

DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

Art. 13 - A venda de Bilhetes de passagens somente será permitida nos guichês a esse fim determinado, sendo obrigatória a cobrança da Tarifa de Utilização do Terminal, autorizada pelo órgão competente, de todos os passageiros que embarcam no Terminal Rodoferroviário.

Art. 14 - É vedado às Empresas guardar volumes ou servir de entreposto, no Terminal Rodoferroviário.

Art. 15 - Todas as empresas são obrigadas a apresentar mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, à Gerência do Terminal, relatório e estatística de movimento do embarque e desembarque de passageiros e de ônibus, verificado no conjunto destinado ao transporte rodoviário, de acordo com formulário fornecido pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 16 - Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados na Plataforma do Terminal.

Parágrafo Único - Nenhum ônibus poderá permanecer com seu motor em funcionamento quando estacionado na Plataforma.

CAPÍTULO III

DA DISCIPLINA

Art. 17 - Os Permissionários do Terminal Rodoferroviário de Passageiros, respondem civilmente, pelos danos causados por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, às instalações e dependências do Terminal, sendo obrigados a repará-los ou reembolsá-los após a sua reparação.

Parágrafo Único - É obrigatório, por parte dos Permissionários das áreas, o envio à Gerência do Terminal de uma relação

de seus empregados ou prepostos para registro no setor de Fiscalização.

Art. 18 - Cumpre a todos os Permissionários, funcionários ou prepostos, bem como Carregadores, acatar as ordens da Gerência do Terminal e dos funcionários da Administração.

Art. 19 - São deveres dos prepostos dos Permissionários e/ou funcionários da Gerência do Terminal, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, o seguinte:

- a) - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) - Apresentar-se corretamente uniformizado e identificado em serviço, de conformidade com os modelos aprovados pela Gerência do Terminal;
- c) - Prestar informações aos usuários sobre os tipos de serviço, comércio e outras atividades ali desenvolvidas.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 20 - No recinto do Terminal Rodoferroviário é expressamente vedado:

- a) - a prática de aliciamento de hóspedes para pensões, hotéis ou similares;
- b) - a prática de angariar, convidar ou oferecer, táxis ou outro meio de transporte pago, ou utilizar buzinas;
- c) - o Permissionário ter em funcionamento aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres, que sejam ouvidos fora da loja ou espaço a ela permitido, bem como admitir algazarras e ruídos;
- d) - a ocupação de fachadas externas e áreas de uso comum com mercadorias, cartazes, propagandas, indicações ou dizeres congêneres, salvo com autorização expressa da Gerência do Terminal;
- e) - a atividade de comércio ambulante, venda de bilhetes de loteria, ou qualquer outra atividade não autorizada pela Gerência. Em caso de transgressão, além da multa será feita "a posteriori" a remessa do material apreendido aos órgãos competentes;
- f) - a lavagem ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoferroviário;
- g) - nos locais de vendas de bilhetes de passagem pro cessar bagagens desacompanhadas, guardar volumes ou prestar outro serviço que não seja a constante do Termo de Permissão de Uso;
- h) - a guarda ou depósito de inflamáveis e explosivos, sem autorização da Gerência do Terminal.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 - A transgressão do presente Regulamento e das Normas de Serviço expedidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília sujeitará os Permissionários, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária;
- c) - Rescisão do Termo de Permissão de Uso.

Art. 22 - As multas serão fixadas em base percentual sobre o Valor de Referência (V.R.) vigente no Distrito Federal, obedecendo a seguinte graduação:

- 1a. infração - 20% do V.R.
- 2a. infração - 40% do V.R.

3a. infração - 60% do V.R.

4a. infração - 80% do V.R.

5a. infração - 100% do V.R.

6a. infração em diante - 200% do V.R.

Art. 23 - A Administração notificará o permissionário, fixando prazo para correção da falta constante pela fiscalização do Terminal, e se não cumprida lavrar-se-á o Auto de Infração com imposição da penalidade.

Art. 24 - A rescisão do Termo de Permissão de Uso, ocorrerá após a décima infração registrada ou na falta de cumprimento de suas cláusulas, sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 25 - O Auto de Infração será lavrado no momento em que for verificado pela fiscalização o não cumprimento da notificação e contará:

- a) - Denominação do Permissionário;
- b) - número da área ocupada;
- c) - data e hora da infração;
- d) - descrição sumária da infração cometida e dispositivo legal violado;
- e) - assinatura do autuante.

Art. 26 - A lavratura do Auto se fará em pelo menos 03 (três) vias de igual teor, devendo o infrator exarar o ciente na 2a. via.

Art. 27 - Recusando-se o infrator a dar ciência, o autuante registrará o fato no verso do Auto, assinado por duas testemunhas.

Art. 28 - Lavrado o Auto, não poderá ser inutilizado, nem susgado o curso do processo correspondente, devendo o fiscal autuante remetê-lo à autoridade superior, ainda que haja incorrido em erro ou engano ou preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 29 - O Auto de Infração será registrado na Gerência do Terminal Rodoferroviário, aplicando-se, em seguida, a penalidade correspondente.

Art. 30 - Será remetida ao infrator a 2a. via, do Auto, para comunicação de que lhe foi aplicada a penalidade.

Art. 31 - É assegurado aos Permissionários o direito de defesa, devendo exercê-lo no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da 2a. via do Auto a que se refere o Artigo anterior.

Art. 32 - A defesa será apresentada, por escrito à Gerência do Terminal, que a julgará em primeira instância, encaminhando-a, por ofício, à Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília que decidirá sobre a manutenção ou não da penalidade.

Art. 33 - O Permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento das multas, contados:

- a) - Do recebimento da 2a. via do Auto de aplicação da multa, se não houver apresentado defesa;
- b) - Do recebimento da comunicação da decisão administrativa, se rejeitada a defesa.

Art. 34 - A multa deverá ser recolhida na Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da AERB ou em Banco credenciado, mediante guia fornecida pela Administração.

Art. 35 - A Gerência do Terminal poderá exigir o afas

tamento temporário ou definitivo de qualquer empregado ou preposto dos permissionários, se considerado culpado de grave violação de algum dos deveres previstos neste Regulamento, relacionados com o público ou agentes credenciados da Administração, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

Art. 36 - O afastamento de que trata o artigo anterior poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo de 30 (trinta) dias, enquanto se processar a apuração da falta cometida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das Instalações

Art. 37 - Os projetos, bem como as alterações das instalações, terão que ser previamente aprovados pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Do Seguro

Art. 38 - Todas as dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros terão que ser seguradas contra riscos de incêndio e de destruição total ou parcial da área dada em permissão.

Art. 39 - Os Permissionários deverão contratar os seguros nos valores mínimos fixados pela Administração que serão reajustados anualmente, com base na variação do Valor Referência. Na apólice de seguro deverá constar cláusula especial nos seguintes termos:

"Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada ou sofrer qualquer alteração, sem a prévia e expressa anuência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília a qual deverá ser paga qualquer indenização devida pelo presente contrato de seguro".

Art. 40 - Os Permissionários deverão comprovar junto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília todos os pagamentos de prêmios, bem como a renovação anual do contrato de seguro.

DA PUBLICIDADE

Art. 41 - Os serviços de exploração de propaganda comercial serão exclusivos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, que poderá explorá-los diretamente ou permití-los a terceiros, obedecidas as formalidades legais respectivas. A Rede Ferroviária Federal será responsável pela publicidade no conjunto destinado ao transporte ferroviário.

DA SONORIZAÇÃO E DA REDE DE RELÓGIOS

Art. 42 - O sistema de som e a rede de relógios são de responsabilidade da Administração da Estação Rodoviária de Brasília. A sua exploração poderá ser permitida a terceiros, devendo ser observada a natureza do serviço de utilidade pública que este veículo de comunicação representa.

Parágrafo Único - As informações sobre chegadas e saídas de ônibus e de trens serão divulgadas sem ônus para as empresas de transportes, por serem consideradas de utilidade pública.

DA SEGURANÇA

Art. 43 - A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário, o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização e orien-

tação do trânsito na área ocupada pelo complexo rodoviário e a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades locais, através dos órgãos competentes e do Setor de Segurança da Rede Ferroviária, quando se tratar das áreas referentes ao conjunto destinado ao transporte ferroviário.

Art. 44 - Para a complementação destes serviços, a Administração da Estação Rodoviária de Brasília poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, para o desempenho de tais funções.

DO SERVIÇO DE CARREGADORES

Art. 45 - As atividades de Carregador, na qualidade de trabalhador autônomo, somente serão exercidas por pessoa maior de 21 anos, mediante prévia e expressa licença expedida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília, através da Gerência do Terminal.

Art. 46 - Os pedidos de credenciamento para Carregadores, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Atestado de Boa Conduta, assinado por 2 (duas) pessoas idôneas;
- Carteira de Saúde atualizada;
- Título de Eleitor ou documento eleitoral equivalente;
 - Uma fotografia 3 x 4 e
 - Cartão de Inscrição no INPS.

Art. 47 - O pedido de credenciamento será deferido uma vez aprovado o candidato, a critério da Administração.

Art. 48 - As credenciais para atividade de Carregador, serão concedidas a título precário, podendo ser cassadas ou anuladas a qualquer tempo, pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília, através da Gerência do Terminal, sem que assista direito aos credenciados a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 49 - Quando em serviço, deverão os carregadores se encontrar uniformizados, consoante modelo aprovado pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 50 - Os preços a serem cobrados pelo transporte de volumes pelos Carregadores, deverão obedecer rigorosamente ao fixado em tabela própria, elaborada pela Gerência do Terminal e aprovada pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 51 - As obrigações dos Carregadores serão de finidas em normas complementares da Administração.

DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUMES

Art. 52 - Os serviços de Guarda Volumes no Terminal Rodoviário de Passageiros, serão explorados diretamente ou dados em permissão a terceiros, através de concorrência pública.

DA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

Art. 53 - O suprimento de mercadorias, através de caminhões aos estabelecimentos comerciais existentes no Terminal Rodoviário (carga e descarga), obedecerá ao horário a ser estabelecido pela Gerência do Terminal.

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES

Art. 54 - Os serviços de informações ao público serão mantidos pela Gerência do Terminal Rodoviário, direta ou indiretamente.

DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 55 - O serviço de táxi no Terminal Rodoferroviário obedecerá à regulamentação baixada pelo órgão competente.

Art. 56 - A fiscalização do serviço de táxi no Terminal Rodoferroviário será feita pelo Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos e pelos funcionários da Estação Rodoviária de Brasília, credenciados pelo DCP.

CAPÍTULO VDA ADMINISTRAÇÃO

Art. 57 - À Gerência do Terminal Rodoferroviário caberá ainda:

- a) - elaborar as estatísticas de movimento de passageiros e de ônibus interestaduais;
- b) - elaborar a estatística de estacionamento;
- c) - promover o levantamento e análise das informações de interesse do Terminal Rodoferroviário de Passageiros;
- d) - fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal;
- e) - organizar o Plano de Estacionamento;
- f) - fazer cumprir os Termos de Permissão de Uso;
- g) - controlar as operações de cobrança, bem como débitos do Terminal Rodoferroviário;
- h) - calcular e analisar os custos operacionais do Terminal;
- i) - as demais atribuições específicas à função exercida.

Art. 58 - Os preços de acesso à Plataforma de embarque, no subsolo, e do estacionamento de veículos no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, serão cobrados de acordo com as normas próprias a serem baixadas pela Administração.

CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - Todas as decisões emanadas da Administração do Terminal Rodoferroviário e da Rede Ferroviária Federal S/A serão cientificadas, por escrito, aos Permissionários e demais interessados de forma que, em hipótese alguma, possa ser alegada ignorância.

Art. 60 - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes do Distrito Federal e da Rede Ferroviária Federal, cada uma, dentro de suas respectivas áreas de atuação, tendo em vista o interesse público.

Art. 61 - A Administração da Estação Rodoviária de Brasília, através da Gerência do Terminal, zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer práticas proibidas.

Art. 62 - Aos permissionários de bares e restaurantes competirá, por seus empregados e prepostos, coibir excessos e abusos no uso das bebidas que resultem em alterar a normalidade do Terminal Rodoferroviário, sob pena de lhe ser vedada, por 02 (dois) anos, a comercialização desse produto.

Art. 63 - O presente Regulamento aplica-se a todos os Permissionários, seus empregados, prepostos ou representantes, bem como ao Serviço de Carregadores.

Art. 64 - A critério da Administração do Terminal, poderá ser impedida a venda de qualquer mercadoria ou produto considerados inconvenientes ao seu funcionamento.

Art. 65 - Todos os permissionários, para o seu funcionamento no Terminal Rodoferroviário de Passageiros, deverão atender às exigências dos órgãos federais, estaduais e municipais, no que couber.

Art. 66 - Independente das normas constantes do presente Regulamento, a Administração da Estação Rodoviária, julgada a conveniência dos serviços, expedirá normas complementares.

Art. 67 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1981

JOAQUIM/ARANTES NETO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038 /81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980, e considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar o exercício da atividade de "Fotógrafo Autônomo" nas áreas e dependências da Estação Rodoviária de Brasília,

RESOLVE:

Instituir Normas Reguladoras dos Fotógrafos Autônomos da Estação Rodoviária de Brasília.

1. Os fotógrafos da Estação Rodoviária de Brasília são trabalhadores autônomos, sem vínculo empregatício com as Tabelas de Emprego da AERB, ficando o credenciamento, número de fotografos, exercício, conduta e o cancelamento da credencial, sujeitos às normas ora estabelecidas.

DO CREDENCIAMENTO

2. O credenciamento para o exercício da atividade de fotógrafo autônomo na Estação Rodoviária de Brasília será autorizado pelo Superintendente da AERB mediante requerimento do interessado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) - Carteira de Identidade
- b) - Título de Eleitor
- c) - Carteira de Reservista
- d) - Declaração que não responde Processo
- e) - CIC
- f) - Carteira do INPS
- g) - Certidão Negativa do ISS/CGC
- h) - Carteira de Saúde
- i) - Certidão Negativa do Imposto de Renda
- j) - 02 (duas) fotos do tamanho 3X4

3. Satisfeitas todas as exigências, o requerente será credenciado através de Ordem de Serviço baixada pelo Superintendente da AERB, e publicada no Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal.

4. É vedada aos fotógrafos autônomos credenciados a utilização de auxiliares ou contratação de auxiliares ou prepostos.

DA DIVISÃO DO TRABALHO

5. Os fotógrafos credenciados pela AERB terão exercício

na Estação Rodoviária de Brasília, em locais determinados pela Administração.

6. Os fotógrafos dividir-se-ão em turmas e exercerão suas atividades nos locais determinados, obedecendo a um sistema de rodízio semanal, a ser elaborado pela AERB.

7. Os fotógrafos credenciados elegerão, anualmente, dois, dentre eles, para representá-los perante a Administração.

8. Os fotógrafos credenciados, através de seus representantes, submeterão à apreciação do Superintendente, uma tabela de preços que, uma vez aprovada, será afixada em local apropriado, para conhecimento do público.

DO UNIFORME E A APARÊNCIA PESSOAL

9. O uniforme a ser usado pelos fotógrafos será: calça verde, jaleco branco e sapato preto. A identificação será colocada sempre à vista de todos, no bolso superior esquerdo do jaleco.

10. O fotógrafo deverá, quando estiver em serviço, manter um bom aspecto pessoal, apresentando-se sempre:

- a) - de barba raspada;
- b) - cabelos aparados;
- c) - sapatos engraxados;
- d) - uniforme limpo e passado;
- e) - coerente com a prática de outros hábitos higiênicos necessários à boa apresentação pessoal e à saúde.

DO TRATO COM O PÚBLICO

11. Os fotógrafos, em serviço ou não, deverão portar-se convenientemente, tratando o público em geral, com urbanidade.

12. Quando o fotógrafo for solicitado por alguém a dar informações e não lhe for possível satisfazer à solicitação, deverá encaminhar o solicitante à AERB.

DA COBRANÇA E TABELA DE PREÇOS

13. A cobrança do serviço e fornecimento da respectiva fotografia será feita rigorosamente de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

14. Não será permitida a utilização de qualquer expediente ou subterfúgio no sentido de que a Tabela de Preços não seja cumprida, sob pena de descredenciamento.

DOS DIREITOS E DEVERES

15. São direitos dos fotógrafos:

- a) - Cobrar o serviço e o fornecimento da fotografia, estritamente, dentro da Tabela em vigor;
- b) - solicitar o cancelamento de sua credencial quando não mais lhe convier;
- c) - defender-se perante a AERB, e por escrito, de acusações que se relacionam com o desempenho do exercício profissional.

16. São deveres do fotógrafo:

- a) - Cumprir, no desempenho do exercício profissional, todas as exigências constantes das presentes normas que lhe são afetas;
- b) - não praticar atos que venham a prejudicar direitos alheios;
- c) - ajustar-se ao trabalho e compreender os seus colegas;

d) - abster-se de fazer comentários desairosos contra a Administração, seus representantes e empregados;

e) - não utilizar os próprios da Estação Rodoviária que necessitem de autorização prévia;

f) - zelar pela conservação e utilização das áreas da Estação Rodoviária, comunicando aos fiscais da AERB as irregularidades observadas.

17. O não cumprimento das normas acarretará, pela ordem:

- a) - Advertência;
- b) - suspensão temporária da credencial;
- c) - cancelamento da credencial;

18. Todas as denúncias contra os fotógrafos deverão ser feitas por escrito no livro competente. A Administração, quando o caso o exigir, extrairá cópia da denúncia, para apurar responsabilidades. Apurada a responsabilidade, serão aplicadas as penalidades de acordo com o que preceitua o item 17.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Os fotógrafos credenciados pagarão à AERB, mensalmente, uma taxa de ocupação de logradouro, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo local, a qual deverá ser recolhida até o dia 05 (cinco) de cada mês.

20. A Administração realizará, sempre que necessário, reuniões com os fotógrafos, a fim de orientá-los quanto ao cumprimento destas normas.

21. Haverá na Administração, um livro próprio para queixas e reclamações no que tange aos fotógrafos.

22. Estas normas poderão serem alteradas pelo Superintendente sempre que houver razões justificáveis.

23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nas presentes normas serão resolvidos pelo Superintendente.

Brasília, 17 de março de 1981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/81-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980, e considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar o exercício da atividade de "CARREGADORES AUTÔNOMOS DE MALAS E BAGAGENS" no TERMINAL RODOFERROVIÁRIO DE BRASÍLIA e ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA,

R E S O L V E:

Baixar normas regulamentando o serviço de Carregadores Autônomos de Malas e Bagagens do Terminal Rodoferroviário de Brasília e Estação Rodoviária de Brasília.

1. Os carregadores autônomos de mala e bagagens do Terminal Rodoferroviário de Brasília e Estação Rodoviária de Brasília, são trabalhadores autônomos sem vínculo empregatício com as Tabelas de Emprego da AERB, ficando o credenciamento, número de carregadores, exercício, conduta e cancelamento da credencial, sujeitos às normas ora estabelecidas.

DO CREDENCIAMENTO

2. O credenciamento, por ato do Superintendente da AERB terá validade de 01 (um) ano, ao fim do qual o carregador estará automaticamente descredenciado, ficando o cargo vago e a critério do titular deste órgão confirmar o credenciamento ou designar outro candidato.
3. A seleção dos candidatos para o Terminal Rodoferroviário será feita pelo Gerente do Terminal, e para a Estação Rodoviária pela Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos, submetida à apreciação do Superintendente da AERB.
4. Ao candidato considerado apto será exigido para credenciamento:
- Carteira de Identidade;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Saúde;
 - Título de Eleitor;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental.
5. O quadro de carregadores poderá ser aumentado ou diminuído de acordo com a necessidade do serviço a critério da Administração.
6. Os carregadores dividir-se-ão em turmas, obedecendo a um critério de rodízio a ser elaborado pela Gerência do Terminal e pela Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos da Estação Rodoviária de Brasília.
7. A composição das turmas, com os respectivos horários de trabalho normal, e de plantões, será elaborada pela Gerência do Terminal Rodoferroviário e Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos da AERB e, submetida à aprovação do Superintendente.

DO UNIFORME E DA APARÊNCIA PESSOAL

8. O uniforme a ser usado pelos carregadores será: calça verde, camisa branca, gravata preta, sapato preto e bonê verde. A identificação será colocada sempre à vista de todos, no bolso superior esquerdo da camisa.
9. O carregador deverá, quando estiver de serviço, manter um bom aspecto pessoal, apresentando-se sempre:
- de barba raspada;
 - cabelos aparados;
 - sapatos enxadaçados;
 - uniforme limpo e passado;
 - coerente com a prática de outros hábitos higiênicos necessários à boa apresentação pessoal e à saúde.

DO TRATO COM O PÚBLICO

10. Os carregadores, em serviço ou não, deverão portar-se convenientemente, tratando o público em geral, com urbanidade.
11. Quando o carregador for solicitado por alguém a dar informações e não lhe for possível satisfazer à solicitação, deverá encaminhar à Gerência do Terminal e Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

DO CARREGO DE MALAS E BAGAGENS

12. As malas e/ou bagagens carregadas com todo o cuidado, evitando causar-lhes danos e somente serão recebidas para o carregamento na presença do seu proprietário.

13. O carregamento de malas e bagagens deverá ser feito estritamente dentro dos limites do Terminal Rodoferroviário e Estação Rodoviária de Brasília, com o seguinte destino:

- para o primeiro carro da fila do ponto de embarque de Táxis;
- para carro particular;
- para o Guarda-Volumes;
- para os pontos de Ônibus urbanos e/ou interestaduais;
- para outros locais que tenham permissão para transporte de malas e bagagens;
- ao atingir o local, o carregador deverá aguardar o proprietário para conferência e entrega das malas e/ou bagagens que lhe forem entregues;
- a colocação ou a retirada de malas e/ou bagagens no bagageiro de carro particular será feita na presença do proprietário ou responsável das malas e/ou bagagens;
- a colocação ou a retirada de malas e/ou bagagens do bagageiro de Táxi, será feita com a presença do responsável pelas malas e/ou bagagens e do respectivo motorista;
- a colocação ou retirada de malas e bagagens de Ônibus, do Guarda-Volumes e do recinto de empresas permissionárias em transportes somente poderão ser feitas por empregados autorizados das respectivas empresas.

DA COBRANÇA DO CARREGO

E

TABELA DE PREÇOS

14. A cobrança do carregamento de malas e/ou bagagens será feita rigorosamente de acordo com a Tabela de Preços em vigor, elaborada pela Administração do Terminal e Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

15. A Tabela de Preços será afixada em locais determinados pela Administração da Estação Rodoviária e Gerência do Terminal Rodoferroviário, confeccionada com letras e números de tamanho suficiente para facilitar a leitura em público.

16. Não serão permitida a utilização de qualquer expediente ou subterfúgio no sentido de que a Tabela de Preços não seja cumprida.

DOS DIREITOS E DAS PENALIDADES

E

DOS DIREITOS E DEVERES*Lequim Arantes Neto*

17. São direitos dos carregadores de malas e bagagens:
- cobrar o carregamento de malas e bagagens estritamente dentro da Tabela em vigor;
 - solicitar o cancelamento de sua credencial quando não mais lhe convier;
 - defender-se, perante a Administração da Estação Rodoviária de Brasília e Gerência do Terminal Rodoferroviário por escrito, de acusações que se relacionam com o desempenho do exercício profissional.
18. São deveres dos carregadores de malas e bagagens:

- a) - cumprir no desempenho do exercício profissional, todas as normas constantes da presente, que lhe são afetas;
- b) - ajustar-se ao trabalho e compreender os seus colegas;
- c) - abster-se de fazer comentários desairosos contra a Administração da Estação Rodoviária de Brasília e da Gerência do Terminal Rodoferroviário e seus representantes.
- d) - não utilizar os próprios da Estação Rodoviária que necessitem de autorização prévia;
- e) - zelar pela conservação e utilização das áreas do Terminal Rodoferroviário e Estação Rodoviária de Brasília comunicando aos fiscais dos Terminais as irregularidades observadas;
- f) - designar, anualmente, um representante de cada turma para representá-los junto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília e do Terminal Rodoferroviário.

19. O não cumprimento das normas constantes da presente, acarretará pela ordem:

- a) - Advertência;
- b) - suspensão temporária da credencial;
- c) - cancelamento da credencial.

20. Todas as denúncias contra os carregadores de malas e bagagens deverão ser feitas por escrito no livro competente.

- a) - A Administração, quando o caso o exigir, extrairá, cópia da denúncia para apurar responsabilidades;
- b) - Apurada a responsabilidade serão aplicadas as penalidades de acordo com o que preceitua o item 19.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. A Gerência do Terminal Rodoferroviário e a Estação Rodoviária de Brasília, realizará sempre que necessário, reuniões com os carregadores a fim de orientá-los quanto ao cumprimento das presentes normas.

22. Haverá, na Gerência do Terminal Rodoferroviário e na Administração da Estação Rodoviária de Brasília, um livro de queixas e reclamações no que tange aos carregadores.

23. Estas normas poderão ser alteradas pelo Superintendente sempre que houver razões justificáveis.

24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Superintendente.

Brasília, 17 de março de 1.981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO
DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO**

Sessão de 23 de janeiro de 1981.

Processo n.º 457.036/80-FZ.

Interessado: Departamento de Engenharia Agrônômica - Faculdade de Tecnologia - UnB.

Assunto: Solicita doação de mudas.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 23

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOÓBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 314ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto a provado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a doação das mudas relacionadas às peças 01 deste processo ao Departamento de Engenharia Agrônômica - Faculdade de Tecnologia - UnB, com exceção do cipreste português.

ROQUE MALDANER
Presidente

RUY DE ARAUJO CALDAS
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 23 de janeiro de 1981.

Processo n.º 457.021/80-FZ.

Interessado: SESI- DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: Doação de mudas.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 24

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOÓBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 314ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto a provado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a doação 1.000 (mil) mudas de cipreste, ao SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

ROQUE MALDANER
Presidente

RUY DE ARAUJO CALDAS
conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.350/80-FZ.

Interessado: BECHARA DAHER NETO.

Assunto: Arrendamento da Área Isolada n.º 05-Sítio Novo.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO N.º 44

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOÓBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento da Área Isolada nº05-Sítio Novo, com 98,38,95 hectares a BECHARA DAHER NETO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo nº 456.351/80-FZ.

Interessado: EUMIL ARRUDA PORTILHO.

Assunto: Arrendamento da Área Isolada nº06-Sítio Novo.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO Nº 45

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento da Área Isolada nº06-Sítio Novo, com 98,38,95 hectares a EUMIL ARRUDA PORTILHO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo nº 456.218/80-FZ.

Interessado: JORGE BATTISTINI ALTENFELD SILVA.

Assunto: Arrendamento da Área Isolada nº03-Sítio Novo.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO Nº 46

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da

competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento da Área Isolada nº03-Sítio Novo, com 78,66,98 hectares a JORGE BATTISTINI ALTENFELD SILVA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo nº 456.795/80-FZ.

Interessado: IVENS GASPAROTTO.

Assunto: Arrendamento da Área Isolada nº02-Fazenda Santo Antonio.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO Nº 47

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento da Área Isolada nº02-Fazenda Santo Antonio, com 137,32,07 hectares a IVENS GASPAROTTO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo nº 470.315/81-FZ.

Interessado: CLAUDIO BATISTA DE MIRANDA.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do Módulo nº09 Área "F" - PAD/DF.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO N.º 48

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBO TÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do Módulo n.º 09-Área "F"- do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal-PAD/DF, com 260 hectares, de Frederico Sergio Lins de Castro Montenegro para CLAUDIO BATISTA DE MIRANDA, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.433/80-FZ.

Interessado: DEGIVALDO BEZERRA DE FIGUEIREDO.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 28 do Núcleo Rural Vargem da Benção.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 49

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBO TÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 28 do Núcleo Rural Vargem da Benção, de Eduardo Machado Gonçalves para DEGIVALDO BEZERRA DE FIGUEIREDO, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 453.333/80-FZ.

Interessado: EDSON SINFRONIO DE ARAUJO.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 96 do Núcleo Rural de Tabatinga.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 50

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBO TÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 96 do Núcleo Rural de Tabatinga, de Odaci Monteiro Regis para EDSON SINFRONIO DE ARAUJO, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 452.431/80-FZ.

Interessado: SERGIO JOSÉ PINTO CLEMENTE.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 29 da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 51

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBO TÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 29 da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau, de Mauricio Costa Quesada para SERGIO JOSÉ PINTO CLEMENTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 455.746/80-FZ.

Interessado: SILVIO FERREIRA DE MELO.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º 101 do Núcleo Rural do Rio Preto.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 52

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º101 do Núcleo Rural do Rio Preto, de Gadeão de Macedo para SILVIO FERREIRA DE MELO, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 455.971/80-FZ.

Interessado: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º45 do Núcleo Rural de Sobradinho II.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 53

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento do lote n.º45 do Núcleo Rural de Sobradinho II de José Abílio Tobias para SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.644/80-FZ.

Interessado: LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

Assunto: Transferência do Contrato de arrendamento da Área Isolada n.º 01-Capão dos Porcos.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 54

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ADALBERTO BRANDÃO VENTURA,

R E S O L V E:

anuir à transferência do Contrato de arrendamento da Área Isolada n.º01 - Capão dos Porcos, com 267,50 hectares, de Donald Ribeiro Caetano para LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, conforme o disposto no Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 454.280/80-FZ.

Interessado: JOVIANO AYRES GONÇALVES.

Assunto: Arrendamento do lote n.º29 da Colônia Agrícola Estanislau.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 55

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ADALBERTO BRANDÃO VENTURA,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote n.º29 da Colônia Agrícola Estanislau a JOVIANO AYRES GONÇALVES, nos termos do Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.604/80-FZ.

Interessado: DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS-FZ.

Assunto: Sub-divisão do Módulo n.º01 - Área "E" - PAD/DF.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 56

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a sub-divisão do Módulo n.º 01 - Área "E" do Programa de Assentamento Dirigido do Distrito Federal-PAD/DF, em: Módulo n.º 01, com 212,75 hectares e Módulo n.º 01/A, com 192,25 hectares, conforme memoriais descritivos de peças 02 a 04 e plantas de peças 05 e 06 deste processo.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 455.880/79-FZ.

Interessado: DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA.

Assunto: Dispensa de cobrança de Serviços Motomecanizados.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 57

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

considerando tratar-se de Instituição de utilidade pública que se dedica ao desenvolvimento de atividade altamente meritória;

R E S O L V E:

dispensar o DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA da obrigação do pagamento da importância de Cr\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), de que trata o processo n.º 455.880/79-FZ.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.259/80-FZ.

Interessado: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - DMP/DA.

Assunto: Incorporação de Animais.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 58

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XI, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

a) aceitar a doação dos animais relacionados às peças 02 e 03 deste processo; e,

b) autorizar a incorporação dos animais acima referidos, bem como os relacionados às peças 04, no acervo patrimonial da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981

Processo n.º 456.202/80-FZ.

Interessado: SERGIO ROQUE LANZARIN

Assunto: Arrendamento do lote n.º 126 do Núcleo Rural Jardim

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO

RESOLUÇÃO N.º 59

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto n.º 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselho HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote n.º 126, do Núcleo Rural Jardim, a SERGIO ROQUE LANZARIN, nos termos do Decreto n.º 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981

Processo n.º 456.292/80-FZ

Interessado: HILDEBRANDO FERREIRA DE SOUZA

Assunto: Arrendamento do lote n.º 119 do Núcleo Rural Jardim

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO

RESOLUÇÃO N.º 60

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº 119, do Núcleo Rural Jardim, a Hildebrando Ferreira de Souza, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981

Processo n.º 455.497/80-FZ

Interessado: JAWALI - Suinocultura Racionalizada Ltda

Assunto: Arrendamento do lote nº 121, do Núcleo Rural Jardim

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO

RESOLUÇÃO N.º 61

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº 121, do Núcleo Rural Jardim a JAWALI - Suinocultura Racionalizada Ltda, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981

Processo n.º 453.889/80-FZ

Interessado: ADROVANDRO SOARES DOS SANTOS

Assunto: Arrendamento do lote nº 87 do Núcleo Rural Jardim

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO

RESOLUÇÃO N.º 62

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da

competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº 87, do Núcleo Rural Jardim a Adrovandro Soares dos Santos, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 453.891/80-FZ.

Interessado: JOÃO BENEDITO DA SILVA FILHO

Assunto: Arrendamento do lote nº 104 do Núcleo Rural Jardim

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO

RESOLUÇÃO N.º 63

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº 104 do Núcleo Rural Jardim a JOÃO BENEDITO DA SILVA FILHO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 454.900/80-FZ

Interessado: JOAQUIM ANTONIO DA COSTA

Assunto: Arrendamento do lote nº 108 do Núcleo Rural Jardim.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

RESOLUÇÃO N.º 64

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº108 do Núcleo Rural Jardim a JOAQUIM ANTONIO DA COSTA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 454.447/80-FZ

Interessado: AMADOR AMÂNCIO PEREIRA

Assunto: Arrendamento de lote nº71 do Núcleo Rural Jardim

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

RESOLUÇÃO N.º 65

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº71 do Núcleo Rural Jardim a AMADOR AMÂNCIO PEREIRA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981

Processo n.º 455.348/80-FZ

Interessado: CASSIMIRO REIS DE SOUSA

Assunto: Arrendamento do lote nº90 do Núcleo Rural Jardim

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

RESOLUÇÃO N.º 66

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da

competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e;

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº70 do Núcleo Rural Jardim a CASSIMIRO REIS DE SOUSA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 454.646/80-FZ.

Interessado: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

Assunto: Arrendamento do lote nº 88, do Núcleo Rural Jardim

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

RESOLUÇÃO N.º 67

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº 88 do Núcleo Rural Jardim a RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 17 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 455.204/80-FZ.

Interessado: GERALDA MARTINS

Assunto: Arrendamento do lote nº 76, do Núcleo Rural Jardim

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO

RESOLUÇÃO N.º 68

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 316ª Sessão Ordinária e

usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº 76, do Núcleo Rural Jardim a GERALDA MARTINS, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo nº 456.712/80-FZ.

Interessado: AURELIANA AURORA DOS SANTOS.

Assunto: Arrendamento do lote nº02-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau.

Relator: ROQUE FERNANDES REALI.

RESOLUÇÃO Nº 69

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE FERNANDES REALI,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº02-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau a AURELIANA AURORA DOS SANTOS, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo nº 465.716/80-FZ.

Interessado: JUDITE MARIA DO NASCIMENTO.

Assunto: Arrendamento do lote nº03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau.

Relator: ROQUE FERNANDES REALI.

RESOLUÇÃO Nº 70

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979,

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE FERNANDES REALI,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau a JUDITE MARIA DO NASCIMENTO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo nº 456.824/80-FZ.

Interessado: PAULO VALDIVINO PEREIRA.

Assunto: Arrendamento do lote nº08 - Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau.

Relator: ROQUE FERNANDES REALI.

RESOLUÇÃO Nº 71

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979,

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE FERNANDES REALI,

R E S O L V E :

autorizar o arrendamento do lote nº08-Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pipiripau a PAULO VALDIVINO PEREIRA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FÁBIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.715/80-FZ.

Interessado: JOSÉ PEREIRA GUEDES.

Assunto: Arrendamento do lote nº13-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 72

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº13-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a JOSÉ PEREIRA GUEDES, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.713/80-FZ.

Interessado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA.

Assunto: Arrendamento do lote nº14-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 73

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº14-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a JOSÉ CARLOS DE SOUZA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.626/80-FZ.

Interessado: ARLINDO PEREIRA DIAS.

Assunto: Arrendamento do lote nº16 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 74

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979,

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº16 Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a ARLINDO PEREIRA DIAS, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.600/80-FZ.

Interessado: JOSÉ DA SILVA.

Assunto: Arrendamento do lote nº18-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 75

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº18-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a JOSÉ DA SILVA nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFABIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.606/80-FZ.

Interessado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.

Assunto: Arrendamento do lote nº19-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº19-Q.2 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.650/80-FZ.

Interessado: GERMANO LOPES DA ROCHA.

Assunto: Arrendamento do lote nº21 - Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 77

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº21 Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a GERMANO LOPES DA ROCHA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.796/80-FZ.

Interessado: ROMÃO ELIAS DE SOUZA.

Assunto: Arrendamento do lote nº22 - Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 78

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº22 Quadra 02 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a ROMÃO ELIAS DE SOUZA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 457.003/80-FZ.

Interessado: BALTAZAR ALVES DA LUZ.

Assunto: Arrendamento do lote nº11-Q.1 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: HUGO ARNALDO BICALHO.

RESOLUÇÃO N.º 79

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro HUGO ARNALDO BICALHO,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº11-Q.1 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a BALTAZAR ALVES DA LUZ, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 457.047/80-FZ.

Interessado: DOMINGAS MARQUES ROCHA.

Assunto: Arrendamento do lote nº04 - Quadra 03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 80

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº04 Quadra 03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a DOMINGAS MARQUES ROCHA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFÁBIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 457.054/80-FZ.

Interessado: JOÃO ADJONAS DA SILVEIRA.

Assunto: Arrendamento do lote nº07 - Quadra 03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 81

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº07 Quadra 03 da Agrovila da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a JOÃO ADJONAS DA SILVEIRA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFÁBIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 457.066/80-FZ.

Interessado: ECILDA LUCI DOS SANTOS SOUZA.

Assunto: Arrendamento do lote nº51 da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 82

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº51 da Colônia Agropecuária Taquara Pípiripau a ECILDA LUCI DOS SANTOS SOUZA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFÁBIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.058/80-FZ.

Interessado: VICTÓRIO GASPAROTTO.

Assunto: Arrendamento da Área Isolada N.º04 - Santo Antonio.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 83

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento da Área Isolada nº04 - Santo Antonio com 152,70 hectares a VICTÓRIO GASPAROTTO, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
PresidenteADALBERTO BRANDÃO VENTURA
ConselheiroROQUE MALDANER
ConselheiroFÁBIO SALIBA
ConselheiroHUGO ARNALDO BICALHO
ConselheiroROQUE FERNANDES REALI
ConselheiroORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.392/80-FZ.

Interessado: EDVALDO DE OLIVEIRA.

Assunto: Arrendamento do lote nº44 da Colônia Agrícola Buriti Vermelho.

Relator: ROQUE MALDANER.

RESOLUÇÃO N.º 84

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro ROQUE MALDANER,

R E S O L V E:

autorizar o arrendamento do lote nº44 da Colônia Agrícola Buriti Vermelho a EDVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto nº 4.802/79.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 626.005/77-FZ.

Interessado: OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO.

Assunto: Adaptação do Contrato de arrendamento às normas do Decreto 4.802/79

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO N.º 85

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979; e,

considerando que o Departamento de Terras Rurais instruiu o processo literalmente dentro das normas estatuídas pelo Decreto nº 4.802, de 06 de setembro de 1.979, bem como manifestou-se favoravelmente quanto a viabilidade técnica e financeira do projeto;

considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Entidade; e,

considerando, finalmente, o parecer do Senhor Relator do processo, Conselheiro FABIO SALIBA,

R E S O L V E:

autorizar a alteração do Contrato de arrendamento do lote nº141 do Núcleo Rural do Rio Preto, firmado em ... 30.12.77, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e OSMAR RODRIGUES DE CARVALHO, objetivando alterar o Plano de Utilização e adaptando-o às normas do Decreto nº 4.802/79, conforme proposta constante no processo.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 621.692/77-FZ.

Interessado: WRIGGIBERTO CÂMARA FURTADO.

Assunto: Aditivo ao Contrato firmado entre a FZDF e o Senhor WRIGGIBERTO CÂMARA FURTADO.

Relator: FABIO SALIBA.

RESOLUÇÃO N.º 86

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a assinatura de aditivo ao Contrato de arrendamento de nº67, de 02.06.77, firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Senhor WRIGGIBERTO CÂMARA FURTADO, objetivando a correção de lote nº40 para lote nº41 da Colônia Agrícola Estanislau.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 470.548/81-FZ.

Interessado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL - DIREÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Assunto: Solicita doação de mudas.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 87

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a doação das mudas relacionadas abaixo, à DIREÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

- 15 (quinze) golabeiras;
- 05 (cinco) pitangeiras;
- 10 (dez) maracujás;
- 03 (três) ingazeiros;
- 10 (dez) siriguelas
- 10 (dez) jaqueiras.

ALCEU SANCHES
Conselheiro

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 470.570/81-FZ.

Interessado: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH.

Assunto: Solicita doação de mudas.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 88

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a doação das mudas relacionadas às peças 02 deste processo ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 470.720/81-FZ.

Interessado: LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DE BRASÍLIA.

Assunto: Solicita doação de mudas.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 89

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIX, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

autorizar a doação de 650 (seiscentas e cinquenta) mudas de cipreste à LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DE BRASÍLIA.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.955/80-FZ.

Interessado: PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Assunto: Submete ao referendun do Colegiado a Resolução nº 383/80.

Relator: ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO.

RESOLUÇÃO N.º 90

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item II, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

referendar a Resolução nº 383, de 30.12.80, do Senhor Presidente, que alterou o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, na forma dos quadros demonstrativos apresentados pelo Departamento Financeiro, e, tendo em vista o estabelecido no artigo 27, item II do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1.978.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.ºs 454.898/80-FZ, 455.472/80-FZ e 456.098/80-FZ

Interessado: DEPARTAMENTO FINANCEIRO - FZ.

Assunto: Balancetes dos meses de julho, agosto e setembro/80.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 91

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XIII, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E:

aprovar os Balancetes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 1.980, na forma apresentada pelo Departamento Financeiro.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 456.635/80-FZ.

Interessado: IBDF/FZDF.

Assunto: Contrato a ser firmado.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 92

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOO BOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto a provado pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E :

autorizar a assinatura de Convênio entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal-FZDF, objetivando a conservação da natureza e dos seus recursos, especialmente quanto à observância do Código Florestal e da Lei de Proteção à FAUNA, conforme minuta de peças 30/34.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

Sessão de 24 de fevereiro de 1981.

Processo n.º 620.879/78-FZ.

Interessado: DEPARTAMENTO DE TERRAS RURAIS-FZ.

Assunto: Propõe a rescisão do Contrato de arrendamento do lote n.º 66 do Núcleo Rural de Tabatinga.

Relator: ADALBERTO BRANDÃO VENTURA.

RESOLUÇÃO N.º 93

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 317ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VIII, artigo 22 do Estatuto aprova do pelo Decreto n.º 4.708, de 21 de junho de 1.979,

R E S O L V E :

a) declarar rescindido o Contrato de arrendamento do lote n.º 66 do Núcleo Rural de Tabatinga, firmado em 31 de julho de 1.978, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Senhor Cairo Roberto Guimarães; e,

b) determinar ao Departamento de Terras Rurais que notifique ao Senhor Cairo Roberto Guimarães, dos termos desta Resolução, através de Ofício ou jornal.

ALCEU SANCHES
Presidente

ADALBERTO BRANDÃO VENTURA
Conselheiro

ROQUE MALDANER
Conselheiro

FABIO SALIBA
Conselheiro

HUGO ARNALDO BICALHO
Conselheiro

ROQUE FERNANDES REALI
Conselheiro

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
Conselheiro

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO
FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 203

DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XXVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

RESCINDIR, mediante pagamento de indenizações legais, o contrato de trabalho com o servidor GERCINO JOSÉ DE SOUZA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cód. LT-NM.806.A, Ref. NM.1, Matrícula n.º 00.523-1, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 24/02/81.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA Bel.

DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 204 /81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N.º 3535/76, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO N.º 350732/81,

R E S O L V E :

CASSAR a Credencial de Despachante Autônomo n.º 148/80, concedida a MARIA LEONOR FALCÃO BARRETO, por ter deixado de merecer a confiança que lhe foi depositada para o exercício das atividades de despachante, em face do que consta do Inquérito Policial instaurado pela 12a. Delegacia Policial, objeto da Ação Penal n.º 231/81.

Determinar a Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito o recolhimento da Credencial n.º 148/81 e do respectivo Crachá de Identificação da Senhora MARIA LEONOR FALCÃO BARRETO.

Brasília, DF, 05 de fevereiro de 1.981.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA Bel.

Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 205 /81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO N.º 3535/76, CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCESSO N.º 350732/81,

R E S O L V E :

CASSAR a Credencial de Despachante Autônomo n.º 108/80, concedida a NEVITON PEREIRA, por ter deixado de merecer a confiança que lhe foi depositada para o exercício das atividades de Despachante, em face do que consta do Inquérito Policial instaurado pela 12a. Delegacia Policial, objeto da Ação Penal n.º 231/81.

Determinar a Gerência de Policiamento e Fiscalização de Trânsito o recolhimento da Credencial n.º 108/80 e do respectivo Crachá de Identificação do Senhor NEVITON PEREIRA.

Brasília, DF, 05 de fevereiro de 1.981.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel.

Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 206/81-DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.192/81,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.238.506.G0.001, profissional C, expedida pelo DETRAN DF em nome de JUAREZ SANDES MEIRA pelo prazo de dois meses de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AE - 4557 DF, não licenciado para esse fim.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 207/ -DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.192/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000073888, expedida pelo DETRAN DF em nome de Jorge Luis Branco de Oliveira, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-GONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 208/ -DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.192/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000000001, expedida pelo DETRAN DF em nome de ALBERTO GONÇALVES DE SAIVA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci-

dente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-GONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 209/ -DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.192/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000000004, expedida pelo DETRAN DF em nome de EDUARDO DE SAIVA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-GONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/ -DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.192/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000000083, expedida pelo DETRAN DF em nome de EDUARDO DE SAIVA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-GONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 211 / -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 10000/79.

R E S O L V E :

APRENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 10000/79, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

[Handwritten signature]

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 212 / -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 10000/79.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 1001370155, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

[Handwritten signature]

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 213 / -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 10000/79.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 1001370155, expedida pelo ...

em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

[Handwritten signature]

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214 / -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 10000/79.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 118100735, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

[Handwritten signature]

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215 / -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 30000/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 1181008532, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/R0-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

[Handwritten signature]

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/61 -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proces- so nº 100511/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 00150874, expedida pelo ... em nome de VANDERLEI ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legi- slação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até aprovação nos exames supra citados.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/71 -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proces- so nº 100511/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 00150874, expedida pelo ... em nome de VANDERLEI ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legi- slação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até aprovação nos exames supra citados.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/81 -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proces- so nº 100510/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 100531-Y-001, expedida pelo ...

em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legi- slação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até aprovação nos exames supra citados.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/91 -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proces- so nº 100511/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 100511/81, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legi- slação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até aprovação nos exames supra citados.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/01 -DETRAN-DF,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proces- so nº 100511/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 100511/81, expedida pelo ... em nome de ... até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legi- slação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até aprovação nos exames supra citados.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 221/ -DETRAN-DF, de 19 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 007004/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 007004-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de Lourival Chaves de Oliveira, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

LEONILSON IVES DE OLIVEIRA - DE- TRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 222/ -DETRAN-DF, de 19 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 00503/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 00106692, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de CÉLIO RIBEIRO, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

LEONILSON IVES DE OLIVEIRA - DE- TRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 223/ -DETRAN-DF, de 19 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 00407/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 0137292-AS-001, expedida pelo DETRAN-DF,

em nome de ANGELO GENARD GUARIP, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

LEONILSON IVES DE OLIVEIRA - DE- TRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 224/ -DETRAN-DF, de 19 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 00407/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 000379807, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de EDSON RODRIGUES, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/81-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

LEONILSON IVES DE OLIVEIRA - DE- TRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 225/ -DETRAN-DF, de 19 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAN- SITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo De- creto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Proce- so nº 00407/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habili- tação com prontuário nº 0058091-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de ELISIO OLIVEIRA DE SOUZA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, le- gislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em aci- dente de tráfego de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Ca- pítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido con- dutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

LEONILSON IVES DE OLIVEIRA - DE- TRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 226/ -DETRAN-DF, 10 de Fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 352233/80.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 105088, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de GDAIAS MATOS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/ -DETRAN-DF, 10 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 35073/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 00012265, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de BENEDITO DE LIMA DE OLIVEIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/ -DETRAN-DF, 10 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350512/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0170767-00, expedida pelo DETRAN-DF,

em nome de JOÃO SÁVIO DE OLIVEIRA PAIS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/81-DETRAN-DF, 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.596/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor GABRIEL SALGADO COURY com prontuário nº 16570467210, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 230/81-DETRAN-DF, 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.599/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 09348441264, amador, expedida pelo DETRAN-DF em nome de JOSÉ ISRAEL R. PARAGUASSU pelo prazo de três meses de acordo com o Artigo 199 inciso II e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter sido autuado em flagrante delito, dirigindo em estado de embriaguês etílica, conforme Laudo do IML/SEP-DF.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 231/81-DETRAN-DF, 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43

item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.600/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor RICARDO GONÇALVES, com prontuário nº 18473259397, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/81-DETRAN-DF, 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.601/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor FRANCISCO SILVA MEDEIROS com prontuário nº 12199366193, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/81-DETRAN-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.603/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor JOSÉ MARCIO DOS SANTOS com prontuário nº 00685781264, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/81-DETRAN-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.604/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor CARMELINO FERREIRA BONFIM com prontuário nº 16464335914, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/81-DETRAN-DF, 10 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.242/81,

R E S O L V E :

CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000262323, expedida pelo DETRAN-DF em nome de EDMAR BRAGA DE SOUZA, com fulcro no Artigo 200 inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por ter sido encontrado dirigindo estando com a Carteira Nacional de Habilitação apreendida.

~~ISMAR~~ GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/81-DETRAN-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.602/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0.239.942.G0.001, profissional C, expedida pelo DETRAN GO em nome de FRANCISCO ARAUJO MACHADO, pelo prazo de um mês de acordo com o Artigo 199 inciso XIII e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter efetuado transporte remunerado no veículo de placa AQ 8432 DF, não licenciado para esse fim.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 237/81-DETRAN-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.540/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 17064461260, amador e motociclista, expedida pelo DETRAN DF em nome de JOSÉ ANTONIO J. DE MOURA pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso I e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter permitido que pessoa inabilitada dirigisse o veículo de placa MU 627 DF; por este motivo seja submetido ao Curso de Educação de Trânsito nos termos da I.S. nº 1260/79 DETRAN DF.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 238/81-DETRAN-DF, 17 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.539/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor DJALMA JOSÉ DA SILVA com prontuário nº 0025131-Y-001, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 239/81-DETRAN-DF, 12 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.493/81,

R E S O L V E :

ADVERTIR o condutor EDVALDO EPIFANIO DE ARAÚJO com prontuário nº 09280205545, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso XXX letra F do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 240 DE 06 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, LUIZ GONZAGA QUIXADÁ, Assessor do Diretor Geral, Matrícula nº 00.023-X, ORESTES KUNZE BASTOS, Chefe do Serviço Jurídico, Matrícula nº 00.022-1, ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO, Gerente de Administração Geral, Matrícula nº 00.014-0 e IRON MINEIRO MATOS, Gerente de Aprendizagem e Habilitação, Matrícula nº 00.390-5, para constituírem Comissão destinada a examinar candidatos a examinadores, em percurso.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 241 DE 06 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR, FRANCISCO DE SOUSA MOTA, Procurador Autárquico, Matrícula nº 00.009-4, EROTIDES ALVES DE CASTRO, Procurador Autárquico, Matrícula nº 00.007-8 e PAULO CÉSAR CHAGAS, Agente Administrativo, Matrícula nº 00.080-9, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora destinada a avaliar candidatos ao Concurso Público para preenchimento de vagas da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, do Grupo - Artesanato, Código LT-ART.500, deste Departamento.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA~~ BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 243 DE 06 DE MARÇO DE 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o constante do processo nº 396.082/79.

R E S O L V E :

INCLUIR, na Instrução de Serviço nº 983, de 01/09/80, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 10/09/80, que localizou os servidores que obtiveram os conceitos "MB", "B" e "R", na avaliação de que trata o Artigo 42, do Decreto nº 4.365, de 01/11/78, com a redação dada pelo Artigo 1º do Decreto nº 4.902, de 13/11/79 e a alteração introduzida pelo Artigo 34, do Decreto nº 5.411, de 21/08/80, na classe "c", referência 36, a contar de 01/07/80, a servidora MARIA DEJANIRA BRITO PEREIRA, matrícula nº 00.029-9, Agente Administrativo, da Tabela de Pessoal deste Departamento.

ISMAEL GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 244/ -DETRAN-DF, 09 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350493/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 16863611433, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de ALBERICO MARTINS DE OLIVEIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-COMTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAEL GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 245/ -DETRAN-DF, 09 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350496/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 7249105, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JULACI PEREIRA CHAGAS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-COMTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAEL GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 246/ -DETRAN-DF, 09 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350663/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001601407, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JUSCELINO GUILHERMINO ROL, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-COMTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAEL GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 247/ -DETRAN-DF, 09 de Fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350662/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0041732-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JOSÉ FERREIRA NOBRES FILHO, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-COMTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAEL GONÇALVES DA COSTA - Bel.
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 948/ -DETRAN-DF, 05 de Março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350659/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001615874, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de NORTON MONTEIRO GUEIMARÃES, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 949/ -DETRAN-DF, 26 de Fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350629/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0087284-Y-001, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de CARLOS ROMEO TAVARES, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 950/ -DETRAN-DF, 26 de Fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350626/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 000515558, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de VALDETE RIBEIRO PAIS LAMOTTE, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 951/ -DETRAN-DF, 05 de Março de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350705/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0187995-CO-001, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de OSMAR ANTONIO DE BRITO, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 952/81-DETRAN-DF, 20 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.676/81,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA CATANHEDE com prontuário nº 00.126.760-4, por ter infringido o disposto no Artigo 181 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253 / -DETRAN-DF, 27 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.05/81.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 001.72.578, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de ANTONIO ANTONIO FERREIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-COITRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254 /81-DETRAN-DF, 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.681/81,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 15888183563, profissional C-2, expedida pelo DETRAN DF em nome de LONGUINHO RODRIGUES DOMINGUES pelo prazo de hum mês de acordo com o Artigo 199 inciso VI e seu § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor por igual prazo por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros, sem que tivesse autorização especial fornecida pela autoridade de trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 255 /81-DETRAN-DF, 19 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.680/81,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor JOSÉ MARIA PEIXOTO, com prontuário nº 0042452-V-001, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 256 /81-DETRAN-DF, 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.679/81,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor WASHINGTON ANTONIO COIMBRA com prontuário nº 0473279 DETRAN-MG, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 257 /81-DETRAN-DF, 20 DE FEVEREIRO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, combinado com o Artigo 188 inciso II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.674/81,

RESOLVE:

ADVERTIR o condutor GEOVANI INACIO DE SOUZA com prontuário nº 07821737652, por ter infringido o disposto no Artigo 199 inciso XI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 258 / -DETRAN-DF, 27 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.072/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0105941-Y-001, expedida pelo ~~DETRAN-DF~~, em nome de JOSÉ DÁRIO DO ROSÁRIO, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/ -DETRAN-DF, 07 de fevereiro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350669/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0015283-Y-001, expedida pelo ~~DETRAN-DF~~, em nome de JAIR HONOLATO DOS PASSOS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 260/ -DETRAN-DF, 09 de março de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350707/81.

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 0229155.G0.001, expedida pelo ~~DETRAN-DF~~, em nome de JOEL DE OLIVEIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 261/ -DETRAN-DF, 20 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo nº 350.675/81,

R E S O L V E :

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação com prontuário nº 268.068-489 MT, expedida pelo DETRAN-MT, em nome de SOLON AFONSO DE CARVALHO, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, legislação de trânsito e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, de conformidade com os §§ 1º e 2º do Artigo 77 da Lei nº 5.108 de 21 SET 66 - CNT, com nova redação dada pela Lei nº 6.731 de 04 DEZ 79 e Artigo 22 § 2º - Capítulo IV, anexo II da Resolução nº 564/80-CONTRAN.

2. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a aprovação nos exames supra citados.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 262/81-DETRAN-DF, 18 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.547/81

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF, 1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T. PINTO CRM-DF, 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF, 1794 com fulcro no artigo 153 § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 23 de fevereiro do ano em curso examinaremos o Sr. CÍCERO DE OLIVEIRA ANDRADE, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

~~ISMAR GONÇALVES DA COSTA - BEL~~
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 263 /81-DETRAN-DF, 19 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Item X do Regi

mento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.582/81

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF, 1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T. PINTO CRM-DF, 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF, 1794 com fulcro no artigo 153 § 1º. do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e no dia 20 de fevereiro do ano em curso examinarem o Sr. SÉRGIO ROBERTO PIO, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 264/81-DETRAN-DF, 20 de fevereiro de 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Item X do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3535 de 29 de Dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº. 350.643/81

R E S O L V E :

Designar a Supervisora de Medicina do Trânsito, a médica SELMA GOMES DA SILVA CRM-DF, 1430 para presidir a Junta Médica Especial constituída dos médicos, JOÃO BATISTA T. PINTO CRM-DF, 2196 e JOSÉ MARIO COSTA CRM-DF, 1794 com fulcro no artigo 42, da Resolução 504/76-CONTRAN e no dia 24 de fevereiro do ano em curso examinarem o Sr. DENIZAR ALVES PINHEIRO, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA - Bel
Diretor - Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - MÁQUINAS, FERRAGENS E AGROPECUÁRIA

C.G.C. nº 00.001.891/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1981

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social situada à CRN 704/705-Bloco C-Loja 2D, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A-MÁQUINAS, FERRAGENS E AGROPECUÁRIA, em atendimento à convocação que foi enviada individualmente para cada um dos acionistas, havendo comparecido a sua totalidade, conforme assentamento no livro "Presença de Acionistas", a fim de deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia constantes da convocação, que são os seguintes: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de Setembro de 1980; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse societário. Tomou a palavra o Diretor Superintendente, Sr. ARMANDO GONTIJO que, por aclamação da Assembléia foi escolhido para seu Presidente. Aceitando o encargo, logo o Presidente convidou a mim, JUAREZ DE PAIVA BRITO para ser o seu secretário. Iniciada a reunião, o Presidente apresentou a Assembléia todos os documentos constantes da letra "a" da ordem do dia, submetendo à apreciação dos senhores acionistas, ao mesmo tempo que dava explicações e esclarecimentos sobre o andamento dos negócios sociais e dos excelentes resultados alcançados. Colocados em discussão, ditos documentos foram aprovados por unanimidade pela Assembléia. A seguir, continuando a ordem do dia, o Presidente disse que seria procedida a eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal. Foi feita a votação e logo em seguida a sua apuração, tendo sido reeleitos os seguintes: EFETIVOS: LUIZ ELMAR KOENIGKRAN, brasileiro, casado engenheiro, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal -

CPF nº 000.319.761-15; LUIZ EDSON RASO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal - CPF nº 001.898.711-72 e DELIO FERREIRA TAVARES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte - Minas Gerais - CPF nº 001.398.586-87. SUPLENTE: NEWTON AUGUSTO DA CUNHA, brasileiro solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal; PAULO FELICIANO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal e ANTÔNIO RASO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal. Continuando os trabalhos o Presidente disse que a palavra estava franca para quem dela quizesse fazer uso. Tomou a palavra o acionista NIVALDO DAIBERT que propôs a Assembléia fosse fixados os honorários da Diretoria na quantia de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) mensais para os Diretores Superintendente e Comercial, cada um, a partir do mês de janeiro corrente; que fossem de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) os honorários para os demais Diretores, por ano. Tal proposição foi aprovada por unanimidade pela Assembléia. A seguir, tomou a palavra o acionista ANÍBAL ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA propondo que os dividendos anuais fossem da ordem de 5% (Cinco por cento), conforme dispôs os Estatutos, argumentando que, embora a empresa houvesse alcançado bons resultados no exercício, havia necessidade da compreensão de todos para o momento nacional, onde os gastos devem ser minimizados e as empresas não devem ser descapitalizadas. Bastante aplaudida, a proposição foi aprovada unanimemente. A seguir, o Presidente disse que a palavra continuava franca, todavia, como ninguém mais quizesse usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que reaberta a sessão, foi lida em voz alta, achada conforme, transcrita no livro próprio e vai assinada por mim, secretário e pelo Presidente. Brasília, 31 de Janeiro de 1981. A presente cópia é fiel ao original transcrito no livro próprio.

JUAREZ DE PAIVA BRITO - Secretário

ARMANDO GONTIJO - Presidente

9861

N. Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da J.C.D.F. 27 FEV. 1981

SECRETÁRIO GERAL

(DAR - R\$ 3.558,10)



FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A

(CGC-MP nº 00.077.719/0001-20)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10/10/1976.

Aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis (1976), às nove (9) horas, em sua sede social, local da indústria, sito à margem esquerda da Rodovia DF.7 - Km. 8, Fazenda Sobradinho, em Sobradinho-DF., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de FRIBUSA-Frigorífico Buritis S/A. A reunião foi instalada pelo diretor presidente, senhor Arnaldo Horácio Ferreira, que informou haver número legal para início dos trabalhos, já que havia comparecido a totalidade dos acionistas da empresa, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" nº 1, atendendo o Edital de Convocação publicado nos dias 28, 29 e 30/09/76, simultaneamente no "Correio Braziliense" e "Diário Oficial" da União, no seguinte teor: "FRIBUSA - Frigorífico Buritis S.A. - CGC(MP) 00.077.719/0001-20) - Ficam convidados os senhores acionistas de FRIBUSA-Frigorífico Buritis S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9,00 hs. do dia 10 de Outubro de 1976, em sua sede social, local da indústria, sito na DF.7 - Km.8, Fazenda Sobradinho, nesta capital, para discutir e votar a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social. b) alteração do Estatuto Social. c) Outros assuntos de interesse geral. Brasília (Sobradinho) DF., 27 de Setembro de 1976. a) Arnaldo Horácio Ferreira - Diretor Presidente." - O senhor presidente em seguida, pediu a indicação de um acionista para presidir a reunião, tendo a escolha recaído nele próprio que, a seguir, convidou a mim, Hipólito Cardoso Fer-



reira, para secretariar os trabalhos. O senhor presidente informou aos presentes que o objetivo principal da reunião, seria a discussão e votação do aumento do capital social da empresa. Pediu ao sr. secretário que fosse lida aos presentes, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relacionado com o referido aumento. O sr. secretário atendendo o pedido do sr. Presidente, procedeu à leitura solicitada, cujos teores são os seguintes: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria do FRIBUSA - Frigorífico Buritis S.A., reunida para estudo do aumento do capital social em mais R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) vem propor aos srs. acionistas este aumento, levando-se em conta que o mesmo pode ser levado a efeito, com o aproveitamento de reservas livres e um crédito reservado para aumento de capital, do acionista sr. Arnaldo Horácio Ferreira. O aumento proposto se justifica, porquanto o capital social atual, está em desacordo com o montante do imobilizado. Os valores a serem transferidos para formação do novo aumento são os seguintes: R\$ 2.191.995,46 - reservas de Correção Monetária e R\$ 5.008.004,54 - Cred2 em c/c do acionista sr. Arnaldo Horácio Ferreira - R\$ 7.200.000,00 - Total.- Serão emitidas 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) ações Ao Portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com uma distribuição de novas ações aos srs. acionistas na porcentagem de 800% (oitocentos por cento) sobre as ações que possuir.- Diante do exposto, vem solicitar a aprovação do novo aumento, com modificação do artº 6º do Estatuto Social. Sobradinho-DF., 27 de Setembro de 1976.-

aa) Arnaldo Horácio Ferreira - Hipólito Cardoso Ferreira e Vanderley Cardoso Ferreira."- "PARER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal do FRIBUSA - Frigorífico Buritis S.A., tendo se reunido para estudar a Proposta da Diretoria, datada de hoje, para aumento do capital social da empresa em mais R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) é de parecer que o mesmo deva ser aprovado pelos srs. acionistas, na Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 10/10/76. O aumento pretendido se justifica, tendo-se em conta que o atual capital social, está aquém do valor do imobilizado da empresa. - Consequentemente, deverão ser emitidas 7.200.000 (sete milhões e duzentas mil) ações Ao Portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, com uma distribuição de novas ações aos srs. acionistas na porcentagem de 800% (oitocentos por cento) sobre as ações que possuir. Deverá ser modificado o Estatuto Social, atualizando a redação do artº 6º à nova realidade do capital social. Sobradinho-DF., 27 de Setembro de 1976.

aa) Angelo José Abade - Luiz Esteves, dr., Raul Esteves." Colocado o assunto em discussão, foi o mesmo unanimemente aprovado. Em consequência da aprovação, a redação do Artº 6º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação - "Artº 6º - O capital social é de R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil cruzeiros) totalmente integralizado, dividido em 8.100.000 (oito milhões e cem mil) ações Ao Portador, do valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro). § 1º As ações poderão ser convertidas em nominativas, desde que a pessoa interessada se comprometa a pagar a taxa de

20% (vinte por cento) do SMR. § 2º. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais."- O acionista Vanderley Cardoso Ferreira, solicitou a palavra, para pedir ao sr. presidente uma modificação necessária no artº 2º do Estatuto Social, com referência ao objetivo da sociedade, introduzindo no mesmo, a Prestação de Serviços, isto posto, em virtude de taxas de resfriamento e outras correlatas, para posterior reembolso do órgão estatal - Cobal -, e, também, essa modificação daria ensejo ao abate efetuado por conta de terceiros neste Frigorífico. Colocado o assunto em discussão, ficou aprovada a proposta do citado acionista, passando o artº 2º a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - A sociedade tem por objeto o abate, a industrialização, comercialização e distribuição de carnes e produtos derivados, no mercado interno e externo, podendo participar de outras sociedades comerciais ou industriais e explorar, por conta própria ou em participação, atividades agro-pastoris.- O objetivo da sociedade, fica estendido à prestação de serviços a terceiros, seja em suas próprias dependências e nas de terceiros, tais como: serviço de congelamento ou resfriamento, abate de bovinos ou de suínos e, outras atividades correlatas."- O senhor presidente, franqueou a palavra, e, como nenhum dos acionistas dela quizesse fazer uso, encerrou a reunião, sendo antes lavrada e lida a presente ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo senhor presidente e secretário da assembléia.- Sobradinho-DF., 10 de outubro de 1976.

- a) Arnaldo Horácio Ferreira, presidente
a) Hipólito Cardoso Ferreira, secretário

Este documento é uma transcrição fiel do Registro de Atas da Assembléias Gerais nº 1 e vai firmado pelo sr. presidente da mesa e pelo secretário da reunião.

Sobradinho-DF., 15 de Outubro de 1976.

Arnaldo Horácio Ferreira-Presidente

Hipólito Cardoso Ferreira-Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JOCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 2552
Crecília, 20 DEZ 1977
WALDYR FEXOTO
SECRETÁRIO GERAL

(DAR - Cr\$ 39.088,00-4)

FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A
E.G.C.M.F. Nº 007719/0001-20

A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.12.78

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 9,00 (Nove) horas, na sede social,

local das indústrias, sito à margem esquerda da Rodovia DF.7 - Km. 8 - Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal de acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A - De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa dos Trabalhos, o acionista Arnaldo Horácio Ferreira, o qual informou aos presente que, de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presenças dos Acionistas nº 1, havia quorum legal para a realização da Assembléia Geral, pois constatou-se a presença da totalidade do Capital Social, ou seja, 100% (cem por cento), e convidou a mim - Vanderley Cardoso Ferreira, para secretariar os trabalhos, com o que concordei. Disse a seguir o Presidente, que aquela Assembléia Geral Extraordinária fora devidamente convocada através de Cartas Convite entregue a todos os acionistas e pediu que fosse lida em voz alta, o exemplar que se encontrava sobre a mesa, e cujo teor era o seguinte: Fribusa - Frigorífico Buritis S/A - - C.G.C.M.F. Nº 00077719/0001-20 - Assembléia Geral Extraordinária - Carta Convite - São convidados aos senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 15 de dezembro de 1978, às 9,00 (Nove) horas, em sua sede social local das indústrias, sita a Margem esquerda da Rodovia DF. 7 - Km. 8, Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: 1 - - Leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria, para correção dos valores originais dos terrenos onde se encontra instalado o equipamento industrial da empresa, obedecendo ao que - faculta o Artigo nº 577 e parágrafo do Decreto nº 76186, de 2 de Setembro de 1975 e o artigo nº 3 e parágrafos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, e o artigo nº 35 e parágrafos da Lei 1.598, de 26 de dezembro de 1977. 2 - Nomeação dos senhores Peritos, para efetuarem a nova avaliação dos bens imóveis e terrenos onde está instalado o equipamento industrial da empresa, para futuras operações, como aumento de capital, fusão, incorporação ou cisão, de acordo com os dispositivos legais citados. 3 - Outros assuntos - interesse geral. Brasília - Distrito Federal - 1º de dezembro de 1978 - Fribusa - Frigorífico Buritis S/A - Arnaldo Horácio Ferreira - Diretor Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Diretor Superintendente. Disse a seguir o Presidente que se encontrava sobre a Mesa, a Proposta da Diretoria, para que fosse efetuado a nova avaliação dos terrenos contabilizados pela empresa, onde se encontra instalado o equipamento industrial, e que tinha o seguinte teor: - Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas - A Diretoria da Fribusa - Frigorífico Buritis S/A, em reunião realizada em 20 de novembro de 1978, resolveu valer-se das facilidades que a atual legislação do Imposto de Renda concede aos contribuintes em geral, procedendo uma nova avaliação dos terrenos onde se encontram instalados o nosso equipamento industrial e de mais dependências do Frigorífico, o que facilitará futuramente, a abertura de novos limites de crédito em estabelecimento oficiais, a obtenção de novos financiamento, e também possibilitará o processamento de fusão, incorporação, transformação ou cisão, de acordo com os atuais regulamentos do Imposto de Renda e das Sociedades Anônimas. A nova avaliação dos valores originais dos terrenos, deverá obedecer aos preceitos estabelecidos no Decreto nº 76.186, de 26 de dezembro de 1975, que regulamento o Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, a Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que alterou a antiga Lei das Sociedades Anônimas e o Decreto Lei n. 1598, de 26 de dezembro de 1977. que alterou a legislação do Imposto de Renda. Brasília - Distrito Federal 1º de Dezembro de 1978 - Arnaldo Horácio Ferreira - Diretor Pres

sidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Diretor Superintendente - Finda a leitura, deixando livre a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, colocou o Presidente em votação a matéria constante da Carta Convite, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Disse então o Presidente que, para se processar a nova avaliação, nos termos do Artigo 8º da Lei - 6.404, de 15.12.76, deveria a Assembléia nomear a Comissão de Peritos, a fim de que os mesmos procedessem a nova avaliação dos terrenos mencionados, cuja relação se encontrava sobre a mesa, assim como os documentos legais de compra e venda, escrituras, etc. e convidou os senhores acionistas a depositarem na urna ali existente, as cédulas contendo os nomes dos Peritos. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade os seguintes profissionais: ARY MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no C.F.M.V. sob nº 0017, em 06.01.1970, com CIC nº 0019105971-20, residente em Brasília - Distrito Federal, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, residente em Brasília - Distrito Federal, inscrito no C.R.E.C.I. sob nº 888, em 13.04.78, portador do CIC nº 008632701-15 e RUBEM SOARES BRANQUINHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no C.R.E.A. 12ª Região sob n. 1076-DF, residente em Brasília - Distrito Federal, com CIC nº 003216051-87 Finda a leitura comunicou o Presidente, que naquele momento, 12,00 (Doze) horas, seria suspensa a Assembléia Geral Extraordinária - estava sendo desenvolvida, e que a paralização dos trabalhos seria pelo espaço de 72,00 (Setenta e duas) horas, prazo concedido aos senhores Peritos, para apresentarem o competente Laudo de Avaliação referente a nova avaliação dos terrenos da empresa, para se processar a retificação nos registros Contábeis, de acordo com a Proposta da Diretoria, Como ninguém se manifestasse a respeito, foi a sessão suspensa, e estabelecendo o Presidente que o seu reinício dar-se-ia tão logo os senhores Peritos apresentassem os documentos necessário, dando cumprimento a missão que lhes fora confiada. Reaberto os trabalhos, às 15,00 (Quinze) horas do dia 19 de dezembro de 1978, no mesmo local onde fora iniciada a Assembléia Geral, em Brasília - Distrito Federal, local das indústrias - FRIBUSA- FRIGORÍFICO BURITIS S/A, comunicou o Presidente que se encontrava sobre a Mesa o Laudo de Avaliação entregue pelos Peritos, assim como os documentos comprobatórios dos bens reavaliados e mandou que o referido Laudo de Avaliação fosse lido em voz alta para o conhecimento de todos os presentes, cujo teor era o seguinte: Laudo de Avaliação - Os abaixo assinados, ARY MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no C.F.M.V. sob nº 0017, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, com CIC nº 0019105971-20, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no C.R.E.C.I. sob nº 888, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, com CIC nº 008632701-15, RUBEM SOARES BRANQUINHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no C.R.E.A. 12ª Região sob nº 1076 - residente em Brasília - Distrito Federal, com CIC nº 003216051-87, Peritos nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de Dezembro de 1978, pela empresa FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A - estabelecida no Km. 8 da Rodovia DF 7 - Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal, suspensa as 12,00 (Doze) horas para a apresentação dos laudos de avaliação dos imóveis indicados pela Diretoria da referida empresa para que os valores dos mesmos fossem corrigidos na Contabilidade, de acordo com o que lhe faculta a Legislação do Imposto de Renda Atendendo o estabelecido na Proposta da Diretoria de 1º de Dezembro de 1978, dirigiram-se então no mesmo dia, a região onde se encontram os imóveis, a fim de darem início aos trabalhos. Depois de um minucioso

Exame efetuado no imóvel todo, os peritos positivaram que os mesmos tem existência real e que a estimativa dos mesmos obedecem todos os requisitos e preceitos legais. Para levarem a efeito a nova avaliação, adotaram os Peritos os critérios mais coerentes e legais possíveis, levando em consideração os preços de imóveis idênticos e também existentes na mesma região, comparando os valores das operações imobiliárias realizadas por pessoas diversas não ligadas a empresa. Levaram em consideração também, outros fatores de grande importância que causam influência preponderantes na valorização dos imóveis na referida região, com a sua localização, a proximidade com o perímetro urbano do Distrito Federal, a infra estrutura existente no local, as facilidades de acesso, os meios de comunicação e principalmente a existência nos imóveis reavaliados, de grande áreas disponível para a futura expansão da indústria que muito contribuirá para o desenvolvimento das suas atividades, que são de grande interesse não só para a empresa, como para toda a região geo-econômica. Assim, para constatar, dão os Peritos a seguir, a descrição dos imóveis e os novos valores considerados para registro no sistema de Contabilidade da empresa:

1 - Valor de uma propriedade localizada na Fazenda-Sobradinho, Sobradinho - Brasília - Distrito Federal - no Km. 8, da Rodovia DF. 7, a margem esquerda da mesma, onde se encontram instalados o equipamento industrial e edificações da FRIBUSA - Frigorífico Buritis S/A, terreno esse contabilizado em 02.04.69, as folhas n.2, do Livro Diário n.1, registrado sob nº 11.785, - por despacho em sessão de 23.10.69 da MM. Junta Comercial do Distrito Federal, contendo uma área equivalente a 194,00 ha. (Cento e Noventa e Quatro) hectares, adquiridos de MARCOS IRINEO JOFFILY, conforme Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda, lavrada às folhas nº 223/224, do Livro nº 18-Notas do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás em 05 de março de 1969... Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros).

2 - Valor de uma propriedade localizada na Fazenda Sobradinho - Brasília - Distrito Federal - Km. 8, da Rodovia DF. 7 a margem esquerda da mesma, onde se encontram instalados o equipamento industrial e edificações da FRIBUSA - Frigorífico Buritis S/A, terreno esse contabilizado em 02.04.69, as folhas nº 2, do Livro Diário nº 1, registrado na MM. Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 11.785, por despacho em sessão de 23.10.69, e contendo uma área de mais ou menos 48 has, 40 a, ou sejam 10 alqueires goianos, adquiridos de MARCOS IRINEO JOFFILY, conforme escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05.03.69, as folhas n. 96/97 -V, do Livro nº 21, do 3º Ofício de Notas de Anápolis - Goiás - devidamente registrada as folhas nº 224, do Livro 3-Y sob nº 24.038, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, em 13 de dezembro de 1974... Cr\$... 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) - Brasília - Distrito Federal, 18 de Dezembro de 1978 - Peritos: RUY MARCOS DA SILVA, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, RUBEM SOARES BRANQUINHO. Finda a leitura do Laudo de Avaliação, informou o Presidente que encontravam-se presente naquele local, os senhores Peritos e os acionistas poderiam fazer as perguntas que achassem necessária, a fim de obterem as informações mais detalhadas possíveis, sobre o Laudo de Avaliação. Como ninguém se manifestasse a respeito, foi o Laudo de Avaliação posto em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Disse então o Presidente, que aprovado toda a matéria ali tratada, cumprida a Ordem do Dia, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou que a atual Diretoria deveria tomar todas as medidas necessárias para a mais rápida regularização e efetivação dos atos ali tratados, procedendo as retificações dos valores contábeis dos terrenos -

na contabilidade da empresa, de acordo com o Laudo de Avaliação assim como procedendo também o arquivamento e registros obrigatórios nas repartições públicas competentes, assim como o arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, e publicação obrigatórias estabelecidas pela legislação em vigor. E, seguida suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata e, reaberta a mesma, mandou que fosse lida em voz alta para o conhecimento de todos os presentes, o que foi feito. Posta em discussão, não havendo objeção alguma foi inteiramente aprovada em todos os seus termos pelos senhores acionistas que a assinam juntamente com o Presidente e o Secretário. Assinado - Arnaldo - Horácio Ferreira - Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira Secretário - Declaramos que a presente Ata constitui cópia autêntica daquela que se encontra transcrita no Livro de Atas n.1, registrado sob nº 11.932, na Junta Comercial do Distrito Federal, por despacho em sessão de 18.09.1969.

BRASÍLIA, DF., 18 DE DEZEMBRO DE 1978.

ARNALDO HORÁCIO FERREIRA
-Presidente-

VANDERLEY CARDOSO FERREIRA
-Secretário-

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: **8547**

Brasília, 20 ABR 1979

WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO-GERAL

(DAR - Cr\$ 39.088,00-4)

FRIBUSA - FRIGORIFICO BURITIS S/A
-CGCMF Nº 0 0 0 7 7 7 1 9 / 0 0 0 1 -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31-01-1979

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 9,00 (Nove) horas, na sede social, local das indústrias, sito à margem esquerda da Rodovia DF.7 - Km. 8 - Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal de acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da FRIBUSA - FRIGORIFICO BURITIS S/A - De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa dos trabalhos, o acionista / Arnaldo Horácio Ferreira, o qual informou aos presentes que, de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas nº 1, havia quorum legal para a realização da Assembleia Geral, pois constatou-se a presença da totalidade do Capital Social, ou seja, 100% (Cem por cento), e convidou a mim Vanderley Cardoso Ferreira, para secretariar os trabalhos, com o que concordei. Disse a seguir o Presidente, que aquela Assembleia Geral Extraordinária fora devidamente convocada através de Cartas Convite entregues a todos os acionistas e pediu que fosse lida em voz alta, o exemplar que se encontrava sobre a mesa, e cujo teor era o seguinte: Fribus - Frigorífico Buritis S/A -CGCMF Nº 00077719-0001-20 - Assembleia Geral Extraordinária - Carta Convite - São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31 de janeiro de 1979, às 9,00 (Nove) horas, em sua sede social, local das indústrias, sito na margem esquerda da Rodovia DF.7 - Km.8 - Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal, afim de deliberarem so-

bre a seguinte Ordem do Dia :1-Leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria, para aumento do capital social, de Cr.\$ 10.000.000,00-(Dez milhões de cruzeiros) para Cr.\$ 70.000.000,00-(Setenta milhões de cruzeiros), através de subscrição particular. 2 - Nomeação dos senhores Peritos, para efetuarem a avaliação dos bens imóveis indicados pelos subscritores do aumento do capital, para a integralização do capital subscrito. 3- Leitura, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação a ser apresentado pelos senhores Peritos. 4- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, de acordo com a Proposta da Diretoria.5-Apreciação do Pedido de renúncia da Diretoria e eleição dos novos Diretores para completarem o período de gestão de 1978/1981 e fixação dos seus honorários. 6-Outeos assuntos de interesse social. Brasília -DF., 20 de janeiro de 1979 - Fribusa - Frigorífico Buritis SA - Arnaldo Horácio Ferreira - Diretor Presidente - Vanderley Cardosos Ferreira - Diretor Superintendente - Disse a seguir o Presidente, que se encontrava sobre a mesa, a Proposta da Diretoria, para o aumento do Capital Social, a qual tinha o seguinte teor - Proposta da Diretoria -Senhores Acionistas : A diretoria da Fribusa - Frigorífico - Buritis S/A, em reunião realizada no dia 15 de janeiro de 1979, para o estudo e a discussão de vários assuntos de interesse da sociedade, levando em consideração o seu estado econômico e financeiro, chegou a conclusão que se torna necessário o processamento imediato do aumento do seu capital social. O aumento pretendido deverá ser integralizado através de subscrição particular, garantindo-se aos atuais acionistas, os direitos e prerrogativas que a lei lhes concede, podendo também ser subscrito por novos acionistas. - Através dessa alteração poderá a empresa partir para uma nova etapa da realizações, com melhor aproveitamento da capacidade operacional de suas instalações e equipamento industrial, conseguindo um incremento mais significativo na produção, comercialização e resultado final. Temos absoluta certeza que isto trará apenas benefícios aos senhores acionistas. Isto posto, propomos aos senhores acionistas o seguinte : 1-Aumento do Capital Social de Cr.\$ 10.000.000,00-(Dez milhões de cruzeiros), para Cr.\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros). 2-Alteração parcial do Estatutos Sociais, em seu Capítulo II - Artigo 5º - o qual passará a ter o seguinte teor .Capítulo II - Do Capital e das Ações - Artigo 5º - O capital social é de Cr.\$ 70.000.000,00 -(Setenta milhões de cruzeiros), divididos em 70.000.000 -(Setenta milhões) de ações, totalmente integralizadas, ordinárias, nominativas ou ao portador, quanto a sua natureza e identificação respectivamente de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma"-Brasília - DF. 15 de janeiro de 1979 - Fribusa - Frigorífico Buritis S/A - Arnaldo Horácio Ferreira - Diretor Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Diretor Superintendente. Finda a leitura, deixando livre a palavra para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, colocou o Presidente em cotação, o Item 1 - da Carta Convite, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, ficando em consequência disso, o aumento de capital proposto pela Diretoria, assim como a alteração do Artigo 5º do Estatutos Sociais. Disse a seguir o Presidente, que se encontrava sobre a mesa, à disposição dos acionistas presentes, o Boletim de Subscrição do aumento do capital social e aqueles que quizessem poderiam exercer de imediato o seu direito de preferência, de acordo com o Artigo 171 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, sendo interrompida a sessão para que os acionistas assim procedessem. Reiniciados os trabalhos verificou-se a subscrição total do aumento do capital proposto pela Diretoria, conforme se verificou no Boletim de Subscrição. Disse o Sr. Presidente que, de acordo com o Boletim de Subscrição e / pela declaração dos subscritores, a integralização seria efetuada com a entrega de bens imóveis, efetuando a entrega naquele momento da relação discritiva dos referidos bens imóveis para a competente avaliação, de acordo com o -artigo 8º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Em vista disso, para aquela avaliação e para dar-se cumprimento às determinação legais, deveriam os subscritores indicar 3(tes) peritos para procederem a referida Avaliação, apresentando o competente Lau de Avaliação para que os bens se aceitos pela Assembléia, fossem incorporados ao patrimônio da empresa. Em seguida o Sr. Presidente convidou os senhores acionistas subscritores a depositarem na urna ali existente, as cédulas contendo

os nomes dos Peritos. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos por unanimidade os seguintes profissionais: Ary Marcos da Silva, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no C.F.M.V. sob nº 0017, em 06.01.70, com CIC. Nº - 0019105971-20, residente e domiciliado em Brasília -D.F., Miguel Arcanjo de Sousa, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado em Brasília -DF, inscrito no C.R.E.C.I. sob n. - 888, em 13.04.78, portado da CI.nº 051058-DF, com CIC.Nº 008632701-15 e Rubens Soarem Branquinho - brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no C.R.E.A. 12a.Região, sob nº 1076-DF, com CIC.Nº 003216051-87, residente e domiciliado em Brasília -DF. Finda a leitura, comunicou o Presidente aos senhores acionistas que, naquele momento, 12,00 (Doze) horas, seria suspensa a Assembleia Geral Extraordinária que estava sendo desenvolvida, e a paralização dos trabalhos seria pela espaço de 72,00 (Setenta e duas) horas, prazo concedido aos senhores Peritos, para apresentarem o competente - Laudo de Avaliação dos bens oferecidos pelos subscritores do aumento do capital social, de acordo com o Boletim de Subscrição. Como ninguém se pronunciou a respeito, foi a sessão suspensa, e estabelecendo o Sr. Presidente que o seu reinício seria tão logo os senhores Peritos apresentassem os documentos necessários. Reabertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, às 15,00 (Quinze) horas do dia 03.02.1979, no mesmo local onde foi iniciada em Brasília - Distrito Federal, local das indústrias da Fribusa - Frigorífico Buritis S/A, comunicou o Sr. Presidente que se encontravam sobre a mesa, o Laudo de Avaliação entregue pelos Peritos, bem como os documentos indicados pelos proprietários dos bens indicados para a integralização do aumento do capital subscrito pelos Acionistas, e mandou que fosse o referido Laudo de Avaliação lido em voz alta, para conhecimento de todos os presentes, cujo documento tinha o seguinte teor: Laudo de Avaliação - Ary Marcos da Silva, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no CRMV. sob nº 0017, em 06.01.70, com CIC.Nº 0019105971-20, residente e domiciliado em Brasília -D.Federal, Miguel Arcanjo de Sousa, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado em Brasília-D.Federal, inscrito no CRECI, sob nº 888, em 13.04.78, portador da CI.nº 051058, com CIC.nº 008632701-15 e Rubens Soares Branquinho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no CREA-12a.Região - sob nº 1076-D, residente e domiciliado em Brasília -D.Federal, com CIC.nº 003216051-87, Peritos nomeados em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.01.79, pela Fribusa-Frigorífico Buritis S/A, estabelecida no Km.8, da Rodovia DF.7 -Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília -Distrito Federal, para a apresentação do Laudo de Avaliação dos bens indicados pelos senhores acionistas afim de integralizarem o aumento de capital subscrito pelos mesmos, no prazo que lhes foi concedido, dirigiram-se então no mesmo dia, à localidade onde se encontram os referidos bens imóveis, a fim de darem início aos trabalhos. Depois de minucioso exame do próprio local, tomaram os Peritos conhecimento dos valores atuais dos mesmos, comparando com os valores apontados e as operações imobiliárias realizadas por pessoas diversas. Levaram em consideração também outros fatores, como a localização dos imóveis, a infra estrutura existente no local e na região, as facilidades de acesso e principalmente a finalidade a que destinarão os imóveis ou seja, a reserva, a pastagem e a engorda de gado bovino que virão sem dúvida alguma, atender aos interesses da própria empresa, para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, para constar, dão a seguir a descrição dos bens avaliados; e os valores da avaliação : Bens Imóveis do Acionista Arnaldo Horácio Ferreira - 1 -Uma área de terras com mais ou menos 2.000 (Dois mil) alqueires, situada na Fazenda Mundo Novo, Riachão e Porcos, existente no Município de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, avaliadas em 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros) somente a importância de Cr\$ 18,50 (Dezoito cruzeiros e cinquenta centavos) do inventário de Pulquério de Souza e sua mulher Rita Maria de Jesus, conforme Certidão do Cartório de Família e Orfãos e Sucessão de São Domingos, Estado de Goiás, devidamente transcrita as fls. do Livro 3-B, sob nº e ordem nº 2955, do Cartório de S. Domingos - Goiás, Cadastrada no Incra sob nº 22.0702190818, adquiridas do Dr. Pedro Bittencourt, conforme Escritura Pública de Com-

pra e Venda lavrada as folhas nº 64-Verso do Livro nº 5, do Cartório do Primeiro Ofício e Registro de Imóveis da Cidade de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, de 4 de março de 1972, Transcrição nº - 344, às folhas 52, do Livro nº 3 - do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Possé - Estado de Goiás, em 20 de agosto de 1973 - Valor CR.\$ 60.000.000,00 - (Sessenta milhões de cruzeiros), De acordo com a avaliação efetuada, declaramos para todos os fins e efeitos de direito, que o imóvel constante deste Laudo de Avaliação deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa, por CR.\$ 60.000.000,00 - (Sessenta milhões de cruzeiros). Brasília - DF., 03 de fevereiro de 1.979 - Peritos - Ary Marcos da Silva - CFMV. 0017 - CIC. 0019105971-20, Miguel Arcanjo de Souza - CRECI. 888-CIC. 008632701-15, Rubens Soares Branquinho - CREA-12a.Região n. 1076-D -CIC. 032216051-87. Finda a leitura, disse o Presidente - que estava em discussão o Laudo de Avaliação apresentado pelos senhores Peritos e os acionistas deveriam fazer as observações - que achassem necessárias. Informou também que naquele resconto se encontravam os Peritos, a fim de prestarem todas as informações e esclarecimentos sobre os bens e sobre a avaliação que fossem solicitados. Como ninguém se manifestasse, colocou então em votação o referido Laudo de Avaliação. Verificou-se então a sua aprovação por unanimidade. Disse então o Presidente que aqueles imóveis, daquela data em diante estavam integrados ao patrimônio da sociedade e a Diretoria em exercício deveria providenciar todos os atos legais para que se oficializasse a referida transferência à sociedade. Disse também, que para melhor atendimento aos preceitos legais, aquele imóvel ou imóveis, deveriam ser transferidos para a empresa no prazo de, 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da

data de registro dos atos resolvidos nesta Assembleia, na Junta Comercial de Brasília. Disse também que deveriam ser observados - preceitos legais, quanto a anuência no corpo desta Ata, da esposa do acionista cedente dos imóveis, para a sua validade perante a mesma Junta Comercial do Distrito Federal. A seguir informou o Presidente que, discutidos e aprovados os Itens de nº 1 e 2, da Carta Convite, de acordo com a Proposta da Diretoria, tornava-se necessário proceder-se a Alteração parcial do Estatutos Sociais e, de acordo com aquela proposição, o Capítulo II - do Capital e das Ações - Artigo 5º, passará a ter a seguinte redação: "O Capital social é de CR.\$ 70.000.000,00 - (Setenta milhões de cruzeiros) divididos em 70.000.000 (Setenta milhões) de ações, totalmente integralizadas, ordinárias, nominativas ou ao portador, quanto à sua natureza e identificação respectivamente de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma". - Finda a leitura da proposição, o Presidente disse estar a mesma em discussão. Como ninguém quizesse - fazer uso da palavra ou fazer qualquer observação, foi a seguir - posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Passou-se a seguir ao Item 5, da Carta Convite, já que os senhores Arnaldo Horácio Ferreira e Vanderley Cardoso Ferreira, Diretor Presidente e Diretor Superintendente, respectivamente, haviam manifestado interesse em renunciar aos cargos que ocupavam na Diretoria, através de comunicação dirigida à empresa. Em vista disso, a Assembleia deveria naquele momento, proceder a eleição dos novos membros da Diretoria, já que o pedido fora aceito. Colhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente - Jorge Vargas - brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, na SQM 302 - Bloco 1 - Apart. 502, portador da Carteira de Identidade - Civil nº M.738.194 - CIC - 001711316-49, para Diretor Financeiro - José Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado na SQN. 302 - Bloco H - Apart. nº 103 - Brasília - Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade Civil 529.660-SSP. DF - com CIC n. 006893009-12 e para Diretor Superintendente - Vanderley Cardoso Ferreira - brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasileiro - Distrito Federal, na SQN 416 - Bloco C - apart. 107, portador da Carteira de Identidade Civil nº 259736-SSP.DF, CIC Nº 076422291-00. O cargo de Diretor Comercial, por informação do Presidente, será preenchido oportunamente. Disse ainda o Presidente que a Assembleia deveria - deveria fixar os honorários da atual Diretoria e que o período de gestão da mesma iria até o ano de 1981, pois completaria o mandato dos Diretores que haviam renunciado. Por proposta do Presidente, fi-

cou estabelecido que os atuais Diretores perceberão a título de honorários, uma importância mensal, fixada em comum entre os mesmos, dentro dos limites de dedução fiscal estabelecidos pela legislação em vigor, especificamente pelo Regulamento do Imposto de Renda, cuja proposta foi posta em discussão e posteriormente, em votação, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas. A seguir comunicou o Presidente que estava livre a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, declarou o Presidente, que a atual Diretoria deveria tomar todas as medidas legais e necessárias para a mais rápida regularização dos atos ali tratados e aprovados, procedendo as transferências e os registros obrigatórios nas repartições públicas competentes, assim como o arquivamento na Junta Comercial e publicações obrigatórias estabelecidas pela legislação em vigor. Em seguida suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata e, reabriu a mesma, mandando que fosse lida em voz alta para o conhecimento de todos os presentes, o que foi feito. Posta em discussão, não havendo objeção alguma, foi inteiramente aprovada em todos os seus termos pelos senhores acionistas, que a assinam juntamente com o Presidente e o Secretário e também a Sra. Maria Cardoso Ferreira, como anuente, esposa do acionista Arnaldo Horácio Ferreira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SHIS 706 - Bloco O - Casa 35 - portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG.72.901 - SSP.DF, de 4.10.72 - CIC Nº 221 240121-34 - Assinado Arnaldo Horácio Ferreira - Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Secretário - Declaramos que a presente Ata constitui cópia autêntica da que se encontra transcrita no Livro de Atas nº 1, registrado sob nº 11.932, na Junta Comercial do Distrito Federal, por despacho em sessão de 18.09.1969.

Brasília, DF, 31 de janeiro de 1979

ARNALDO HORÁCIO FERREIRA
Presidente

VANDERLEY CARDOSO FERREIRA
Secretário

DE ACORDO

MARIA CARDOSO FERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, desta Ata, foi arquivada sob o número 8475
Brasília, 22 de Jan. 1979
WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO-GERAL

(DAR - Cr\$ 39.088,00-4)

FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A
C.G.C.M.F. Nº 00077719/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.03.79

Aos quinze dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e nove, às 9,00 (nove) horas, na sede social, local da indústria, sito à margem esquerda da Rodovia DF.7 Km. 8 - Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal, de acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei n. 6.404, de 15-12-76, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de FRIBUSA - FRIGORÍFICO BURITIS S/A. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa dos Trabalhos, o acionista Jorge Vargas, o qual informou aos presentes que, de acordo com as assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas n.1, havia quorum legal para a realização da Assembleia -

Geral, pois Constatou-se a presença da totalidade do Capital Social, ou seja, 100% (Cem por cento), e convidou a mim Vanderley Cardoso Ferreira, para secretariar aos trabalhos, com o que concordei. Disse a seguir o Presidente, que aquela Assembleia Geral Extraordinária fora devidamente convocada através das Cartas-Convites entregues a todos os acionistas e pediu que fosse lida em voz alta, o exemplar que se encontrava sobre a mesa, cujo teor era o seguinte: Fribusa - Frigorífico Buritis S/A - C.G.C.M.F. - 00077719/0001-20 - Assembleia Geral Extraordinária Carta-Convite São Convidados os Acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de março de 1979, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, localizada na indústria, sita na margem esquerda da Rodovia DF.7 - Km.8 Fazenda Sobradinho - Sobradinho - Brasília - Distrito Federal, afim de se liberarem sobre as ordens do dia: 1 - Leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria, para aumento do Capital Social de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) através de subscrição particular. 2- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, de acordo com a Proposta da Diretoria. 3 - Outros Assuntos de interesse social. Brasília-DF., 5 de março de 1979 - Fribusa Frigorífico Buritis S/A- Jorge Varga - Diretor Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Diretor Superintendente. Disse a seguir o Presidente, que se encontrava sobre a mesa a Proposta da Diretoria, para o aumento do Capital social, a qual tinha o seguinte teor: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: A Diretoria da Fribusa - Frigorífico Buritis S/A - em reunião realizada no dia 5 de março de 1979, para o estudo e a discussão de vários assuntos de interesse da sociedade e, levando em consideração o seu estado econômico e financeiro, chegou a conclusão / que se torna imperativo o processamento imediato para o aumento do seu capital social. O aumento pretendido deverá ser integralizado através de subscrição particular, garantindo-se aos acionistas atuais, os direitos e prerrogativas que a Lei lhes concede, podendo também ser subscrito por novos acionistas. Através desta alteração poderá a empresa partir para uma nova etapa de realizações, com melhor aproveitamento da capacidade operacional de suas instalações e equipamento industrial, conseguindo um incremento significativo na produção, comercialização e resultado final. Temos absoluta certeza que isso trará apenas benefícios aos senhores acionistas. Isto posto, propomos aos senhores acionistas, o seguinte: Aumento do Capital Social, de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de cruzeiros)). 2-Alteração parcial dos Estatutos Sociais, em seu Capítulo II - Artigo 5º - o qual passará a ter a seguinte redação - Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiro De ações, totalmente integralizadas, ordinária, nominativas ou ao portador, quanto a sua natureza e identificação respectivamente, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Brasília - DF. 5 de Março de 1979 - Fribusa - Frigorífico Buritis - S/A - Jorge Vargas - Diretor Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Diretor Superintendente. Finda a leitura, deixando a palavra livre para quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, colocou o Presidente em votação o item 1 - da Carta Convite, verificando-se a sua aprovação por unanimidade da Proposta da Diretoria, para o aumento do capital social. Disse a seguir o Presidente, que se encontravam sobre a Mesa, à Disposição dos acionistas, o Boletim de Subscrição do Aumento do capital social, e aqueles que quizessem poderiam exercer de imediato o seu direito de preferência, de acordo com o Artigo 171 e pará-

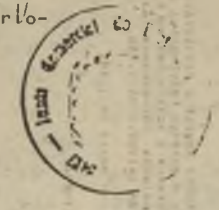
grafos da Lei 6.404, de 15.12.76, sendo interrompidos os trabalhos para aquela finalidade. Reiniciando-se os trabalhos, verificou-se a subscrição total do aumento de capital proposto pela Diretoria, conforme se verificou no Boletim de Subscrição. A seguir informou o Presidente que, discutidos e aprovados os Itens 1 e 2 da Carta Convite, de acordo com a Proposta da Diretoria, torna-se necessário proceder-se a Alteração parcial dos Estatutos Sociais e, de acordo com aquela proposição, o Capítulo II - Do Capital e Das Ações - Artigo 5º passará a ter a seguinte redação - "O Capital social é de Cr\$ 100.000.000,00 - (Cem milhões de cruzeiros) totalmente integralizados, divididos em 100.000.000,00 (Cem milhões) de ações ordinária, nominativas ou ao portador, quanto a sua natureza e identificação respectivamente, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Finda a leitura da proposição, o Presidente pos a mesma em discussão. Como ninguém quis fazer qualquer observação, foi a seguir posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, cumprindo-se o disposto no Item 3 da Carta Convite, comunicou o Presidente que estava livre a palavra para quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém, se manifestasse, declarou o Presidente, que a atual Diretoria deveria tomar todas as medidas legais e necessárias para a mais rápida regularização dos atos ali tratados e aprovados, procedendo os registros obrigatórios nas repartições públicas competentes, assim como o arquivamento na Junta Comercial e publicações obrigatórias estabelecidas pela legislação em vigor. Disse também, o Presidente, que os subscritores do aumento de capital, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 - (Trinta milhões de cruzeiros) tenham o prazo de 30 (Trinta) dias, para efetuarem a integralização do capital subscrito e solicitou que os acionistas se manifestassem a respeito. Não havendo qualquer observação, foi a sua proposta colocada em votação verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata e, reaberta a mesma, mandou que fosse lida em voz alta para o conhecimento de todos os presentes, o que foi feito. Posta em discussão, não havendo objeção alguma, foi integralmente aprovada em todos os seus termos pelos senhores acionistas, que a assinam juntamente com o Presidente e o Secretário - Assinado - Jorge Vargas - Presidente - Vanderley Cardoso Ferreira - Secretário - Declaramos que a Presente Ata, constitui cópia autêntica que se encontra transcrita no Livro de Atas nº 1 - registrado sob nº 11.932, na Junta Comercial do Distrito Federal, por despacho de 18 de setembro de 1969.



JORGE VARGAS
-Presidente-

VANDERLEY CARDOSO FERREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO
CERTIDÃO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8528.
Brasília, 20 ABR 1979
WALCYR PEIXOTO
SECRETÁRIO GERAL



(DAR - Cr\$ 39.088,00-4)

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos, e de Lucros ou Prejuízos Acumulados, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.980.

Brasília-DF, 10 de março de 1.981

A DIRETORIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. CEASA/DF

SIA SUL - QUADRA 7 - Nº 100 - BRASÍLIA/DF CGC (MF) Nº 00.314.310/0001 - 80

INSC. GDF Nº 070.009.619

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO 1.980

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1.980		1.979		PASSIVO	1.980		1.979			
	1.980	1.979	1.980	1.979		1.980	1.979	1.980	1.979		
CIRCULANTE	11.784.192,32	7.604.134,18	CIRCULANTE	16.675.792,21	14.522.209,65	Fornecedores	4.200.265,73	2.528.907,68	Ordens a Pagar	9.056,67	338.849,48
DISPONIBILIDADE	695.043,73	2.531.703,25	DISPONIBILIDADE	695.043,73	2.531.703,25	Obrigações Tributárias	1.104.699,61	4.768.880,26	Obrigações Previdenciárias	2.768.395,00	1.083.484,03
Caixa e Bancos	695.043,73	2.531.703,25	Caixa e Bancos	695.043,73	2.531.703,25	Créditos p/Financiamentos	8.192.019,84	5.473.605,49	Consignações a Recolher	191.836,12	72.403,67
DIREITOS REALIZ. NO EXERCÍCIO	10.231.138,55	4.493.917,49	DIREITOS REALIZ. NO EXERCÍCIO	10.231.138,55	4.493.917,49	Aluguéis a Pagar	42.156,04	29.098,86	Créditos de Terceiros	152.200,00	-0-
Usuários	4.388.003,71	2.262.251,08	Usuários	4.388.003,71	2.262.251,08	Créditos de Acionistas	-0-	225.510,18	Congeneres Credores	-0-	1.470,00
Duplicatas a Receber	2.263.519,43	208.074,35	Duplicatas a Receber	2.263.519,43	208.074,35	Créditos de Conselheiros	15.353,20	-0-			
Adiantamento a Funcionários	184.213,67	129.820,00	Adiantamento a Funcionários	184.213,67	129.820,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	157.036.828,14	117.077.769,73	Crédores p/Financiamento do Ativo Permanente	146.223.929,79	111.588.510,59
Almoxarifado	2.833.859,24	955.396,57	Almoxarifado	2.833.859,24	955.396,57	Crédores por Caução	4.454.734,84	2.489.017,14	Crédores por Caução	4.454.734,84	2.489.017,14
Óbitos de Acionistas	-0-	456.552,81	Óbitos de Acionistas	-0-	456.552,81	Adiant.Acion.p/Aum.Capital	6.358.163,51	3.000.242,00	Adiant.Acion.p/Aum.Capital	6.358.163,51	3.000.242,00
Encargos Recuperáveis	76.626,34	14.343,10	Encargos Recuperáveis	76.626,34	14.343,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.096.147,04	146.856.098,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.096.147,04	146.856.098,84
Bens não destinados a uso	244.704,04	244.704,04	Bens não destinados a uso	244.704,04	244.704,04	CAPITAL REALIZADO	143.659.237,00	98.364.976,00	CAPITAL REALIZADO	143.659.237,00	98.364.976,00
Créditos em Liquidação	145.405,77	145.405,77	Créditos em Liquidação	145.405,77	145.405,77	Capital Social	143.659.237,00	98.364.976,00	Capital Social	143.659.237,00	98.364.976,00
Depósitos Judiciais	94.309,14	44.874,14	Depósitos Judiciais	94.309,14	44.874,14	RESERVAS DE CAPITAL	72.943.751,24	48.491.122,84	RESERVAS DE CAPITAL	72.943.751,24	48.491.122,84
Títulos a Receber	8.000,00	21.200,15	Títulos a Receber	8.000,00	21.200,15	Corr. do Capital Realizado	72.943.751,24	45.294.264,10	Corr. do Capital Realizado	72.943.751,24	45.294.264,10
Títulos Mobiliários	-0-	8.130,00	Títulos Mobiliários	-0-	8.130,00	Corr.Monet.Esp.do At.Imobil.	-0-	3.196.858,74	Corr.Monet.Esp.do At.Imobil.	-0-	3.196.858,74
Devedores Diversos	53.175,39	-0-	Devedores Diversos	53.175,39	-0-	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.506.841,20)	-0-	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.506.841,20)	-0-
(-)Provisão P/Dev.Duvidosos	(60.778,18)	(16.834,52)	(-)Provisão P/Dev.Duvidosos	(60.778,18)	(16.834,52)	(-)Prejuízo do Exercício	(6.506.841,20)	-0-	(-)Prejuízo do Exercício	(6.506.841,20)	-0-
DESPESAS REALIZ. NO EXERCÍCIO	958.010,04	578.513,44	DESPESAS REALIZ. NO EXERCÍCIO	958.010,04	578.513,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.096.147,04	146.856.098,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.096.147,04	146.856.098,84
Prêmios de Seguros a Vencer	746.529,47	578.513,44	Prêmios de Seguros a Vencer	746.529,47	578.513,44	CAPITAL REALIZADO	143.659.237,00	98.364.976,00	CAPITAL REALIZADO	143.659.237,00	98.364.976,00
Despesas a Apropriar	111.480,57	-0-	Despesas a Apropriar	111.480,57	-0-	Capital Social	143.659.237,00	98.364.976,00	Capital Social	143.659.237,00	98.364.976,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.481.681,75	2.382.983,84	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.481.681,75	2.382.983,84	RESERVAS DE CAPITAL	72.943.751,24	48.491.122,84	RESERVAS DE CAPITAL	72.943.751,24	48.491.122,84
Títulos e Valores Mobiliár.	825.107,16	1.022.434,07	Títulos e Valores Mobiliár.	825.107,16	1.022.434,07	Corr. do Capital Realizado	72.943.751,24	45.294.264,10	Corr. do Capital Realizado	72.943.751,24	45.294.264,10
Empréstimos Compulsórios	1.692.056,98	1.188.246,57	Empréstimos Compulsórios	1.692.056,98	1.188.246,57	Corr.Monet.Esp.do At.Imobil.	-0-	3.196.858,74	Corr.Monet.Esp.do At.Imobil.	-0-	3.196.858,74
Inversões em Cias Telefón.	172.303,00	172.303,00	Inversões em Cias Telefón.	172.303,00	172.303,00	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.506.841,20)	-0-	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.506.841,20)	-0-
Devedores por Caução	792.214,61	-0-	Devedores por Caução	792.214,61	-0-	(-)Prejuízo do Exercício	(6.506.841,20)	-0-	(-)Prejuízo do Exercício	(6.506.841,20)	-0-
PERMANENTE	388.542.893,32	268.468.960,40	PERMANENTE	388.542.893,32	268.468.960,40	TOTAL DO ATIVO	383.808.767,39	278.456.078,22	TOTAL DO ATIVO	383.808.767,39	278.456.078,22
INVESTIMENTOS	115.228,76	68.927,73	INVESTIMENTOS	115.228,76	68.927,73	TOTAL DO PASSIVO	383.808.767,39	278.456.078,22	TOTAL DO PASSIVO	383.808.767,39	278.456.078,22
Partic.p/Incentivos Fiscais	115.228,76	68.927,73	Partic.p/Incentivos Fiscais	115.228,76	68.927,73						
IMOBILIZADO	388.427.664,56	268.400.032,67	IMOBILIZADO	388.427.664,56	268.400.032,67						
Terras	36.793.904,27	24.403.100,14	Terras	36.793.904,27	24.403.100,14						
Edificações	255.691.752,69	169.093.332,74	Edificações	255.691.752,69	169.093.332,74						
Urbanizações	108.659.115,73	72.199.456,79	Urbanizações	108.659.115,73	72.199.456,79						
Instalações	78.511.155,52	52.053.003,26	Instalações	78.511.155,52	52.053.003,26						
Aparelhos de Telecommunic.	4.348.100,81	2.872.893,57	Aparelhos de Telecommunic.	4.348.100,81	2.872.893,57						
Veículos e Acessórios	1.383.685,16	915.184,92	Veículos e Acessórios	1.383.685,16	915.184,92						
Móveis e Utensílios	3.917.522,58	2.532.986,06	Móveis e Utensílios	3.917.522,58	2.532.986,06						
Máquinas Equip.Ferramentas	136.545.535,29	91.873.655,21	Máquinas Equip.Ferramentas	136.545.535,29	91.873.655,21						
Máquinas de Escritório	1.841.048,17	1.159.988,58	Máquinas de Escritório	1.841.048,17	1.159.988,58						
Biblioteca	302.949,00	200.926,94	Biblioteca	302.949,00	200.926,94						
(-)Depreciações Acumuladas	(261.767.104,66)	(148.904.495,54)	(-)Depreciações Acumuladas	(261.767.104,66)	(148.904.495,54)						

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Exercícios Findos em:	
	1.980	1.979
RECEITAS OPERACIONAIS	110.211.982,66	54.432.155,55
Receitas de Serviços	96.254.969,63	47.601.916,41
Receitas de Vendas	4.294.237,00	1.917.941,10
Receitas de Recuperações e Reversões	9.662.756,03	4.712.298,04
DESPESAS OPERACIONAIS	92.412.031,71	48.257.446,92
Despesas de Pessoal	58.583.925,97	21.870.094,56
Despesas de Material de Consumo	6.431.518,84	2.727.911,64
Despesas de Serviços e Seguros	20.748.805,29	18.351.463,25
Despesas de Encargos, Impostos e Taxas	5.113.444,46	4.438.473,38
Outras Despesas Operacionais	1.593.337,15	859.504,09
RESULTADO OPERACIONAL	17.799.950,95	6.174.708,63
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3.958.691,53	640.935,17
Receitas Financeiras	908.858,58	493.274,80
Ingressos Extraordinários	3.051.734,95	147.660,37
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	89.092.687,66	81.417.805,56
Despesas de Depreciações e Provisões	31.891.142,89	20.531.950,70
Despesas de Contribuições	815,00	19.707,50
Despesas de Custos Extraordinários	7.832,46	97.813,50
Despesas Financeiras	57.392.897,29	40.788.333,86
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(85.133.996,13)	(60.778.870,39)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	58.097.143,20	38.042.440,52
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(11.328.921,98)	(18.559.721,24)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	Exercícios Findos em:	
	1.980	1.979
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	-0-	(21.056.496,20)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.226,00)	40.000,00
REVERSÕES DE RESERVAS E PROVISÕES	4.820.080,78	37.578.217,44
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(11.324.695,98)	(18.559.721,24)
SALDO NO FIM DO PERÍODO	(6.506.841,20)	-0-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercícios Findos em:	
	1.980	1.979
1 - ORIGENS	222.568.556,93	136.089.895,75
Depreciações	112.862.609,12	64.618.125,71
Realização do Capital Social	45.294.261,00	28.514.734,00
Contribuições de Reserva de Capital	24.452.628,40	-0-
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	39.959.058,41	21.900.539,84
Prejuízos Acumulados	-0-	21.056.496,20
2 - APLICAÇÕES	220.542.081,35	141.602.026,42
Prejuízos Acumulados	6.506.841,20	-0-
Aquisições dos Direitos e Corr. Monetária do Ativo Imobilizado	212.890.241,01	134.123.738,69
Contribuições para Reserva de Capital	-0-	7.112.904,05
Acréscimo no Realizável a Longo Prazo	1.098.698,11	343.285,01
Acréscimo nos Investimentos	46.301,03	22.098,47
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(2.026.475,58)	(5.512.130,67)
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
Aumento do Ativo Circulante	4.180.058,14	3.213.159,85
Redução (Aumento) do Passivo Circulante	2.153.582,56	8.725.290,52
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	2.026.475,58	(5.512.130,67)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As demonstrações financeiras do exercício, foram elaboradas de acordo com os dispositivos legais.
- Os estoques estão avaliados pelo custo médio.
- A Provisão p/Devedores Duvidosos foi constituída, levando-se em consideração o saldo de Duplicatas a Receber, com exclusão das garantias reais oferecidas.
- O Imobilizado está representado pelo custo corrigido e, as Depreciações foram consideradas pelo método linear, tendo em vista os limites permitidos por lei.
- O Capital Social, no valor de Cr\$ 143.659.237,00 está integralizado, tendo sido incorporada a Reserva de Correção do Capital, no Importância de Cr\$ 45.294.264,10. O capital está representado por 143.659.237 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00.
- Do Prejuízo do Exercício - Cr\$ 11.328.921,98 - foram deduzidos Cr\$ 4.820.080,78, valor da Reserva de Correção Especial do Ativo Imobilizado, resultando, assim, no prejuízo final de Cr\$ 6.506.841,20.

OBS.: As Notas Explicativas fazem parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1.980

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alceu Sanches
Sérgio Antônio Raphael
Carmo Robilotta Zeitune
Manoel César Neto
José Francisco de Sá Teles

DIRETORIA

Carmo Robilotta Zeitune - Diretor Presidente
Masseharu Iwashima Seo - Diretor Financeiro

Luiz Carlos Santiago Fontes
C.R.F. 3.39630-RJ-T-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal de Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, abaixo-assinados, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Parecer dos Auditores Externos, bem como o Balanço Patrimonial, e Demonstrativos do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e de Lucros e Prejuízos Acumulados assim como as contas da Sociedade referentes ao exercício findo de hum mil novecentos e oitenta (1.980), encontrando tudo na mais perfeita ordem legal e estatutária. Em consequência são de parecer que as contas apresentadas sejam encaminhadas à Assembleia Geral dos Acionistas, recomendando sua aprovação.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1.981

Laércio Rebelo Martins

Pedro Antonio Castro Candioto

Paulo Ney Figueiredo

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o Balanço Patrimonial de CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. - CEASA/DF levantado em 31 de dezembro de 1.980 e as respectivas Demonstrações do Resultado, de Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.-CEASA/DF, em 31 de dezembro de 1.980 e o resultado de suas operações abrangidas ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1.981

AUDICONTROL - AUDITORIA S/C
CRC-RJ - 1.419

IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA e COMÉRCIO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO			PASSIVO		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Bancos Conta Movimento	48.906.912,49	32.959.938,70	Fornecedores	248.725.410,34	129.394.744,23
Obrigações Resgatáveis do Tesouro	78.004.132,60	97.491.680,00	Fretes e Carretos a Pagar	6.370.000,43	2.297.535,09
Duplicatas a Receber	207.789.196,21	136.466.393,85	ICM a Pagar	-	190.325,24
(-) Duplicatas Descontadas	-	4.000.000,00	IPI a Pagar	30.632,00	168.944,50
(-) Provisão p/ Duplicatas Duvidosas	6.233.675,00	4.093.990,00	Financiamentos de Órgãos Públicos	21.282.943,31	12.572.487,72
Estoques	200.000.112,65	139.903.875,99	Contas a Pagar	9.142.453,07	4.612.427,79
Compras Futuras a Receber	720.000,00	-	Retenções p/ Garantia de Obras	8.304.648,51	4.038.207,00
Adiantamento a Fornecedores	28.759.355,85	20.613.783,77	Honorários da Diretoria a Pagar	911.225,89	521.492,42
Adiantamento ao Pessoal	-	57.201,55	Salários a Pagar	15.098.660,92	5.887.098,83
Títulos Mobiliários	13.274.178,66	-	Provisão p/ Imposto de Renda	29.455.776,00	20.546.311,00
Contas a Receber	157.394.341,97	1.270.020,76	Contribuições Sociais a Recolher	17.650.709,17	5.153.860,52
Retenções s/ Faturamento	16.146.455,11	1.724.274,14	Retenções de Imposto na Fonte	1.606.831,15	779.509,01
Capções Financeiras	1.917.271,91	1.411.835,00	Contratos de Financiamentos de Giro	162.902.334,54	137.705.799,83
Imposto de Renda na Fonte a Recuperar	25.657,00	1.949.593,81	Contratos de Financiamentos de Imobilizado	24.622.287,62	496.223,79
Bancos Conta Vinculada	1.540.829,63	455.154,00	Bancos Conta Garantida	-	628.795,14
Títulos a Receber	47.256.904,29	2.698.338,98	Impostos e Taxas a Pagar	706.903,16	412.135,84
Serviços a Faturar	292.214.739,59	109.309.727,80	Provisão p/ Custos Imóveis p/ Venda	185.204.365,86	14.100.908,85
Promitentes Compradoras Imóveis	504.685.004,01	209.809.579,50	Total do Passivo Circulante	732.015.181,97	339.586.906,95
Imóveis para Venda	254.586.781,00	132.403.446,38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Mercadorias em Trânsito	46.483,19	101.154,00	Contratos de Financiamentos de Giro	695.353.619,61	412.831.824,07
Depósitos Incentivos Fiscais a Aplicar	22.211.583,00	2.356.836,00	Contratos de Financiamentos de Imobilizado	54.954.415,67	7.634.861,77
Seguros Acobertando Dois Exercícios	3.104.162,70	741.099,66	Financiamentos de Órgãos Públicos	15.361.866,69	18.065.126,07
Juros a Vencer	13.403.455,42	456.013,02	Salários Não Reclamados	1.365.666,89	496.329,73
Outras Despesas a Amortizar	162.242.501,93	2.931.323,17	Depósitos FGTS dos Não Optantes	197.457,90	117.408,21
Total do Ativo Circulante	2.052.077.384,31	887.067.280,08	Contas a Pagar a Coligadas	4.726.200,74	5.005.422,21
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Contas a Pagar	5.923.403,79	2.274.651,42
Obrigações e Depósitos Eletrobrás	1.216.964,79	1.040.034,41	Títulos a Pagar	20.391.768,00	-
Contas a Receber Coligadas	-	80.879.431,06	Imóveis Compromissados a Entregar	45.000.000,00	-
Contas a Receber	197.457,90	916.408,21	Total do Exigível a Longo Prazo	843.274.399,29	446.425.623,48
Depósitos Judiciais	191.148,91	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Total do Realizável a Longo Prazo	1.605.571,60	82.835.873,68	CAPITAL SOCIAL		
PERMANENTE			Capital Subscrito e Integralizado	423.676.346,00	278.581.411,00
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
Participações em Outras Empresas	2.439.684,00	22.238.908,31	Correção Monetária Capital Realizado	215.123.922,24	131.460.961,67
Ações de Incentivos Fiscais	12.641.892,63	7.755.759,37	Reserva de Incentivos Fiscais	20.802.852,00	-
Total dos Investimentos	15.081.576,63	29.994.667,68	Total da Reserva de Capital	235.926.774,24	131.460.961,67
IMOBILIZADO			RESERVAS DE LUCROS		
Terrenos	14.546.200,00	9.647.984,48	Reserva Legal	26.935.044,28	14.230.251,99
Edifícios	20.753.774,73	13.764.683,39	LUCROS ACUMULADOS		
Máquinas e Equipamentos	253.389.966,57	134.157.608,54	Lucros do Exercício	104.106.825,31	13.633.973,53
Instalações	784.697,57	503.196,74	Total do Patrimônio Líquido	790.644.989,83	437.906.598,19
Móveis e Utensílios	16.295.351,91	9.185.071,31			
Veículos	82.369.424,83	68.404.893,62			
Imobilizações em Andamento	21.645.948,79	21.602.352,94			
(-) Depreciações Acumuladas	201.679.243,91	106.253.609,06			
Total do Imobilizado	203.106.120,49	151.012.181,96			
DIFERIDO					
Diferença de Câmbio a Amortizar	110.079.897,57	73.009.125,22			
(-) Amortizações Acumuladas	22.015.979,51	-			
Total do Diferido	88.063.918,06	73.009.125,22			
Total do Permanente	311.251.615,18	254.015.974,86			
TOTAL DO ATIVO	2.365.934.571,09	1.223.919.128,62	TOTAL DO PASSIVO	2.365.934.571,09	1.223.919.128,62

IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. Nº 00.023.150 / 0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINCO EM 31.12.80			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	ORIGENS DOS RECURSOS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	2.426.723.362,90	1.575.762.070,36	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	109.586.131,03	14.351.550,53	
(-) Impostos Incidentes	4.323.961,15	4.323.683,10	(+) Depreciações e Amortizações Exerc.	117.442.214,36	49.774.717,51	
(=) RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	2.422.074.401,75	1.571.438.387,26	(-) Variação nos Res. do Exerc. Futuro	-	65.065.837,00	
(-) CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	1.854.159.278,59	1.303.589.588,73	(+) Contribuições p/ Reserva Capital	235.926.774,24	131.460.961,67	
(=) LUCRO BRUTO	567.915.123,16	267.848.798,53	(+) Recursos de Terceiros	487.512.863,02	326.926.686,59	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			(+) Contribuições p/ Reservas Lucros	12.704.792,29	4.332.208,99	
(-) Financeiras (Ded.Rec.Financeiras)	139.735.210,55	52.007.843,55	Total	963.172.774,94	461.780.288,29	
(-) Variações Monetárias Passivas	117.537.860,48	52.737.906,19	(-) Aplicações de Recursos			
(-) Gerais e Administrativas			(-) Dividendos Distribuidos	-	214.752.300,77	
(-) Pessoal	81.004.031,65	59.674.167,57	(-) Aquisição Dir. Ativo Imobilizado	152.520.173,38	98.509.280,61	
(-) Tributária	7.375.663,94	6.022.243,09	(-) Aumento dos Investimentos		13.366.250,74	
(-) Gerais	110.877.327,22	28.769.772,68	(-) Aumento do Ativo Diferido	37.070.772,35	73.009.125,22	
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			Total	189.590.945,73	399.636.957,34	
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	6.233.675,00	4.093.990,00	(=) Aumento Capital Circ. Líquido	773.581.829,21	62.143.330,95	
(=) TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	462.763.768,84	203.305.923,08	MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA			
(+) RECEITAS OPERACIONAIS	62.234.120,89	11.227.379,54		INÍCIO EXERCÍCIO	FIM EXERCÍCIO	AUMENTO
(=) LUCRO OPERACIONAL	167.445.475,21	75.770.254,99	Ativo Circulante	887.067.280,08	2.053.077.384,31	1.166.010.104,23
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	11.633.328,09	5.971.238,27	Passivo Circulante	339.586.906,95	732.015.181,97	392.428.275,02
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2.626.763,90	1.687.347,91	(=) Cap.Circ. Líquido	547.480.373,13	1.321.062.202,34	773.581.829,21
(+) GANHOS DE CAPITAL	24.940,88	427.494,13	NOTAS EXPLICATIVAS			
(-) PERDAS DE CAPITAL	13.037.872,31	-	1- A depreciação foi calculada com a utilização das taxas usuais previstas pe	lo RIR.		
(-) SALDO DEVEDOR C. CORREÇÃO MONETÁRIA	24.422.200,94	45.583.777,95	2- Os critérios foram aplicados com regularidade em relação ao ano anterior.			
(=) RESULTADO EXERCÍCIO ANTES I.R.	139.041.907,03	34.897.861,53	3- A provisão para Devedores Duvidosos foi calculada à razão de 3% sobre o	saldo de duplicatas a receber.		
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	29.455.776,00	20.546.311,00	4- A provisão para Imposto de Renda foi constituída à razão de 35% s/ lucro	líquido após os ajustes, mais o adicional de 5%.		
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	109.586.131,03	14.351.550,53	5- Os investimentos em coligadas foram ajustados pelo Método de Equivalência	Patrimonial.		
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS DO ANO DE 1980			6- O Capital Social está representado pela emissão de 423.976.346 Ações Ordí	nárias Nominativas.		
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Saldo do Início do Exercício	13.633.973,53	174.028.849,93	Srs. Acionistas,			
(+) Correção Monetária Saldo Inicial	0,08	-	Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras referentes			
(+) Reservas de Lucros a Realizar	-	51.106.243,02	ao exercício encerrado em 31.12.80. Propomos à descisão da A.G.C. a Consti			
(=) Saldo Ajustado e Corrigido	13.633.973,61	225.135.092,95	tuição de uma Reserva Legal de 5% s/ o saldo à disposição. Por último, quere			
(+) Lucro Líquido do Exercício	109.586.131,03	14.351.550,53	mos agradecer aos nossos funcionários, entidades financeiras e governamen			
(-) Parcela Lucros Incorporada ao Capital			tais, bem como os fornecedores e clientes, a colaboração recebida durante o			
Durante o Exercício	13.633.973,33	10.382.792,18	exercício.			
(-) Dividendos Distribuidos	-	214.752.300,77	Brasília-DF, 31 de Dezembro de 1980.			
(=) Saldo à Disposição Assembléia Geral	109.586.131,31	14.351.550,53	(Ass.) A Diretoria			
(-) Destinações Propostas à A.G.O.			PARCELA DOS AUDITORES			
(-) Reserva Legal	5.479.306,00	717.577,00	Ilmos. Srs. Diretores da IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO- BSB-DF			
			Examinamos o balanço patrimonial, anexo, da IRFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚS			
			TRIA E COMÉRCIO, levantado em 31.12.80 e a respectiva demonstração do resulta			
			do, do lucro acumulado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e			
			aplicações dos recursos, do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efe			
			tuado de acordo com as normas de auditoria vigentes no Brasil, e consequente			
			mente incluiu as comprovações por amostragem, nos registros contábeis da Em			
			presa e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários dadas as			
			circunstâncias.			
(=) SALDO NO FIM DO PERÍODO	104.106.825,31	13.633.973,53	Em nossa opinião, considerando as Notas Explicativas da Diretoria,			
			as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, a			
			situação patrimonial da IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em			
			31 de dezembro de 1980 e o resultado de suas operações correspondentes ao			
			exercício findo naquela data, de acordo com os princípios gerais de conta			
			bilidade e normas de contabilidade do Banco Nacional de Habitação, baixa			
			das pela RD-66/73, com as alterações introduzidas pelo Decr-Lei 1598/77 e			
			1648/78 e Instrução Normativa SRF-084/74, aplicados com uniformidade em re			
			lação ao exercício anterior. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1981.			
			ALMADA RODRIGUES- Auditores Independentes- Membro da ADENA- Assoc. Empre			
			sas Nacionais de Auditoria- CRC-RJ 1831 CEAI-PJ-1-1 e ALBERTO ALMADA RODRI			
			GUES- CRC-RJ 183 CEAI-PF-1-1.			
			Wayne do Carmo Faria	Laurindo Ring		
			Diretor Presidente	Diretor Administrativo		
			José Francisco De Abreu			
			Téc.Cont. CRC-DF 3586			
			CPF.: 120 375 401-91			



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

C G C. 00.070.698/0001 - 11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.80

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

	1 9 8 0		1 9 7 9	
61 RÉDITO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA				
611 Receita				
Fornecimento de Energia Elétrica (Nota 10)				
Faturado	3.126.100		1.489.790	
Não Faturado (Líquido)	<u>35.192</u>	3.161.292	<u>82.690</u>	1.572.480
Suprimento de Energia Elétrica		5.950		2.901
Ajustes e Adicionais Específicos		27.915		2.821
Serviço Taxado		7.526		4.858
Reversão de Provisões		3.455		3.927
Outras Receitas		<u>45.764</u>		<u>20.912</u>
Soma (611)		<u>3.251.902</u>		<u>1.607.859</u>
613 (-) Deduções à Receita da Tarifa				
Encargos do Consumidor:				
Quota para Reserva Global de Reversão	189.497		76.360	
Quota para Reserva Global de Garantia	111.471		18.796	
Quota para a CCC	<u>47.160</u>	348.128	<u>10.157</u>	105.313
615 (-) Despesa				
Pessoal	738.810		269.165	
(-) Transferido para Contas Patrimoniais	<u>(209.773)</u>	529.037	<u>(46.755)</u>	222.410
Material,	669.086		40.765	
(-) Transferido para Contas Patrimoniais	<u>(609.334)</u>	59.752	<u>(18.454)</u>	22.311
Serviço de Terceiro	333.610		95.561	
(-) Transferido para Contas Patrimoniais	<u>(248.453)</u>	85.157	<u>(4.714)</u>	90.847
Energia Elétrica Comprada para Revenda		1.283.548		591.034
Quotas de Reintegração:				
Ativo Imobilizado				
Depreciação	215.357		127.541	
(-) Transferido para Contas Patrimoniais	<u>(802)</u>		<u>-0-</u>	
Ativo Diferido	214.555		127.541	
Variação Cambial Especial	1.414		248	
Encargos Sociais (desvinculados da Folha de Pagamento)	<u>37.760</u>	253.729	<u>-0-</u>	127.789
Despesas Gerais		16.611		10.204
Outras Despesas	112.765	14.583		8.055
(-) Transferido para Contas Patrimoniais	<u>(24.552)</u>	88.213	<u>(3.467)</u>	32.543
(+ Soma (613 + 615))		<u>(2.678.758)</u>		<u>(1.210.506)</u>
		573.144		397.393
63 RÉDITO FINANCEIRO				
631 Receita				
Renda de Aplicações Financeiras		252		53
Renda de Títulos a Receber		2.885		50
Renda de Financiamentos Repassados		3.177		1.944
Variação Monetária		<u>21.407</u>		<u>13.873</u>
Soma		<u>27.721</u>		<u>15.920</u>
635 (-) Despesa				
Encargos de Dívidas a Curto Prazo		59.067		26.711
Encargos de Dívidas a Longo Prazo		101.753		54.361
Encargos de Dívidas em Moeda Estrangeira a Longo Prazo		184.159		76.698
Variação Monetária		312.192		146.544
Variação Monetária em Função da Taxa de Câmbio		479.351		165.672
Outras Despesas Financeiras		<u>603</u>		<u>-0-</u>
(-) Soma		<u>(1.137.125)</u>	<u>(1.109.404)</u>	<u>(469.986)</u>
				<u>(454.066)</u>
PREJUÍZO OPERACIONAL			(536.260)	(56.673)
67 RÉDITO NÃO OPERACIONAL				
671 Receita				
Remuneração das Imobilizações em Curso:				
Capital Próprio	64.320		13.792	
Capital de Terceiro	<u>23.585</u>	87.905	<u>17.131</u>	30.923
Renda de Prestação de Serviço		262.040		180.880
Renda da Alienação de Bens e Direitos		6.398		44.476
Lucro na Desativação de Bens e Direitos		5.423		5.726
Reversão de Provisões não Operacionais		1.477		3.985
Outras Receitas não Operacionais		<u>35.226</u>		<u>16.401</u>
Soma		<u>398.469</u>		<u>282.391</u>
675 (-) Despesa				
Custo do Serviço Prestado		229.650		156.457
Custo dos Bens e Direitos Alienados		116		17.262
Prejuízo na Desativação de Bens e Direitos		16.761		18.524
Perdas		246		19
Contribuição de Provisões não Operacionais		1.306		2.118
Outras Despesas não Operacionais		<u>54.693</u>		<u>20.710</u>
(-) Soma		<u>(302.772)</u>	95.697	<u>(215.090)</u>
				67.301
68 SALDO DA CONTA DE CORREÇÃO MONETÁRIA			933.356	496.149
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			492.793	506.777
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			(18.472)	(12.894)
71 RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA			474.321	493.883
72 (-) DEDUÇÕES AO LUCRO DO EXERCÍCIO				
Participações			(160.963)	(88.484)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			313.358	405.419
Lucro líquido por ação do capital social de Cr\$ 1,99			Cr\$ 0,26	
Lucro líquido por ação do capital social de Cr\$ 1,26				Cr\$ 0,38

D I S C R I M I N A Ç Ã O		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.80										T O T A I S
		VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS										
C A P I T A L		R E S E R V A S D E C A P I T A L			R E S E R V A S D E L U C R O S			L U C R O S A C U M U L A D O S		T O T A I S		
SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		CORREÇÃO DO CAPITAL	CORREÇÃO MONETARIA DO ATIVO IMOBILIZADO	OUTRAS RESERVAS	RESERVA LEGAL	RESERVA ESTATUTÁRIA	OUTRAS RESERVAS	LUCROS ACUMULADOS	T O T A I S			
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		1.337.109	779.312	145.845	25.879	89.058	414.117	225.288	3.047.551			
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:												
Apropriação Para Compl. da Provisão do I.Renda		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(14.832)	(14.832)			
Apropriação - 16º AGO de 18/04/80		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(3.500)	(3.500)			
Reversão da Participação Estatutária		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	663	663			
Reversão de Reserva de Lucros a Realizar		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(153.323)	153.323	-0-			
Recuperação da Despesa		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	6.400	6.400			
REALIZAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(13.942)	13.942	-0-			
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		7.557	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	7.557			
AUMENTO DE CAPITAL - 16º AGO de 18/04/80:		774.674	(774.674)	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-			
Capitalização de Reserva de Capital												
AUMENTO DE CAPITAL - 17º AGE de 05/09/80:		25.879	-0-	-0-	(25.879)	-0-	-0-	-0-	-0-			
Capitalização de Reserva de Capital		25.061	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	25.061			
Recursos Restituíveis em Novas Ações		68.687	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	68.687			
Reinversão de Dividendos - DISTRITO FEDERAL		5.313	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	5.313			
Reinversão de Dividendos - ELETROBRÁS		106.752	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	106.752			
Quotas do I U E E		5.118	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	5.118			
Variação Monetária e Juros s/Reserva de Capital		-0-	1.108.702	74.053*	-0-	45.220	132.420	183.271	1.559.378			
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	313.358	313.358			
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO												
APROPRIAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO:												
Reserva Legal		-0-	-0-	-0-	-0-	15.668	-0-	(15.668)	-0-			
Reserva de Lucros a Realizar		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	163.219	(163.219)	-0-			
Reserva Estatutária		-0-	-0-	-0-	-0-	64.320	-0-	(64.320)	-0-			
Dividendos Propostos		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	(76.944)	(76.944)			
T O T A I S		2.356.160	1.113.340	219.898	-0-	149.946	542.491	557.762	5.050.572			



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

C.G.C. 00.070.698/0001-11

DEMONSTRATIVO DOS FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
A PAGAR - EXERCÍCIO SOCIAL FIMDO EM 31.12.80

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

E N T I D A D E S	SALDO EM 31 / 12 / 79	I N G R E S S O S			AMORTIZAÇÕES	SALDO EM 31 / 12 / 80	CIRCULANTE	LONGO PRAZO
		POR NOVOS EMPRÉSTIMOS	POR VARIAÇÃO CAMBIAL	POR VARIAÇÃO MONETÁRIA				
MOEDA ESTRANGEIRA:								
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 03/03/77	35.461	-0-	14.181	-0-	16.848	32.794	21.819	10.975
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 13/04/77	25.518	-0-	10.350	-0-	9.668	26.200	13.100	13.100
Banco Sumitomo Brasileiro S/A - Contrato de 11/12/78	87.705	-0-	72.010	-0-	-0-	159.715	19.964	139.751
Banco Real S/A - Contrato de 08/08/78	42.530	-0-	22.970	-0-	-0-	65.500	21.615	43.885
Banco Real S/A - Contrato de 15/08/78	85.060	-0-	45.940	-0-	-0-	131.000	43.667	87.333
Citibank N. A. - Contrato de 06/01/76	173.987	-0-	78.606	-0-	44.182	208.411	59.545	148.866
Citibank N. A. - Contrato de 17/08/76	25.443	-0-	11.432	-0-	7.486	29.389	9.796	19.593
Citibank N. A. - Contrato de 28/02/79	212.650	-0-	114.850	-0-	-0-	327.500	27.281	300.219
Citibank N. A. - Contrato de 23/01/80	-0-	19.950	9.822	-0-	-0-	29.772	-0-	29.772
Citibank N. A. - Contrato de 23/07/80	-0-	24.231	5.541	-0-	-0-	29.772	-0-	29.772
Unibanco S/A - Contrato de 01/03/79	8.506	-0-	4.594	-0-	-0-	13.100	13.100	-0-
Unibanco S/A - Contrato de 05/03/79	17.012	-0-	9.188	-0-	-0-	26.200	-0-	26.200
Unibanco S/A - Contrato de 15/03/79	34.024	-0-	18.376	-0-	-0-	52.400	36.680	15.720
Unibanco S/A - Contrato de 26/03/79	17.012	-0-	9.188	-0-	-0-	26.200	-0-	26.200
Unibanco S/A - Contrato de 26/04/79	34.024	-0-	18.376	-0-	-0-	52.400	17.030	35.370
Lloyd's Bank - Contrato de 18/10/77	41.805	-0-	18.887	-0-	10.616	50.076	14.307	35.769
T O T A L	840.737	44.181	464.311	-0-	88.800	1.260.429	297.904	962.525
MOEDA NACIONAL:								
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 27/12/74	8.732	-0-	-0-	-0-	1.285	7.447	1.483	5.964
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 22/09/75	9.492	-0-	-0-	-0-	1.168	8.324	1.348	6.976
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 24/12/75	5.301	-0-	-0-	-0-	600	4.701	692	4.009
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 03/03/80	-0-	802	-0-	-0-	143	659	547	112
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 20/08/80	-0-	113.524	-0-	-0-	-0-	113.524	57.018	56.506
Banco Regional de Brasília S/A - Contrato de 07/10/80	-0-	3.734	-0-	-0-	-0-	3.734	-0-	3.734
Banco Regional de Brasília S/A - Contratos Diversos - PAFL	-0-	10.138	-0-	1.811	-0-	11.949	534	11.415
Banco Nacional de Habitação - Contrato de 07/07/76	3.368	-0-	-0-	1.800	287	4.881	331	4.550
Banco Nacional de Habitação - Contrato de 30/12/76	19.394	-0-	-0-	10.380	1.563	28.211	1.801	26.410
Banco Nacional de Habitação - Contrato de 29/12/77	21.206	-0-	-0-	11.356	1.667	30.895	1.921	28.974
Banco Nacional de Habitação - Contrato de 25/10/78	69.159	-0-	-0-	37.208	4.794	101.573	5.949	95.624
Banco Nacional de Habitação - Contrato de 11/02/80	-0-	113.043	-0-	17.318	-0-	130.361	-0-	130.361
Banco do Brasil S/A - Contrato GB - 010/79	1.404	3.942	-0-	-0-	-0-	5.346	-0-	5.346
Banco do Brasil S/A - Contrato GB - 011/79	3.237	9.088	-0-	-0-	-0-	12.325	-0-	12.325
Banco do Brasil S/A - Contrato GB - 074/79	-0-	73.498	-0-	-0-	-0-	73.498	-0-	73.498
Banco do Brasil S/A - Contrato GB - 075/79	-0-	16.347	-0-	-0-	-0-	16.347	-0-	16.347
ELETRORÁS - Contrato - IRD - 667/714 - RES. 690/76	7.316	-0-	-0-	3.499	424	10.391	639	9.752
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (EER) - 691/79	-0-	7.946	-0-	-0-	-0-	7.946	-0-	7.946
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (RGR) - 254-A/75	61.281	-0-	-0-	24.893	12.257	73.917	18.479	55.438
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (RGR) - 383/75	50.142	-0-	-0-	21.216	8.357	63.001	12.600	50.401
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (EER) - 412/76	8.643	-0-	-0-	-0-	-0-	8.643	648	7.995
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (EER) - 511/76	9.000	-0-	-0-	-0-	-0-	9.000	-0-	9.000
ELETRORÁS - Contrato - ECF - (EER) - 618/78	9.653	-0-	-0-	-0-	-0-	9.653	-0-	9.653
TERRACAP - Contrato de 02/10/78	565	-0-	-0-	218	603	180	162	18
TERRACAP - Contrato de 30/05/79	16.232	-0-	-0-	8.203	4.549	19.886	4.991	14.895
TERRACAP - Contrato de 17/12/79	991	-0-	-0-	463	528	926	590	346
TERRACAP - Contrato de 09/05/80	-0-	9.370	-0-	3.073	1.633	10.810	1.786	9.024
TERRACAP - Contrato de 17/11/80	-0-	16.198	-0-	-0-	4.860	11.338	4.354	6.984
FUNDEFE - Contrato de 26/09/72	13.250	-0-	-0-	6.168	7.116	12.302	8.202	4.100
FUNDEFE - Contrato de 26/12/72	9.365	-0-	-0-	4.469	4.311	9.523	4.969	4.554
FUNDEFE - Contrato de 22/06/73	23.387	-0-	-0-	12.235	3.731	31.891	4.300	27.591
FUNDEFE - Contrato de 02/10/73	30.391	-0-	-0-	15.927	4.663	41.655	5.375	36.280
FUNDEFE - Contrato de 13/03/74	38.442	-0-	-0-	20.187	5.631	52.998	6.490	46.508
FUNDEFE - Contrato de 03/03/80	-0-	802	-0-	-0-	154	648	544	104
FUNDEFE - Contrato de 07/10/80	-0-	3.734	-0-	-0-	-0-	3.734	-0-	3.734
FUNDEFE - Contratos Diversos - PAFL	13.751	-0-	-0-	-0-	-0-	13.751	2.355	11.396
FACEB - Contrato de 30/04/79	32.359	-0-	-0-	17.054	6.845	42.568	10.009	32.559
CAESB - Contrato de 26/04/78	24.821	-0-	-0-	13.490	1.181	37.130	1.921	35.209
INORA - Contrato de 18/12/70	5.270	-0-	-0-	-0-	381	4.889	416	4.473
FINAME - Contratos Diversos - PAFL	71.042	64.078	-0-	48.442	14.231	169.331	34.690	134.641
S U B T O T A L	567.194	446.244	-0-	279.410	92.962	1.199.886	195.134	1.004.752
Empréstimos a Curto Prazo	76.541	28.982	-0-	-0-	76.541	28.982	28.982	-0-
T O T A L	643.735	475.226	-0-	279.410	169.503	1.228.868	224.116	1.004.752
T O T A I S	1.484.472	519.407	464.311	279.410	258.303	2.489.297	522.020	1.967.277

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CGC 00 070 698/0001-11

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 12 80

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

	1 9 8 0	1 9 7 9 RECLAFICADO		
1 - ORIGENS DOS RECURSOS				
1.1 - Lucro líquido do exercício	313.358	405.419		
(+) Quotas de reintegração	253.730	127.788		
(+) Variações monetárias líquidas	752.230	290.123		
(-) Saldo credor da conta de correção monetária	(933.356)	(496.149)		
	385.962	327.181		
1.2 - Realização do capital social	218.498	—		
1.3 - Recursos originários:				
- do aumento do passivo exigível a longo prazo	50.268	194.108		
- da redução do ativo realizável a longo prazo	—	4.644		
- do valor líquido da desativação de bens e direitos	47.186	32.849		
	97.454	231.601		
1.4 - Total	701.914	558.782		
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS				
2.1 - Dividendos distribuídos	76.944	88.176		
2.2 - Aquisição de direitos e bens do ativo imobilizado	898.468	658.092		
2.3 - Aumento de aplicações:				
- no ativo realizável a longo prazo	21.437	—		
- em investimentos	—	40		
- no ativo diferido	87.747	30.923		
- ajuste de exercícios anteriores	11.269	14.083		
	120.453	45.046		
2.4 - Total	1.095.865	791.314		
3 - AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
(1.4 menos 2.4)	(393.951)	(232.532)		
4 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL LÍQUIDO				
Componentes	Início do Exercício	Fim do Exercício	Varição	Varição
Ativo Circulante	516.573	852.933	336.360	170.787
(-) Passivo Circulante	967.549	1.697.860	730.311	403.319
Capital Circulante Líquido	(450.976)	(844.927)	(393.951)	(232.532)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

C.G.C. 00.070.698/0001-11

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31.12.80

VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE CRUZEIROS

	1 9 8 0	1 9 7 9
I - SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	225.289	175.081
Ajuste de exercícios anteriores	(7.769)	(83.494)
Correção monetária do saldo inicial	<u>183.270</u>	<u>40.123</u> (43.371)
II - SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	400.790	131.710
Reversões de reservas:		
- Reserva de Lucros a Realizar	167.266	-0-
- Reserva Legal	<u>-0-</u> 167.266	<u>3.158</u> 3.158
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>313.358</u>	<u>405.419</u>
III - SUBTOTAL	881.414	540.287
Destinações aprovadas durante o exercício:		
- Parcela dos lucros acumulados, apropriada conforme AGO de 18.04.80	<u>(3.500)</u>	<u>(6.500)</u>
IV - SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	877.914	533.787
Destinações propostas à AGO:		
1 - Transferência para reservas:		
- Reserva Legal	15.668	20.271
- Reservas Estatutárias	64.320	13.792
- Reserva de Lucros a Realizar	<u>163.220</u> (243.208)	<u>186.259</u> (220.322)
2 - Dividendos:		
- Ações Ordinárias (Cr\$ 0,04 por ação do capital social)	39.481	68.302
- Ações Preferenciais (Cr\$ 0,19 por ação do capital social)	<u>37.463</u> (76.944)	<u>19.874</u> (88.176)
V - SALDO NO FIM DO PERÍODO	<u>557.762</u>	<u>225.289</u>

GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA
DIRETOR-PRESIDENTECAIRO RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIROPAULO VICTOR RADA DE REZENDE
DIRETOR TÉCNICOARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
DIRETOR DE OPERAÇÃOJOSE EDUARDO DUQUE MOREIRA
CONTADOR - CRC 1563-DF
CPF - 038733151/49



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CAIXA POSTAL 04.0054
BRASÍLIA - DF

SENHORES ACIONISTAS:

Temos a satisfação de apresentar a V.Sas. o relatório das atividades da empresa durante o exercício de 1980, acompanhado das demonstrações financeiras, das notas explicativas correspondentes e dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Como evento de relevância ocorrido no exercício, tem-se a entrada em operação, da 2ª (segunda) etapa da SE Taguatinga-Transmissão, com a energização de 02 (dois) transformadores de 138/13,8 kV, de 32 MVA cada um deles. Essa expansão aliviou o suprimento a toda a região oeste do Distrito Federal, abrangendo as cidades-satélites de Taguatinga, Ceilândia, Gama e Brazlândia.

2. RESULTADOS OPERACIONAIS

2.1 - Energia Requerida pelo Sistema

Durante o ano de 1980, a energia requerida pelo sistema elétrico da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB atingiu um total de 1.312.161 MWh, verificando-se o significativo crescimento de 10,35% em comparação com o verificado em 1979, de 1.189.061 MWh.

2.2 - Demanda do Sistema

A demanda máxima do sistema ocorreu em novembro de 1980, atingindo o patamar de 267,7 MWh/h, superior em 8,78% à máxima verificada em 1979.

2.3 - Consumo de Energia Elétrica

O consumo total de energia elétrica no Distrito Federal foi de 1.235.875 MWh, correspondendo ao percentual de 94,19% da energia requerida.

2.4 - Usuários

Em 1980, foram realizadas 15.810 ligações em todo o Distrito Federal, passando, o número de usuários, de 200.585 em 31.12.79, para 216.395 em 31.12.80.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CAIXA POSTAL 04.0054
BRASÍLIA - DF

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

NOTA 01 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia, para elaboração das Demonstrações Contábeis, podem ser resumidas como segue:

I - Diretrizes Básicas

A Companhia adota, de maneira geral, os princípios de contabilidade determinados pela Lei das Sociedades por Ações e, em particular, a padronização exigida pelo "Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica", estabelecida pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1.978, retificado pelo Decreto nº 84.441, de 29 de janeiro de 1.980.

II - Regime de Escrituração das Transações

É adotado o regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas, na ocasião em que são auferidas ou verificadas, independentemente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.

III - Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários

Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Contábeis são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseada na variação do valor da ORTN, sendo o resultado líquido dessa correção computado no resultado do exercício.

Os empréstimos e financiamentos e os demais passivos, bem como os ativos sujeitos à cláusula de correção monetária ou ajustáveis em função de variações cambiais estão atualizados até a data do balanço.

Os efeitos líquidos dessas atualizações são computados no resultado do exercício.

IV - Critérios Gerais de Avaliação de Ativos e Passivos

a) a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na estimativa das possíveis perdas que a Companhia julga possam ocorrer na cobrança de suas contas a receber;

b) os estoques de almoxarifado estão registrados ao preço médio de aquisição;

c) os serviços em curso estão avaliados ao custo correspondente à fase já executada de serviços solicitados por terceiros, incluindo material, mão-de-obra e gastos indiretos;

d) o imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear, com aplicação das taxas determinadas pelo Poder Concedente, e é debitada ao resultado do exercício e outras contas patrimoniais em processo de custeio;

e) a Remuneração das Imobilizações em Curso é calculada à taxa de 10% ao ano sobre o total dos investimentos realizados em Imobilizações em Curso, corrigida monetariamente. É amortizada à taxa de 4% ao ano, a partir da conclusão da obra;

f) sob o título "Variação Cambial Especial", foi contabilizada em 1.979 a diferença entre as perdas com ajustes das obrigações em moeda estrangeira e os ganhos com ajustes de créditos em moeda estrangeira, que excederam a variação do valor nominal da ORTN durante o exercício de 1.979, em atendimento à Portaria DNAEE nº 155, de 28 de dezembro de 1.979. A amortização da variação cambial especial vem sendo feita, a partir deste exercício, em função da amortização das parcelas do principal e dos encargos das dívidas e do recebimento dos créditos em moeda estrangeira. O registro da "Variação Cambial Especial" como ativo imobilizado em 1.979 teve como base o fato de que o Poder Concedente permitirá a sua recuperação através de tarifas futuras.

NOTA 02 - MUDANÇAS NAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, estabelecido pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1.978, retificado pelo Decreto nº 84.441, de 29 de janeiro de 1.980, determina critérios de apropriação de custos de Pessoal e de rateio de despesa de Administração Geral, este para efeitos de imputar parte dessas despesas às "Imobilizações em Curso" e a outras contas patrimoniais em processo de custeio. No exercício de 1.979 - primeiro ano de vigência do citado Plano de Contas - considerando as dificuldades de implantação dos mencionados critérios, a empresa optou pela continuidade dos procedimentos anteriormente adotados, tendo como apoio as disposições especiais objeto da Portaria DNAEE nº 113/79, de 02 de outubro de 1.979. Neste exercício, porém, a empresa deu início à implantação dos critérios do Plano de Contas, os quais, por serem diferentes dos aplicados até 1.979, produziram no resultado do exercício efeitos que, em razão de sua própria origem, não puderam ser avaliados.

NOTA 03 - FINANCIAMENTOS REPASSADOS

Os saldos registrados correspondem a repasses de empréstimos recebidos do INCRA, da ELETROBRÁS e GEER, para financiamento de redes e instalações de consumidores rurais.

NOTA 04 - CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS

Correspondem ao convênio com a COLMEIA - Associação de Poupança e Empréstimos, com a finalidade de garantir o financiamento de casa própria para empregados da Companhia, e representam 40% do saldo dos financiamentos concedidos por essa entidade de crédito imobiliário. Esses depósitos estão sujeitos a correção monetária, calculada com base na variação da UPC. O levantamento dos depósitos ocorre na mesma proporção dos pagamentos das prestações do financiamento, por parte dos empregados, ou sua liquidação, calculada anualmente ao final do exercício.

NOTA 05 - INVESTIMENTOS

As participações societárias permanentes são avaliadas pelo custo de aquisição e estão representadas pelas ações seguintes:

	Cr\$ Mil
a) Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA	1.487
b) Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	126
c) PROFLOSA S.A. - Florestamento e Reflorestamento	30
	1.643

NOTA 06 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os recursos obtidos através de empréstimos e financiamentos estão sendo aplicados especialmente em:

a) Construção e Montagem:	
- Subestação de Transmissão de Ceilândia	138 kV
- Subestação de Transmissão de Brasília Centro	138 kV
b) Construção e Ampliação:	
- Diversas Subestações de Transmissão em	34,5 kV

- Linhas de Transmissão em 34,5 kV

c) Linhas de Transmissão:
- Subestação Brasília-Norte em 138 kV
- Subestação Brasília-Centro em 138 kV

As características dos empréstimos e financiamentos estão detalhadas em Demonstrativo, anexo a estas Notas Explicativas.

NOTA 07 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em atendimento às normas contábeis padronizadas pelo Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1.978, retificado pelo Decreto nº 84.441, de 29 de janeiro de 1.980, os recursos recebidos para integralização de futuros aumentos de capital estão apresentados no balanço patrimonial como Outras Obrigações no Passivo Circulante, no valor de Cr\$157.230 MIL, e no Exigível a Longo Prazo, no valor de Cr\$25.443 MIL. Para fins de cálculo de indicadores econômico-financeiros, os referidos valores não devem ser considerados como exigibilidades, uma vez que serão obrigatoriamente convertidos em ações do capital da Companhia.

NOTA 08 - CAPITAL

O capital subscrito da Companhia é de Cr\$2.356.160 MIL, representado por 987.022.635 ações ordinárias e 196.977.365 ações preferenciais, todas nominativas, no valor nominal de Cr\$1,99 (hum cruzeiro e noventa e nove centavos) cada.

Durante o exercício, o valor da ação no capital subscrito passou de Cr\$1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos) para Cr\$1,99 (hum cruzeiro e noventa e nove centavos), sendo aumentado em Cr\$1.011.484 MIL, conforme deliberação das 16ª Assembléia-Geral Ordinária e 17ª Assembléia-Geral Extraordinária, de 18.04.80 e 05.09.80, respectivamente.

NOTA 09 - SISTEMA EXTRAPATRIMONIAL

A Companhia mantém em seus registros os seguintes principais valores:

I - Direitos e Bens Próprios:	Cr\$ Mil
Custo de Serviço/Deficit.....	69.062
Imobilizações Alugadas a Consumidores.....	1.486
Imobilizações p/Usos Futuro no Serviço Concedido.....	1.619
Outros Direitos e Bens Próprios.....	38.999
Subtotal	111.166

II - Direitos e Bens de Terceiros:	Cr\$ Mil
ELETOBRÁS/Reserva Global de Reversão	430.805
ELETOBRÁS/Reserva Global de Garantia	163.703
CCC/ Combustível em Consignação	60
Imposto Único sobre Energia Elétrica	40.976
Empréstimo Compulsório à ELETOBRÁS	5.077
Outros Direitos e Bens de Terceiros	177.746
TOTAL GERAL	929.533

NOTA 10 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A composição por classe de consumidores foi a seguinte:

C L A S S E	NÚMERO DE CONSUMIDORES		Mh		CR\$ MIL	
	1980	1979	1980	1979	1980	1979
Residencial	186.821	173.437	377.613	333.901	1.025.449	546.167
Industrial	1.276	1.169	129.826	118.263	208.044	104.888
Comércio, Serviços e Outras Atividades	23.927	21.904	316.755	278.167	1.043.636	490.677
Rural	1.409	1.146	9.412	6.073	18.353	6.839
Poder Público	2.958	2.925	218.284	199.368	671.550	328.149
Iluminação Pública	1	1	86.220	82.624	94.540	48.206
Serviço Público	1	1	90.874	74.388	87.910	42.072
Consumo Próprio	1	1	3.333	2.796	11.810	5.482
T O T A I S	216.394	200.584	1.232.317	1.095.580	3.161.292	1.572.480

Brasília, 30 de janeiro de 1981

A DIRETORIA

BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C
AUDITORES INDEPENDENTES

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB
Brasília - DF

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB levantado em 31 de dezembro de 1980 e

as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Eletricidade de Brasília CEB em 31 de dezembro de 1980 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica conforme Decretos 41.019/57 e 84.441/80, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto às mudanças mencionadas na Nota 2.

Brasília, 13 de fevereiro de 1981

BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C
CRC.SP - 5.528-S - DF

Nilton Cláudio
Contador-CRC.RJ-10.316-5-S - DF



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
CAIXA POSTAL 04-0054
BRASÍLIA - DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, examinando o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações previstas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, encontrou todos os elementos corretos e em ordem, sendo de parecer que os mesmos se encontram em condições de serem submetidos à aprovação da Assembléia-Geral dos Acionistas. Atendendo exigência do Ato Regimental nº 9/80, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seu art. 30 - VII - b, o Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da empresa, quaisquer débitos de responsabilidade de seus administradores.

Brasília, 23 de fevereiro de 1981

PAULO DA COSTA

JOSÉ WAGNER DO AMARAL

JOAQUIM ARANTES NETO

Rua Barão de Pompílio, 140 - 4º Andar
Tel: 231-3001 - Edif. "Auditoria" - C.P. 36.613
Cep 66042 - São Paulo - SP.

SÃO PAULO
BELO HORIZONTE - BRASÍLIA - CURITIBA
FLORIANÓPOLIS - FORTALEZA - MARIÁ
RECIFE - RIO DE JANEIRO - SALVADOR



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
CAIXA POSTAL 04.0054
BRASÍLIA - DF

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SUA

123a. REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 24.02.81

"O Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, fazendo uso da competência que lhe confere o item I do art. 17 do Estatuto da empresa, decide aprovar o Relatório de Atividades e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1980, assim como a respectiva proposta de distribuição do saldo do lucro líquido do exercício, submetendo-os à deliberação final da Assembléia-Geral dos Acionistas".

Brasília, 24 de fevereiro de 1981

- (a) JOSÉ GERALDO MACIEL
- (a) GASTÃO LUIZ DE ANDRADE LIMA
- (a) PAULO VICTOR RADA DE REZENDE
- (a) FAUSTO DE BARROS PINTO
- (a) CLÁUDIO BATISTA DE MIRANDA
- (a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

ESPLANE - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LEO LYNCE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 09 de setembro de 1926, na cidade de Goiás-GO., filho de Cylleneo de Araújo e Maria Madalena dos Reis Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 437051 - SSP-DF., e CPF Nº 002889421-91, residente e domiciliado na QI 7, Conjunto 2, Casa 7, SHI-SUL, Brasília-DF.; JAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, nascido aos 29 de novembro de 1931, na cidade de Curvelo-MG., filho de João Augusto de Oliveira e Elisa Pereira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 525, expedida pelo Conselho Federal de Administração e CPF Nº 009061231-00, residente e domiciliado na SQS 312, Bloco F, Ap. 201, Brasília-DF.; LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 23 de junho de 1954, na cidade de Goiânia-GO., filho de Leo Lynce de Araújo e de Myrian Benedita Roriz de Araújo, portador da Cédula de Identidade número 295.555, expedida pela SSP-DF., e CPF Nº 115985491-20, residente e domiciliado nesta capital na QI 5, Conj. 57, Chácara 57, Brasília-DF. e TADEU RORIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 10 de dezembro de 1952, na cidade de Goiânia-GO., filho de Leo Lynce de Araújo e de Myrian Benedita Roriz de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 237.373, expedida pela SSP-DF., e CPF Nº 090409511-87, re-

sidente e domiciliado na SQS 416, Bloco G, Ap. 101, nesta capital, sócios da sociedade denominada ESPLANE - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., com sede no SEP/Norte 509, Bloco D, Loja 17, Sub-solo, Ed. Ísis em Brasília-DF., com Contrato Social Registrado no Cartório 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, sob nº 447, e Protocolo nº 853 em 23/10/79, resolvem de comum acordo, justos e contratados, a presente Alteração Contratual e o fazem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, mediante cláusulas e condições seguintes:

I

O endereço da sociedade passa a ser no SCS 01, Ed. Gilberto Salomão, Sala 1.003, Brasília-DF.;

II

A cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objetivo da sociedade será de Prestação de serviços de planejamento, assessoria, negócios empresariais, administração de bens móveis e imóveis e empreendimentos de qualquer tipo ou natureza, participações no capital de outras sociedades de qualquer tipo ou natureza, incorporação, compra, venda e arrendamento de imóveis e construção civil.

III

Continuam em vigor as demais cláusulas e parágrafos do Contrato Social, em tudo que, implícita ou explicitamente, não contrariem o disposto na presente Alteração Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Brasília-DF., 20 de fevereiro de 1981

Leo Lynce de Araújo

Jair Augusto de Oliveira

Leo Lynce Roriz de Araújo

Tadeu Roriz de Araújo

Testemunhas:

Jaime Jeronimo Ferreira

Sergio Kumon
(DAR - R\$ 3.659,80)

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Em três dias do mês de março de um mil, novecentos, oitenta e um (03/03/81), reuniram-se os senhores JOSÉ NILDO GARCIA NETO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 380.264, expedida pela SEP/DF, C.P.F. sob o nº

214290061-53, residente e domiciliado à QI-22 Bloco T Apartamento 211-Guará I filho de Francisco Alves Garcia e Amélia Alves Garcia, nascido aos 29/04/1960 em São José da Lagôa Tapada - PB, e ANTÔNIO ALVES GARCIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 125.439, expedida pela SEP/DF, C.P.F. sob nº 074942541-53, residente e domiciliado à 2ª Avenida, Bloco 1.300, Casa 09 -Núcleo Bandeirante - D.F., filho de José Alves Garcia e Francisca Joana da Conceição, nascido aos 12/09/1940, para constituírem a sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada " GARCIA & NETO LIMITADA ", conforme cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: Da denominação

A sociedade denominar-se-á GARCIA & NETO LIMITADA, da qual farão uso ambos os sócios, ficando-lhes entretanto vedado a utilização da denominação social para interesses alheios à sociedade;

SEGUNDA: Do Capital Social

O Capital social, inicial, da sociedade será de Cr\$ 2.500.000,00(Dois milhões, quinhentos mil cruzeiros), divididos em 2.500(duas mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00(Hum mil cruzeiros), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente no país, da forma abaixo distribuída:

-JOSÉ NILDO GARCIA NETO, 20%(vinte por cento), ou seja 500(quinhetas) cotas de capital num valor total de Cr\$ 500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), totalmente integralizados nesta data, em moeda corrente neste país;

-ANTÔNIO ALVES GARCIA, 80%(oitenta por cento), ou seja, 2.000(duas mil)cotas de capital num valor de Cr\$ 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente no país;

TERCEIRA: Do objetivo social

A sociedade terá como principal objetivo social a prestação de serviços de fisioterapia, saunas, massagens e tratamento estético em todas as suas modalidades, incluindo as efetuadas por aparelhos mecânicos ou eletrônicos, e, como atividades secundárias a fabricação, comercialização e locação de equipamentos de saunas, piscinas, fisioterapia, hidro-terapia, bem como representações em geral; compra e venda de bebidas, salgadinhos e exploração de bares e lanchonetes.;

QUARTA: Da Sede da Sociedade

A sede social da sociedade será à SEUPN-504 Bloco C - nº 31, Edifício Marianna, cobertura, Brasília - D.F.

QUINTA: Da duração da sociedade

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, com início nesta data podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, pela manifestação de seus sócios, ou em casos previstos em lei.;

SEXTA: Da responsabilidade dos sócios:

Nos termos do artigo 2º " in fine " do decreto nº 3.708, de 30 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao capital subscrito.;

SÉTIMA: Do pró-labore

As retiradas de Pró-labore serão estipuladas pelos sócios, em comum acordo, dentro dos limites permitidos por lei.;

OITAVA: Dos lucros e prejuízos verificados em balanço:

Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na mesma percentagem do capital subscrito de cada um.;

NONA: Da Gerência da Sociedade

A sociedade será gerida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, cabendo aos mesmos representá-la em juízo, ou fora dele, abrir e encerrar contas bancárias, movimentar fundos, das e receber quitações, admitir ou demitir funcionários, adquirir bens móveis ou imóveis, equipamentos, utensílios e veículos, assim como revendê-los, assinar contratos e proceder a rescisão, se for o caso, nomear e constituir procuradores.;

DÉCIMA: Do nome fantasia:

A sociedade utilizará como nome fantasia a denominação " EDEN SAUNAS ".

DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro

Fica eleito o foro desta cidade de Brasília, Capital Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir, renunciando a qualquer outro por mais previlégiado que fôr.;

DÉCIMA SEGUNDA: Dos casos omissos:

Os casos omissos ao presente contrato, serão resolvidos de conformidade com o decreto nº 3.708, de 30 de janeiro de 1.919 e suas disposições legais.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente documento em 06(seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Assinaturas da denominação social por quem de direito:

" GARCIA & NETO LIMITADA "

ANTÔNIO ALVES GARCIA

" GARCIA & NETO LIMITADA "

JOSÉ NILDO GARCIA NETO

Brasília- D.F., 03 de março de 1.981.

ANTÔNIO ALVES GARCIA-CPF-074942541-53

JOSÉ NILDO GARCIA NETO-CPF-214290061-53

(DAR - Cr\$ 4.371,30)

= P R E D I A L A G U I A R L T D A .

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREDIAL AGUIAR LTDA., com sede no SDS, Ed. Venâncio VI, 1º andar, sala nº 109, Brasília (DF), tendo como objeto a administração e intermediações no ramo imobiliário, outras atividades correlatas e as atinentes à advocacia; sua duração por tempo indeterminado; o capital social elevado para Cr\$300.000,00 e dividido em 300 quotas de Cr\$1.000,00, cada uma, tendo sido integralizadas Cr\$200.000,00 e, na presente alteração, mais Cr\$100.000,00 pelo novo sócio em seguida nomeado, ficando assim distribuídas: SATURNINO AGUIAR DE PAULA com/ Cr\$100.000,00; OCIREMA DE SIQUEIRA AGUIAR com Cr\$100.000,00; e, finalmente, OCIMAER DE SIQUEIRA AGUIAR com Cr\$100.000,00. A administração e uso da razão social caberá ao sócio OCIMAER DE SIQUEIRA AGUIAR, não se dissolvendo esta por falecimento de um dos sócios. Assinada a presente alteração no dia 2º de fevereiro de 1.981.

(DAR-Cr\$762,40)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/81

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

SITRAN - Indústria e Comércio LTDA.

- 1 - OBJETO - A Contratada prestará ao DETRAN, assistência técnica aos equipamentos semafóricos e seus componentes.
- 2 - ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.896, conforme N.E. nºs. 057 e 166/81-SUPRED, no valor total de Cr\$.3.888.094,75 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Noventa e Quatro Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), dispensada a licitação nos termos do inciso VII, art. 17 do Dec. 4.507/78, combinado com a alínea II, § 3º do art. 32, do dec. 5.748/80.

PRAZO - Será até 31/12/81, com a publicação às expensas da Contratada.

Assinaram o referido Contrato, pelo Detran o seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA e pela SITRAN o seu Gerente FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES.

(DAR - R\$ 813,30)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.16/81

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

- 1 - OBJETO - A CODEPLAN prestará ao DETRAN, serviços de Processamento de Dados, de Organização Administrativa, de Pesquisas e Estudos Econômicos e Estatísticos.

- 2 - ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.863, conforme N.E. nº. 152/81-SUPRED, no valor de Cr\$.9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), dispensada a licitação com base nos termos do item VIII, art. 17 e item II do art. 64, do dec. 4.507 de 26.12.78, combinado com o dec. 5.748/80.

- 3 - PRAZO - Será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no D.O.D.F., às expensas do DETRAN.

Assinaram o referido Convênio, pelo DETRAN, o seu Diretor Geral, Senhor ISMAR GONÇALVES DA COSTA e pela CODEPLAN o seu Diretor Superintendente, senhor OSVALDO JANOT FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/81

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PITNEY BOWES

- 1 - OBJETO - A Contratada prestará ao DETRAN, assistência técnica a máquina canceladora modelo 5675/5390, série nº. 6340 e a máquina franquadora, modelo 5600/5770.

- 2 - ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2.863, conforme N.E. 061/81-SUPRED, no valor de Cr\$ 29.710,80 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dez Cruzeiros e Oitenta Centavos), dispensada a licitação com base no dec. 4.507/78 e dec. 3.535/76.

- 3 - PRAZO - A vigência do referido Contrato será até 31 de dezembro de 1981.

Assinaram o referido Contrato, pelo DETRAN, o seu Diretor Geral Substituto, senhor JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA, e pela PITNEY BOWES o seu Chefe de escritório RUBENS DE SOUZA.

(DAR - R\$ 813,30)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:nº 362.411/80

Contrato:nº 014/81

Partes :DER-DF / Nogueira S/A

Objeto :Fornecimento de peças

Prazo :a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 1.981.

Valor :Cr\$ 400.000,00

Dotação :Orçamentária do DER-DF- 3.1.2.0 "21"

Nota de Empenho nº 143/81

Foro : Brasília - DF

Publicação: às expensas da FORNECEDORA

Brasília-DF, 18 de março de 1981

EDLER CROSARA CHERULLI

(DAR - Cr\$ 711,60)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO ao Contrato firmado em 14 de janeiro de 1980

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Restaurante e Lanchonete Rio Ltda.

OBJETO: Modificação da Cláusula Décima Terceira do Contrato Principal, referente a designação de executor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o término do Contrato Principal

DESPESA: Por conta da Contratada

DATA DA ASSINATURA: 27/02/81

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESTAURANTE E LANCHONETE RIO LTDA
RAIMUNDO BATISTA VIEIRA

RESTAURANTE E LANCHONETE RIO LTDA
IRANICE PEREIRA CARTAXO

TESTEMUNHAS:

ELLY RUBENS DOS REIS

MARIA VILMA XIBENES

(DAR - R\$ 1.118,30)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Elevadores Schindler do Brasil S/A.

OBJETO: Inspeção, Manutenção e Conservação de 02 (dois elevadores marca "Schindler".

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Resolução nº 10/79-FHDF.

VALOR MENSAL: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade FHDF 2044 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do DF.

Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.

N.E.Nº : 10.158 /81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ano a contar da data de sua assinatura.

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Por conta da Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 1981

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Richard Hermann Goshringger
ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

Leopoldina Luzia Carneiro

Advogada Schindler do
Rio de Janeiro

Epitácio Carvalho

LMFC/Adv. (DAR - R\$ 1.423,20)

(DAR - R\$ 1.423,20)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 03/81

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais

OBJETO: Locação do 1º, 2º, 7º e 8º andares do Edifício Sarah Kubitschek

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação de acordo com o art. 9º, inciso III da Resolução nº 10/79-FHDF.

VALOR ANUAL: R\$ 6.525.262,92 (seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade FHDF 2.044
Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Elemento de despesa 3.1.3.2 - outros serviços e encargos
45 - Locação de Imóveis
N.E. Nº 10.162/81

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ano a contar da data de sua assinatura

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Por conta da Locatária.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 1981.

JOFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ZELY PINHEIRO DIAS PEREIRA

TESTEMUNHAS:

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

REGINA CÉLIA FERREIRA

/enr

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/81

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
E
SIEMENS S.A.

- 1 - **OBJETO** - A Contratada prestará ao DETRAN, serviços de revisão e manutenção de 01 (um) centro telefônico PABX SIEMENS ESK-400-E e as unidades de comando do rapiset e respectivos aparelhos telefônicos.
- 2 - **ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA** - 2.863, conforme N.E. nº. 055/81 - SUPRED, no valor de Cr\$.133.799,10 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Dez Centavos), dispensada a Licitação nos termos do dec. 4.507/78.
- 3 - **PRAZO** - A vigência do ref. Contrato será até 31/12/81. Assinaram o referido Contrato, pelo DETRAN, o seu Diretor Geral-Substituto, senhor JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ, pela SIEMENS, os Procuradores Senhores EDGARD ORTIZ CIDADE e PAULO BECHELLI.

(DAR - R\$ 762,40)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 1.980, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, EM BRASÍLIA - DF.

PROCESSO Nº 440.419/80-FSS/DF

NATUREZA SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

OBJETIVO ALTERAR A ALÍNEA "b" DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO INICIAL, ADITADO EM 22.12.80, PASSANDO O VALOR DE Cr\$. 1.194.400,00 PARA: Cr\$. 1.313.840,00.

FONTES DE RECURSOS: FUNDEFE-ELEMENTO 4.3.1.0-FUNÇÃO 03 PROGRAMA 09-PROJETO SEF-1068 - NOTA DE EMPENHO Nº207/80, EMITIDA PELA FUNDAÇÃO À NOVACAP.

VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 1.981

PUBLICAÇÃO (DODF) ÀS EXPENSAS DA NOVACAP

DATA DE ASSINATURA 27 de fevereiro de 1981

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

P/NOVACAP: EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor-Presidente

RENATO HOMEMO CUNHA SANCHES
Diretor-Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

01 - MANOEL BASTOS BRABO

02 - JOANA ALVES BASTOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28.09.1.979 QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR - OMEP/BRASIL/BRASÍLIA, EM BRASÍLIA-DF. (PROCESSO Nº 440.622/79-FSS-DF.

OBJETIVO: Prorrogar até 31 de dezembro de 1.981, o prazo de vigência do convênio celebrado entre as partes em 28 de setembro de 1.979.

FONTES DE RECURSOS: 2.847 - Manutenção das Atividades da FUNDAÇÃO

VALOR DO ADITIVO: Cr\$. 6.046.131,00 (hum milhão, quarenta e seis mil e cento e trinta e um cruzeiros).

ELEMENTO: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

NOTA DE EMPENHO: Nº 315 /81.

VIGÊNCIA: 28.02.81 à 31.12.81

PUBLICAÇÃO (DODF): Às expensas da FUNDAÇÃO.

PARTES:

P/FUNDAÇÃO: DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

P/OMEF: MARIA TERESINHA KILIÂN BRAGA
Presidente

TESTEMUNHAS:

01 - MANOEL BASTOS BRABO

02 - JOANA ALVES BASTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.844 - Manutenção das Atividades da FHDF
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
28 - Reparos e Manutenção de veículos, máquinas e implementos.

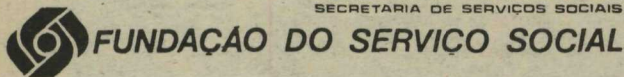
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 01.10.80

DESPESA: INDÚSTRIA VILLARES S/A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
Jofraim Frejat

INDÚSTRIAS VILLARES S.A
João Roberto de Miranda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO QUE ENTRE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA ROD BEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, VISANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE 21 (VINTE E UM) RELÓGIOS M/O, DE PROPRIEDADE DA PRIMEIRA.

PROCESSO: Nº 460,372 /81-FSS/DF.

NATUREZA: CONTRATO DE MANUTENÇÃO

OBJETIVO: PRORROGAR ATÉ 31.12.81 O CONTRATO DE MANUTENÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 01.01.80.

VALOR: CR\$ 146.740,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

NOTA DE EMPENHO: Nº 326 /81, EMITIDA PELA FUNDAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VIGÊNCIA: 30.12.80 A 31.12.81.

PUBLICAÇÃO: ÀS EXPENSAS DA ROD BEL (D.O.D.F.)

PARTES:

P/ FUNDAÇÃO JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER
Presidente-Substituta

P/ ROD BEL JOSÉ LUIZ ZIGLER
Gerehte

TESTEMUNHAS:

01. MANOEL BASTOS BRABO

02. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
(DAR-Cr\$1.270,70)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato de Assistência Técnica

CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do DF. e a firma Indústrias Villares S/A

OBJETO: Manutenção e Assistência Técnica - 12 (doze) elevadores propriedade da Fundação.

VALOR: Total Anual de R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros)

TESTEMUNHAS

Maria Pinto Sobrinha

Maria da Fátima Ribeiro
(DAR - Cr\$ 1.323,50)

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

Processo nº : 362.409/80

Contrato nº : 007/81

Partes : DER-DF/COTRIL S/A

Objeto : Fornecimento de Peças e Acessórios Originais para Motoniveladora HUBER-WARCO.

Prazo : de data da assinatura até 31 de dezembro de 1.981

Valor : Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Dotação : Orçamentária do DER-DF 3.1.2.0 "21".

Nota de Empenho nº 088/81

Foro : Brasília - DF.

Publicação : às despesas da CONTRATADA Brasília, de março de 1.981.

CONTRATADA : José Roberto Borges e Rogério Oliveira Alvarenga

CONTRATANTE : Júlio Xavier Rangel.
(DAR-Cr\$813,00)



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/81.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS 7,50x16 - 9,00 x 20 - 1.000 x 20 e 1.100 x 22 QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - T.C.B. E A RENOVADORA DE PNEUS O.K. LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos oito dias do mes de fevereiro do ano de Hum mil novecentos e oitenta e um, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - T.C.B., Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei 4545/64, no Se

tor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06 - Bloco A - neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Paulo Wilson Guaraciaba, brasileiro, casado, Técnico de Administração, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas "T.C.B." e de outro a Renovadora de Pneus O.K. Ltda, neste ato representada por seu sócio Luiz Estevão de Oliveira, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital denominada, apenas "CONTRATADA", deliberam assinar o presente TERMO ADITIVO, o primeiro do Contrato assinado pelas mesmas partes, no 7º dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato firmado em 07.02.81, fica prorrogado até o dia 7 de fevereiro de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da nota de empenho prevista na Cláusula Quarta do Contrato de 07.02.81, será de Cr\$ 12.000.000,00, para fazer face às despesas com o fornecimento dos pneus.

Efetuada a entrega dos pneus, a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento Certificado pelo Chefe do Almoxarifado, será documento hábil para justificar o recebimento da importância registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal, e por estarem justos e acordes, foi o presente TERMO ADITIVO do Contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas mencionadas partes no Contrato ora aditado, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 08 de fevereiro/1981.

Pela T.C.B - PAULO WILSON GUARACIABA

Pela CONTRATADA - LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 - ANTONIO BARBOSA ABREU

2 - MARIA JOSEFINA DE FARIA
(DAR-Cr\$2.440,00)

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 023/80, CELEBRADO EM 09 DE ABRIL DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado

por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609a. e 1.482a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: - **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 023/80, celebrado em 09 de abril de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 009/012 do Livro nº 04/80 e aditado em 23 de abril de 1980, lavrado às fls. 028/029, do Livro nº 04/80, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de Urbanização dos Setores de Embaixadas Norte e Sul em Brasília-DF. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 10 de abril de 1982. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.) JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP : (as.) EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) NIVALDA LIMA SILVA

VISTO (as.) FRANCISCO RAMOS CAMELO
EM. 16.03.1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 04/79, CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 1979 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP

TO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609a. e 1.482a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 04/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 001/003 do Livro nº 19/79 e aditado em 28 de fevereiro de 1980, lavrado às fls. 53/54 do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de Conservação de Áreas Ajardinadas do Plano Piloto e Setores - CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
NIVALDA LIMA SILVA
EM 16/03/1981 (as.) _____
FRANCISCO RAMOS CAMELO

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF
Substituto

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 005/79, CELEBRADO EM 02 DE MARÇO DE 1979 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609 e 1.482a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: - CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 005/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP lavrado às fls. 007/009, do Livro nº 19/79, aditado em 27 de setembro de 1979, lavrado às fls. 38/39 do Livro nº 24/79, aditado em 14 de novembro de 1979, lavrado às fls. 130/131 do Livro nº 24/79, aditado em 27 de novembro de 1979, lavrado às fls. 132 / 133 do Livro nº 24/79, aditado em 19 de dezembro de 1979, lavrado às fls. 054/55, do Livro nº 25/79, aditado em 28 de dezembro de 1979, lavrado às fls. 084/085, do Livro nº 26/79 e aditado em 28 de fevereiro de 1980, lavrado às fls. 045/046 do Livro nº 03/80, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de Conservação e Adaptação de Prédios e Próprios do Poder Público em Brasília, Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP : (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
 NIVALDA LIMA SILVA
 VISTO (as.) _____
 FRANCISCO RAMOS CAMELO
 EM.16/03.81

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
 1º Subprocurador-Geral do DF
 Substituto

CONVÊNIO Nº 023/81, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSE CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.600a. e 1.474a. Sessões, realizadas em 21 e 22 de janeiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, incumbe à NOVACAP a administração da execução dos serviços de Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização em Brasília-DF. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas as Normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira, compreendem: I) Implantação de Vias Urbanas; II) Ajardinamento; III) Passeios; IV) Colocação de meios-fios; V) Pavimentação de Estacionamento; VI) Redes de Águas Pluviais; e VII) Projetos Econômicos ou Técnicos necessários à implantação de diversas obras, tudo em áreas a serem indicadas pela Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente Convênio é de Cr\$.109.760.000,00 (cento e nove milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos nesta Cláusula são procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, assim distribuídos: a) Cr\$.24.760.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações, Função: 16 - Transporte, Programa: 91 - Transporte Urbano, Subprograma: 575 - Vias Urbanas, Pro-

jecto: SVO/1.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização, conforme Nota de Empenho nº 036/81-SVO, emitida pela Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr\$.24.760.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros); b) Cr\$.85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEF, correndo a despesa à conta do Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função: 03- Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto: SEF - 1068 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, Programa de Trabalho do FUNDEF/81: Projeto 02 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização, conforme Nota de Empenho nº 055/81-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros). CLÁUSULA QUINTA - A importância mencionada na Cláusula anterior será entregue pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à NOVACAP, em parcelas, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro das Obras, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços, objeto do presente Convênio, Taxa de Administração de 10% (dez por cento) calculada sobre o custo dos serviços efetivamente realizados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da Taxa de Administração mencionado nesta Cláusula, poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada a ser aberta, mencionada na Cláusula Sétima, à proporção que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SÉTIMA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A-Agência PEPS/NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas, mensalmente, ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, das importâncias que lhe forem entregues, fazendo constar nos respectivos extratos o número da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Viação e Obras. CLÁUSULA NONA - Cabe ainda à NOVACAP a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços, objeto do presente Convênio, serão precedidos de Orçamento de Custo elaborado pela NOVACAP, mediante solicitação do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será pago serviço que não conste do Orçamento mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, poderá indicar representante junto a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP para participar, como membro, do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, designará um Executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A supervisão técnica dos serviços a serem realizados ficará a cargo daquela Secretaria, na conformidade do art. 12 item II, do Decreto 5.748, de 30 de dezembro de 1980. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo de vontades dos convenientes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete)

vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

 AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
 (as.)

 JOSÉ CARLOS MELLO
 (as.)

 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
 PELA NOVACAP : (as.)

 EDISON GROSSI DE ANDRADE
 (as.)

 RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
 TESTEMUNHAS : (as.)

 ALICE DE PAULA SILVEIRA
 Visto _____
 Em. 16.03.1981 (as.)

 FRANCISCO RAMOS CAMELO

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
 1º Subprocurador-Geral do DF
 Substituto

CONVÊNIO Nº 024/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-CIRÚRGICA, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICA HOSPITALAR E DE EMERGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Coronel EGEO CORRÊA DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante daquela Corporação, conforme de legação de competência do Governador, expressamente exarada no processo nº 414.380/80, e do outro, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, através da Decisão nº 294 em 02 de dezembro de 1980, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO dentro de suas atribuições, obriga-se a prestar assistência médico-cirúrgica, ambulatorial, hospitalar, odontológica e de emergência aos servidores da Polícia Militar e seus dependentes, na forma da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estimativo do presente Convênio é de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.873, de 03 de dezembro de 1980, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 001/81-PMDF, emitida, por estimativa, pela Polícia Militar do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar se compromete a emitir as guias de atendimento aos pacientes ou credenciar servidores da FUNDAÇÃO para o fazer. CLÁUSULA QUARTA - Os atendimentos serão feitos através das diversas unidades hospitalares integradas na rede assistencial pertencentes à FUNDAÇÃO ou por ela administradas, na forma seguinte: a) o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registro, por funcionário credenciado junto aos hospitais da FUNDAÇÃO, portando a Carteira de Identidade da Polícia Militar; b) nos casos de emergência, quando o servidor procurar diretamente assistência médica em qualquer das unidades da FUNDAÇÃO, o atendimento será

feito mediante a apresentação do documento de identificação funcional; c) a orientação do tratamento caberá, exclusivamente ao serviço médico da FUNDAÇÃO; d) as internações hospitalares serão feitas unicamente para fins cirúrgicos ou obstétricos e, excepcionalmente para casos clínicos, quando comprovadamente, necessitarem dos recursos hospitalares, a juízo exclusivo do Corpo Clínico das respectivas unidades da FUNDAÇÃO; e) para dar cumprimento às exigências peculiares à Polícia Militar, somente os médicos que fazem parte do seu quadro de servidores terão livre acesso aos registros clínicos, desde que seja para coletar dados julgados indispensáveis ao atendimento daquelas exigências. Ser-lhes-ão facultadas as requisições dos exames que forem por eles julgados imprescindíveis ao tratamento. CLÁUSULA QUINTA - As internações hospitalares serão feitas em leitos de enfermaria, exceto para os oficiais e alunos da Escola de Formação de Oficiais e seus dependentes que poderão se internar em apartamentos, desde que haja autorização expressa da Polícia Militar e disponibilidade nas unidades hospitalares da FUNDAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional e a critério médico os atendimentos constantes desta cláusula nas mesmas condições, poderão se estender aos Praças da Corporação e seus dependentes. CLÁUSULA SEXTA - As contas dos serviços prestados pela FUNDAÇÃO serão apresentadas ao DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar para efeito de conferência, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo das despesas realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas médico-hospitalares serão entregues ao DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, dentro do mês subsequente àquela em que se deu o faturamento, podendo estas incluir atendimentos realizados em meses anteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das contas, para examiná-las, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar obriga-se a efetuar o pagamento das contas aqui mencionadas, no órgão receptor da FUNDAÇÃO dentro de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao prazo estipulado no parágrafo anterior. PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas, serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a ele serão levadas as impugnações para efeito de glosas, se houver demonstrações de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor da Polícia Militar, devendo haver justificação em cada caso. PARÁGRAFO QUINTO - Se o paciente utilizar, espontaneamente, leito de custo mais elevado do que o previsto, a FUNDAÇÃO fornecer-lhe-á, previamente, as diferenças que serão de sua inteira responsabilidade. CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares e administrativos estabelecidos para a Polícia Militar, tais como emissão de atestados, execução de laudos periciais, serão exclusivamente da competência dos médicos de seu quadro de servidores. CLÁUSULA OITAVA - Os honorários profissionais, exames complementares, diárias e taxas de sala serão cobrados de acordo com as tabelas fixadas pela Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social, em Unidade de Serviço (US), acrescidos em seus valores de 100% (cem por cento), para diárias hospitalares e 50% (cinqüenta por cento) nos demais procedimentos médicos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a cobrança dos medicamentos será obedecida a tabela atualizada do "BRASÍNDICE". PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos médicos não constantes da tabela do Ministério da Previdência e Assistência Social serão os constantes da Tabela da Associação Médica Brasileira. CLÁUSULA NONA - A prestação de serviços não previstos neste ajuste dependerá de prévia e expressa autorização do DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, exceto nos casos de comprovada urgência. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Polícia Militar, designará um executor para o presente convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente convênio poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido por

mútuo acordo dos convenientes, bastando para tanto, que o interessado, se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas da FUNDAÇÃO, expirando-se em 31 de dezembro de 1981. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
 EGEO CORREIA DE OLIVEIRA FREITAS

PELA FUNDAÇÃO : (as.) _____
 JOFRAN FREJAT

TESTEMUNHAS : (as.) _____
 ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
 NIVALDA LIMA SILVA

VISTO
 Em. 12.03.1981

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
 1º Subprocurador-Geral do DF
 Substituto

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 018/80, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras e por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais estatutos sociais e de acordo com autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.609a. e 1.483a. Sessões, realizadas em 18 e 24 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 018/80, celebrado em 20 de março de 1980, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 109/111 do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a administração da retomada de obras e serviços complementares do Estádio de Bra-

sília do Centro Desportivo Presidente Médici. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 21 de março de 1982. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais Cláusulas e condições do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
 AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.) _____
 JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) _____
 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA NOVACAP : (as.) _____
 EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
 RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

TESTEMUNHAS : (as.) _____
 ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.) _____
 NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
 1º Subprocurador-Geral do DF
 Substituto

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE PRORROGAR PRAZO, AO CONVÊNIO Nº 22/80, CELEBRADO EM 28 DE MARÇO DE 1980 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, e por JOAQUIM ARANTES NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.611a. e 1.484a. Sessões, realizadas em 25 e 26 de fevereiro de 1981, respectivamente, resol-

bos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1.609a. e 1.482a. Sessões, realizadas em 18 e 19 de fevereiro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento fica aditado, com a finalidade de prorrogar prazo, o Convênio nº 07/79, celebrado em 02 de março de 1979, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, lavrado às fls. 10/12 do Livro nº 19/79 e aditado em 28 de fevereiro de 1980, lavrado às fls. 51/52 do Livro nº 03/80 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, regulando a execução dos serviços de Implantação de Áreas Ajardinadas e Produção de Mudas em Brasília-Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência estabelecido para o Convênio ora aditado, fica, por este Termo, prorrogado até 31 de dezembro de 1981. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e inalteradas, as demais cláusulas e condições dos instrumentos mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) _____
 AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
 (as.) _____
 JOSÉ CARLOS MELLO
 PELA NOVACAP : (as.) _____
 EDISON GROSSI DE ANDRADE
 (as.) _____
 RENATO HOMERO CUNHA SANCHES
 TESTEMUNHAS : (as.) _____
 VISTO ALICE DE PAULA SILVEIRA
 EM.19.03.1981 (as.) _____
 NIVALDA LIMA SILVA

ORLANDO MIRANDA DE ARACÃO
 1º Subprocurador-Geral do DF
 Substituto

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE
 ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS

EDITAL Nº 047 /81 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HU-

MANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos Decretos números 5347/80, 5432/80 e 5473/80, faz saber que estarão abertas as inscri-

ções ao Concurso Público para Artífice de Obras Cíveis Classe - "A" - Referência inicial-Código LT-ART-504 Classe "A", para fins de Ascensão Funcional e Admissão na Administração Direta Central do Distrito Federal e para registro no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) - do Banco de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos de acordo com as condições expressamente estabelecidas neste Edital.

I. DA CLIENTELA

I.1 - Os funcionários ou empregados da Administração Direta Central do Distrito Federal, bem como os ocupantes de funções em comissão (FC) da mesma, nos termos do disposto nos Arts. 2º e 4º do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5432/80.

I.2 - Os ocupantes de cargos e funções em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), desde que sejam titulares de Cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta Central do Distrito Federal, na forma do disposto no Parágrafo Único, do Art. 2º, do Decreto nº 5347/80; e

I.3 - Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 23 a 27/03

2.2 - Horário: das 14h e 30min às 17 horas

2.3 - Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR-
 SGO Área Especial nº 01 - DF.

2.4 - Exigências:

2.4.1 - Ser Brasileiro

2.4.1.1 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos até a data do encerramento das inscrições.

2.4.2.1 - Independência de idade a inscrição do candidato que seja servidor da Administração Direta Central do Distrito Federal ou de suas Autarquias, nos termos do disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único, do Decreto Lei nº 1831, de 22.12.80.

2.4.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais ressalvado o disposto no subitem 2.4.1.1, quanto à primeira exigência. Os funcionários, empregados ou ocupantes de funções de confiança a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 ficam dispensados desta exigência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Apresentar

3.1.1 Prova de Identidade Pessoal

3.1.2 Original do Certificado de Conclusão da 4ª série do 1º Grau.

3.2 - Anexar:

3.2.1 Declaração Funcional, para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

3.2.2 Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, Conta nº 819797, a favor do IDR, exceto para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

3.2.2.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.2.3 Uma foto 3x4, recente.

3.3 - O candidato que não declinar no ato da inscrição, a sua condição de empregado, funcionário ou ocupante de cargo ou função em comissão, a que se referem os subitens 1.1 e 1.2, participará do Concurso na modalidade de pessoa sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

3.4 - Ao efetivar a sua inscrição, o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, cuja apresentação será indispensável ao seu comparecimento às provas, bem como para tratar de seus interesses junto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela lotação no plano piloto ou Cidade Satélite onde reside.

3.6 - O candidato ou seu procurador legal receberá, no ato da inscrição, cópia deste Edital e o Programa da Prova.

3.7 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, inscrição condicional.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O concurso constará de Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2 - Data, horário e local da Prova Prática serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornais de circulação local.

5 - DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

Não haverá Vista de Prova e conseqüentemente não poderá ser impetrado nenhum Recurso, devido ao caráter prático-oral da Prova.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - Classificação geral, por área, obedecendo à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova.

6.1.2 - Classificação por Cidade Satélite, obedecendo à ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.2 - No caso de empate terá melhor classificação o candidato que for casado e mais idoso, sucessivamente.

6.3 - O resultado, com a classificação final, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.4 - Os funcionários, empregados ou ocupantes de cargos ou funções em comissão, a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, terão classificação distinta da dos demais candidatos, na forma do disposto no Art. 2º, do Decreto nº 5347/80, para os fins e efeitos do disposto no Art. 3º e seus parágrafos e Art. 4º do mesmo Diploma Legal, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 - Todos os candidatos que venham a ser aprovados no Concurso, objeto deste Edital, somente serão admitidos ou contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aplicando-se a contagem de Tempo de Serviço nos casos e para os fins estipulados em Legislação Específica e aplicável a cada caso concreto.

7.2 - Os casos de Ascensão Funcional serão levados a efeito de acordo com o disposto no Art. 4º, do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80 e legislação complementar aplicável à espécie.

8. DA JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO

A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de R\$ 8.653,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), por respondente à primeira referência da Classe Inicial da Categoria Funcional de Artífice de Obras Civas do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, ressalvado o disposto nos Parágrafos 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5473/80 (casos de Ascensão Funcional), bem como as hipóteses de menores ou maiores salários, quando convocados para contratação por outros Órgãos ou Entidades da Administração Descentralizada, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 - Descrição Sumária:

- Na especialidade de Serralheiro:
 - Executar os serviços normais de confecção e reparo de esquadrias de metal;
 - Executar peças de metal em geral para a construção civil;
 - Executar tarefas de preparação de material e equipamento para o serviço de ligação de esquadrias metálicas.
- Na especialidade de Pedreiro e Ladrilheiro:
 - Executar obras de restauração de reboco de parede de cimento ou concreto e pisos;
 - Executar serviços simples de construção e reparos de obras de alvenaria;
 - verificar a qualidade do material de construção a ser utilizado
- Na especialidade de Pintura:
 - Executar serviços de pintura lisa à pistola e à trincha, com tinta à base de cal, óleo, esmalte, verniz e laca;
 - Emassar paredes e fazer tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas;
 - Executar trabalhos de calafateamento.
- Na especialidade de Bombeiro Hidráulico:
 - executar montagem, desmontagem e reparos em aparelhos de captação de água;
 - Assentar manilhas, confeccionar e assentar calhas;
 - Construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova. O candidato que não comparecer à Prova será automaticamente eliminado do Concurso.

10.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.3 - Os candidatos aprovados e não aproveitados serão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) do Banco de Recursos Humanos do IDR, em listagens separadas, de acordo com os subitens 1.1 e 1.2, para os fins e efeitos previstos no Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80, durante o prazo de validade do Concurso.

10.4 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado ou não, de acordo com as ne

cessidades da Administração, por ato da Superintendente do IDR.

10.5 - A inscrição implicará no pleno conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas sem qualquer ressalva, no presente ou futuro, a qualquer título.

10.6 - Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Brasília-DF, 19 de março de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL
DE ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Edital nº 048 /81 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 5347/80, 5432/80 e 5473/80, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA - CLASSE "A" - Referência Inicial - CÔDIGO LT - ART 503, para fins de Ascensão Funcional e admissão na Administração Direta Central do Distrito Federal e para registro no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) do Banco de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de acordo com as condições expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 - Os funcionários ou empregados da Administração Direta Central do Distrito Federal, bem como os ocupantes de funções em comissão (FC) da mesma, nos termos do disposto nos arts. 2º e 4º do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5432/80;

1.2 - Os ocupantes de cargos e funções em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), desde que sejam titulares de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta Central do Distrito Federal, na forma do disposto no Parágrafo Único, do Art. 2º, do Decreto nº 5347/80; e

1.3 - Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período : 23 a 27.03

2.2 - Horário : 14h e 30min às 17 horas

2.3 - Local : IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 1

2.4 - Exigências

2.4.1 - Ser brasileiro

2.4.1.1 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direito e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos até a data do encerramento das inscrições.

2.4.2.1 - Independência de idade a inscrição do candidato que seja servidor da Administração Direta Central do Distrito Federal ou de suas Autarquias, nos termos do disposto Art. 11º e seu Parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 1831, de 22.12.80

2.4.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, ressalvado o disposto no subitem 2.4.1.1, quanto à primeira exigência. Os funcionários, empregados ou ocupantes de funções de confiança a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 ficam dispensados desta exigência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Apresentar:

3.1.1 - Prova de Identidade Pessoal

3.1.2 - Original do Certificado de Conclusão da 4ª série do 1º grau.

3.2 - ANEXAR

3.2.1 - Declaração Funcional, para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

3.2.2 - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de C\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, conta nº 819.797, a favor do IDR, exceto para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

3.2.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá restituição da TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.2.2 - Uma foto 3 x 4

3.3 - O candidato que não declinar, no ato da inscrição, a sua condição de empregado, funcionário ou ocupante de cargo ou função em comissão, a que se referem os subitens 1.1 e 1.2, participará do Concurso na modalidade de pessoa sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

3.4 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, cuja apresentação é indispensável ao seu comparecimento às provas, bem como para tratar de seus interesses junto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela lotação no Plano Piloto ou Cidade Satélite onde reside.

3.6 - O candidato ou seu procurador legal receberá, no ato da inscrição, cópia deste Edital e o Programa da Prova.

3.7 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, inscrição condicional.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O Concurso constará de Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2 - A data, horário e local da Prova Prática serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de circulação local.

5. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

Não haverá Vista de Prova e conseqüentemente não poderá ser impetrado nenhum Recurso, devido ao caráter prático - oral da Prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - Classificação geral, por área, obedecendo à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Prática.

6.1.2 - Classificação por Cidade-Satélite, obedecendo à ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.2 - No caso de empate terá melhor classificação o candidato que for casado e o mais idoso, sucessivamente.

6.3 - O resultado com a classificação final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.4 - Os funcionários, empregados ou ocupantes de cargos ou funções em comissão, a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, terão classificação distinta da dos demais candidatos, na forma do disposto no Art. 2º, do Decreto nº 5347/80, para os fins e efeitos do disposto no Art. 3º e seus parágrafos e Art. 4º, do mesmo Diploma Legal, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 - Todos os candidatos que venham a ser aprovados no Concurso objeto deste Edital, somente serão admitidos ou contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aplicando-se a contagem de Tempo de Serviço nos casos e para os fins estipulados em Legislação Específica e aplicável a cada caso concreto.

7.2 - Os casos de Ascensão Funcional serão levados ao efeito de acordo com o disposto no Art. 4º, do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80 e Legislação complementar aplicável à espécie.

8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de Cr\$ 8.653,00 (oito mil seiscentos cinquenta e três cruzeiros), correspondente à primeira referência da

classe inicial da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, ressalvado o disposto nos Parágrafos 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5473/80 (casos de Ascensão Funcional), bem como as hipóteses de menores ou maiores salários, quando convocados para contratação por outros Órgãos ou Entidades da Administração Descentralizada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 - Descrição Sumária

Atividades profissionais de nível médio, de complexidade mediana, exigindo alguma iniciativa na seleção dos métodos de trabalho, dentro de padrões conhecidos e abrangendo execução qualificada, sujeita à supervisão e orientação.

9.1.1 - Compete ao Artífice de Carpintaria, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Executar trabalhos simples de carpintaria, à vista de instruções;
- Trabalhar em equipes com carpinteiros mais hábeis na execução de serviços complexos;
- Executar tarefas secundárias, tais como: amolar e travar serras; preparar vernizes e colas, polir superfícies de madeira, fazer consertos simples de móveis; limpar e lubrificar máquinas; serrar, cortar, aplainar em máquinas e à mão; fazer consertos em armações; estruturas de madeira, portas, janelas e outros;
- Colaborar nos serviços de confecção de estruturas de madeira, construção e montagem de esquadrias;
- Cortar, ajustar e encaixar vidros em janelas, basculantes, clarabóias, estantes de livros, divisões de escritório e portas;
- Colocar ou substituir fechaduras;
- Colocar vidros em armações ou vidraças;
- Emassar e calafetar obras de madeira em geral;
- Executar outras tarefas semelhantes.

9.1.2 - Compete ao Artífice de Marcenaria, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Executar serviços simples de marcenaria;
- Trabalhar em equipes na construção e reparação de móveis, peças, estrutura e objetos de madeira;
- Operar com máquinas de marcenaria, tais como: tupia, malheteira, serra de fita, serra circular, máquinas de aparelhar etc; lixar, lustrar ou envernizar;
- Fazer reparos em obras de marcenaria;
- Empalhar móveis;
- Fazer tratamento especial em madeira para fins diversos;
- Preparar vernizes;
- Lustrar em madeiras, fibras, couros, colatex e papelão;
- Escolher e preparar madeiras adequadas serrando-as, aparelhando-as, malhetando-as, frisando-as, colando-as, pregando-as, conforme a aplicação necessária;
- Executar outras tarefas semelhantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova. O candidato que não comparecer à Prova será automaticamente eliminado do Concurso.

10.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.3 - Os candidatos aprovados e não aproveitados serão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) do Banco de Recursos Humanos do IDR, em listagens separadas, de acordo com os subitens 1.1 e 1.2, para os fins e efeitos previstos no Decreto nº 5347/80, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5432/80 e 5473/80, durante o prazo de validade do Concurso.

10.4 - O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado ou não, de acordo com as necessidades da Administração, por ato da Superintendente do IDR.

10.5 - A inscrição implicará no pleno conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

10.6 - Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.7 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Brasília, 19 de março de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIDADE EM TOPOGRAFIA - CLASSE "B"

EDITAL 049/81 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 5.347/80, 5.432/80 e 5.473/80 faz saber

que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Agente de Serviços de Engenharia, Especialidade em Topografia, Classe "B", Código LT-NM-808 para fins de Ascensão Funcional e Admissão na Administração Direta Central do Distrito Federal e para registro no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) Banco de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de acordo com as condições expressamente estabelecidas neste Edital.

1. - DA CLIENTELA

1.1 - Os funcionários ou empregados da Administração Direta Central do Distrito Federal, bem como os ocupantes de funções em comissão (FC) da mesma, nos termos do disposto nos Arts. 2º e 4º do Decreto nº 5.347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5.432/80.

1.2 - Os ocupantes de cargos e funções em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), desde que sejam titulares de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta Central do Distrito Federal, na forma do disposto no Parágrafo Único, do Art. 2º, do Decreto nº 5.347/80, e,

1.3 - Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2. - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 23.03.81

2.2 - Horário: 14h e 30 min às 17hs.

2.3 - Local: IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 1.

2.4 - Exigências

2.4.1 - Ser brasileiro.

2.4.1.1 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos até a data do encerramento das inscrições.

2.4.2.1 - Independência de idade a inscrição do candidato que seja servidor da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, nos termos do disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 1.831, de 22-12-80.

2.4.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, ressalvando o disposto no subitem 2.4.1.1, quanto a primeira exigência. Os funcionários empregados ou ocupantes de funções de confiança a que se referem os subitens 1.1 e 1.2, ficam dispensados desta exigência.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Apresentar:

3.1.2 - Prova de Identidade Pessoal.

3.1.2 - Original do Certificado de Conclusão de 4ª série de 1º Grau.

3.2 - Anexar:

3.2.1 - Declaração Funcional, para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

5. - DA VISTA DE PROVA E RECURSO

Não haverá Vista de Prova e, conseqüentemente não poderá ser impetrado nenhum Recurso, devido ao caráter prático-oral da Prova.

6. - DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

6.1.1 - Classificação geral, obedecendo à ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.

6.2 - No caso de empate terá melhor classificação o candidato que for casado e o mais idoso, sucessivamente.

6.3 - O resultado, com a classificação final, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.4 - Os funcionários, empregados ou ocupantes de cargos ou funções em comissão a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, terão classificação distinta da dos demais candidatos, na forma do disposto no Art. 29, do Decreto nº 5.347/80, para os fins e efeitos do disposto no Art. 39 e seus parágrafos e Art. 49, do mesmo Diploma Legal, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5.432/80 e 5.473/80.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1 - Todos os candidatos que venham a ser aprovados no Concurso, objeto deste Edital, somente serão admitidos ou contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, (CLT), com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aplicando-se a contagem de Tempo de Serviço nos casos e para os fins estipulados em legislação Específica e aplicável a cada caso concreto.

7.2 - Os casos de Ascensão Funcional serão levados a efeito de acordo com o disposto no Art. 49, do Decreto nº 5.347/80, com nova redação dada pelos Decretos nºs 5.432/80 e 5.473/80 e Legislação complementar aplicável à espécie.

8. - DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1 - A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com salário mensal de Cr\$ 8.653,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), correspondente à primeira referência da Classe "B" da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, na especialidade de Topógrafo, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, ressalvado o disposto nos Parágrafos 9 e 59, do Art. 39, do Decreto nº 5.347/80, com a nova redação dada pelo Decreto nº 5.473/80, (casos de Ascensão Funcional), bem como as hipóteses de menores ou maiores salários, quando convocados para contratação por outros órgãos ou Entidades da Administração Descentralizada, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

8.2 - Os 12 (doze) primeiros candidatos classificados serão cotados na S.V.O., ficando os demais registrados no Cadastro de Pessoal Concursado do IDR.

9. - DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 - Descrição Sumária: Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo execução sob orientação, de trabalhos de apoio à engenharia e arquitetura, inclusive medição, demarcação e mapeamento de terras.

9.1.1 - Compete ao Topógrafo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Auxiliar nas locações de projetos de acesso e trevos; nos trabalhos de medições, de execução de projetos geométricos e estruturais, de execução de projetos de locação, nivelamento, lançamento de poligonal estaqueada;
- Participar de trabalhos no reconhecimento de terrenos e escolha de traçados;
- Colaborar nos trabalhos de cálculos de caderneta com base em medições efetuadas;
- Verificar e instalar aparelhos topográficos;
- Executar outras tarefas semelhantes.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova. O candidato que não comparecer à Prova será automaticamente eliminado.

3.2.2 - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a ser recolhida numa das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília - DF, conta 819797, a favor do IDR, exceto para os candidatos a que se referem os subitens 1.1 e 1.2.

3.2.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá restituição da TAXA de INSCRIÇÃO.

3.2.3 - Uma foto 3 x 4, recente.

3.3 - O candidato que não declinar, no ato da inscrição, a sua condição de empregado, funcionário ou ocupante de cargo ou função em comissão, a que se referem os subitens 1.1 e 1.2, participará do Concurso na modalidade de pessoa sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

3.4 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, cuja apresentação é indispensável ao seu comparecimento às provas, bem como para tratar de seus interesses junto ao IDR.

3.5 - No ato da inscrição o candidato deverá optar pela lotação no Plano Piloto ou Cidade Satélite onde reside.

3.6 - O candidato ou seu procurador legal receberá, no ato da inscrição, cópia deste Edital e programa da Prova.

3.7 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, inscrição condicional.

4. - DA SELEÇÃO

4.1 - O Concurso constará de Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.1.1 - A data, horário e local da Prova Prática serão divulgados, posteriormente, através do Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornais de circulação local.

10.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.3 - Os candidatos aprovados e não aproveitados serão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado (GPC) do Banco de Recursos Humanos do IDR, em listagens separadas, de acordo com os subitens 1.1 e 1.2, para os fins e efeitos previstos no Decreto nº 5.347/80, com a nova redação dada pelos Decretos nºs 5.432/80 e 5.473/80, durante o prazo de validade do Concurso.

10.4 - O Concurso terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado ou não, de acordo com as necessidades da Administração, por ato da Superintendente do IDR.

10.5 - A inscrição implicará no pleno conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.

10.6 - Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.7 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Brasília, 19 de março de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 6,00